SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2564

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 161/2019

Contrato Administrativo Nº: 161/2019
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Amazon Fort Soluções Ambientais LTDA inscrito no **CNPJ:** 84.750.538/0001-03.
Objeto: Contrato de serviço de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.
Valor: R$ 1.860.785,85 (Um milhão, oitocentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência do Contrato: 17 de julho de 2019 a 14 de outubro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 11.445/07.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D451F1E4

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 165/2019

Contrato Administrativo Nº: 165/2019
Contratante: Município de Pimenta Bueno inscrito no **CNPJ:** 04.092.680/0001-71.
Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos.
Valor: R$ 301.740,00 (Trezentos e um mil, setecentos e quarenta reais)
Vigência do Contrato: 17 de julho de 2019 a 14 de setembro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Lei Municipal 2.009/2014.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0882067C

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 164/2019

Contrato Administrativo Nº: 164/2019
Contratante: Município de Jaru inscrito no **CNPJ:** 04.279.238/0001-59
Contratada: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos.
Valor: R$ 476.157,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais)
Vigência do Contrato: 17 de julho de 2019 a 14 de outubro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Lei Municipal 1.705/2012.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:11EF3BAC

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 163/2019

Contrato Administrativo Nº: 163/2019
Contratante: Município de Castanheiras inscrito no **CNPJ:** 15.834.732/0001-54.
Contratada: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57**
Objeto: Serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos.
Valor: R$ 9.789,00 (Nove mil, setecentos e oitenta e nove reais)
Vigência do Contrato: 17 de julho de 2019 a 14 de outubro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Lei Municipal 153/97.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0306BA7A

PROCURADORIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 230/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 165/2019

Primeiro Termo Aditivo nº 230/2019.
Contrato Administrativo Nº: 165/2019
Contratante: Município de Pimenta Bueno inscrito no **CNPJ:** 04.092.680/0001-71.

Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos.
Valor: R$ 150.870,00 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e setenta reais)
Vigência do Contrato: 15 de setembro de 2019 a 14 de setembro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Lei Municipal 2.009/2014.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:2A36240F

PROCURADORIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 246/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 164/2019

Primeiro Termo Aditivo nº 246/2019
Contrato Administrativo Nº: 164/2019
Contratante: Município de Jaru inscrito no **CNPJ:** 04.279.238/0001-59
Contratada: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos.
Valor: R$ 476.157,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais)
Vigência do Contrato: 15 de outubro de 2019 a 14 de janeiro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Lei Municipal 1.705/2012.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:95ED378A

PROCURADORIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 247/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 163/2019

Primeiro Termo Aditivo nº 247/2019
Contrato Administrativo Nº: 163/2019
Contratante: Município de Castanheiras inscrito no **CNPJ:** 15.834.732/0001-54.
Contratada: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos.
Valor: R$ 9.789,00 (Nove mil, setecentos e oitenta e nove reais)
Vigência do Contrato: 15 de outubro de 2019 a 14 de janeiro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Lei Municipal 153/97.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:7D40B3BF

PROCURADORIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 248/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 162/2019

Primeiro Termo Aditivo nº 248/2019
Contrato Administrativo Nº: 162/2019
Contratante: Município de Novo Horizonte D' Oeste inscrito no **CNPJ:** 63.762.009/0001-50.
Contratada: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos.
Valor: R$ 37.650,00 (Trinta e sete mil reais)
Vigência do Contrato: 15 de outubro de 2019 a 14 de janeiro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Lei Municipal 643/09.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E387D769

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 117/2019

Extrato do Contrato de Credenciamento nº: 117/2019
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratado: JÉSSICA LEITE DE CARVALHO **CPF** nº. 001.862.782-09
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Ji-Paraná-RO, 07 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2195D21A

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 118/2019

Extrato do Contrato de Credenciamento nº: 118/2019
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratado: THAIS FERNANDA DAMIANI **CPF** nº. 000.166.742-43
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Ji-Paraná-RO, 04 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:3B14CA81

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 119/2019

Extrato do Contrato de Credenciamento nº: 119/2019
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratado: SÃO GABRIEL SERVIÇOS DE LABORATÓRIO LTDA
CNPJ sob o nº. 12.133.364/0001-29
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Ji-Paraná-RO, 16 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:7B518732

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 078.2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2015

4º Termo aditivo de Prazo nº. 078/2019
Contrato Administrativo nº. 002/2015

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME, inscrito no **CNPJ nº. 05.099.538/0001-1**9.
Objeto: Contrato de serviço de empresa para execução de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU.
Valor: R$ 6,71 (seis reais e setenta e um centavos) por km rodado.
Vigência do Contrato: 17 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C408E154

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 120/2019

Extrato do Contrato de Credenciamento nº: 120/2019
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratado: LUIZ CARLOS SCOLARO **CPF** n° 836.748.452-53
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Ji-Paraná-RO, 17 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9BC15FFC

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 162/2019

Contrato Administrativo Nº: 162/2019
Contratante: Município de Novo Horizonte D' Oeste inscrito no **CNPJ:** 63.762.009/0001-50.
Contratada: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos.
Valor: R$ 37.650,00 (Trinta e sete mil reais)
Vigência do Contrato: 17 de julho de 2019 a 14 de outubro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Lei Municipal 643/09.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:70CA7557

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 245/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019

Primeiro Termo Aditivo de Prazo nº 245/2019
Contrato Administrativo nº 161/2019
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Amazon Fort Soluções Ambientais LTDA inscrito no **CNPJ:** 84.750.538/0001-03.
Objeto: Contrato de serviço de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.
Valor: R$ 1.860.785,85 (Um milhão, oitocentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência do Contrato: 15 de outubro de 2019 a 14 de janeiro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 11.445/07.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:24CCC159

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 230/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 165/2019

Primeiro Termo Aditivo nº 230/2019.
Contrato Administrativo Nº: 165/2019
Contratante: Município de Pimenta Bueno inscrito no **CNPJ:** 04.092.680/0001-71.
Contratado: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos.
Valor: R$ 150.870,00 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e setenta reais)
Vigência do Contrato: 15 de setembro de 2019 a 14 de setembro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Lei Municipal 2.009/2014.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:934B1ED0

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 249/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 165/2019

Segundo Termo Aditivo nº 249/2019.
Contrato Administrativo Nº: 165/2019
Contratante: Município de Pimenta Bueno inscrito no **CNPJ:** 04.092.680/0001-71.
Contratada: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos.
Valor: R$ 452.610,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e dez reais)
Vigência do Contrato: 15 de outubro de 2019 a 14 de janeiro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Lei Municipal 2.009/2014.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:EE17752A

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA 017/CISAN/2019/ PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE TESTE DE CONFORMIDADE

PORTARIA N° 017/CISAN/2019
Ariquemes/RO, 08 de outubro de 2019.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HELMA SANTANA AMORIM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros que irão compor a Comissão de realização de teste de conformidade do P.E. 012/2019/CISAN:

FABIO ROGÉRIO MILANI, Analista de sistemas NII, do Município de Ariquemes para assumir a função de: **PRESIDENTE;**
RAFAELA BOIAGO DUCK, Coordenadora Administrativa, do CISAN CENTRAL/RO, para assumir a função de: **MEMBRO;**

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA, Diretora de Controle interno, para assumir a função de**: MEMBRO;**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos para 07 de outubro de 2019.

HELMA SANTAN AMORIM
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:C04981C1

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 016/CISAN/2019 PORTARIA DE PAGAMENTO DE JETON A SERVIDORES.

PORTARIA N° 016/CISAN/2019
Ariquemes/RO, 08 de outubro de 2019.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HELMA SANTANA AMORIM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre o pagamento de JETON ao servidor:

FABIO ROGÉRIO MILANI, Analista de sistemas NII, do Município de Ariquemes que será gratificado por meio de pagamento de **1 (um) JETON no percentual de 10 % (dez por cento) do vencimento** conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e decreto 003/CISAN/2017 para desempenhar os seguintes serviços:

Participação em comissão de teste de conformidade do P.E. 012/2019/CISAN.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos para 07 de outubro de 2019.

HELMA SANTAN AMORIM
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:3B36AB40

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ORDEM DE SERVIÇO 001/CISAN/2019 - CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº001/2019/CISAN

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Helma Santana Amorim, conforme Processo Administrativo nº 61/2019, DETERMINA que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, a Empresa P M DOS SANTOS EIREILI- ME, CNPJ nº 24.754.041/0001-31, vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2019/CISAN, inicie o serviço de Instalação e Montagem de um Posto de Transformação Trifásico de Potência 75 KVA, localizado na Linha C-60, Lote 13B, Gleba 20, área urbana do Município de Ariquemes, devendo executar o serviço conforme discriminação no Termo de Referência, Edital e Contrato de Prestação de Serviço.

Ariquemes, 08 de outubro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:9707E163

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 032/CISAN/2019 - NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N ° 032/CISAN/2019
Ariquemes/RO, 10 de outubro de 2019.

"NOMEIA COORDENADORA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO:

Art. 1º - NOMEIA a Senhora **ALINE FREIRE DA SILVA, C.P.F.: 540.090.732-68,** ao cargo de Coordenadora Administrativa;

Art. 2º - Relatando ainda que a servidora ora nomeada, iniciou-se suas atividades no dia 10 de outubro de 2019;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

HELMA SANTANA DE AMORIM
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:BFBB241B

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 033/CISAN/2019 - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

DECRETO N° 033/CISAN/2019
Ariquemes/RO, 10 de outubro de 2019.

"Ementa: Remaneja dotação orçamentária para fins de adequação de despesa".

A Presidente do **CISAN CENTRAL/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo da Resolução 001/2004 c/c **PARÁGRAFO ÚNICO,** do Art. 2º da Resolução nº 050/CISAN/2019, de 25 de janeiro de 2019.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, no orçamento vigente, no valor de R$ 84.620,67 (oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária:

Suplementação:
20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO
20.001.17.512.0100.2.100 Manutenção das Atividades do CISAN Central/RO
3.3.90.14.00.00 Diárias Pessoal Civil R$ 13.000,00
Fonte de Recursos: 10.000 – Recursos Livres
20.001.17.512.0100.2.100 Manutenção das Atividades do CISAN Central/RO
3.3.9039.00.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica R$ 71.620,67
Fonte de Recursos: 10.000 – Recursos Livres
TOTAL GERAL R$ 84.620,67

Artigo 2° - Os recursos para atender os créditos de que trata este decreto serão resultantes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:
20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO
20.001.17 Saneamento
20.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
20.001.17.512.0101 Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento
20.001.17.512.0101.2.101 Manutenção das Atividades do CISAN Central/RO
9.9.99.99.00.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Física R$ 84.620,67
Fonte de Recursos: 10.000 – Recursos Livres
TOTAL GERAL R$ 84.620,67

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:B0BA93F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.518/2019 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2019 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO POR REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1481/2018.

LEI

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito ao Orçamento vigente no valor de R$ 88.496,80 (oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) por remanejamento de dotações orçamentárias destinados cobertura de despesas do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto, observando as classificações funcionais , programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 08.001 – SAAE – Alta Floresta d'oeste	**88.496,80**
Proj/Ativ: - 08.001.04.122.0041.2.101 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro- pessoa jurídica	17.000,00
Proj/Ativ: - 08.001.04.122.0041.2.104 – Pessoal e encargos sociais	
31.90.13 – Obrigações patronais	56.497,30
Proj/Ativ: - 08.001.04.122.0042.2.107 – Operação e manutenção do Sistema de Agua	
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Física	14.999,50

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado remanejamento de dotação conformidade ao artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64 e CF/88, art. 167,VI, conforme
Abaixo:

REDUÇÃO

Órgão/ Unidade – 08.001 – SAAE – Alta Floresta d'oeste	**88.496,80**
Proj/Ativ: - 08.001.04.122.0041.2.101 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
33.90.14 – Diárias	5.000,00
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	2.100,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa física	20.000,00
33.90.91 – Sentenças Judiciais	1.102,50
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Proj/Ativ: - 08.001.04.122.0041.2.103 – Manutenção e conservação de bens imóveis	
33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	3.307,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	8.000,00
Proj/Ativ: - 08.001.04.122.0041.2.105 – Manutenção dos Serviços de Transporteis	
33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	2.205,00
Proj/Ativ: - 08.001.04.122.0041.2.102 – Ações de Informática	
33.90.30 – Material de Consumo	3.500,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	6.000,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	10.600,00
Proj/Ativ: - 08.001.04.122.0042.1.101 – Ampliação e Melhoria da rede de distribuição	
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	1.733,10
44.90.51 – Obras e Instalações	10.600,00
Proj/Ativ: - 08.001.04.122.0042.1.102 – Ampliação e Melhoria na ETA e captação de agua	
44.90.51 – Obras e Instalações	9.349,20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario, com seus efeitos retroativos a 16 de Setembro de 2019.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dez dias do mês de Outubro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:5E9C309A

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 9966 DE, 10 DE OUTUBRO DE 2019. "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 88.496,80 (OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.518/2019

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 88.496,80 (oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) por remanejamento de dotações orçamentárias destinados cobertura de despesas do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto, observando as classificações funcionais , programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 08.001 – SAAE – Alta Floresta d'oeste	**88.496,80**
Proj/Ativ: - 08.001.04.122.0041.2.101 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro- pessoa jurídica	17.000,00
Proj/Ativ: - 08.001.04.122.0041.2.104 – Pessoal e encargos sociais	
31.90.13 – Obrigações patronais	56.497,30
Proj/Ativ: - 08.001.04.122.0042.2.107 – Operação e manutenção do Sistema de Agua	
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Física	14.999,50

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado remanejamento de dotação conformidade ao artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64 e CF/88, art. 167,VI, conforme
Abaixo:

REDUÇÃO

Órgão/ Unidade – 08.001 – SAAE – Alta Floresta d'oeste	**88.496,80**
Proj/Ativ: - 08.001.04.122.0041.2.101 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
33.90.14 – Diárias	5.000,00
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	2.100,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa física	20.000,00
33.90.91 – Sentenças Judiciais	1.102,50
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Proj/Ativ: - 08.001.04.122.0041.2.103 – Manutenção e conservação de bens imóveis	
33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	3.307,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	8.000,00
Proj/Ativ: - 08.001.04.122.0041.2.105 – Manutenção dos Serviços de Transporteis	
33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	2.205,00
Proj/Ativ: - 08.001.04.122.0041.2.102 – Ações de Informática	
33.90.30 – Material de Consumo	3.500,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	6.000,00

44.90.52 – Equipamentos e material permanente	10.600,00
Proj/Ativ: - 08.001.04.122.0042.1.101 – Ampliação e Melhoria da rede de distribuição	
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	1.733,10
44.90.51 – Obras e Instalações	10.600,00
Proj/Ativ: - 08.001.04.122.0042.1.102 – Ampliação e Melhoria na ETA e captação de agua	
44.90.51 – Obras e Instalações	9.349,20

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Izidoro Stédile, aos 10 de Outubro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:DD574E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE JULGAMENTO PROCESSO N°: 313/2019 OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019.

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO N°: 313/2019
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019.

No dia 10 dez de outubro de 2019, as 10h:30min, reuniram-se, os membros da Comissão de Julgamento do Chamamento Público 001/2019, nomeado através do Decreto 9.965/19, na sede da prefeitura municipal, com objetivo dar prosseguimento de julgar o recurso apresentado pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais, recurso este sobre o resultado preliminar do chamamento público nº 01/2019, que tem como objeto a destinação de 15 (quinze) motocicletas, marca Honda, modelo BROS 160 CC, oriundas do convênio de nº 117/PGE/2018. Junto a solenidade anterior (dia 16/09/2019), havia sido estabelecido o seguinte resultado:

ASSOCIAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	PONTOS	RESULTADO FINAL
APRUCAS	1º	HABILITADA	57,40	CLASSIFICADA
ASPRURB	2º	HABILITADA	54,20	CLASSIFICADA
APAC	3º	HABILITADA	48,00	CLASSIFICADA
APROGEO	4º	HABILITADA	46,00	CLASSIFICADA
ASPROL	5º	HABILITADA	43,90	CLASSIFICADA
ASPRUSER	6º	HABILITADA	39,60	CLASSIFICADA
ASPROCAZ	7º	HABILITADA	38,10	CLASSIFICADA
ASPRUBOMF	8º	HABILITADA	34,60	CLASSIFICADA
APRURJ	9º	HABILITADA	23,50	DESCLASSIFICADA (Item 8.9 do edital)

No dia 19 de setembro de 2019, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha 138, apresentou recurso/justificativa e juntou novos documentos para fins de nova análise por parte da comissão.

No julgamento anterior, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha 138 havia recebido a seguinte pontuação:

DADOS DA ASSOCIAÇÃO: ASPRURJ – CNPJ: 01.745.791/0001-41

ITEM	CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
8.2.1	NÚMERO DE PRODUTORES DIRETAMENTE ATENDIDOS	20 PRODUTORES	4
8.2.2	UNIDADE PARA ARMAZENAMENTO DO BEM	MADEIRA COM COBERTURA	10
8.2.3	ESTRUTURA FISICA DA OSC	01 IMÓVEL	7,5
8.2.4	CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO	NÃO POSSUI	0,0
8.2.5	PARCERIAS DA ENTIDADE COM OUTRAS INSTITUIÇÕES	NÃO POSSUI	0,0
8.2.6	INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO	EMATER E SEMAGRI	2
RESULTADO FINAL			23,5 PONTOS

Após nova analise da documentação, a Comissão decidiu atribuir a Associação a seguinte pontuação:

DADOS DA ASSOCIAÇÃO: ASPRURJ – CNPJ: 01.745.791/0001-41

ITEM	CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
8.2.1	NÚMERO DE PRODUTORES DIRETAMENTE ATENDIDOS	20 PRODUTORES	4
8.2.2	UNIDADE PARA ARMAZENAMENTO DO BEM	MADEIRA COM COBERTURA	10
8.2.3	ESTRUTURA FISICA DA ASC	01 IMÓVEL	15
8.2.4	CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO	NÃO POSSUI	0,0
8.2.5	PARCERIAS DA ENTIDADE COM OUTRAS INSTITUIÇÕES	NÃO POSSUI	0,0
8.2.6	INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO	EMATER E SEMAGRI	2
RESULTADO FINAL			**31 PONTOS**

Após a análise, a Comissão proferiu o seguinte resultado:

ASSOCIAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	PONTOS	RESULTADO FINAL
APRUCAS	1º	HABILITADA	57,40	CLASSIFICADA
ASPRURB	2º	HABILITADA	54,20	CLASSIFICADA
APAC	3º	HABILITADA	48,00	CLASSIFICADA
APROGEO	4º	HABILITADA	46,00	CLASSIFICADA
ASPROL	5º	HABILITADA	43,90	CLASSIFICADA
ASPRUSER	6º	HABILITADA	39,60	CLASSIFICADA
ASPROCAZ	7º	HABILITADA	38,10	CLASSIFICADA
ASPRUBOMF	8º	HABILITADA	34,60	CLASSIFICADA
APRURJ	9º	HABILITADA	31 ,0	CLASSIFICADA

Nada mais havendo a tratar, a comissão encerra os trabalhos, e encaminha os autos a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico no que tange ao Julgamento do Certame.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 10 de outubro de 2019.

DILCIONIR ANTÔNIO SERRAGLIO
Membro

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ
Membro

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6D40D60A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRONICO No 086/2019/SEMOSP
Lotes Exclusivos para EPP/ME/MEI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-1154/SEMOSP/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, Estado de Rondônia, torna público que a licitação realizada no dia 10/10/2019, às 10h00min (horário de Brasília/DF), na modalidade Pregão Eletrônico nº 086/2019.Objeto: **Aquisição de materiais de consumo, para construção da ponte do rio santa cruz localizado na linha C-85, travessão B-0, Zona rural a 22,00 KM da área urbana do município de Alto Paraíso/RO,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)**,** foi declarada **DESERTA pela AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NO CERTAME.**

Alto Paraíso/RO, 10 de Outubro de 2019.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 2853/2019

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:6C904F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2019/SEMOSP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 093/2019/SEMOSP
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.
Processo nº1-1154/SEMOSP/2019

Objeto: **Aquisição de materiais de consumo, para construção da ponte do rio santa cruz localizado na linha C-85, travessão B-0, Zona rural a 22,00 KM da área urbana do município de Alto Paraíso/RO,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-1154/SEMOSP/2019. Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE, valor estimado:** R$ 29.132,37 (vinte nove mil cento e trinta e dois reais e trinta e sete centavos)**.** Fim dos cadastros das propostas**: 24/10/2019** às **09h00min**. (horário de Brasília), Inicio da sessão pública no dia **24/10/2019** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 10 de Outubro de 2019.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Dec. Municipal 2.853/2019

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:6A89DFC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019/SEMOSP

AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
DEVENDO SER OBSERVADO O DIREITO DE PREFERÊNCIA CONTEMPLADO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/06 DESTE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019/PMAP/SRP

O **Município de Alto Paraíso**, através da Comissão de Licitações e de seu pregoeiro Thiago Santos de Souza, designada por intermédio do **Decreto Municipal nº 2853/2019,** torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação**,** na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 092/2019/SEMOSP/SRP, AMPLA PARTICIPAÇÃO,** do tipo **MENOR PREÇO** que será julgado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, de 17/07/2002 e Decreto Municipal 024 de 05/03/2007, decreto municipal 040, de 04/04/2007, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
OBJETO: **Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRÉ MOLDADO DE CONCRETO TIPO MANILHAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP, por um período de 12 meses, conforme especificação no anexo I (termo de referência) regulamentado pelo processo Administrativo nº1-1133/SEMOSP/2019**.
VALOR ESTIMADO: R$ 429.818,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS E DEZOITO REAIS).
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 23 de OUTUBRO de 2019 às 09h:28min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 23 de OUTUBRO de 2019, às 09h:39min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 23 de OUTUBRO de 2019, às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 23 de OUTUBRO de 2019, às 10h:00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** , através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado pelo endereço eletrônico: cpl.pmap123@hotmail.com, ou no endereço do **Palácio dos Pioneiros**, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Alto Paraíso/RO, 09 de outubro de 2019.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeira
Dec. nº 2853/2019

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F2AC8ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS - 019-2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019/CPL
O **Município de Alto Paraíso/RO**, através da **Comissão Permanente de Licitações – CPL**, nomeada pelo Decreto Municipal n º **2855/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS"**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº **019/2019/CPL**

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº **1-637/2019/SEMSAU.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a prestação de serviço de readequação da CME (Central de Material de Esterilização) do Hospital Municipal de Pequeno Porte Oswaldo Cruz- HPP, sendo a área total de readequação de 50,17m2 (cinquenta metros e dezessete centímetros quadrados), localizado na Rua Emiliano Lopes, lote 07, quadra 15, Município de alto Paraíso- RO, conforme anexos do presente Edital
Valor Estimado: R$ 32.799,02 (Trinta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e dois centavos).

DATA DE ABERTURA: 29 de OUTUBRO de 2019, às 09:00 horas (horário local).

LOCAL: Município de Alto Paraíso – **Comissão Permanente de licitações - CPL** – no prédio do Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO, Fone: (069) -3534-2981.
EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na **Comissão Permanente de Licitações - CPL** , sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo endereço eletrônico: cpl.pmap123@hotmail.com. Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **03 (três) dias úteis**, anteriores

a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Alto Paraíso/RO 10 de outubro de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL
Dec. 2855/2019

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:D4BF1F07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONVENIO 001/2019

CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE -RO
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 01/CMAO/2019
PROCESSO: 159/2019/CMAO
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/CÂMARA MUNICIPAL
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAUDE SÃO DANIEL COMBONI

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, com o com o objetivo de apoiar as atividades da instituição relativas no procedimento de preventivo de câncer de mama, nos exames de ultra-som, coleta da biópsia e biópsia, consulta médicas especializadas, imagens e mamografia relativos prestação de serviços a bem da população de Alvorada do Oeste, mantidas pela entidade, conforme a Lei Nº. 961/2019.

NO VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais)

Alvorada do Oeste, 08 de Outubro de 2019.

JOÃO LUIZ ALVES DE SOUZA
Presidente
Camara Municipal de Alvorada do Oeste- RO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:0545A624

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RETIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 14/CMS/2019

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 14/CMS/2019
PUBLICADO NO DIA 09/10/2019 EDIÇÃO Nº 2526

O Conselho Municipal de Saúde através da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes a senhora Franciele Matos Manique Barreto, retifica a resolução de nº 14/CMS/2019 de 11 de Setembro de 2019, que trata da Proposta nº 36000.2505852/01-900, provenientes das Emendas Parlamentares nº 26330008, 20480013, 34300024 e 24200007, para Custeio do MAC/Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R$ 1. 700.000,00 (um milhão setecentos mil reais) do município de Ariquemes**.**
Onde se lê:
Valor de R$ 1. 700,00 (Um milhão setecentos mil reais)

Leia-se:
Valor de R$ 1. 700.000,00 (Um milhão setecentos mil reais)
Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes –RO 10 de Outubro de 2019

FRANCIELE DE MATOS M. BARRETO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 15.397/PGM/2019

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:25460E24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.318 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO MONTANTE DE R$ 31.000,00 E DA NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL 2.294 DE 03 DE JULHO DE 2019, EM FAVOR DA UNIDAD

LEI Nº 2.318 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO MONTANTE DE R$ 31.000,00 E DA NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL 2.294 DE 03 DE JULHO DE 2019, EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOVILMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES/ E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".*

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Anulação parcial de dotação até o montante de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)** e inclusão no projeto atividade 2415-Criança Feliz o elemento de despesa 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS conforme abaixo descrito:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (+)	**31.000,00**
Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
FUNÇÃO: **08-ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
SUBFUNÇÃO: **244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	
PROGRAMA: **0010-QUEM AMA CUIDA**	
PROJETO/ATIVIDADE: **2415-CRIANÇA FELIZ**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	24.000,00
Fonte de Recursos: **1.015.0057 -TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS**	
Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
FUNÇÃO: **08-ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
SUBFUNÇÃO: **243- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
PROGRAMA: **0010-QUEM AMA CUIDA**	
PROJETO/ATIVIDADE: **2407-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD SUAS**	
Elemento de Despesa: **3.3.90.14.00-DIÁRIAS – CIVIL**	7.000,00
Fonte de Recursos: **3.015.0057-OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS**	

I - A programação 02.009.08.244.0010.2415 autorizado pela Lei Municipal nº 2.272 de 20 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/05/2019 como um Crédito Adicional Especial, processo 1711/2019, conforme solicitação através do memorando 48/SEMDES-FMAS/2019;
II - A programação 02.009.08.243.0010.2407-3.3.90.14 autorizado pela Lei Municipal nº 2.276 de 28 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/05/2019 como um Crédito Adicional Especial, processo 4002/2019 conforme solicitação através do memorando 48/SEMDES-FMAS/2019;
Paragrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1º os

recursos resultantes da anulação parcial de dotação orçamentária abaixo descrita, conforme disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964:

ANULAÇÃO (-)	**- 31.000,00**
Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
FUNÇÃO: **08-ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
SUBFUNÇÃO: **244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	
PROGRAMA: **0010-QUEM AMA CUIDA**	
PROJETO/ATIVIDADE: **2415-CRIANÇA FELIZ**	
Elemento de Despesa: **3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	- 24.000,00
Fonte de Recursos: **1.015.0057 -TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS**	
Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
FUNÇÃO: **08-ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
SUBFUNÇÃO: **243- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
PROGRAMA: **0010-QUEM AMA CUIDA**	
PROJETO/ATIVIDADE: **2407-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD SUAS**	
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO**	-7.000,00
Fonte de Recursos: **3.015.0057-OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS**	

Art. 2º A Ementa e o Artigo 1º da Lei Municipal 2.294 de 03 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/07/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2018, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2019, ATÉ O MONTANTE DE R$ 21.556,15 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIEMTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES/FMA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS."

*"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro até o montante de**R$ 21.556,15 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos),**conforme abaixo descrito**:"***

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 08 de outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:266844B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.319 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO.

LEI Nº 2.319 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até o valor de R$ 9.956.002,80 (nove milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, dois reais e oitenta centavos), por meio da linha de crédito do programa FINISA – Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência em **Pavimentação de Vias Urbanas no Município, Aquisição de Máquinas, Equipamentos, Implementos, Veículos Pesados e Leves e Equipamentos de Informática**, contrapartidas, reajustes, dentre outros previstos na linha de financiamento.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *"pro solvendo"*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito exclusivamente neste projeto ora autorizada pela Câmara Municipal de Cariacica.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal de nº 2.299 de 14 de Agosto de 2019, publicada em 19 de Agosto de 2019 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Ariquemes-RO, 08 de outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:47BA1E78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.317 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATÉ O MONTANTE DE R$ 13.898,09 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESE

LEI Nº 2.317 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATÉ O MONTANTE DE R$ 13.898,09 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.*"

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação até o montante de **R$ 13.898,09 (treze mil e oitocentos e noventa e oito reais e nove centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **009-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Função: **08-ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
SUBFUNÇÃO: **244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	
PROGRAMA: **0010-QUEM AMA, CUIDA**	
Projeto/Atividade: **2422-CONV. 103/17/PJ/DER-RO-CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE BOCHA**	
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA**	
Fonte de Recurso: **1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	13.898,09
TOTAL GERAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**13.898,09**

Parágrafo Único. A programação mencionada no artigo 1º foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.269 do dia 10/05/19, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/05/19 como um Crédito Adicional Especial.

Art. 2º Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação resultante de recursos próprios, sendo o mesmo justificado através dos autos do Processo Administrativo 1-4001/2019 do dia 11 de abril de 2019, bem como, nos termos dos artigos 43, § 1º incisos II da Lei 4.320/1964 proveniente da Fonte de Recursos conforme tabela abaixo:

FONTE DE RECURSOS	VALORES
1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	13.898,09
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**13.898,09**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 08 de outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2F8930B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.320 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019. "FICA INSTITUÍDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA FIBROMIALGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEI Nº 2.320 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

"FICA INSTITUÍDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA FIBROMIALGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**."**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ariquemes, o dia Municipal da conscientização da Fibromialgia, anualmente no dia 12 de maio.
Art. 2º - A data ora instituída constará do calendário Oficial de Eventos do Município de Ariquemes.
Art. 3º - O Poder Executivo envidara esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na conscientização do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.
Art. 4º - As despesas ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ariquemes/RO;

Ariquemes-RO, 08 de outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:DE6E0698

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
15.773 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO DE Nº 15.773 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUEZ PARA INTERINAMENTE SUBSTITUIR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando Ofício de nº 196/2019/GAB/SEMDES, de 24 de Setembro de 2019;

- Considerando gozo de férias da Servidora Pública Municipal, Sra. Gisele Jasset de Mendonça (Secretária Municipal).

DECRETA:

Art. 1ºFICA DESIGNADA INTERINAMENTE a Servidora Pública Municipal, Sra. **PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUEZ** para responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, nesta municipalidade.

Art. 2º A designação em que preconiza o artigo 1º deste Decreto, dar-se-á pelo **período de 07-10-2019 a 26-10-2019 e será sem remuneração no que tange as funções de Secretária Municipal.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 07 de Outubro de 2019.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 07 de Outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:5EF669A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo n° 12460/2018
Requerente: Jovenal Rodrigues de Souza
Assunto: Contrato de compra e venda com força de escritura pública – Lote 18, Quadra 05, Bloco "F", Bairro Setor 06.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E A CODARI:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo n° 12460/2018 – Contrato de compra e venda com força de escritura pública, em que figura como Requerente a pessoa do Sr. Jovenal Rodrigues de Souza, portador da cédula de identidade RG sob o n° 174.388 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 312.399.432-53, residente e domiciliado à Rua Pedro Nava, n° 3427, Bairro Setor 06, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel urbano denominado de Lote 18, Quadra 05, Bloco "F", Bairro Setor 06, localizado na Rua José Mauro de Vasconcelos, n° 3963, CEP: 76873-624, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 006.0005.06.00018.01, onde foi apresentada as seguintes documentação: Contrato particular de compra e venda de imóvel urbano em nome da CODARI-CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE ARIQUEMES vendendo para ROZELI DOMICIANO RIBEIRO portadora da cédula de identidade RG n° 403.111/SSP-RO e inscrita no CPF sob o nº 389.067.752-53; Contrato particular de compra e venda de imóvel urbano em nome do Sr. JOSÉ BISPO DOS SANTOS portador da cédula de identidade RG nº 14.752.233/SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 271.678.282-20 vendendo para a Sr.ª GENI MARIA GOMES DA COSTA, portadora da cédula de identidade RG nº 412.995/SSP-RO e inscrita no CPF sob o nº 408.206.102-91. De acordo com o Sr. Jovenal Rodrigues de Souza o imóvel foi adquirido da Sr.ª ROZELI DOMICIANO RIBEIRO, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado em nome da Sra. GENI MARIA GOMES DA COSTA, inscrito no CPF sob o n° 408.206.102-91.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 10 de outubro de 2019.

EVANDRO LEITE FRANCO
Diretor de Planejamento Urbano
Dec. N° 15.501/PGM/2019

MARCELO DOS SANTOS
Liquidante da CODARI

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:6FC9E189

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAS PROCESSO N° 1-562/2018

Processo nº 1-562/2018.

Buritis, 10 de outubro de 2019.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 14 de outubro de 2019 para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:AA649465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019/CPLMS PROCESSO N.º 1283/SEMECE/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9582/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Bandeiras do Brasil, Estado de Rondônia e Município de Buritis – RO),** Valor prévio total R$ 16.122,99 (Dezesseis mil cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/10/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de outubro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:9A288F9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2019/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 9583/GAB/PMB/2019,** torna público a realização da **Tomada de Preços**, empreitada por **preço global**, tipo da licitação **menor preço,** na forma de execução indireta**.** Processo 1352/2019/SEMUSA**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução de obra de construção de Almoxarifado da Farmácia – CAF, com área de 100 m².** Valor R$ 158.192,99 (cento e cinquenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e noventa e nove centavos). Data de Abertura: **29 de outubro de 2019,** às **09h00min**. **Local**: Sala da CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua:

São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. O Edital e anexos estão disponíveis no **www.buritis.ro.gov.br** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:5FC24845

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO N° 042/PMB/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019/CPLMS 2° ATO** autoriza "**ORDEM DE SERVIÇO"** à empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82 com sede na Rua da Lua, 521, Sala "1" Bairro Floresta no município de Porto Velho/RO, conforme **CONTRATO DE Nº 042/PMB/2019**, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA.**

Buritis RO, 09 de Outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ nº 19.291.865/0001-82

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F3CB8023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 048/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2019/PMC
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI ME EPP

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **048/2019/PMC**, Processo Administrativo nº **932/2019/SEMUSA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização Hospitalar para suprir a demanda das Unidades de Saúde do Município.por período de aproximadamente 12(doze) meses, conforme justificado abaixo. Valor estimado **R$ 7.055,56.** Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **15/10/2019 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **25/10/2019 as 08:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **25/10/2019 as 08:05 horas**, fim da abertura das propostas **25/10/2019 as 09:00 horas**, Início da disputa **25/10/2019 as 09:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do telefone 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 10 de Outubro de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:1FC3C82B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 048/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2019/PMC
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI ME EPP

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **048/2019/PMC**, Processo Administrativo nº **932/2019/SEMUSA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização Hospitalar para suprir a demanda das Unidades de Saúde do Município.por período de aproximadamente 12(doze) meses, conforme justificado abaixo. Valor estimado **R$ 7.055,56.** Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **15/10/2019 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **25/10/2019 as 08:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **25/10/2019 as 08:05 horas**, fim da abertura das propostas **25/10/2019 as 09:00 horas**, Início da disputa **25/10/2019 as 09:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do telefone 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 10 de Outubro de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:50503899

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização Ambiental, torna pública a emissão do auto de **infração n. 329/2019** emitido em 24/**09/2019**. **Processo: 7900/2019**. **Órgão Expedidor:** Fiscalização de Meio Ambiente. **Sujeito Passivo: Antiga e Mista Ordem Rosa Cruz. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal. Dispõe Do prazo 30 dias para contestação ou pagamento da multa com redução de 50%.

Cacoal, 11 de Outubro de 2019.

FRANCISCO NOBREGA DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n. 7.172/PMC/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização Ambiental, torna pública a emissão do auto de **infração** n**. 333/2019** emitido em 24**/09/2019**. **Processo: 7896/2019**. **Órgão Expedidor:** Fiscalização de Meio Ambiente. **Sujeito Passivo: Juventina dos Santos. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal. Dispõe Do prazo 30 dias para contestação ou pagamento da multa com redução de 50%.

Cacoal, 11 de Outubro 2019.

FRANCISCO NOBREGA DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n. 7.172/PMC/2019

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:32802DD1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do projeto referente ao orçamento de 2020, a ser realizada no dia 17/10/2019 (quinta-feira), às 18h30min, no auditório da Câmara de Dirigentes Lojistas de Cacoal - CDL, localizada na Av. Amazonas nº 2525, bairro Centro, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:7E4E82E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 056/PMC/19 PROC. 4980/ORDINÁRIO/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMAGRI
CONTRATADA: BURITI CAMINHÕES LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão ¾ carga seca e 01 caminhão (toco) com motor a diesel e com carroceria tipo baú, com recursos do convênio SICONV n. 864639 – Ministério da Defesa/DPNC e contrapartida do Município, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.
VALOR: R$ 377.400,00 (trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais)
DATA: 17/09/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:2AF231D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/PMC/16 PROC. 3852/GL/2016- VOLUMES I A VIII.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADA: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
OBJETO: Aditivar o valor.
DO VALOR: R$ 15.296,66
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 019/PMC/16.
DATA: 04 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:9AD81D65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 057/PMC/19

PROC. 9970/ORDINÁRIO/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMOSP
CONTRATADA: ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) van.
VALOR: R$ 170.000,00
DATA: 17/09/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:93D065DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº148/2019 PROCESSO Nº3941/GLOBAL/2019

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU,sites www.cacoal.ro.gov.br ehttp://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando impugnação impetrada para o certame. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos siteswww.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 10 de outubrode 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3937860F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº130/2019 - PROCESSO 3991/GLOBAL/2019.

A PREFEITA DE CACOAL, O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o termo de homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019 do PROCESSO 3991/GLOBAL/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: SC BRINDES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90
VALOR HOMOLOGADO: R$ 59.622,16

LEIA-SE:

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: SC BRINDES LTDA - ME

CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90
VALOR HOMOLOGADO: R$ 59.622,76

Cacoal/RO, 03 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral da AMEC

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidente da FUNCCAL

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:5CCC2AC4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 013/SEMED/2019

Cacoal – RO, 10 de outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINA A SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA APLICADA AO SERVIDOR S. E. O.. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Regina Araújo Pires, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 7.283/PMC/2019, e considerando a Decisão Judicial nos autos da Ação Penal n. 0002286-77.2019.8.22.007 que tramita no Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Comarca de Cacoal, Segunda Vara Criminal,

RESOLVE:

Art. 1º. - Determinar a suspensão do exercício da função pública do servidor S. E. O., sem prejuízo de sua remuneração, por força de decisão judicial exarada pelo juízo desta Comarca de Cacoal, os autos da Ação Penal n. 0002286-77.2019.8.22.007, tendo como fundamento o disposto no art. 282, § 2º E 319, II e VI do Código de Processo Penal.

Art. 2º. Determina-se ainda, nos termos da Decisão Judicial, o afastamento do servidor S. E. O. das unidades escolares e de locais onde haja circulação de alunos.

Art. 3º. A suspensão ora determinada deve ser aplicada a partir desta, cuja medida é de natureza cautelar, perdurando até o deslinde da instrução processo, conforme os termos da Decisão Judicial em apreço.

Art. 4º. Serve a presente como medida comprobatória do cumprimento da decisão judicial (esfera penal), não eximindo o servidor de sofrer eventual sanção apurada na esfera administrativa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIA REGINA ARAÚJO PIRES
Secretaria Municipal de Educação – Interina
Decreto n°. 7.283/PMC/2019

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:4AE68FA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 342/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de

Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDECIR BORTOLETO		AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
VILHENA	10/10/2019	10/10/2019		

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS (MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA), CONFORME AGENDAMENTOS EM ANEXO.
VALOR R$112,50 (MEIA DIÁRIA) , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 82, SOLIC. DE DESPESA 3328, PROC. 3608/2019 .
JUSTIFICATIVA: 848/SEMUSA/GABINETE/2019
DATA DA SAÍDA: 10/10/19 AS 12:00 HS
DATA DO RETORNO: 10/10/19 AS 23:00 HS (PREVISÃO)
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	225,00	112,50	0,00	112,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/10/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:3E6B349A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 314/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARIA DA PENHA VALLI BARBOZA		COORDENADORA DO CRAS - Matr.: 80391		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
573.171.432-00	621.464/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	14/10/2019	16/10/2019		

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE MARIA DA PENHA VALLI BARBOZA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO MINHA CASA MINHA VIDA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 61 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº470/2019 E PROCESSO Nº619/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:14/10/2019 A 16/10/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/10/2019

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:922C47FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 315/NFP/PMC/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ELIAS MOISES SILVA			SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO S	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
647.992.042-20	18355344/SSP/SP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		10/10/2019	12/10/2019	

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE ELIAS MOISES SILVA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS DA IGUALDADE RACIAL. VALOR R4:1.215,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 61 E SOLICITAÇA DE DESPESA Nº473/2019 E PROCESSO Nº 240/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:10/10/2019 A 12/10/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL- SANDERO - PLACA OHU - 2816

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/10/2019

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:C94100C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 316/NFP/PMC/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JORGE LUIS LOPES DE VASCONCELOS			ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
014.866.252-82	1191129/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		10/10/2019	12/10/2019	

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE JORGE LUIS LOPES DE VASCONCELOS, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE ACOMPANHAR SECRETARIO QUE IRA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS DA IGUALDADE RACIAL. VALOR R4:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 61 E SOLICITAÇA DE DESPESA Nº 475/2019 E PROCESSO Nº 3679/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:10/10/2019 A 12/10/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL- SANDERO - PLACA OHU - 2816

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/10/2019

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:E4949F5A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°148/2019
(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.38/2019
PROCESSO ADM. N. 296/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIL E GERIÁTRICA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ATECNOMED ASS. COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.977.860/0001-21***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:ITEM1R$ 0,31 TOTAL:R$ 3.571,20.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**148/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:EEA81F38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°150/2019
(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.38/2019
PROCESSO ADM. N. 296/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIL E GERIÁTRICA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***17.472.278/0001-64***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 12: COTA PRINCIPAL OTEM 1 R$ 1,00 TOTAL R$ 69.120,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**150/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:0F8A98D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°27/2019 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 184/2018
PROCESSO ADM. N. 9012/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIRO).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **E. DE FREITAS - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.521.468/0001-88***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
5 R$ 16,90
No Valor total de R$ 7.419,10
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**27/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:3F0F5BB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°31/2019 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 162/2018
PROCESSO ADM. N. 3328/2018
OBJETO: **REGISRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SEGURO COLETIVO**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SEGUROS SURA S/A.**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***33.065.699/0001-27***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1. R$ 63,24.
TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 3.162,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**31/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:FAFC5275

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°149/2019
(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.38/2019
PROCESSO ADM.N. 296/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIL E GERIÁTRICA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.324.430/0001-39***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 2: ITEM 1 R$ 0,33; LOTE 3: ITEM 1 R$ 0,36; LOTE 4: : ITEM 1 R$0,46; LOTE 5:ITEM 1 R$ 0,53; LOTE 6: ITEM 1 R$0,78; LOTE 7: ITEM 1 R$0,78; LOTE 8: ITEM 1 R$ 0,89;LOTE 9: ITEM 1 R$0,89;LOTE 10: ITEM 1 R$0,91;LOTE 11: ITEM 1 R$0,91;LOTE 13: ITEM 1 R$1,06; Total R$ 18.316,80.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**149/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:80065491

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°48/2019 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 197/2018
PROCESSO ADM. N. 9018/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO, SERINGAS E AGULHAS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.324.430/0001-39***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 5: 1 R$ 0,21.
LOTE 6: 1 R$ 0,21.
LOTE 11: 1 R$ 4,00.
LOTE 12: 1 R$ 3,24.
LOTE 13: 1 R$ 2,76.
LOTE 14: 1 R$ 3,45.
LOTE 17: 1 R$ 2,47.
LOTE 19: 1 R$ 2,90.
No Valor total R$ 140.670,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**48/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:B72E6C1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°32/2019 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 183/2018
PROCESSO ADM. N. 7976/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (POLPA DE FRUTAS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.749.688/0001-84***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1. R$ 8,13 – 2. R$ 8,41 – 3. R$ 8,99 – 4. R$ 8,93 -
5. R$ 8,24 – 6. R$ 8,48 – 7. R$ 10,67.
TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 10.398,43.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**32/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:4A9159B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°49/2019 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 197/2018
PROCESSO ADM. N. 9018/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO, SERINGAS E AGULHAS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **L.E. ALMEIDA COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.358.419/0001-76***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 15: 1 R$ 5,13.
LOTE 18: 1 R$ 3,22.
No Valor total de R$ 7.466,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**49/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:2D9E2C26

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°33/2019 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 158/2018
PROCESSO ADM. N. 7979/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (BALANÇA VETERINÁRIA, CAIXA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS, APARELHO DE ANESTESIA INALATÓRTIA, KIT INSTRUMENTAL, SUPORTE PARA SORO, KIR BÁSICO DE SEMIOLOGIA, FOCO CIRÚRGICO, CAIXA PARA NECRÓPSIA, CAMBÃO RETRÁTIL DE USO VETERINÁRIO, CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES QUÍMICOS E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3 R$ 1.799,99 – 11 R$ 9.289,99 – 14 R$ 8.239,19.
No Valor total de R$ 19.329,17.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**33/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:AEE54962

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°68/2019 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 157/2018
PROCESSO ADM. N. 7977/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **KAIO CAMARGO BATISTA 12727988796**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***28.909.078/0001-42***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3 R$ 1,58 – 4 R$ 1,64 – 11 R$ 0,39 – 13 R$ 0,41 -
14 R$ 0,41 – 15 R$ 0,39 – 17 R$ 0,31 – 19 R$ 0,31 -
20 R$ 0,30.
NO VALOR TOTAL DE: R$ 11.480,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**68/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:38F2450D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 9º TERMOADITIVO À CARTA CONTRATO N. 001/PMC/15

PROC: 6409/Global/2014 vol. IV.
LOCATÁRIA: SEMUSA
LOCADORA:SGUISSARDI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
DO OBJETO: Supressão
DO VALOR: R$ 14.544,39 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Carta Contrato n. 001/PMC/15.
DATA:02/10/2019

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:042D4C33

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA N° 002/2019.

Acordo de cooperação técnica que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE CACOAL – SEMUSA representada por seu Secretário de Saúde e o HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL – HRC representado por seu Diretor, com o fim de firmar parceria para disponibilização de servidora.

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CACOAL – SEMUSA**, situada na cidade de Cacoal, Avenida Amazonas, n° 2690, Centro, CEP:76.963.810, neste ato representado por seu Secretario de Saúde o Sr. Célio Roberto Candil aqui denominado simplesmente como **SECRETÁRIO**, e do outro o **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL – HRC**, situada na cidade de Cacoal, Avenida Malaquita, n° 3581, Bairro Josino Brito, CEP: 76961-887, neste ato representado por seu Diretor o Sr. Jair José da Rocha aqui simplesmente denominado como **DIRETOR** e

CONSIDERANDO que a servidora publica municipal **ALAYANA FLAVIA MATUDA Calixto** é profissional odontologia para com especialidades de **Odontopediatria, Odontologia hospitalar e intensivista e PORTADOR NECESSIDADES ESPECIAIS ;** sendo que para execução de suas atividades de forma adequada a mesma necessita de ambiente cirúrgico;

Considerando que o Hospital Regional de Cacoal - HRC conforme portaria de n° 0417/PMC/SEMAD/2016, dispõe das instalações físicas necessárias para atendimento de tais pacientes.

RESOLVEM firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Cooperação tem como objetivo a disponibilização da servidora entre os dois órgãos, para prestar serviços junto aos acordantes, com ônus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria técnica dos serviços e organização de fluxo de trabalho.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a execução das atribuições previstas neste TERMO, os participes comprometem-se a atuar em parceria nas seguintes ações:

A Secretária Municipal de Saúde irá dispor de servidor publico municipal para que o mesmo realize junto às instalações físicas do Hospital Regional de Cacoal – HRC atendimento de pacientes das especialidades de **Odontopediatria, Odontologia hospitalar e intensivista e PORTADOR NECESSIDADES ESPECIAIS.**

A carga horária disponibilizada à Unidade Hospitalar servirá de contrapartida da Secretaria Municipal de Saúde pela *utilização do ambiente cirúrgico, insumos, e demais serviços necessários no atendimento aos pacientes* referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLAUSULA QUARTA – DA CARGA HORARIA

A servidora atuará com ônus ao órgão de origem sendo, 20 horas semanais de sua carga horária para atendimento exclusivo à pacientes referenciados pelo Centro de Especialidade Odontológica Municipal devidamente regulada pela Central de Regulação Municipal; e 20 horas semanais conforme pactuado entre a servidora e Direção da Unidade Hospitalar em dias acordado entre os mesmos Onde são caracterizados com plantões de 24, e 12 horas de acordo com rotina do hospital.

CLAUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

A disponibilização de que trata a presente cláusula dependerá de comprovação, por parte da servidora do atendimento realizado. Tal comprovação se dará por meio do relatório de produção protocolado na Secretaria Municipal, o qual será lançado como produção no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES do Centro Especializado Odontológico.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 02 (dois) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no *artigo 57, da Lei 8.666/1993*.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida ou descumprimento do presente instrumento, primeiramente deverá ser sanado por exaustiva negociação entre as partes e os interessados na busca de um acordo. Por último, caso não se chegue a um consenso, fica eleito o Foro da cidade de Cacoal/RO.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Cacoal/RO, 05 de JULHO de 2019.

CÉLIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde

JAIR JOSÉ DA ROCHA
Diretor do Hospital Regional de Cacoal

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:2E10B752

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°69/2019 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 157/2018
PROCESSO ADM. N. 7977/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GRAFICA BRASIL LTDA. ME.** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***14.595.896/0001-03***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 3,30 – 5 R$ 2,20 – 6 R$ 1,70 – 7 R$ 1,78 – 8 R$ 0,53 – 9 R$ 0,53 – 10 R$ 0,65 – 16 R$ 0,38 - 1
R$ 0,35 – 21 R$ 0,31 – 22 R$ 0,31 – 23 R$ 0,31 -
24 R$ 0,50 – 25 R$ 0,50 – 27 R$ 1,49.
NO VALOR TOTAL DE R$ 29.680,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**69/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:B8454B54

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°70/2019 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 157/2018
PROCESSO ADM. N. 7977/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.232.288/0001-86***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2 R$ 3,00 – 12 R$ 0,42 – 26 R$ 0,50.
NO VALOR TOTAL DE R$ 7.340,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**70/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:FFD08532

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°71/2019 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 134/2018
PROCESSO ADM. N. 5482/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ATECNOMED - ASSISTENCIA E COM. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.977.860/0001-21***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 5,03.
No total de R$ 12.575,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**71/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços- SEMUSA

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:BB39F87C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°73/2019 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 134/2018
PROCESSO ADM. N. 5482/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.324.430/0001-39***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 7: 1 R$ 3,32
LOTE 42: 1 R$ 11,88
LOTE 48: 1 R$ 4,90
LOTE 51: 1 R$ 2,45
LOTE 52: 1 R$ 2,65
LOTE 57: 1 R$ 3,00
LOTE 62: 1 R$ 2,45
LOTE 98: 1 R$ 2,50
LOTE 141: 1 R$ 9,50
LOTE 163: 1 R$ 6,05
LOTE 168: 1 R$ 2,44
LOTE 169: 1 R$ 2,69
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**73/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:30C8B0C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°72/2019 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 134/2018
PROCESSO ADM. N. 5482/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.176.223/0004-82***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 170. 1 R$ 2,59.
LOTE 172: 1 R$ 3,00.
No valor total de R$ 95.100,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**72/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:36D510CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°74/2019 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 134/2018
PROCESSO ADM. N. 5482/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.475.985/0001-37***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 19: 1 R$ 0,08
LOTE 20: 1 R$ 0,05
LOTE 32: 1 R$ 2,51
LOTE 68: 1 R$ 13,01
LOTE 90: 1 R$ 10,40
LOTE 95: 1 R$ 0,05
LOTE 101: 1 R$ 0,48
LOTE 102: 1 R$ 0,40
LOTE 109: 1 R$ 0,05
LOTE 134: 1 R$ 0,28
LOTE 135: 1 R$ 0,20
LOTE 136: 1 R$ 2,74
LOTE 137: 1 R$ 9,28
LOTE 155: 1 R$ 1,80
No valor total de R$ 20.817,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**74/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:C0C449CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°75/2019 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 134/2018
PROCESSO ADM. N. 5482/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***23.312.871/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 58: 1 R$ 13,94

LOTE 63: 1 R$ 0,12
LOTE 92: 1 R$ 32,80
LOTE 122: 1 R$ 5,78
LOTE 127: 1 R$ 3,30
LOTE 151: 1 R$ 0,78
LOTE 159: 1 R$ 1,98
LOTE 160: 1 R$ 6,10
LOTE 165: 1 R$ 2,18
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**75/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:18A64CFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°77/2019 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 134/2018
PROCESSO ADM. N. 5482/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***20.918.668/0001-20***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 9: 1 R$ 10,29
LOTE 91: 1 R$ 3,36
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**77/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:6143B447

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°78/2019 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 134/2018
PROCESSO ADM. N. 5482/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.325.768/0001-91***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 4: 1 R$ 0,04
LOTE 8: 1 R$ 0,22
LOTE 16: 1 R$ 0,24
LOTE 29: 1 R$ 0,19
LOTE 30: 1 R$ 1,75
LOTE 34: 1 R$ 3,51
LOTE 37: 1 R$ 0,04
LOTE 39: 1 R$ 10,39
LOTE 45: 1 R$ 32,99
LOTE 46: 1 R$ 2,83
LOTE 47: 1 R$ 3,42
LOTE 50: 1 R$ 0,28
LOTE 54: 1 R$ 3,34
LOTE 60: 1 R$ 0,42
LOTE 65: 1 R$ 12,78
LOTE 74: 1 R$ 3,87
LOTE 93: 1 R$ 20,04
LOTE 96: 1 R$ 0,55
LOTE 97: 1 R$ 1,25
LOTE 99: 1 R$ 3,79
LOTE 100: 1 R$ 2,97
LOTE 105: 1 R$ 3,38
LOTE 114: 1 R$ 5,98
LOTE 119: 1 R$ 4,99
LOTE 125: 1 R$ 5,12
LOTE 126: 1 R$ 3,65
LOTE 144: 1 R$ 0,98
LOTE 150: 1 R$ 16,50
LOTE 152: 1 R$ 3,45
LOTE 157: 1 R$ 3,69
LOTE 171: 1 R$ 3,58
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**78/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:CD66B09E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°79/2019 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.134/2018
PROCESSO ADM. N. 5482/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***28.643.008/0001-95***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2: 1 R$ 6,60
LOTE 3: 1 R$ 0,35
LOTE 14: 1 R$ 6,76
LOTE 59: 1 R$ 3,87
LOTE 79: 1 R$ 11,88
LOTE 81: 1 R$ 0,12
LOTE 154: 1 R$ 1,41
No valor total de R$ 39.160,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**79/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:B136AAEB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°146/2019 (1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.48/2019
PROCESSO ADM. N. 2838/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SACOS PARA LIXO).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **G. GAMA LTDA EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.479.369/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1R$ 8,750. 2R$ 17,000. 3R$ 19,500. 4R$ 35,800.
5R$ 8,700. 6R$ 13,360. 7R$ 27,670. 8R$ 42,000.
Totalizando o valor de R$: 187.076,27

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**146/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:57CAE9A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0580/PMC/2019

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, no mês de janeiro de 2020, a contar de 02/01/2020 a 31/01/2020, para a servidora municipal **CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS**, inscrito no RG sob o nº 733.505 SSP/RO e CPF nº 697.476.602-53, contratado(a) no cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, portador do cadastro funcional nº 4308.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2019.

Cacoal - RO, 10 de outubro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:7CE19FB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0617/PMC/2019

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 25/10/2019 a 22/01/2020, para o servidor municipal **DANIEL CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito no RG sob o nº 686592 SSP/RO, e CPF sob o nº 691.722.502-91, ocupante do cargo público de ELETRICISTA INDUSTRIAL com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) no SEMOSP, portador do cadastro funcional nº 7385.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 25 de outubro de 2019.

Cacoal - RO, 10 de outubro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2D5EE6BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Instrução Normativa nº 001/2019 de 14 de fevereiro de 2019, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Gerenciador nº	**1446/2019.**
b) Processos Participantes nº	**1247 e 1294/2019.**
c) Órgão Gerenciador	**SEMAD.**
d) Órgãos Participantes	**SEMAS e SEMUSA**
e) Licitação nº	**035/2019.**
f) Modalidade:	**Pregão Eletrônico**
g) Objeto:	**Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Pneus novos, Câmaras de ar, Baterias e Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento, conforme descrito no Anexo 1 do edital.**

h) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **ALMEIDA & LONGONI LTDA-EPP, CNPJ: 84.746.130/0001-68 - valor total R$: 25.956,13** (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos), referente aos itens 2, 10, 17, 19, 21, 22, 26, 27 e 28.

Fornecedor: **L.A DE PICOLI EIRELI, CNPJ: 33.114.868/0001-71 - valor total R$: 62.850,32** (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), referente aos itens 1, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 15 e 16.

Fornecedor: **P.D.V PEÇAS EIRELI - ME, CNPJ: 28.737.608/0001-12 - valor total R$: 6.217,99** (seis mil, duzentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), referente aos itens 14, 20, 24 e 25.

Fornecedor: **RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P VEÍCULOS LTDA-EPP, CNPJ: 34.745.729/0001-09 - valor total R$: 22.538,88** (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), referente aos itens 03 e 05.

Valor Total Adjudicado: R$: 117.563,32 (cento e dezessete mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

Campo Novo de Rondônia, 07 de outubro de 2019.

[Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:DD0EB1A3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 364, de 09 de agosto de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** sob o **nº 036/2019/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 32.323,00 (trinta e dois mil trezentos e vinte e três reais),** realizado Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, com abertura das propostas preços no dia: **24 de Outubro de 2019 às 09h00min.** (horário de Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.

OBJETO: **Registro de Preços Para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Borracharia para conserto de pneus da frota de veículos municipal,** conforme descrito no Anexo 1 do edital.

Órgão Gerenciador: SEMEC
Órgão Participante: SEMUSA e SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 10 de Outubro de 2019.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:BD27299B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 364, de 09 de agosto de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** sob o **nº 040/2019/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais),** realizado Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, com abertura das propostas preços no dia: **25 de Outubro de 2019 às 09h00min.** (horário de Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Campo Novo de Rondônia. Esta contratação será para atendimento na Sede do Município,** conforme descrito no Anexo 1 do edital.

Órgão Gerenciador: SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 10 de Outubro de 2019.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:F3A07197

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 003-2019 CONSELHO FISCAL

CF- CONSELHO FISCAL
LEI CRIAÇÃO Nº 839 DE 31/05/2019

ATA 003-2019.
Ata de Reunião ordinária do Conselho Fiscal-CF do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-RO, realizada aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2019, ás 08h00min, na sede do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/RO. As atividades foram conduzidas pela Senhora Beatriz de Oliveira Cardoso, Presidente do Conselho Fiscal com os demais membros para apreciação dos demonstrativos contábeis referente ao mês de julho e agosto do ano de 2019 e também do Primeiro Semestre sendo do referente ano. Foram realizadas as analises das Receitas e despesas do mês de julho e agosto, conforme demonstrativos contábil sendo mês de julho: Contribuição de Segurados R$ 187.850,58 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos); Contribuição Patronal R$ 202.459,24 (duzentos e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), Parcelamentos R$ 216.099,41 (duzentos e dezesseis mil, noventa e nove reais e quarenta e um centavos); Juros e Multas R$ 6.852,05 (seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos); Rentabilidade de Investimentos R$ 170.382,48 (cento e setenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) totalizando no mês R$ 783.643,76 (setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos). Das despesas administrativas realizadas em julho R$ 20.224,30 (vinte mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos). As despesas Previdenciárias foram de R$ 62.878,45 (sessenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) com pagamento de aposentadorias e R$ 22.048,78 (vinte e dois mil quarenta e oito reais e setenta e oito centavos) com pagamento de pensões. No primeiro semestre de 2019, as receitas do IPECAN foram de R$ 3.581.496,15 (três milhões quinhentos e oitenta e um mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quinze centavos), conforme demonstrado nos resumos contábeis e no oficio nº 0178/2019/IPECAN. Demonstrativos contábil sendo mês de agosto. Contribuição de Segurados R$ 128.253.87 (cento e vinte oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos); Contribuição Patronal R$ 205.707.87 (duzentos e cinco mil, setecentos e sete reais e oitenta e sete centavos); Parcelamentos R$ 170.759.30 (cento e setenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos); Juros e Multas R$ 0,0 (zero); Rentabilidade de Investimentos R$ 217,12 (duzentos e dezessete reais e doze centavos) totalizando no mês R$ 504.938,16 (quinhentos e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos). Das despesas administrativas realizadas em agosto R$ 22.125,04 (vinte e dois mil, cento e vinte e cinco reais e quatro centavos). As despesas Previdenciárias foram de R$ 63.876,45 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) com pagamento de aposentadorias e R$ 17.148,52 (dezessete mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) com pagamento de pensões. Dos parcelamentos mantem-se informado no ofício nº 172/2019, com valores abatidos nas guias conforme disponibilidade dos repasses do FPM. Em julho/2019 recebemos R$ 125.257,90 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos); de FPM em agosto/2019 R$ 122.648,50 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), de FPM em setembro/2019 R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). Os valores recebidos em setembro foram baixados parcialmente na 19ª parcela. Dos referidos termos, constam em abertas a 04 (quatro) parcelas que se aproximam do montante de R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais). Do parcelamento de 2018, mantem-se em dia com recolhimentos na data estipulada no termo,

todo dia 10, no valor aproximado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); Do parcelamento de 2019, foi encaminhada para a Prefeitura Municipal a guia da primeira parcela do termo 0725/2019 no valor de R$ 27.401,10 (vinte e sete mil, quatrocentos e um reais e dez centavos), com data de vencimento em 10/10/2019, o mesmo foi parcelado em 15 (quinze) vezes. Da contribuição dos segurados nesta data, não constam valores em abertos; da contribuição patronal, não constam valores em atraso das contribuições dos meses de junho, julho e agosto de 2019.Na sequencia foram prestados pela superintendente, esclarecimentos sobre o funcionamento do IPECAN, logo a Presidente do Conselho Fiscal Srª. Beatriz de Oliveira Cardoso informou através de Comunicado que esta será sua última reunião como participante deste Conselho por motivos pessoais. Nada mais a ser tratado, às 12h56min a reunião foi encerrada. A presente ata, lavrada em folhas soltas, segue assinada por mim Dhanni Dias dos Reis e pela Presidente deste Conselho Beatriz de Oliveira Cardoso e pelos demais presentes.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente do Conselho

DHANNI DIAS DOS REIS
Secretaria do Conselho

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:2262B37A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º PERÍODO LEGISLATIVO/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para 10ª Sessão Extraordinária que se se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 11 de outubro de 2019, as 10h00 horas.

PAUTA

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1283/CMCJ/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: **"Revoga a Lei Complementar 561 de 31 de dezembro de 2010, e institui as taxas *d*e licenciamento e prestação de *s*erviços ambientais no âmbito municipal e dá outras *p*rovidências".**

LEITURA, ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1284/CMCJ/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: "Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual **(PPA)**, e na lei de diretrizes orçamentárias **(LDO)** e da lei orçamentária **(LOA)** através da abertura de um **crédito adicional por Anulação para Suplementação**, na importância de **R$. 8.000,00 (oito mil reais)**, no orçamento vigente de conforme a necessidade do Gabinete do Prefeito, e contém outras providências.".

LEITURA, ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1285/CMCJ/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO**:** "Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual **(PPA)**, e na lei de diretrizes orçamentárias **(LDO)** e da lei orçamentária **(LOA)** através da abertura de um **crédito adicional por Anulação para Suplementação**, na importância de **R$. 172.060,00 (cento e setenta e dois mil e sessenta reais),** e contém outras providências.".

LEITURA, ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1286/CMCJ/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: **"Dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal, extingue, incorpora, cria órgãos do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.".**

LEITURA, ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1287/CMCJ/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: **Dispõe sobre o disciplinamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e não residenciais (TSMR) e dá outras providências.**

CANDEIAS DO JAMARI- RO, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente/CMCJ/2019

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:4AC276F1

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1553-1/2019

OBJETO: Aquisição de material de consumo (MATERIAL GRAFICO) e Contratação de prestadora de Serviços (COFFE BREAK - ALIMENTAÇÃO PREPARADA - LOCAÇÃO DE SOM) em caraté de URGÊNCIA, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF para alimentação da equipe que irá trabalhar na realização da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que será realizada nos dias 10 e 11 de outubro de 2019 no Auditório da Escola Estadual de Ensino Médio Carlos Drummond de Andrade.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93 e Decreto nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Contratação de Empresa Qualificada para prestação de serviços de logística, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

RATIFICAÇÃO: 27/06/2019 – LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

CONTRATADOS:

LICITANTE (FORNECEDOR):
Empresa: GRAFICA NOVA PORTO VELHO LTDA – EPP
CNPJ: 63.772.685/0001-04
Material de Consumo (MATERIAL GRAFICO)
Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07
Valor Geral e de R$ 3.577,50 (Três mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

W.P . MOTEIRO
CNPJ: 19.234.971/0001-24
Cotação 002
Prestação de Serviços (COFFE BREAK - ALIMENTAÇÃO PREPARADA - LOCAÇÃO DE SOM)
Item: 01, 02, 03
Valor : R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Valor Total R$ 11.477,50 (onze mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Candeias do Jamari, 09 de outubro de 2019.

GREGORI AGNI ROCHA DE LIMA
Secretário Municipal, Geral, Gestão Fazenda e Planejamento.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo e **CONSIDERANDO** o teor do

PARECER exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 1553-1/2019/SEMASF.
CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante da justificativa supra;

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação Contratação de Empresa Qualificada em serviço de Logística de Eventos para atender as atividades culturais das diversas unidades escolares na realização de festas e afins, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93 em favor de **W.P . MOTEIRO CNPJ: 19.234.971/0001-24 Valor : R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) e Gráfica Nova Porto Velho, CNPJ:** 63.772.685/0001-04, valor d**e de R$** 3.577,50 (Três mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). **Valor Total R$ 11.477,50 (onze mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

GABINETE DO PREFEITO - Candeias do Jamari, 09 de Outubro de 2019.

GREGORI AGNI ROCHA DE LIMA
Secretário Municipal, Geral, Gestão Fazenda e Planejamento.

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:CD85FCB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 32/2019

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE**nº051/GAB/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 32/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 23 de outubro, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) horas e início das disputas as 09:05 (NOVE)Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 32/2019

Tipo: Pregão
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Julgamento: Menor Preço Por Lote Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 339/2019-PMC
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
1.5 Tendo em vista o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações, a presente licitação será reservada cotas de 25% para empresas ME e EPP na forma Lei, desde que atendam o disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações.
1.6 Encontra-se reservado a cota de que trata o inciso III do artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações para os itens/lotes na forma da Lei.
1.7 Em face do disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações poderão cadastrar as propostas de preços todas as empresas em ampla concorrência e serão submetidas a aprovação das propostas a fim de se verificar a existência de 03(três) empresas ME e EPP que possam ter concorrência na forma da Lei.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.
3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 10 de outubro de 2019 até o dia 23 de outubro de 2019 as 09:00, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 23 de outubro de 2019, às 09:05 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*".
5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail**cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" e disponível na portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 10 de outubro de 2019.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de Designação 051/ Gab/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:5E45AD17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ERRATA AO DECRETO LEGISLATIVO Nº 116/19-CMC.

ERRATA AO DECRETO LEGISLATIVO Nº 116/19-CMC
AUTORIA: MESA DIRETORA

Onde se lê:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 116/19 – CMC.

Leia-se o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 117/19 – CMC.

JUSTIFICATIVA

Para manter a ordem correta da numeração, em razão da duplicidade numeral 116/19-CMC nos Decretos, a presente errata serve para corrigir e manter a sequência numeral, para tender à boa técnica de redação legislativa e à segurança jurídica .

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira, 01 de outubro de 2019.

GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

VALDECIR ATÍLIO KLUCH
Vereador Vice-Presidente

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador 1º Secretário

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Vereador 2º Secretário

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:B0D007CE

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 117/19-CMC.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 – CEP: 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 117/19-CMC
AUTORIA: MESA DIRETORA

> "Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, relativas ao Exercício de 2017, de responsabilidade do Senhor Airton Gomes".

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, proferiu Parecer favorável com ressalvas à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, relativas ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Senhor Airton Gomes, Prefeito Municipal.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade em Sessão Plenária aprovou e Ela promulga e publica o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, relativas ao Exercício de 2017, de responsabilidade do Senhor Airton Gomes, Prefeito Municipal, sem qualquer restrição, na forma da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira, 16 de abril de 2019.

GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

VALDECIR ATÍLIO KLUCH
Vereador Vice-Presidente

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador 1º Secretário

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Vereador 2º Secretário

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:249C7CC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

Tomada de Preços Nº 013/2019.

Processo Administrativo Nº. 3161/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Presidente da C. P. L., nomeado pelo Decreto Municipal nº 053/2019, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório licitatório em epigrafe a seguinte alteração:

Fica alterado o item 5 do edital, passando a constar a seguinte redação:

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para a habilitação na presente licitação as empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela PMC/RO, válido na data da sessão Pública para abertura dos envelopes, ou
Certificado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF
Cédula de Identidade
Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhad de documentos de eleição de seus administradores; ou
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
CNPJ.
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **Comprovado em conformidade com os subitens 5.2. e 5.3.**
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR)
Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, junto ao Conselho competente, em validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho Regional;
Certidão de Registro e Quitação de Profissionais de Níveis Superiores devidamente registrados junto ao Conselho Regional competente, em validade.
Comprovação do licitante de possuir em seu quadro funcional técnico, vínculo empregatício com profissionais de níveis superiores, qualificados e habilitados na área de atuação. **Comprovado em conformidade com os subitens 5.6. e 5.6.**;
Termo de Compromisso, conforme modelo Anexo IV
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à sua Habilitação, conforme modelo constante do Anexo V.
Declaração de Cumprimento as Disposições Concernentes a NR-18, conforme modelo Anexo VII
Declaração do Menor de Acordo Com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo VIII.

Declaração da Licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação, conforme modelo Anexo IX.
Relação explícita e declaração formal da disponibilidade de equipamentos, aparelhamentos, escritório (local, endereço, telefone p/ contato, email eletrônico) e dos profissionais de nível superior e nível médio adequado e disponível para a realização dos serviços, objeto da presente licitação, nos termos e exigências deste Edital, bem como a qualificação de cada um e suas atribuições na execução dos trabalhos (em modelo próprio da licitante).
Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral). **Comprovado em conformidade com os subitens 5.4. e 5.5.**
Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a apresentação da proposta fica mantida a data da apresentação da proposta para o dia 18 de Outubro de 2019, às 09:15 (nove horas e quinze minutos) no horário de Rondônia.
.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Comissão Permanente de Licitações:
Endereço: Av. Das Nações, 1919, Centro – Cerejeiras – RO.
Presidente da C.P.L
E-mail: cplcerejeiras@gmail.com
Fone/Fax: (69) 3342-2343

Cerejeiras - RO, 10 de Outubro de 2019.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da C. P. L.
Decreto nº 053/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:244E19E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

Tomada de Preços Nº 014/2019.

Processo Administrativo Nº. 3258/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Presidente da C. P. L., nomeado pelo Decreto Municipal nº 053/2019, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório licitatório em epigrafe a seguinte alteração:

Fica alterado o item 5 do edital, passando a constar a seguinte redação:

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para a habilitação na presente licitação as empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela PMC/RO, válido na data da sessão Pública para abertura dos envelopes, ou
Certificado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF
Cédula de Identidade
Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhad de documentos de eleição de seus administradores; ou
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
CNPJ.
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **Comprovado em conformidade com os subitens 5.2. e 5.3.**
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR)
Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, junto ao Conselho competente, em validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho Regional;
Certidão de Registro e Quitação de Profissionais de Níveis Superiores devidamente registrados junto ao Conselho Regional competente, em validade.
Comprovação do licitante de possuir em seu quadro funcional técnico, vínculo empregatício com profissionais de níveis superiores, qualificados e habilitados na área de atuação. **Comprovado em conformidade com os subitens 5.6. e 5.6.**;
Termo de Compromisso, conforme modelo Anexo IV
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à sua Habilitação, conforme modelo constante do Anexo V.
Declaração de Cumprimento as Disposições Concernentes a NR-18, conforme modelo Anexo VII
Declaração do Menor de Acordo Com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo VIII.
Declaração da Licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação, conforme modelo Anexo IX.
Relação explícita e declaração formal da disponibilidade de equipamentos, aparelhamentos, escritório (local, endereço, telefone p/ contato, email eletrônico) e dos profissionais de nível superior e nível médio adequado e disponível para a realização dos serviços, objeto da presente licitação, nos termos e exigências deste Edital, bem como a qualificação de cada um e suas atribuições na execução dos trabalhos (em modelo próprio da licitante).
Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral). **Comprovado em conformidade com os subitens 5.4. e 5.5.**
Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a apresentação da proposta fica mantida a data da apresentação da proposta para o dia 21 de Outubro de 2019, às 09:15 (nove horas e quinze minutos) no horário de Rondônia.
.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Comissão Permanente de Licitações:
Endereço: Av. Das Nações, 1919, Centro – Cerejeiras – RO.
Presidente da C.P.L
E-mail: cplcerejeiras@gmail.com
Fone/Fax: (69) 3342-2343

Cerejeiras - RO, 10 de Outubro de 2019.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da C. P. L.
Decreto Nº 053/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A542F7E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. Nº 1610/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com serviços e aquisição de peças de reposição para manutenção de ar condicionado veicular. Processo nº 1610/2019, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:
- R. S. RODRIGUES - ME
Vencedora, dos itens constantes na Cotação de preços fls. nº 19 A 21, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 07/10/2019

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:17BAC632

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO Nº 19/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA TB SERVIÇOS, TRANSPORT, LIMPEZA GER. E RH.
CONTRATO Nº 19/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado por **Raimundo Nonato Pereira dos Santos,** Secretário Municipal de Educação residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMNETO E RECURSOS HUMANOS S.A.,** inscrita no CNPJ nº. 60.924.040/0001-51, com sede na PC Whitaker Penteado 183 2º andar, Bairro Vila Guarani/Jabaquara (zona S), Município de São Paulo - SP, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr**.** (a) **NESTERSON DA SILVA GOMES**, brasileiro, portador do Rg nº xxxx e CPF nº 140.536.888-84, mesmo endereço, doravante denominado de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resultante da Licitação compartilhada, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA (SRP) nº 008/CIMCERO/2018**, **Ata de Registro de Preço nº 08/2018,** regida pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 5.450/2005; Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e Instrução Normativa/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 639/2019** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS GERAIS a serem executados nas dependências dos municípios membros do **CIMCERO**, sob regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, conforme a descrição detalhada dos serviços, unidades e quantidades de postos de trabalhos registrados e definidos na Ata de Registro de Preços – ARP e neste CONTRATO, observados as condições do Anexos I – Termo de Referência do Edital de Licitação originário bem como **Nota de Empenho nº 807/2019.**
Parágrafo Primeiro - Objeto contratado:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS (POSTOS DE TRABALHOS)	UND	QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS A CONTRATAR	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL GERAL (R$)
08	Limpeza predial ou similar (código Brasileiro de Ocupação nº 5143).	UND	03	3.601,00	64.818,00

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:
Processo Administrativo nº: 639/2019/SEMAS/COLORADO DO OESTE;
Ata de Registro de Preços – ARP 008/CIMCERO/2018;
Termo de Referência/Órgão Contratante;
Edital de Pregão Eletrônico nº 008/CIMCERO/2018 (originário da Licitação);
Planilha Orçamentária de Custos da Detentora da ARP, nos termos da IN/MPOG Nº 05/2017(originário da Licitação);

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O presente contrato será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do Inciso VIII "b" do art. 6º da Lei Federal 8.666/93, obtido através do Sistema de Registro de Preços/SRP, do Tipo "Menor Preço, por postos de trabalhos, conforme IN/MPOG Nº 05/2017, demais normas e regulamentos atinentes a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:
O valor desta contratação é de R$ 64.818,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e dezoito reais reais) de acordo com **Nota de Empenho nº 807/2019.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, a conta dos recursos consignados discriminado na Nota de independente de descrição expressa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado a CONTRATADA por meio de depósito e ou transferência bancária, num prazo de até **30 (trinta) dias**, após constatada a regularidade na execução dos serviços, mediante a certificação das medições mensais (assinadas Por Comissão designada da Contratante) e da Nota Fiscal/Fatura. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alíneas "a", "b" e "c", combinado com o disposto no art. 73, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, qual deverá estar discriminada de acordo com a Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), devidamente certificada e aprovada pela Comissão de Recebimento designada, do órgão CONTRATANTE, devendo para isto, vir explicitado na Nota Fiscal o nome da instituição bancária, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
Parágrafo Primeiro - A (s) empresa (s) contratada (s), na data do pagamento, deverá comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, a saber:
a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, sede da Pessoa Jurídica;
b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, sede da Pessoa Jurídica;
c) Certidão de Regularidade Perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, unificada conforme, Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014, regulamentada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN no1.751, de 02/10/2014;
d) Certificado de Regularidade de Situação/CRS relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07.07.2011 – DOU de 8.7.2011;
Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE quando do PAGAMENTO, observar-se-á também quanto ao cumprimento pela CONTRATADA, no que tange as exigências constantes do **item 9 e**

subitens do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/CIMCERO/2018, parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes, depois de transcorrido 01 (um) ano, observado o disposto do inciso XI do art. 40 da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

Parágrafo Primeiro - Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês**, ou **6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas (IN 05 MPOG/2017):

I= (TX/100) 365 EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
115 VP = Valor da parcela em atraso

Parágrafo Segundo - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da **Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

Parágrafo Quarto - A correção de que trata o subitem anterior, cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem, conforme disposto no § 2º do art. 5º da Lei Federal 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Além dos constantes no Termo de Referência da CONTRATANTE, parte integrante deste CONTRATO, os prazos para execução de quaisquer serviços obedecerão ao disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, vedado o retardamento imotivado da execução, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Parágrafo Único - O não atendimento dos prazos fixados implica na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda: rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste CONTRATO e na legislação em vigor, salvo justificativa fundamentada da CONTRATADA, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Para fins de execução deste CONTRATO, além das determinações constantes do Termo de Referência da CONTRATANTE, o seu objeto será recebido pela Fiscalização da Contratante na estrita observância ao. 73, Inciso I, 'a' e 'b' e §§ da Lei Federal nº. 8.666/93, observância também a **IN/MPOG Nº 05/2017.**

Parágrafo Primeiro - Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão remunerados por unidade de postos de trabalhos, conforme a planilha orçamentária de custos a ser aprovada quando da solicitação da demanda.

Parágrafo Terceiro - O recebimento, provisório ou definitivo da prestação dos serviços, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além daquelas determinadas pela Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 de forma subsidiária; Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e Instrução Normativa/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 e as constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** da CONTRATANTE**,** parte integrante deste CONTRATO, são também obrigações da **CONTRATADA**:

a) fazer minucioso exame das condições constantes do Termo de Referência/Contratante, seus quantitativos de custos por postos de trabalhos, dentre outros, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização do Município CONTRATANTE todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, não podendo alegar desconhecimento posterior;

b) após exame minucioso das condições constantes do Termo de Referência/Contratante, dentre outros, assinar este CONTRATO no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, assumindo total responsabilidade sobre a prestação dos serviços;

c) comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do CONTRATO, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

d) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, decorrente de modificações de quantitativos por postos de trabalhos ou especificações, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor deste CONTRATO, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

e) prestar os serviços sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, devendo assumir total e integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes de realização dos trabalhos, na estrita observância ao disposto no Art. 17, Parágrafo Único da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, demais normas e regulamento atinentes a matéria;

f) atender as exigências da prestação dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, no concernente às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com as determinações da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, demais normas e regulamento atinentes a matéria;

g) responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições, inclusive à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e, ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da prestação dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

h) permitir e facilitar a inspeção da CONTRATANTE, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a prestação dos serviços;

i) assumir toda a responsabilidade civil sobre a prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO;

j) consoante o que determina o inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal n. º 8.666/93, a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, especialmente as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação originária;
h) responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA
Nos termos do §2º do artigo 64 da Lei Federal 8.666/93, poderá a CONTRATANTE, quando o convocado não aceitar ou não assinar o presente CONTRATO, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação originária independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Além daquelas determinadas pela Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 de forma subsidiária e as constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** da CONTRATANTE são também obrigações da **CONTRATANTE:**
a) Exercer ampla, irrestrita e permanente **FISCALIZAÇÃO** das Atividades de Gestão e Fiscalização de todas as fases da execução dos serviços contratados, nos termos do art. 39 da IN/MPOG Nº 05/2017, objeto deste CONTRATO, e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
b) A preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO nos termos do art. 65, caput, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e 54 e Parágrafos da IN/MPOG Nº 05/2017;
c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011, e nas condições estabelecidas neste CONTRATO;
d). A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência deste CONTRATO será perdurará pelo corrente ano de 2019, período de 05 (cinco) meses, a contar de sua assinatura. O prazo de vigência contratual ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários da CONTRATANTE, observados, as exceções previstas na Lei Federal 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Federal nº 8.6661993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCIÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO
O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.
Parágrafo Primeiro - Administração da CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:
a) unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.
c) judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:
Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 81, 82, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial deste contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
I - Advertência;
II - Multa, na forma prevista neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no CONTRATO;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, por prazo não superior a **2 (dois) anos** quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município Contratante, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
Parágrafo Segundo - No caso de não cumprimento do prazo de prestação dos serviços contratados, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a **2% (dois por cento)** do valor total do CONTRATO.
Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93, **Multa** corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
Parágrafo Quarto - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor contratual quando a CONTRATADA ceder o CONTRATO, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
Parágrafo Quinto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.
Parágrafo Sexto - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
Parágrafo Sétimo - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 56 da Lei 8.666/93):
Para assinatura deste CONTRATO será exigido da CONTRATADA, a título de garantia contratual, caução no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste CONTRATO, podendo a licitante optar pelas formas de garantias dispostas nos termos do §1º do Art. 56 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Parágrafo Único - A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, lhe será devolvida após o recebimento definitivo do equipamento, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, de quaisquer das prestações a que está obrigada, salvo nos casos e limites permitidos em lei e com prévia autorização do **MUNICÍPIO CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Para fins deste CONTRATO, observados as condições desta cláusula, será permitida à subcontratação para partes dos serviços (postos de trabalhos), desde que não ultrapasse o limite de 30% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços (ARP), conforme prevê o Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Uma vez autorizada a efetuar a subcontratação de parte do escopo dos serviços, a CONTRATADA se obrigará a realizar a administração, supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responderá perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento de todas as cláusulas contratuais, e em hipótese alguma, poderá isentar-se da responsabilidade pelo fiel cumprimento (integral) do objeto contratual.

Parágrafo Terceiro - Em havendo a subcontratação parcial dos serviços nos limites permitidos neste CONTRATO permanecerá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o MUNICÍPIO CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

O presente CONTRATO será executado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento deste CONTRATO deverá ser providenciada pela Administração da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Colorado do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Colorado do Oeste/RO, 12 de julho de 2019.

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS	TB Serv. Transp. Limp.Ger.Rec.Humanos S.A
Secretaria de Educação de Colorado do Oeste	***NESTERSON DA SILVA GOMES***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:D9385FF8

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Agropecuário e Desenvolvimento Urbano Senhor **FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA** doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.593.703/0001-82, com sede Rua Vilagran Cabrita, 1015, centro do município de Ji-Parana – RO, neste ato representado por **FABIO JUNIOR DE SOUZA**, brasileiro, empresario, portador do RG n° 641.307 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 663.490.282-87,mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 887/2018**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 12 (doze) meses, de 11/09/2019 a 11/09/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 05 de setembro de 2019.

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA	***PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA EIRELI***
Aditante	Aditado

TATIANE VIEIRA DOURADO
OAB/RO 8393
Procuradora- Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:73F040A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1116/2019**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 15/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de Brinquedos com intuito de promover uma festa alusiva ao Dia das Crianças, os quais serão distribuídos gratuitamente às crianças assistidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania**, conforme descrito no Termo de Referência e Proposta da Licitante vencedora no processo, o referido objeto a empresa: **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.493.685/0001-74, que sagrou-se vencedora do certame, com valor global de **R$ 16.699,00** (Dezesseis mil seiscentos e noventa e nove reais);

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho.

Costa Marques/RO, 10 de outubro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:BB325397

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DIVISÃO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 009/TES/2019

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/09/2019 a 30/09/2019,** na Agência do Banco do Brasil nº.1597-0e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal e Estadual conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DERECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	1.164.536,01
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	22.067,90
ITR	4.094,39
FEX –Auxílio financeiro p/ fomento Exportações.	-
CIDE – Contrib. Interv. Dom. Econ s/Combustiv	-
IPI EXPORTAÇÃO	8.023,66
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	-
CFM	-
FNAS	
BL GBF/CAD UNICO/FNAS	5.951,96
BL PROTEÇAO SOCIAL BASICA	-
BL GESTAO SUAS	-
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	-
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NOSUAS	5.880,00
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	1.095.852,52
PNAE - MERENDA ESCOLAR	-
QSE – Quota Munic. Salário Educação.	-
PNAT- Programa Nacional Atend. Transporte	-
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇAO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB. E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE)	334.379,70
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	-
ATENÇAO BASICA ESTADUAL	-
Estruturação da rede de serv. de atenção básica de saúde	400.000,00
Incremento temporário ao custeio dos serv. de assistência hosp. e ambulatorial	800.000,00

Espigão do Oeste/RO, 10 de Outubro de 2019.

LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:486F1D10

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

EDITAL N. º 05/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Espigão do Oeste– RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece as Resoluções nº.s 067 e 068/2014, CONVOCA a comunidade em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada na Câmara Municipal, situada na Rua Vale Formoso, nº 1896, bairro Vista Alegre, no dia **23 de outubro de 2019**, quarta-feira, com início às 19:00h, oportunidade em que será debatida junto com a população, sociedade civil organizada e instituições em geral, a **"Prestação de Serviços oferecida pela ENERGISA no Município de Espigão do Oeste-RO".**

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 09 de outubro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da CMEO

MARCEL SENS
Vice-Presidente da CMEO

SAIARA GERLAINE SILVA TOLEDO
1ª Secretária

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:7E8E571D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.602/GP/2019, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ***EXCLUSIVO*** para ***MEI, ME e EPP,*** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE PATRIMÔNIO EM ALUMINIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
Proc. Administrativo nº. 266-1/2019.
Data para cadastro de proposta: a partir das 15h00min. Do dia 10/10/2019.
Abertura de propostas dia 23/10/2019, às 09h00min.
Sessão de disputa, 23/10/2019, às 09h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, Governador Jorge Teixeira – RO, de Segunda à sexta-feira 07h30min

às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 10 de Outubro de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:494ABD01

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO FILHOTE N°. 715-1/SEMSAU/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO FILHOTE N°. 715-1/SEMSAU/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2019

Constitui– se objeto deste certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, LABORATÓRIO E ODONTOLOGICO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato do **PROCESSO FILHOTE N°.715-1/SEMSAU/2019- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 006/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2019- PROCESSO 459/SEMSAU/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, LABORATÓRIO E ODONTOLOGICO**, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:
R E S O L V E, a favor da empresa**:**

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no **CNPJ n°.03.817.702/0001-50**, valor estimado em R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais); taxa de administrativa de 1% sobre o valor contratada.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de Outubro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A548A39C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 145/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 145/GP/2019
PROCESSO N°. 615-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, na alimentação escolar para os alunos do Ensino Fundamental, conforme descrito em CI n°.205/2019 em anexo ao processo, e conforme empenho ordinário n°.990.

VALOR: R$ 21.280,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta reais)

EMPENHO ORDINÁRIO N°: 990

DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Ficha: 238, Projeto Atividade: 1046, empenho ordinário n°.990.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.002/2018, Pregão Eletrônico Nº 046/2017-PROCESSO DE ORIGEM 702/SEMAD/2017.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
A vigência deste CONTRATO, será até o dia 31/12/2019 **(02) meses e 21 (vinte e um) dias**.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de Outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. da Educação e Cultura-SEMEC
Contratante

M.L Bezerra -ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:674BCB23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 193-CMGM/19

PORTARIA Nº. 193-CMGM/19 Em 08 de outubro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Roberto dos Santos Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 15 a 18 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (hum mil, e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 320, ao vereador Roberto dos Santos Silva, nos dias 15 a 18 de

outubro de 2019, para participar do Curso Direito e Legislação, a ser realizado na Escola do Legislativo em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 08 de outubro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9BFC4FE0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 194-CMGM/19

PORTARIA Nº. 194-CMGM/19 Em 08 de outubro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador João Vanderlei de Melo, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 15 a 18 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (hum mil, e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 321, ao vereador João Vanderlei de Melo, nos dias 15 a 18 de outubro de 2019, para participar do Curso Direito e Legislação, a ser realizado na Escola do Legislativo em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 08 de outubro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D0F2D85C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 195-CMGM/19

PORTARIA Nº. 195-CMGM/19 Em 08 de outubro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 15 a 18 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (hum mil, e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 322, ao vereador Raimundo Braga Barroso, nos dias 15 a 18 de outubro de 2019, para participar do Curso Direito e Legislação, a ser realizado na Escola do Legislativo em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 08 de outubro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:20304C7D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 196-CMGM/19

PORTARIA Nº. 196-CMGM/19 Em 08 de outubro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Rafael Guilherme Rosas da Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 14 a 18 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 323, ao servidor Rafael Guilherme Rosas da Silva, nos dias 14 a 18 de outubro de 2019, para participar do Curso Direito e Legislação Inclusiva, na Escola do Legislativo em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 08 de outubro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A8E4B150

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 197-CMGM/19

PORTARIA Nº. 197-CMGM/19 Em 08 de outubro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Gilmar Augusto Oro Nao, visando deslocamento para área ribeirinhas, Pacaás Novos /RO nos dias 08 a 11 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 324, ao vereador Gilmar Augusto Oro Nao, nos dias 08 a 11 de outubro de 2019, para participar de reuniões com as comunidades e lideranças indígenas, área ribeirinhas Pacaás Novos/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 08 de outubro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:8A67A6C8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 198-CMGM/19

PORTARIA Nº. 198-CMGM/19 Em 08 de outubro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Isaac Lucas Candido, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 08 a 11 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (hum mil, e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 325, ao vereador Isaac Lucas Candido, nos dias 08 a 11 de outubro de 2019, em visita aos respectivos órgãos: SEAGRI, SEFIN, TEC/RO e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 08 de outubro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:0398CDF5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 199-CMGM/19

PORTARIA Nº. 199-CMGM/19 Em 08 de outubro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 08 a 11 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (hum mil, e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 326, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, nos dias 08 a 11 de outubro de 2019, em visita aos respectivos órgãos: SEAGRI, SEFIN, TEC/RO e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 08 de outubro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:450381E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.367/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE OUTUBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Concede ao servidor, abaixo descrito para receber o beneficio da gratificação de atividade de campo de acordo com dispositivos da lei nº 2.031/2017, sendo ele:

Cadastro	Funcionário	Função	GAC. R$
3809-1	Aldemir de Mesquita Menezes	Auxiliar de Administração	374,80

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Outubro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5C0FDB35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.
COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA **14 DE OUTUBRO DE 2019.**

ASSISTENTE SOCIAL			
CÓDIGO 022			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
4º	043	Ilana Quelen Marinho Farias	Assistente Social

Itapuã do Oeste - RO, 10 de Outubro de 2.019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D16BC5D9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 751-06/2019.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços relativos à Emissão de Passagens Aéreas de Ida e Volta – Trecho Porto Velho/RO X Brasília/DF, compreendendo a reserva e emissão.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços relativos à Emissão de Passagens Aéreas de Ida e Volta – Trecho Porto Velho/RO X Brasília/DF, compreendendo reserva e emissão. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica – M.A VIAGENS E TURISMO LTDA.
Valor Total Homologado: R$ 2.613,64 (Dois Mil Seiscentos e Treze Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 10 de Outubro de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:151563AD

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2019

EXCLUSIVO ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por lote, cujo objeto Registro de Preços para futuro e eventual estipulação de condições de fornecimento de Material Químico, para uso, com validade máxima de 01 (um) ano, para atender a Estação de Tratamento de água _ E.T.A deste município de Itapuã do Oeste – RO, conforme relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 57.425,00**

Processo Administrativo n.º **790-04/2019**

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 11/10/2019.	08h30min do dia 25/10/2019.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 25/10/2019.	09h00min do dia 25/10/2019.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 25/10/2019.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de Outubro de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C18C512A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2019

AMPLA CONCORRÊNCIA
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por lote, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviço de Manutenção Preventiva, Limpeza, Recarga de Gás, para atender os ares condicionados existentes na administração municipal, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, conforme as especificações relacionadas no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 198.862,58**

Processo Administrativo n.º 742-03/2019

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 11/10/2019.	08h30min do dia 25/10/2019.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 25/10/2019.	11h00min do dia 25/10/2019.
Início da Sessão Pública	11h01min do dia 25/10/2019.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de Outubro de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:9FA7543C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 164/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-4740/PMJ/2019**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE LONAS DE PROTEÇÃO.***

Valor Estimado de ***R$ 23.966,20 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais, Vinte Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 11/10/2019, a partir das 16h00min, finalizando às 15h59min do dia 24/10/2019. Início da Sessão Pública**: 24 de outubro de 2019, às 16h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 10 de outubro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:F9566770

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 165/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-4665/PMJ/2019**.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Locação de Máquinas (Por Horas Máquinas.

Valor Estimado de R$ ***417.255,00 (Quatrocentos e dezessete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).***

Data para cadastro de propostas: 14/10/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 24/10/2019. Início da Sessão Pública**: 24 de outubro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 10 de outubro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:8587B81B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 140/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-4006/PMJ/2019**.

Objeto: Registro De Preço Para Futura e Eventual Aquisição De Impressoras Scanners.

Valor Estimado de R$ 654.731,52 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais, Cinquenta e Dois Centavos).

Data para cadastro de propostas: 11/10/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 25/10/2019. Início da Sessão Pública: **25 de outubro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 10 de outubro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:ABDDAA96

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2546/GP/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados a investimento em obras de pavimentação asfáltica e calçadas a ser realizada com execução direta e/ou indireta, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a debitar na conta corrente de titularidade do

Município, mantida em sua agência, em que são efetuados créditos de recursos do Município, a ser indicada no contrato, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaru/RO, 07 de outubro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A43CF500

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/GAB/2019

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o resultado do certame Licitatório Tomada de Preços nº 01/GAB/2019– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE COM GRAMA SINTETICA, COM ACADEMIA AO LIVRE** com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 861740/2017/ME/CAIXA e CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO**.** Processo Administrativo nº 2877/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, CNPJ: 04.233.798/0001-72, no valor total de R$ 535.276,62 (Quinhentos e trinta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 10/10/2019

RAQUEL DE MORAES
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:DE660EEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 100/PMMS/2018

CELEBRAÇÃO: 10/10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP
ADITIVO: Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a Cláusula Quarta do Contrato n° 100/PMMS/2018, por mais 04 (quatro) meses contados de 11/10/2019 até 10/02/2020, referente a prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
NOTA DE EMPENHO: 31,32, 33 e 77/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1447/2018 volume 2 .

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:72DC5EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4815/2019

EM 08 DE OUTUBRO 2019.

"NOMEIA JOÃO FERNANDES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO., SERRA PRÉVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Ofício nº 085/SUPRERINT/SERRAPREVI/2019 de 08 de Outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia JOÃO FERNANDES DA SILVA, eleito em Reunião Ordinária do **CONSELHO ADMINSITARIVO E FINANCEIRO – CAF** do SERRA PRÉVI em 07.10.2019 Ata para o biênio 2019 a 2021da Reunião Ordinária nº 059/2019 para exercer o cargo de Presidente do **CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – CAF** do SERRA PRÉVI, baseado na Lei nº 727/2015. **No período de 09/10/2019 a 08/10/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:49DCA7DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4817/2019

EM 08 DE OUTUBRO 2019.

"REVOGA PORTARIA Nº 4346/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018 QUE NOMEOU ELISÂNGELA CORREIA DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4346/2018 de 24 de Julho de 2018 que nomeou ELISÂNGELA CORREIA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado

da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C73C8BE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4818/2019

EM 08 DE OUTUBRO 2019.

"REVOGA A PORTARIA Nº 4236/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018 QUE NOMEOU KELLI CRISTINA FARIAS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4236/2018 de 10 de Maio de 2018 que nomeou KELLI CRISTINA FARIAS DA SILVA, para exercer o Cargo de Diretora do Departamento de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A3AC5F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4819/2019

EM 08 DE OUTUBRO 2019.

"REVOGA PORTARIA Nº 4780/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019 QUE NOMEIA AMAURI NARDIN PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4780/2019 de 26 de Agosto de 2019 que nomeou AMAURI NARDIN, para exercer o cargo de Diretor do Departamento Transporte Eletivo da Secretaria Municipal de Saúde – DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:931BD7F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4820/2019

EM 08 DE OUTUBRO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4627/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019 QUE NOMEOU RAIANY SANTOS DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4627/2019 de 15 de Abril de 2019 que nomeou RAIANY SANTOS DE ALMEIDA para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Culturas e Esportes. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:08F40AC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4821/2019

EM 08 DE OUTUBRO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA Nº 4811/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019 QUE NOMEOU SEBASTIÃO MARQUÊS JACINTO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE INFAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4811/2019 de 03 de Outubro de 2019 que nomeou SEBASTIÃO MARQUÊS JACINTO, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Infraestrutura Urbana – da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:209435B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4822/2019

EM 08 DE OUTUBRO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4568/2019 DE 06 DE MARÇO DE 2019 QUE NOMEOU ALEX EDUARDO PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". .

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4568/2019 de 06 de Março de 2019 que nomeou ALEX EDUARDO PEREIRA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Praças e Jardins. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DAED1A4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4823/2019

EM 08 DE OUTUBRO 2019.

"REVOGA A PORTARIA Nº 4618/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019 QUE NOMEOU NILSON DE PAULA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4618/2019 de 12 de Abril de 2019 que nomeou NILSON DE PAULA SANTOS, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– DAS. – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:78CB77ED

SEMSAU
RESUMO DOS CONTRATOS Nº 024, 025, 026, 027 E 028/SEMSAU/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 024, 025, 026, 027 e 028/SEMSAU/2019.
CELEBRAÇÃO: 30/09/2019.
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Os presentes Contratos tem por objetivo a aquisição de: **Equipamentos/Materiais Permanentes** conforme notas de empenho, para atender as necessidades das **Unidades Básicas de Saúde Dr. Samuel Paulo Thomas e Narciso Ferreira, Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos**.

VALORES CONTRATADOS: O valor global de cada Contrato é:

F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP, CNPJ: **27.306.142/0001-38,** R$ R$ **37.987,00** (**Trinta e sete mil e noventa e oitenta e sete reais**);
HEROPEÇAS LTDA-ME, CNPJ: **10.685.231/0001-30,** R$ **3.825,12** (**Três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e doze centavos**);
OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99, R$ **57.065,00** (**Cinquenta e sete mil e sessenta e cinco reais**);
SANDRO VILMAR PIRES ME, CNPJ: 09.253.952/0001-91, R$ **33.930,00** (**Trinta e três mil e novecentos e trinta reais**); e,
R. DE FREITAS MIRANDA ME, CNPJ: 32.506.913/0001-70, R$ **1.083,00** (**Um mil e oitenta e três reais).**

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 655/SEMSAU/2019

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:97F572FC

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 030/SEMSAU/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 030/SEMSAU/2019.

CELEBRAÇÃO: 09/10/2019.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CACOAL GASES COM. E DISTR. EIRELI - EPP

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de **oxigênio de uso medicinal**, fornecidos na sede do município de Mirante da Serra – RO, para atender as necessidades da **Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.**

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 3.596,00 (Três mil e quinhentos e noventa e seis reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 514/SRP/2019 – VOL. II

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:7089D147

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 029/SEMSAU/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 029/SEMSAU/2019.

CELEBRAÇÃO: 09/10/2019.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA – LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em **combustível**, com sistema eletrônico com utilização de cartões magnéticos ou com chip, para atender as necessidades da **Secretaria municipal de saúde**.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/SRP/2018 – Vol. XXII.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:F7184F96

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 031/SEMSAU/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 031/SEMSAU/2019.

CELEBRAÇÃO: 09/10/2019.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA – ME.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de: Gêneros Alimentícios Perecíveis, fornecidos na sede do município de Mirante da Serra – RO, para atender as necessidades da **Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos**.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de **R$ 12.192,00** (Doze mil e cento e noventa e dois reais)**,** conforme **Nota de Empenho nº 1106.**

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1719/SRP/2018, Volume VI.

ERMESNUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:9E2A3EE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0508-1/ 2019.
ASSUNTO: Contratação de Empresa - Médico Perito – Elaboração de Laudo – Insalubridade e Periculosidade.

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando os pedidos elaborados pelo Ilustre Secretário, e o Parecer Jurídico, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação da empresa que ofertar o menor preço.

Nova Mamoré/RO, 03 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:928A5E44

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2775-1/2019.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPZA DE FOSSAS SÉPTICAS.

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando os pedidos elaborados pelo Ilustre Secretário, e o Parecer Jurídico, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação da empresa que ofertar o menor preço.

Nova Mamoré/RO, 08 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:59310911

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Camará Municipal de Nova União, através do Presidente da CPL, torna público a inexigibilidade do Processo Administrativo nº 0122/2019, fundamentado na Lei 8.666/93.

Objeto**: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOSPARA A LAVADORA STHIL 800 K.**

A favor de**: AGRO MAQUINAS OURO PRETO LTDA.** No valor Total: R$. R$ 257,36 (duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Em Virtude do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 94, prescreve.

Art.25. E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.
I - para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 10 de outubro de 2019.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente da CPL
Portaria Nº 004/2018

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:1EC70959

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

***Unidade Solicitante**: SEMSAU*			
Saída: 10/10/2019		**Chegada:** 10/10/2019	
		V. Unitário	**R$ 90,98**
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$ 90,98**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

N° de Diárias 01(uma) 30%

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99266-0597** Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor ira deslocar-se deste Município de Nova União, no dia supracitado com retorno no mesmo dia onde irá conduzir os seguintes pacientes: Valteir Pereira da Silva e seu acompanhante Douglas e Lucas Rafael Peron ao Hospital HRC. (Segue lista dos pacientes em anexo).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 10/10/2019

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 178 de 02/08/2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B7443F8F

P M N U - RO
PORTARIA N.º 236/2019

Nova União/RO, 02 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundo em favor da Secretária Municipal de Saúde, Beatriz L. Pereira Dantas.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;
Considerando a necessidade de aquisição de medicamentos essencial para pacientes por Determinação Judicial. Diante disto os mesmos necessitam de fazer uso de medicamentos contínuos. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à senhora Beatriz L. Pereira Dantas, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 020.772.412-17 e inscrita no RG nº 1109331 SSP/RO. Suprimento de Fundos no valor de R$ 3.276,00 (três mil duzentos e setenta e seis reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária: 02.05.10.3020011.2043-3.3.90.30: Material de Consumo, (Ficha 116).
Art. 2° - O prazo para aplicação do Suprimento de fundo será de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de comprovação será de 10 (dez) dias depois de aplicado.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:12FB2A08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº047 /2019

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº047 /2019

PUBLICAÇÃO Nº 695/2019
PROCESSO Nº425/ SEMECE/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2019

Na edição n° 2563 pagina .nº 177, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, e 125 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM; do dia 10.10..2019, na Publicação nº 692/2019 do **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 425/SEMECE/2019**, Quanto a data de validade das propostas em conformidade com os registros das Atas..
ONDE SE LÊ:
A Validade da Ata é de 12 meses a contar de 21.107/.2019

LEIA-SE:
A Validade da Ata é de 12 meses a contar de 09/10/2019

Novo Horizonte do Oeste –RO, em 10 de outubro de 2019

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Licitação
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7EAA52D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº. 051/IPSNH/2019.

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o **art. 69 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22 de março de 2018.**

Resolve: Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxilio Doença, em favor da servidora Sra**. Maria Lopes Vieira Pejara**, efetiva na função de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Laudo Pericial do Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO no dia 09/10/2019, anexo ao processo n°. 041/IPSNH/2019, **nos termos do art. 15 e 16 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22/03/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 19 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de outubro de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:EE3244CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº. 052/IPSNH/2019.

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o **art. 69 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22 de março de 2018.**

Resolve:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença, em favor da servidora Sra. **Dilma Kapisch Ferreira**, efetiva na função de Professora 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Laudo Médico do Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO do dia 09/10/2019, anexo ao processo n°. 052/IPSNH/2018, **nos termos do art. 15 e 16 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22/03/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 26 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de outubro de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:A754728B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº. 053/IPSNH/2019.

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o **art. 69 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22 de março de 2018.**

Resolve:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença, em favor da servidora Sra. **Tatiane Maria Pereira Colla**, efetiva na função de Enfermeiro (a) 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Laudo Médico do Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO do dia 09/10/2019, anexo ao processo n°. 029/IPSNH/2017, **nos termos do art. 15 e 16 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22/03/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 31 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de outubro de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:1A17C8F8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº. 054/IPSNH/2019.

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o **art. 69 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22 de março de 2018.**

Resolve:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença, em favor da servidora Sra. **Tatiana Neves Freire**, efetiva na função de Auxiliar Administrativo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Laudo Médico do Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO do dia 09/10/2019, anexo ao processo n°. 040/IPSNH/2016, **nos termos do art. 15 e 16 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22/03/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 30 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de outubro de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:D5F53646

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº. 055/IPSNH/2019.

"Dispõe sobre a Prorrogar o benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o **art. 69 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22 de março de 2018.**

Resolve:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de Auxilio Doença, em favor da servidora Sra**. Roseli Colla**, efetiva na função de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme Laudo Pericial do Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO no dia 09/10/2019, anexo ao processo n°. 019/IPSNH/2019, **nos termos do art. 15 e 16 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22/03/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 10 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de outubro de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:DC2E628C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº. 056/IPSNH/2019.

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o **art. 69 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22 de março de 2018.**

Resolve:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença, do Servidor Sr. ***José Marcos Garcia***, efetivo na função de Professor Leigo com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Laudo do Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO do dia 09/10/2019, anexo ao processo n°. 022/IPSNH/2017, **nos termos do art. 18 e 19 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22/03/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 04 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de outubro de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:DE6DB77C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA
EDITAL Nº 006/2019 QUE PUBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE PARECIS /RO

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL Nº693 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Edital nº 006/2019 que Publica a HOMOLOGAÇÃO do resultado da Eleição no Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares de Parecis /RO.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 019/1997 alterada pela Lei Municipal nº 693 de 25 de Junho de 2018, fez publicado o Edital de **Convocação para o Segundo** Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio **2020/2024.**
Considerando que conforme estabelecido pelo artigo 139 da Lei 8.069/90 do ECA, o processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do **CMDCA** e fiscalizado pelo **Ministério Público**;
Considerando que o processo de Escolha Unificada para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de Parecis/RO, organizado pelo CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial Eleitoral, Resolução nº 001/2019 de 08 de Abril de 2019, observada as normas das Leis 8.069/90, Lei 12.696 que altera artigos do ECA, Resolução CONANDA nº 170/2014 e Lei Municipal nº 019/1997 com a alteração trazida pela Lei Municipal nº 693/2018 de 25 de junho de 2018, bem como demais Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente, e neste especificamente a alteração na Lei nacional citamos a Lei Federal 13.824 de 09 de maio de 2019 que altera o artigo 132 da mesma e lei Municipal nº 749/2019 de 17 de junho de 2019.

RESOLVE:
Publicar Resultado das Urnas Eletronicas que se deu nas Eleições ocorridas em 06 de outubro de 2019.

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	Numero do candidato	SEÇAO 01	SECÃO 02	Total de Votos
JULIANA ALVES SALOMÃO	123	142	169	311
HELENA PAULA MALTA CARDOSO	456	120	145	265
GELSON FERREIRA DE SENA	444	71	86	157
CLAUDILAINE PAULA SILVA FAUSTINO	777	69	71	140
RENATA KATHIELLE GRACIOLE	555	62	73	135
MARTA DA SILVA CARVALHO	222	53	54	107
ELISMAR SANTOS OLIVEIRA	111	43	43	86
CAMILA FRANÇA	234	48	38	86
JOSIMAR PEREIRA MORAIS	333	40	43	83
TIAGO DEIVID DA CRUZ	789	37	29	66
VALDIREME HAMMER BERGER	147	21	26	47
MARINALVA SILVA PEREIRA	258	13	19	32
TATIANE CARDOSO DA SILVA	654	09	18	27
LUNA BRETAS SILVA	341	12	10	22
EDSON LOPES DA ROSA	140	06	07	13

DADOS DAS URNAS	SEÇAO 01	SECÃO 02	TOTAL APURADO
VOTOS NULOS	06	12	18
VOTOS EM BRANCO	02	3	05
VOTOS NOMINAIS	746	831	1.577
TOTAL VOTOS APURADOS	**754**	**846**	**1.600**

Registre-se, Publique-se, Divulgue-se, em 10 de outubro de 2019.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente Do CMDCA De Parecis – RO
Resolução 001/2019
Presidente Da Comissao Especial Elitoral
Resolução 003/2019

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretaria do CMDCA de Parecis – RO
Resolução 001/2019

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:D9CB5EB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO RESUMO DA CARONA
INEXIGIBILIDADE Nº 219/2019.

PROCESSO N. 5682/2019

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na edição 2562 no dia: 09/10/2019
Onde se lê: Objeto: daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, (CNPJ -05.099.585/0001-05, RUA COROACI 50 LOTE 17 SALA A BAIRRO SANTA EDELVINA – MANAUS AM), Referente ao processo administrativo 5682/2019.

Leia-se: Objeto: daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, (CNPJ -05.099.585/0004-05, RUA COROIACI 50 LOTE 17 SALA A BAIRRO SANTA ETELVINA – MANAUS AM), Referente ao processo administrativo 5682/2019.

Pimenta Bueno-RO, 10 de outubro de 2019

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D45B0819

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 04/2019

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.143/GP/2019, torna público que encontra-se autorizada a realização da licitação na modalidade Tomada de Preço para **Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a Construção do Refeitório da Escola Maria Conceição do Amaral Crivelli, em Pimenta Bueno –** Conforme Processo Administrativo nº 5285/2019. Com valor estimado de **R$ 327.087,76(Trezentos e vinte e sete mil oitenta e sete reais e setenta e seis centavos**). **A abertura da sessão será no dia 28 de Outubro de 2019, as 12h, na sala da CPL** Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 10 de Outubro de 2019.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A34A468B

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 06/2019

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.143/GP/2019, torna público que encontra-se autorizada a realização da licitação na modalidade Tomada de Preço para **Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a Ampliação da Escola Municipal Dominical Vitória, em Pimenta Bueno –** Conforme Processo Administrativo nº 5451/2019. Com valor estimado de **R$ 53.662,69(Cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos**). **A abertura da sessão será no dia 28 de Outubro de 2019, as 08h, na sala da CPL**. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 10 de Outubro de 2019.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B5E221B2

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 05/2019

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.143/GP/2019, torna público que encontra-se autorizada a realização da licitação na modalidade Tomada de Preço para **Contratação de uma empresa pessoa jurídica, especializada em serviço de construção civil, para realização do serviço de ampliação da Escola Municipal União do Calcário, em Pimenta Bueno – Conforme Processo Administrativo nº 5452/2019. Com valor estimado de R$ 152.030,11(cento e cinquenta e dois mil trinta reais e onze centavos). A abertura da sessão será no dia 28 de Outubro de 2019, as 10h, na sala da CPL**. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 10 de Outubro de 2019.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:28816C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 050/GP/2019. DE, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5739/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º **Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º 049/GP/2019, de 07 de Outubro de 2019,** publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 08 de Outubro de 2019 na Edição nº 2561.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 09 de Outubro de 2019.

SCHEILA DE FREITAS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EF346764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/GP/2019. DE, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5764/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias*,* sendo uma no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), uma e meia no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e três e meia no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o total de R$ 3.175,00 (três mil, cento e setenta e cinco reais), para os servidores abaixo, visto que os mesmos irão se deslocar até Brasília/DF para resolver assuntos inerentes à

Administração Municipal junto aos Gabinetes Parlamentares, FUNASA, CNM e MEC e também resolver pendências relacionadas ao Convênio nº 760/2005 (macrodrenagem).

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
PREFEITO
CPF: 450.728.841-04
3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.900,00

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
PROCURADOR GERAL
CPF: 987.640.391-53
2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.275,00.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de transporte coletivo aéreo com saída no dia 14/10/2019 e 15/10/2019 às 14:30h, e retorno no dia 16/10/2019 às 21h e 17/10/2019 às 12:35h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Outubro de 2019.

SCHEILA DE FREITAS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3EEF8017

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 218/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 218/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de faturas de telefone fixo, no valor ESTIMATIVO de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme NAD nº 367/2019, fornecedor OI S/A, inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com Endereço: Rua do Lavradio, 71, Andar 2, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 53/2019.

Pimenta Bueno - RO, 10 de Outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:40E658AD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação nº 20/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no valor ORDINÁRIO de R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais), conforme NAD nº 1511/2019, fornecedor Hotel Visão e Ação Ltda ME, inscrito no CNPJ n.º 05.679.730/0001-84, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 5276/2019.

Pimenta Bueno – RO, 10 de Outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:183CD911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 111

O Secretario Municipal de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 52 - AUXILIAR DE CRECHE

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
216	ROSELY BERNARDO PEREIRA SANTOS	21°	12/02/1973

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5255/2019, em razão do não comparecimento da 20º colocada, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Outubro de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EF6E6345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 039

O Secretario de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 005/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem dos convocados publicada no Edital 005 de 06/12/2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 298/2017, mas o convocado não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: 52 - AUXILIAR DE CRECHE

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
1389	IRLEUZA KRUGER DE OLIVEIRA	20°	22/03/1970

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Outubro de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EC47E53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 112

O Secretario de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO:007 – CONTADOR – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
2622	JESSICA LETICIA SILVA KAIBER	02°	07.09.1994

Este Edital foi autorizado no processo 5524/2019, e entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Outubro de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:59C47CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 113

O Secretario de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO:007 – CONTADOR – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
1164	FERNANDO RODRIGO FIORENTIN	03°	24.08.1983

Este Edital foi autorizado no processo 4731/2019, e entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Outubro de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:153CD81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 114

O Secretario de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 48 –01 AGENTES ADMINISTRATIVO – Z. RURAL-ESCOLA LUIZ CABRAL DE SOUZA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
3018	FRANSERGIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	01º	10.01.1986

CARGO: 050 – 01 AGENTES ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
2418	ILDETE GONÇALVES DOS SANTOS	32º	09.07.1986

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4108/2019 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Outubro de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3989060C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RETIFICACÃO DA RESOLUÇÃO 025/COMDICRA/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08 de Outubro de 2019 Edição 2561.
O PRESIDENTE DO COMDICRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.
RESOLVE.
Publicar Lista dos Candidatos eleitos no pleito eleitoral do dia 06 de Outubro de 2019, para Conselheiros Tutelar Biênio 2020 à 10 de Janeiro de 2024, conforme abaixo discriminados:
ONDE SE LER;
- Fabiano Pereira de Jesus – 410 - votos

- Maria Janete Monteiro de Sousa Gonzaga – 251 – Votos
- Daniela de Oliveira Morais dos Santos – 205 – Votos
- Dirlene Fernandes Gonçalves Alves – 167 – Votos
- Letissane Santos de Freitas – 150 - Votos

SUPLENTES:
- Denilso dos Santos Chaveiro – 101 – votos
- Lucilene dos Santos Souza – 99 – votos
- Delmison Jose Alves de Moraes – 91 – votos
- João Ricardo Espanhol – 79 – votos
- Fabiana Gomes Aguiar – 68 – votos
- Fatima Carvalho – 64 – votos
- José Geltrude Valério da Silva Souza Filho – 64 – votos
- **Adriele Ghisi de Souza Bohrer**

LEIA SE;
- Fabiano Pereira de Jesus – 410 - votos
- Maria Janete Monteiro de Sousa Gonzaga – 251 – Votos
- Daniela de Oliveira Morais dos Santos – 205 – Votos
- Dirlene Fernandes Gonçalves Alves – 167 – Votos
- Letissane Santos de Freitas – 150 - Votos

SUPLENTES:
- Denilso dos Santos Chaveiro – 101 – votos
- Lucilene dos Santos Souza – 99 – votos
- Delmison Jose Alves de Moraes – 91 – votos
- João Ricardo Espanhol – 79 – votos
- Fabiana Gomes Aguiar – 68 – votos
- Fatima Carvalho – 64 – votos
- José Geltrude Valério da Silva Souza Filho – 64 – votos
- **Adriele Ghisi de Souza Bohrer – 39 – votos**

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2019

Está Resolução entrará em vigor à partir da sua publicação.

DEVAIR DIAS
Presidente do Conselho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:813F4682

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMOSP Nº 031/2019 DE, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, *no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019 e tendo em vista o processo nº 5695/2019.*

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor Laércio Pedro de Alcântara – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CPF n.º 386.230.132 - 04, Adiantamento de Fundo no Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$- 2.000,00 (Dois mil reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretaria, haja vista, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Outubro de 2019.
.
LAÉRCIO PEDRO DE ALCÂNTARA
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C0F63B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 130/2019. PIMENTA BUENO, 10 DE OUTUBRO 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º5796/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 **(Seis) Diárias,** no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais) Perfazendo o total de R$ 1.500,00- (Um Mil Quinhentos reais), para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão participando do treinamento do SISTEMA SIOPS no município de Porto Velho/RO. Considerando ainda que o motorista transportará material para o LACEM tais como: Água para análise entre outros nos dias 16 à 18 de Outubro 2019.

JULIENE MACEDO RODRIGUES
CPF: 833.343.272-72
COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 Diária de Alimentação Valor Unitário R$ 250,00

JOSE CARLOS CARDOSO–
CPF: 257.680.931-68
MOTORISTA
03 Diária de Alimentação Valor Unitário R$ 250,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 16 Outubro de 2019, com saída às 08h00min e o retorno será dia 18 de Outubro 2019 após o termino de seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veiculo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 10 Outubro de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A674B57C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 088/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA
Nº088/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO N°749/2019
Empresa Vencedora):

REDE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA

CNPJ: 84.583.129/0005-93
TOTAL: R$: 2.670,80

TOTAL GERAL R$:2.670,80

Pimenteiras do Oeste, 10 de Outubro de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0496B2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO 089/2019

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA

Onde lê-se:

Nº088/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO N°749/2019

Empresa Vencedora):

REDE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA

CNPJ: 84.583.129/0005-93

TOTAL: R$: 2.670,80

TOTAL GERAL R$:2.670,80

Pimenteiras do Oeste, 10 de Outubro de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Lê – se:

Nº089/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO N°743/2019

Empresa Vencedora):

REDE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA

CNPJ: 84.583.129/0005-93

TOTAL: R$: 2.670,80

TOTAL GERAL R$:2.670,80.

Pimenteiras do Oeste, 09 de Outubro de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1E40C0D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 546/CMPV-2019

DECRETO Nº 546/CMPV-2019 de 04 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo do servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **Alan Queiroz,** retroagindo a 1° de outubro de 2019.

Nome	APV	APV
FRANCISCO DE ASSIS DE S. PIMENTEL	28	29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E6FB5AAA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 550/CMPV-2019

DECRETO Nº 550/CMPV-2019 de 09 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **alcimar queiroz DO nascimento**, do cargo de Assessor Técnico Legislativo, e **FRANCISCO FERNANDES LOPES SIQUEIRA**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV – 7, ambos do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Antônio Carlos da Silva**, retroagindo a 1° de outubro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F834E863

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 551/CMPV-2019

DECRETO Nº 551/CMPV-2019 de 09 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **maria antônia Cipriano** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV – 18, do Quadro de Provimento em

Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Antônio Carlos da Silva**, retroagindo a 1° de outubro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E08EFEDF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 9ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 26 SETEMBRO DE 2019.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas e quinze minutos, na sala de reuniões da EMDUR, situada na Avenida Brasília, n° 1.576 – Bairro Santa Barbara, neste Município de Porto Velho, onde ficou designada para acontecer a 9ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano, o Presidente do Conselho verificando a presença de quórum, decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente representante da SEMFAZ: Orlando Melo de Carvalho; Conselheiro Substituto Representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR: Gilson Cleiton da Costa Nogueira conforme designados pelo Decreto n° 15.4523, de 24 de setembro de 2018 e 15.306, de 10 de julho de 2018, bem como suas alterações. Dando início aos trabalhos o qual anunciou como pauta da Sessão: 1) Atualização e Disponibilização de Informações no portal (site) da EMDUR, relativamente ao Conselhos de Administração e Fiscal; 2) Apontamentos e Recomendações do Relatório de Auditoria – Prestação de Contas Anual da EMDUR referente ao exercício Financeiro 2018; Iniciada a pauta ficou deliberado: Quanto ao item 1) Expedição de documento dirigido ao Diretor-Presidente, para que atualize o site da EMDUR (http://www.emdurportovelho.com.br), relativamente a divulgação/disponibilização atas das sessões do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do exercício de 2019, visando dar transparência aos serviços desempenhados pelos respectivos órgãos: 2) Elaboração de documento solicitando informações a cerca das ações tomadas para resolução e cumprimento das Recomendações/Apontamentos destacados no Relatório de Auditoria – Prestação de Contas Anual da EMDUR referente ao exercício Financeiro 2018, apresentado em 2019 ao TCE/RO, pelo Controle Interno da EMDUR. Em seguida, o Conselheiro-Presidente agendou a próxima reunião ordinária para o dia **31/10/2019**, às 14h15min. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15h25min, estando todos de acordo. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Sala da Diretoria Técnica na EMDUR – Conselho Fiscal 26/09/2019 (quinta-feira).

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Conselheiro Presidente

GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA
Conselheiro- Membro (Substituto)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0747B8C4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

PROCESSO: 02.41.00081/2019
INTERESSADO: ECO IT TECNOLOGIA LTDA ME
OBJETO DA DESPESA: Recuperação de dados corrompidos e subtraídos sob ação de ataque virtual do Tipo Ransomware contra infraestrutura computacional da EMDUR.
NOTA FISCAL: 00003655 e 00003664

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando o ataque cibernético sofrido por essa Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR em 17 de junho de 2019, conforme Boletim de Ocorrência nº 108367/2019;

Considerando a necessidade de recuperar os arquivos para que pudéssemos dar continuidade a nossos serviços;]

Considerando a contratação de caráter emergencial da empresa Eco It Tecnologia e que a mesma prestou os serviços conforme disposto no relatório de execução fls. 24 e 25 do processo supracitado;

Pelo presente instrumento, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de **6.454,30 (Seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos),** para a empresa ECO IT TECNOLOGIA LTDA ME conforme as Notas Fiscais constante nos autos.

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:744E3E91

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 139/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de outubro de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e Estatuto Social da EMDUR.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNARcomissão temporária elaboração do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no exercício de 2019, considerando a necessidade de atender ao Decreto Municipal n° 16.222, de 07 outubro de 2019.

Art. 2ºA comissão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS	FUNÇÃO
Aline Trappel Costa	PRESIDENTE
Aline Moreira Delfiol	MEMBRO
Poliana Pâmela Chaves Machado Paiva	MEMBRO

Art. 4º Esta portaria tem validade de 90 (noventa) dias.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:46867823

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA N. 21/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Art. 25, II Lei nº 8.666/93

Processo - nº.	2019.66.703990PA
Objeto da Contratação:	Contratação de ferramentas de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, por um período de 12 meses, que consiste num sistema de pesquisas baseado Objeto tia Contratação: em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, para auxiliar a Seção de Compras nas pesquisas de preços das aquisições de bens e serviços deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto

	Velho.

RATIFICO a despesa relativa ao procedimento de contratação por meio pregão eletrônico**,** conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ:	07.797.967/0001-95
Empenho:	**Nota de Empenho n.** 000734/2019 , de 04.09.2019, Programa Atividade 2.001— Administração da Unidade Elemento de Despesa - *3.3.90.39.00.00.00* - Serviço de seleção e treinamento 000011 - Fundo da Taxa de Administração.
Valor	R$ 2.827,50 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Data da emissão da Nota de Empenho	04.09.2019

Autue e Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 09 de Outubro 2019

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BB47F60B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 372/2019

Porto Velho, 10 de outubro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria nº 371 de 08 de outubro de 2019, publicada no DOM n° 2563 de 10 de outubro de 2019, que designou o servidor, **ODILON JOSÉ SANTANA JÚNIOR**, cadastro n°. 11002AT, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho a disposição desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador Administrativo e Financeiro em substituição ao titular **NOEL LEITE DA SILVA**, cadastro nº.12670AT.

Onde se lê: período de 15 à 19 de outubro de 2019.
Leia-se: período de 15 à 18 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:04F30A24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 271/PGM/2019

EXTRATO Nº 271/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 14.02620-000/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 068 /PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O valor estimado deste Contrato, no importe de R$ 167.329,08 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e oito centavos), sendo que os pagamentos ocorrerão em razão dos descontos ofertados pela contratada.

O valor estimado para peças é de R$ 113.325,72 (cento e treze mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos);

O valor estimado para serviços (mão de obra) é de R$ 54.003,36 (cinquenta e quatro mil três reais e trinta e seis centavos), nos termos da Proposta da CONTRATADA.

Parte das despesas decorrentes desta contratação, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMTRAN, assim detalhado:

Programa/Atividade Código n° 14.01.04.12.20.0072.001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: 30.00 – outros serviços de terceiros, conforme nota de empenho estimativa nº 004627, no valor de R$ 56.662,86 (cinquenta e seis mil sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, com fornecimento de peças, A parti da data de assinatura deste contrato ate dezembro de 2019.

Programa/Atividade Código n° 14.01.04.12.20.0072.001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 10.00 – material de consumo, conforme nota de empenho estimado nº 004629, no valor de R$ 27.001,68 (vinte e sete mil e um reais e sessenta e oito centavos), Para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, com fornecimento de peças, A parti da data de assinatura deste contrato ate dezembro de 2019.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMTRAN, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

O prazo de vigência deste termo, será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regulamente;
b) A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;
c) O valor do contrato permaneça vantajoso para Administração;
d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F89EB312

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 272/PGM/2019

EXTRATO Nº 272/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 18.01604-000/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO/SEMUR
CONTRATADA: EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/PGM/2015

OBJETO: A contratação de serviços de impressora multifuncional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2014.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 120/PGM/2015 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/09/2019, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo/SEMUR e correrão por conta da seguinte programação:
Programa/Atividade Código n° 18.01.16.12.20.0072.724, Elemento de Global 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 30.00 – Recursos do Tesouro – Transferência, conforme Empenho Global nº 004995, no valor de R$ 15.651,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e um reais), para o período de outubro a dezembro de 2019.
Os recursos para cobertura das despesas remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMUR mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 08 de outubro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EEF1125

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 273/PGM/2019

EXTRATO Nº 273 PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 14.00427/2018
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/PGM/2018

OBJETO: Constitui objeto do convênio a delegação de competência, da Autoridade Municipal de Trânsito com circunscrição sobre as vias da Cidade de Porto Velho, à Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), através de sua Companhia de Trânsito, para desempenho das atividades de fiscalização de trânsito, autuação das infrações de trânsito e adoção de medidas administrativas, no âmbito da circunscrição territorial do Município de Porto Velho/RO, conforme os artigos 23, inciso III; 24, inciso IV; 256; 269 e 280, §4º, todos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação correlata, e conforme Plano de Trabalho em Anexo.

O Convênio não exime o Município das responsabilidades próprias a si conferidas nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), igualmente não transfere as obrigações próprias do Município àquelas executadas pelo presente convênio à Polícia Militar do Estado de Rondônia.

A presente delegação de competência, atendendo os artigos supracitados do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), é o objeto central de efetiva fiscalização de trânsito com fins de garantia da segurança viária e efetiva intervenção do Poder Público com circunscrição sob a via municipal, estando a atividade deste convênio em perfeita obediência aos artigos supracitados quanto ao Poder de Polícia, Fé Pública e Atos Administrativos a serem adotados no trânsito municipal, o qual será acompanhado e aferido através de relatório das atividades a serem prestadas pela Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), através de sua Companhia de Trânsito.

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação da vigência do presente convênio pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 15/10/2019, conforme justificativa de fls. 263-264.

Porto Velho, 08 de outubro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16BA1F86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 274/PGM/2019

EXTRATO Nº 274 PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00253.000/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: LOTUS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 073/PGM/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, correção do caderno de provas e avaliação psicológica dos candidatos ao 2º Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Termo de Referência n.° 194/SML/2019.

O valor desta contratação é de R$ 15.999,00 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais).

As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade Código: 12.01.081220072.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10.23, empenho n.° 005212 de 01.10.2019, no valor de R$ 15.999,00 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais).

A vigência do presente contrato ficará adstrita a vigência do exercício financeiro de 2019, conforme estabelece o art. 57, caput da Lei 8.666/93, dentro dele devendo se dar o início dos serviços, incluindo a entrega das listagens dos nomes dos aprovados pela CONTRATADA para a CONTRATANTE.

Porto Velho, 08 de outubro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC164D23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 267/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 267/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 09 de outubro de 2019.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 07.02082-000/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA,** cadastro nº 36394, **ANAMARA PEREIRA DE MOURA,** cadastro nº 543993 e **RIVALDO VERAS DE JESUS**, cadastro nº 93378, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante dos autos de nº 04.0062/CD/PGM/2019, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia que versa sobre suposta prática da transgressão disciplinar por acúmulo ilegal de cargos públicos apresentada contra o servidor **HALLAN CHAVES MACHADO,** ocupante do cargo público de Instrutor de Artes, cadastro nº 136110, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura do Município de Porto Velho e pertencente ao quadro de servidores do Governo do Estado de Rondônia, caracterizando, **em tese,** infringência ao inciso XVI, do art. 37 da CF/88 e art. 142, combinado com o inciso XII do artigo 156, ambos da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõem:

Art. 37...
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Art. 142. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
§1º. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, empresas e fundações públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.
§2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada a comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais, excetuando-se:
II – Serão aceitos os vínculos públicos que assim se constituírem:
b) 01 (um) vínculo estadual e outro municipal;
Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao § 7º do art. 205, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E63A7D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 269 PGM/2019

EXTRATO Nº 269 PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 18.03941-000/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO/SEMUR
CONTRATADA: M.R.S DA SILVA E CIA LTDA - EPP
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/PGM/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para execução das ações propostas no Projeto de Trabalho Social – PTS, incluindo organização de eventos (oficinas, reuniões, palestras e suporte logístico), produção de material gráfico e informativo, material de consumo, material de distribuição gratuita, transporte e recursos humanos (palestrante/monitor), visando atender o Programa Minha Casa Minha Vida, contemplando a APF 402.673-44 – Empreendimento – Porto Bello I, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico n° 077/2018/SML/PVH, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 079/PGM/2018 por 12 (doze) meses, para conclusão do objeto contratado, contados de 22/08/2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 08 de outubro de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45B85B04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 270/PGM/2019

EXTRATO Nº 270/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 13.00039-00/2019
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES
PARTÍCIPE: INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE – IVAS
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 005/PGM/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento Projeto Talentos do Futuro Top 10, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas, conforme o Plano de Trabalho às fls. 161-168 dos autos em epígrafe.

O valor global do presente Termo de Fomento é de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sendo que o valor a ser repassado pelo MUNICÍPIO será feito em parcela única, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
As despesas decorrentes do presente instrumento encontram-se consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade Código: 13.01.278.120.3432.822, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Fonte: 10.94 – Recurso do Tesouro - Transferência, conforme Nota de Empenho Ordinário nº 4425, de 15.08.2019 no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à OSC após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.
Os recursos a que se refere o item 3.1 desta Cláusula só poderão ser utilizados para o fim especificado na Cláusula Primeira.
A vigência do presente Termo de Fomento será de 05 (cinco) meses, conforme cronograma físico, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto.

Porto Velho, 08 de outubro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:459B0832

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.243 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

"*Nomeia membros representantes não governamentais titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, e dá outras providências.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, c/c art. 3º, da Lei Complementar nº 228, de 07 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 007/2019/CMDDM/SGG, de 09 de outubro de 2019 e Memorando nº 008/2019/CMDDM/SGG.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros não governamentais titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDDM, para cumprimento do mandato (2018/2020), adiante relacionados, a saber:

I – Representantes da Secretaria Geral de Governo – SGG:
a) Titular: EVELIN GONÇALVES DE SOUZA LINS;
b) Suplente: BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF:
a) Titular: SILVANA MARIA DOS SANTOS TOMAZ;
b) Suplente: GENTILEZA DE BRITO FARIA.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a) Titular: IZABEL CRISTINA DA SILVA;
b) Suplente: ANDREA DOS SANTOS MELO.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
a) Titular: AMANDA DINIZ DEL CASTILLO;
b) Suplente: ITACI ALVES FERREIRA SILVA LAMMEL.

V – Representante da Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV:
a) Titular: CRISTIANE LOPES DA LUZ BENERROSH;
b) Suplente: JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR.

VI – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RO:
a) Titular: NUCIMELIA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO;
b) Suplente: ANA PAULA LUCAS DE AMORIM ALVES.

VII – Representante da Câmara dos Dirigentes Logistas – CDL:
a) Titular: THAYS GABRIELLE NEVES PRADO;
b) Suplente: JOANA JOANORA DAS NEVES.

VIII – Representante do Centro de Pesquisa das Populações Tradicionais Cuniã – CPPT/CUNIÃ:
a) Titular: RISOLENE MARIA SOUZA SILVA GERVASIO;
b) Suplente: MARIA DE FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA ROSILHO.

IX – Representante da Grande Loja Maçônica de Porto Velho – GLOMARON:
a) Titular: ADRIANE JUCELIA BRITO HITZSCHKY;
b) Suplente: MARTA FIRMIRNO CHAVES.

X – Representante do Rotary Cube de Porto Velho (Rio Madeira):
a) Titular: HERIKA LIMA FONTENELE MARTINS;
b) Suplente: SÂMIA REGINA C. COSTA.

XI – Representantes do Sindicato dos Engenheiros do Estado de Rondônia – SENGE:
a) Titular: TAIS TIENE IAMASAKI DE SOUZA;
b) Suplente: CAMILA LIRA DIAS.

Art. 2º. NOMEAR para composição da Diretoria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM do Município de Porto Velho, os seguintes membros:

I – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RO:
a) NUCIMELIA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO – Presidente.

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família:
a) SILVANA MARIA DOS SANTOS TOMAZ – Vice-Presidente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam convalidados os atos praticados pelos membros eleitos conforme registro em Ata do CMDDM.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial todos os decretos de nomeações e substituições anteriores a este, e tornar sem efeito a Resolução (CMDDM) nº 001, de 18 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2555, de 30 de setembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6997037C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.859/I DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RANGEL DA SILVA SANTANA,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III , CC-6, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 10 de Outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C7601C2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.860/I DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARCIO JAISON DOS SANTOS FRUTUOSO,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III , CC-6, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 10 de Outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFB9CF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A, NA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A, NA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO **Nº 07-02444-000/2019**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A, PARA OPERAR NA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a Instituição financeira, **BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A** , sob a forma de sociedade anônima, criada através de Estatuto, com sede na cidade de São Paulo , inscrito no CNPJ/MF sob n° 60.701.190/0001-04, representado por **Marcelo Gagliardi Cesar,** RG. 19303286/SSP/SP e CPF A 125.270.468-27 e o **Albano Manoel Almeid**a, RG 28.198.495-5 e CPF 286.052.458-40, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o Decreto 16.112 – 16/08/2019, mediante as cláusulas e condições na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

•

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimos , a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de procedimentos será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de empréstimo consignado , que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos planos contratados, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos planos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do planos, na condição de fiel depositária, o respectivo
documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para o consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.
PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.
CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.
CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

MARCELO GAGLIARDI CESAR
Banco Itaú Unibanco S/A

ALBANO MANOEL ALMEIDA
Banco Itaú Unibanco S/A

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD572AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº074/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº074/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 10 de Outubro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

Art. 1º - Em atendimento ao **Art. 9° da Instrução Normativa Conjunta n° 002/CGM/PGM/2013, publicada no D.O.M n° 4.431 de 28.02.2013** e **Decreto n° 14.534 de 23.05.2017, publicada no D.O.M n° 5.457 de 23.05.2017, Decreto n° 15.403 de 22.08.2018, Decreto nº 14.365 de 22.12.2016 e Decreto n° 14.707 de 23.08.2017, Decerto n° 16.178 de 17.09.2019 e Decreto n° 16.112 de 16.08.2019.**

Art. 2º - NOMEAR, **Comissão de Controle e Análise Processual, conforme disposto,** para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com as seguintes especificações:

Cadastro	Nome	Função na Comissão
300012	Ana Carolina da Silva Ribeiro	Presidente
30403	Vanessa da Silva Lima	Membro
320110	Michel Pontes Bessa	Membro

Art. 3° - REVOGAR a portaria de Comissão N° 073/ASTEC/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n° 2554 de 27 de Setembro de 2019.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBB33526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1122 - DESIGNAR a servidora **LEIDE CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 310880**,** ocupante do Cargo em Comissão de Encarregado De Campo, para exercer no período de **01/10/2019 a 15/10/2019,** o Cargo em Comissão Assessor Técnico NIII**, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB,** em substituição a titular **AUREA MARIA RODRIGUES BOTELHO**, Cadastro nº 299463, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 2389/DA/GAB/SEMISB, de 18/09/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FAA0396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1123 - DESIGNAR a servidora **NAIRA REBECA QUEIROZ FREIRE,** Cadastro nº 303868**,** ocupante do Cargo em Comissão Responsável Pelo Protocolo, para exercer no período de **11/10/2019 a 31/10/2019,** o Cargo em Comissão Secretaria Executiva de Gabinete**, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** em substituição a titular **MÁRCIA OLIVEIRA SOUZA**, Cadastro nº 170870, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 236/GAB/SEMUSB, de 23/09/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D77E604D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1124 - DESIGNAR a servidora **JANE DE JESUS FERREIRA GUARATE,** Cadastro nº 251968**,** ocupante do cargo efetivo de Técnico Em Administração, cedida da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, para exercer no período de **02/09/2019 a 01/10/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cadastramento de Auto de Infração de Trânsito**,** da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição a titular **TIAGO AUGUSTO EGUCHI TEIXEIRA**, Cadastro nº 108284, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 171/DRH/DEA/SEMTRAN/2019, de 20/09/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EEA0624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXCLUSÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "b" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. n° 3.666, de 30.12.2009 alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 1125 – EXCLUIR a Portaria nº 1015 de 02/09/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2537 de 04/09/2019, a qual rescindiu a termo o contrato da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, contratada em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme** Requerimento de 31/05/2019.

Anexo Único

Matrícula	Nome	Início 3º Termo Aditivo	Termino 3º Termo Aditivo
302175	Vanglecia Oliveira Silva	30/03/2019	25/09/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D7B7F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1126 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ANTÔNIA SOLANGE NOGUEIRA CARVALHO DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 53257, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, conforme recibo nº 2DB179DD-39A71F1D-2B6AAE29-2D705615-215.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	09/08/2014 a 07/08/2019	21/10/2019 a 18/01/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E8DD70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1127 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **LILIAN DE OLIVEIRA LOPES**, Cadastro nº 18912, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 3883/2019-DIACP/DGP/GAB/SEMED, de 12/09/2019 e requerimento de 12/09/2019

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
5º	25/02/2012 a 22/02/2017	01/10/2019 a 29/12/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4DE0411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 1128 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ALINE REQUENHA ROMANO**, Cadastro nº 33746, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Veterinários, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 1022 de 05/09/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2540, de 09/09/2019, no período de **01/10/2019 a 30/10/2019,** conforme Requerimento de 25/09/2019 e resultado de Avaliação Médica de 20/09/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F15256B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1129 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **KALI MUNDIM DIAS DE JESUS**, Cadastro nº 247602, ocupante do cargo de Médico/Pediatra, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 4079 – DIV.RECURSOS HUMANOS/GAB/SEMUSA, de 24/09/2019 e requerimento de 23/09/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	08/08/2012 a 06/08/2017	01/11/20019 a 30/11/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8170CF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 1130– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **LINDOMAR FRAZÃO DE LIMA**, Cadastro nº 248725, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 1022 de 05/09/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2540 de 09/09/2019, a partir de **31/10/2019,** conforme o Ofício nº 3926/GER.DA.DIV.DE REC.HUMANOS/GAB/SEMUSA, de 16/09/2019, requerimento de 11/04/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2FD9539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1131 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS**, Cadastro nº 62150, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 3905-DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 13/09/2019,requerimento de 16/08/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	20/10/2009 a 18/10/2014	01/10/2019 a 30/10/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAF1A2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1132 – CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **PAULO ROBERTO GONÇALVES MORAIS**, Cadastro nº 61110, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 3797-DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 10/09/2019,requerimento de 10/09/2019, Ofício nº 3939 - DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 16/09/2019, requerimento de 10/09/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	14/10/2009 a 12/10/2014	01/10/2019 a 29/11/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B91E4AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 1133 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **EDUARDO HENRIQUE LEÃO ARDAIA**, Cadastro nº 107343, ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN,** concedida pela Portaria nº 0889 de 07/08/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2518 de 08/08/2019, no período de 02/10/2019 a 31/10/2019**,** conforme Ofício nº 0168/DRH/DEA/SEMTRAN/2019, de 17/09/2019 e Decreto nº 4.786/I, de 09/09/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2541 de 10/09/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6B96701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PRIMA VIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LTDA, NA MODALIDADE DE REALIZAÇÃO DE PLANO ODONTOLÓGICO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PRIMA VIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LTDA, NA MODALIDADE DE REALIZAÇÃO DE PLANO ODONTOLÓGICO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO **Nº 07-04687-000/2019**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PRIMA VIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LTDA, PARA OPERAR NA MODALIDADE DE PLANO ODONTOLÓGICO CONSIGNADO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a Instituição financeira, **PRIMA VIDA ODONTOLOGIA ED GRUPO LTDA** , sob a forma de sociedade anônima, criada através de Estatuto, com sede na cidade de Rio de Janeiro , inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.787.782/0001-62 representado por José Carlos Munhoz Fernades com RG:32764 e CPF:098.867.707-59, José Célio Vieira Maia com RG:6087 e CPF: 056.580.556-87, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o Decreto 16.112 – 16/08/2019, mediante as cláusulas e condições na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

•

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimos , a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de procedimentos será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de empréstimo consignado , que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos planos contratados, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos planos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do planos, na condição de fiel depositária, o respectivo
documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para o consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor

as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.
PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.
CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.
PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.
CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS MUNHOZ
Prima Vida Odont. LTDA

JOSÉ CÉLIO VIEIRA MAIA
Prima Vida Odont. LTDA

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C61192B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 105/2019 PORTO VELHO, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 105/2019 Porto Velho, 08 de outubro de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019.

R E S O L V E:

1º Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Recebimento das Mudas de Café Clonal do processo n° 15.00065-00/2019, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 117/2018, **REGISTRO DE PREÇO** N° 062/2018/PMPV.

2º Compete a comissão a vistoria técnica nas mudas clonais de café do grupo robusta conforme e Termo de Referencia e nota empenho nº 004559 no processo.

3º Compete a comissão elaboração de relatórios e resultados da vistoria técnica.

4º Fiscalização do recebimento e entrega das mudas clonal do grupo robusta .

5º Atestar o recebimento das mudas de café clonal mediante as conformidades descritas nas notas fiscais.
6º Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Nome	Matrícula	Cargo
Luís Cláudio Tamborim Júnior	**50104**	Eng. Agrônomo
Romildo Botelho dos Santos	**576655**	Eng. Agrônomo
Lais Mary Lisboa de Lima	**54693**	Eng. Agrônomo
Luíz Carlos Coelho de Menezes	**315045**	Chefe da Assessoria Técnica

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:660044CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Processo: 12.00097-000/2013, volumes I, II, III, IV e V
Contrato nº 091/PGM/2013
Parecer nº: 132/SPACC/PGM/2019, fls. 1.258/1.263
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Objeto: Indenização do imóvel onde funcionava a **Casa de Acolhimento População de Rua**, para pagamento a Empresa **M.R.N LOPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MODELO – LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.597/0001-87, com sede na Rua Paulo Leal, nº 484 – A, Centro, nesta Capital, neste ato legalmente representada pela, Sra. **MARIA ROSIMEIRE NOGUEIRA LOPES**, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da Cédula de Identidade nº 482.110 SSP/RO e CPF nº 420.649.372-34 doravante denominado LOCADOR**.**
Considerando que trata – se de Indenização do imóvel da Unidade de Acolhimento População de Rua, pertinente ao Contrato de Locação nº 091/PGM/2013 e haver cumprido o ritual necessário à confirmação do Crédito do Locador, conforme documentos acostado aos autos, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Claudinaldo Leão da Rocha, resolve:
1 – Homologar a Indenização, alusivo ao imóvel onde funcionava a Casa de Acolhimento População de Rua, conforme planilha Orçamentária (fls.1.198 a 1.199).
1.2 – Confirmou – se a efetivação da Locação, constante no Contrato nº 091/PGM/2013, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e a M.R.N Lopes Empreendimentos Imobiliários Modelo – LTDA.
1.3 – Dotação Orçamentária:

• Empenho nº 005108/2019, Unidade: 12.01.0812200072.001, Elemento: 3390930000 e 339093010100;

• Empenho n º 005109/2019, Unidade: 12.01.0812200072.001, Elemento: 3390930000 e 339093010100;
1.4 – Diante disso, faz se necessário a Homologação para realização de pagamento ao credor.
2 – Locador e valor:
2.1 – M.R.N LOPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MODELO – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.597/0001-87, representada pela, Sra. MARIA ROSIMEIRE NOGUEIRA LOPES, o importe de R$ 38.629,47 (Trinta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme planilha Orçamentária (fls. 1.198/1.199).
2.2 – O pagamento será efetuado mediante a transferência para Banco do Brasil, Agência: 0102-3, Conta-Corrente nº 76.200-8, sob a titularidade da empresa M.R.N Lopes Empreendimentos Imobiliários – ME, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Porto Velho – RO, 10 de Outubro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7020A1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processo: 12.00097-000/2013, volumes I, II, III, IV e V
Contrato nº 091/PGM/2013
Parecer nº: 132/SPACC/PGM/2019, fls. 1.258/1.263
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Objeto: Reconhecimento de Dívida, para pagamento a Empresa **M.R.N LOPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MODELO – LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.597/0001-87, com sede na Rua Paulo Leal, nº 484 – A, Centro, nesta Capital, neste ato legalmente representada pela, Sra. **MARIA ROSIMEIRE NOGUEIRA LOPES**, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da Cédula de Identidade nº 482.110 SSP/RO e CPF nº 420.649.372-34 doravante denominado LOCADOR, alusivo a locação do imóvel onde funcionava a **Casa de Acolhimento População de Rua.**
Considerando que trata – se de débitos contraídos administrativamente em exercício anterior e haver cumprido o ritual apuratório necessário à confirmação do Crédito do Locador, conforme documentos acostado aos autos, a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, situada Avenida Pinheiro Machado nº 1718, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Claudinaldo Leão da Rocha, resolve:
1 – Reconhecer e Homologar o débito, referente aos Aluguéis alusivo ao período de 07/11/2017 a 31/01/2019, conforme Planilha de Levantamento (fl.1.205), relativo ao imóvel onde funcionava a Casa de Acolhimento População de Rua, situado na Rua Prudente de Morais, nº 1899, Bairro: Baixa da União, nesta Capital, em favor do credor abaixo descrito, pelas seguintes razões:
1.2 – Confirmou – se a efetivação da Locação, constante no Contrato nº 091/PGM/2013, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e a M.R.N Lopes Empreendimentos Imobiliários Modelo – LTDA.
1.3 – O objeto da locação ocorreu em exercício anterior;
1.4 – Dotação Orçamentária: Programa/ Atividade Código nº1201.0812200072.004 – Administração da Unidade, elemento: 3390920000 e 339092930000, conforme as Notas de Empenhos elencadas abaixo:
• Empenho nº 005107/2019, Unidade: 12.01, Funcional: 0812200072.001 – Administração da Unidade, Elemento: 3390920000 e 339092930000 (fl. 1.300);

• Empenho nº 005133/2019, Unidade: 1201, Funcional: 0812200072.001 – Administração da Unidade, Elemento:3390390000 e 339039100000 (fl. 1.305);

1.5 – Diante disso, faz se necessário o Reconhecimento de Dívida para realização de pagamento ao credor, uma vez que ocorreu a locação do imóvel supracitado conforme Contrato nº 091/PGM/2013.
2 – Locador e valor:
2.1 – M.R.N LOPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MODELO – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.597/0001-87, representada pela, Sra. MARIA ROSIMEIRE NOGUEIRA LOPES, no importe de R$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais), mediante planilha de levantamento (fl.1.205).
2.2 – O pagamento será efetuado mediante a transferência para Banco do Brasil, Agência: 0102-3, Conta-Corrente nº 76.200-8, sob a titularidade da empresa M.R.N Lopes Empreendimentos Imobiliários – ME, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Porto Velho – RO, 10 de Outubro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:27069883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 185/DEAD/GAB/SEMASF PORTO VELHO, 08 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 185/DEAD/GAB/SEMASF Porto Velho, 08 de Outubro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato nº 11/PGM/2019**.

Empresa: PLENUS COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELLI – EPP – CNPJ: – 09.676.286/0001-02
Contrato nº: 11/PGM/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.419, datado de 19 de Março de 2019 – Extrato nº 83/PGM/2019.
Processo nº: 12.00254-000/2018
Objeto: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, NOVAS DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, FORNECIMENTO DE SEUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO EXCETO PAPEL.
Vigência do Contrato: 26.02.2019 a 26.02.2020.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
307622	DANIELE DAIANE DE SOUZA BANDEIRA	PRESIDENTE
73263	ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS	MEMBRO
286444	ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:128AFAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL NÚMERO 001/2019 DO "PRÊMIO BOAS PRÁTICAS",

Retificação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, na portaria n° 235/Astec/Semed, Edital número 001/2019 do "Prêmio Boas Práticas",publicada DOM de 23 de agosto de 2019.
Onde se lê:
I -Marlene Rodrigues , Matrícula n° 2280702 , CPF nº 085.378.248-28 e RG:1553151 _SSP/RO _; Função : Professora; Lotação Universidade Federal de Rondônia – Unir;

II - Mara Genecy Centeno Nogueira, Matrícula n° 298077 , CPF nº 113378342-20 e RG: 87227 SSP/RO; Função Conselheira/Presidente, Lotação Conselho Municipal de Educação - CME/Semed ;
III – Claudir Mata Magalhães Sales, Matrícula 300013983 n° CPF nº 221135682-68 e RG: 87227SSP/RO; Função Orientadora e Supervisora Escolar ; Lotação Emef Capitão Claudio ;
IV - Epifânia Barbosa da Silva, Matrícula 37657, CPF 389.991.172-72, RG 354829 SSP/RO, Função: Coordenadora Estadual ProBNCC , Lotação Astec/GAB/Semed;
V - Suelem Oliveira Augustinho, Matrícula n°28507, CPF nº 858583402-10 e RG: 329740SSP/RO; Função : Espec. em Educação Lotação : Diagem/DPE/Semed.

Leia –se :
I - Epifânia Barbosa da Silva, Matrícula 37657, CPF 389.991.172-72, RG 354829 SSP/RO, Função: Coordenadora Estadual ProBNCC , Lotação Astec/GAB/Semed
II - Suelem Oliveira Augustinho, Matrícula n°28507, CPF nº 858583402-10 E RG: 329740SSP/RO; Função : Espec. Em Educação Lotação : Diagem/DPE/Semed.
III - Marlene Rodrigues , Matrícula n° 2280702 , CPF nº 085.378.248-28 e RG:1553151 _SSP/RO _; Função : Professora; Lotação Universidade Federal de Rondônia – Unir;
IV - Mara Genecy Centeno Nogueira, Matrícula n° 298077 , CPF nº 113378342-20 e RG: 87227 SSP/RO; Função Conselheiro/Presidente, Lotação Conselho Municipal de Educação - Cme/Semed ;
V – Claudir Mata Magalhães Sales, Matrícula 300013983 n° CPF nº 221135682-68 e RG: 87227SSP/RO; Função Orientadora e Supervisora Escolar ; Lotação Emef Capitão Claudio .

Porto Velho, 09 de outubro de 2019.

GLAUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Adjunta Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CD4C9FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 072/2019/GAB/SEMFAZ, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

"Designa Auditores do Tesouro Municipal para integrar o Grupo de Gestão do ITR (GITR) da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho e dá outras providências."

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 41 do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, e

Considerando o disposto no art. 10, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº. 1.640, de 11 de maio de 2016 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar o Grupo de Gestão do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (GITR), em face do Convênio com a União, por intermédio da Secretaria Especial de Receita Federal, a que se refere o e-Processo nº. 10010.008500/0919-18, os seguintes servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira Tributação, Arrecadação e Fiscalização (TAF):
I - Adão Geraldo Colombo, Auditor do Tesouro Municipal, Matrícula nº. 69957, CPF nº. 221.359.602-68;
II - Ari Carvalho dos Santos, Auditor do Tesouro Municipal, Matrícula nº. 70524, CPF nº. 348.491.302-91;
III - Hugo Simão Alves Casini, Auditor do Tesouro Municipal, Matrícula nº. 249476, CPF nº. 867.128.882-04;
IV - José Stênio Araújo Costa, Auditor do Tesouro Municipal, Matrícula nº. 13516, CPF nº. 203.051.093-91;
V - Neyvando dos Santos Silva, Auditor do Tesouro Municipal, Matrícula nº. 69700, CPF nº. 283.564.032-00; e

Art. 2º Os servidores designados, consoante à estrutura operacional e de tecnologia disponibilizadas, deverão:
I - participar da capacitação de que trata o §1º, do art. 14, da IN RFB nº. 1.640/2016 e alterações;
II - ser cadastrados pela RFB, no Sistema de Fiscalização e Cobrança do ITR, nos termos do art. 15, da IN RFB n°. 1.640/2016 e alterações;
III - cumprir as metas mínimas de fiscalização definidas pela RFB, observadas as Resoluções do Comitê Gestor Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (CGITR);
IV - cumprir as normas relacionadas ao sigilo fiscal, inclusive as normas de segurança referentes aos sistemas informatizados da RFB;
V - expedir notificação de lançamento, intimação, avisos e outros documentos em conformidade com os modelos aprovados pela RFB;
VI - instruir e encaminhar à unidade da RFB os processos administrativos fiscais, nos casos de lançamento de ofício do ITR fiscalizado e cobrado sob a égide do convênio;
VII - prestar, aos sujeitos passivos, atendimento decorrente dos procedimentos fiscais efetuados;
VIII - guardar em boa ordem as informações, os processos e os demais documentos referentes aos procedimentos fiscais em andamento, bem como aos concluídos nos últimos 6 (seis) anos, no caso de a conclusão do trabalho resultar em liberação da DITR sem lançamento de ofício;
IX - elaborar, conjuntamente com a unidade da RFB de sua circunscrição, cronograma de expedição de avisos de cobrança;
X - expedição de notificação de lançamento, intimação, avisos e outros documentos previstos na legislação;
XI - executar outras ações e procedimentos em face da legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo da observância da habilitação cadastral dos servidores a que se refere o art. 15, da IN RFB n°. 1.640/2016 e alterações.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74194D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2019

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2019

PROCESSO Nº: 16.00.0267/2019
EMPENHO Nº: 4298/2019
OBJETO: Construção de Guarita no Parque Circuito para atender a Secretaria Municipal de Integração – SEMI, notadamente a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Socieconômico – SEMA.

O Secretário Municipal de Integração – SEMI no uso das atribuições que lhes são conferidas, **DETERMINA** o **INÍCIO** dos serviços de "Construção de Guarita no Parque Circuito ***objetivando atender os munícipes que vistam a referida localidade e dar maior segurança a região***", esta Ordem de início entra em vigor a partir de **15/08/2019**.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Atenciosamente,

Porto Velho, 14 de agosto de 2019.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C7D02D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 079/2019/GAB/SEMUR, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação dos Servidores ANDRÉ KENDE OBINATA, CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA e ÍTALO RAMON PEREIRA DE OLIVEIRA como membros da Comissão para elaboração de Projeto Arquitetônico de Ciclovia em área de servidão na Av. Imigrantes entre a Av. Prefeito Chiquilito Erse e Av. Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n° 15.492, de 03 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ANDRÉ KENDE OBINATA, matrícula n° 24828, Engenheiro Civil, CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA, matrícula n° 304.262, Arquiteto e ÍTALO RAMON PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n° 943, que exerce o Cargo de Gerente de Divisão, como membros da Comissão para elaboração de Projeto Arquitetônico de Ciclovia em área de servidão na Av. Imigrantes entre a Av; Prefeito Chiquilito Erse e Av. Jorge Teixeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:369909F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 257/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**FABIO BELO DE VASCONCELOS, com endereço à Av. Calama, Nº 6578 – BAIRRO União da Vitoria, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 512.717.452-91 **Inscrição Imobiliária:** 01.14.194.0030.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000877**, lavrado em 01.10.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 - C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, anexo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 10/**10/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MANOEL NAZARÉ FREITAS DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F83AD030

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 256/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**FABIO BELO DE VASCONCELOS, com endereço à Av. Calama, Nº 6578 – BAIRRO União da Vitoria, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 512.717.452-91 **Inscrição Imobiliária:** 01.14.194.0030.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000876**, lavrado em 01.10.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 10/**10/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MANOEL NAZARÉ FREITAS DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B217A4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 370 /DAD/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PORTARIA Nº 370 /DAD/SEMUSA

Porto Velho, 07 de Outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I, resolve:

Art 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, para compor ***A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL – AQUISIÇÃO DE INSUMOS REAGENTES DE BIOQUÍMICA,*** **Processo de Administrativo nº 08.00317/2019**, nota de empenho no 1921**.**
A publicação da Portaria dos membros da comissão de recebimento, fiscalização, certificação e acompanhamento da execução poderá ter efeitos legais a partir de 07/10/2019.

Matrícula	Servidor	Cargo	Atribuição
100636	Douglas Miranda Oliveira	Biomédico	Presidente
177122	Marcos Rezende de Castro	Bioquímico	Membro
313312	Viviane Ferreira Galvão	Assessor Nivel III	Membro
269458	Lidiane Fernandes Rocha	Biomédica	Membro
284547	Carla Angélica Marcon	Biomédica	Membro

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por um dos fiscais.

Art. 4º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA/PVH/RO

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:76A4F0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 369 /DAD/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PORTARIA Nº 369 /DAD/SEMUSA

Porto Velho, 07 de Outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I, resolve:

Art 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, para compor ***A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL – AQUISIÇÃO DE INSUMOS REAGENTES DE HEMATOLOGIA,*** **Processo de Administrativo nº 08.00377/2019**, nota de empenho no 1913**.**
A publicação da Portaria dos membros da comissão de recebimento, fiscalização, certificação e acompanhamento da execução poderá ter efeitos legais a partir de 07/10/2019.

Matrícula	Servidor	Cargo	Atribuição
100636	Douglas Miranda Oliveira	Biomédico	Presidente
177122	Marcos Rezende de Castro	Bioquímico	Membro
313312	Viviane Ferreira Galvão	Assessor Nivel III	Membro
269458	Lidiane Fernandes Rocha	Biomédica	Membro
284547	Carla Angélica Marcon	Biomédica	Membro

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por um dos fiscais.

Art. 4º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA/PVH/RO

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9D6DA2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 368 /DAD/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PORTARIA Nº 368 /DAD/SEMUSA

Porto Velho, 07 de Outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I, resolve:

Art 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, para compor ***A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL – AQUISIÇÃO DE INSUMOS REAGENTES DE IMUNO-HORMÔNIO,*** **Processo de Administrativo nº 08.00340/2019**, nota de empenho no 1916..
A publicação da Portaria dos membros da comissão de recebimento, fiscalização, certificação e acompanhamento da execução poderá ter efeitos legais a partir de 07/10/2019.

Matrícula	Servidor	Cargo	Atribuição
100636	Douglas Miranda Oliveira	Biomédico	Presidente
177122	Marcos Rezende de Castro	Bioquímico	Membro
313312	Viviane Ferreira Galvão	Assessor Nivel III	Membro
269458	Lidiane Fernandes Rocha	Biomédica	Membro
284547	Carla Angélica Marcon	Biomédica	Membro

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso,

sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por um dos fiscais.

Art. 4º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA/PVH/RO

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:39B03DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 372/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **372**/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de Outubro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações dos Memo. nº 187/USF.CASTANHEIRA/SEMUSA de 30/09/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
43100	EBER AGUIAR SA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	04410934206
59825	LEILANE DA SILVA N. TOBIAS	Gerente da Unidade	05540652105

Art. 2º – Aos condutores cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMUSA.

Art. 4º – Esta portaria entrá vigência de um período ano.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D3589400

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº373/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **373**/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de Outubro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações dos Memo. nº 064/DIV.PATRIMÔNIO/SEMUSA de 24/09/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
43150	CARIS REGINA VALÊNCIA SALES	Agente de secretaria Escolar	04430659256
81315	ELSON FERREIRA DE SOUZA MAGALHÃES	Comante fluvial	04168752532

Art. 2º – Aos condutores cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMUSA.
Art. 4º – Esta portaria entrá vigência de um período ano.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FD9E4DE5

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 052/SEMUSB/2019

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
SEMUSB

PORTARIA Nº 052/SEMUSB/2019

O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos-SEMUSB, Wellen Antônio Prestes Campos, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal Nº104/I de 09 de Janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º Fica instituída, a Comissão de Julgamento e Seleção, a qual compete a análise e seleção dos credenciados Edital do Chamamento Público de Nº 018/2019, no âmbito da Administração Pública Municipal, pertinentes ao Departamento de Posturas Urbanas respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital do Chamamento respectivo.

Artigo 2º A Comissão de Julgamento e Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Cláudia do Nascimento CAD. 224395

II – Josilaine Maria Simionato CAD. 243478

III – Christiann Roger Rodrigues de Lima – CAD. 52936

IV – Mônica Maria da Conceição Ornelas CAD. 308298

V – Rainey José Viana da Mota CAD. 52366.

Artigo 3º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.

Artigo 4º A Comissão de Julgamento e Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C20CBEB2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH

Aos 26 dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 27.718.661/0001-03, representada legalmente pelo Sr. Anderson Filgueira de Oliveira, CPF: 497.998.191-72, Av. Rio de Janeiro, n. 309, Qd. 20 Lt 21, Vila Galvão, Senador Canedo – GO, CEP: 75.254-632. Vencedora dos LOTES 27 e 31, ofertando o valor total de R$ 96.520,00 (Noventa e seis mil quinhentos e vinte reais), doravante de nominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00079/2019 e homologada, referente o Pregão Nº 098/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FRASCOS E BISNAGAS I, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Armazem Dos Medicamentos EIRELI
CNPJ: 27.718.661/0001-03
Representante:
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6618EC6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH

Aos 26 dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 07.640.617/0001-10, representada legalmente pela Sra.Antonia Daniela Santana, CPF: 923.900.561-72, Rua MP 06, n. 304, Qd. 16 Lt. 01, Margarida Procópio, Senador Canedo – GO, CEP: 75.254-872. Vencedora do LOTE 28, ofertando o

valor total de R$ 136.800,00 (Cento e trinta e seis mil oitocentos reais), doravante de nominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00079/2019 e homologada, referente o Pregão Nº 098/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FRASCOS E BISNAGAS I, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão Dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Distribuidora Brasil Coml de Produtos Medicos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 07.640.617/0001-10
Representante:
ANTONIA DANIELA SANTANA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6736E423

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH

Aos 26 dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.556.536/0001-11, representada legalmente pelo Sr. Arnaldo Ferreira de Araujo, CPF: 145.001.246-91, ST SPLM Conjunto 09, s/n, Lote 04, Setor de placa da mercedes, Núcleo Bandeirante, Brasília – DF, CEP: 71.732-090. Vencedora dos LOTES 34 e 35, ofertando o valor total de R$ 46.905,00 (Quarenta e seis mil novecentos e cinco reais), doravante de nominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00079/2019 e homologada, referente o Pregão Nº 098/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FRASCOS E BISNAGAS I, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses

legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

DL Distribuidora de Medicamentos EIRELI
CNPJ: 31.556.536/0001-11
Representante:
ARNALDO FERREIRA DE ARAUJO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1750F627

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH

Aos 26 dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.291.613/0001-19, representada legalmente pelo Sr. Antonio Laudand Sobrinho, CPF: 063.554.588-83, Rua Domingos Moneiro, 302, bairro Mato Alto, Araranguá – SC, CEP: 88704-320. Vencedora do LOTE 02, ofertando o valor total de R$ 11.007,50 (Onze mil e sete reais e cinquenta centavos), doravante de nominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00079/2019 e homologada, referente o Pregão Nº 098/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FRASCOS E BISNAGAS I, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e

posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão Dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Edera Distribuidora de Medicamentos EIRELI
CNPJ: 26.291.613/0001-19
Representante:
ANTONIO LAUDAND SOBRINHO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E44134A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH

Aos 26 dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 28.911.309/0001-52, representada legalmente pelo Erivelto Silva Dal Col, CPF: 070.938.597-80, situada na Rua Serra Negra, n. 78 – Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari – ES, CEP: 29.216-560. Vencedora dos LOTES 38 e 39, ofertando o valor total de R$ 143.800,00 (Cento e quarenta e três mil e oitocentos reais), doravante de nominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00079/2019 e homologada, referente o Pregão Nº 098/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FRASCOS E BISNAGAS I, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Espirito Santo Distribuidora Produtos Hospitalares
CNPJ: 28.911.309/0001-52
Representante:
ERIVELTO SILVA DAL COL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65C49777

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH

Aos 26 dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, representada legalmente pela Sedinei Stievens, CPF: 004.421.050-70, situada na Rua Rubens Dreks n. 105, Industrial, Erechim – RS. CEP: 99706-300. Vencedora dos LOTES 01, 03, 06, 12, 15, 26, 30 e 40,41, ofertando o valor total de R$ 455.572,00

(Quatrocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais), doravante de nominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00079/2019 e homologada, referente o Pregão Nº 098/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FRASCOS E BISNAGAS I, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Inovamed Comercio de Medicamentos LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Representante:
BRIANI BENDER

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4429E263

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH

Aos 26 dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.227.039/0001-16, representada legalmente pela Sra. Renata Machado Sartori Cadore, CPF: 023.886.280-16, Rua João Tonin, n. 50, sala 02, Jaboticabal, Erechim – RS, CEP: 99713-150. Vencedora dos **LOTES 04, 05 e 14**, ofertando o valor total de R$ 57.218,00 (Cinquenta e sete mil duzentos e dezoito reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00079/2019** e homologada, referente o Pregão Nº 098/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FRASCOS E BISNAGAS I,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses

legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Life Center Comercio e Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 21.227.039/0001-16
Representante:
RENATA MACHADO SARTORI CADORE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE9C192E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH

Aos 26 dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

LIGIA MARIA CARNEIRO, CNPJ: 29.228.930/0001-89, representada legalmente pela Sra. Ligia Maria Carneiro, CPF: 060.802.109-16, Av. Pref Guiomar de Jesus Lopes, 418, Cristo Rei, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.602-510. Vencedora dos **LOTES 09, 13** e **29,** ofertando o valor total de R$ 77.586,00 (Setenta e sete mil quinhentos oitenta e seis reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00079/2019** e homologada, referente o Pregão Nº 098/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FRASCOS E BISNAGAS I,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e

posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Ligia Maria Carneiro
CNPJ: 29.228.930/0001-89
Representante:
LIGIA MARIA CARNEIRO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E747272E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH

Aos 26 dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.598.413/0003-32, representada legalmente pelo Sr. Hernandes Sales Guerra, CPF: 045.692.022-68, Rua Surubim, n. 4925, bairro Lagoa, Porto Velho – RO, CEP: 76.812-020. Vencedora do **LOTE 18,** ofertando o valor total de R$ 6.554,00 (Seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00079/2019** e homologada, referente o Pregão Nº 098/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FRASCOS E BISNAGAS I,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Recol Distribuicao e Comercio LTDA
CNPJ: 04.598.413/0003-32
Representante:
HERNANDES SALES GUERRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:545C3ECC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH

Aos 26 dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0001-49, representada legalmente pela Joice Kellen Teixeira de Lima Lombardi, CPF: 358.186.108-96, situada na Praça Emilio Marconato, n 1000, Galpão, Jaguariuna - SP. Vencedora dos **LOTES 10, 17** e **20,** ofertando o valor total de R$ 67.866,60 (Sessenta

e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00079/2019** e homologada, referente o Pregão Nº 098/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FRASCOS E BISNAGAS I,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA
CNPJ: 67.729.178/0001-49
Representante:
JOICE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71FF8935

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH

Aos 26 dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.484.373/0001-24, representada legalmente pelo Sr. Ericson Bruno Dantas de Morais, CPF: 014.355.854-45, Rua Alagoas, 253, IPSEP, Recife – PE, CEP: 51350-560. Vencedora dos LOTES 07, 32, 33, 36 e 37, ofertando o valor total de R$ 543.478,00 (Quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais), doravante de nominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00079/2019 e homologada, referente o Pregão Nº 098/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FRASCOS E BISNAGAS I, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses

legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Uni Hospitalar LTDA
CNPJ: 07.484.373/0001-24
Representante:
ERICSON BRUNO DANTAS DE MORAIS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CCFD476

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH

Aos 26 dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ: 27.860.256/0001-25, representada legalmente pela Sra. Karina Werlang, CPF: 039.084.309-17, Rua Vicente Setembrino Palottin 455, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-466, Francisco Beltrão – PR. Vencedora do LOTE 24, ofertando o valor total de R$ 54.990,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e noventa reais), doravante de nominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00079/2019 e homologada, referente o Pregão Nº 098/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FRASCOS E BISNAGAS I, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e

posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Vitalsul Distribuidora de Medicamentos - EIRELI
CNPJ: 27.860.256/0001-25
Representante:
KARINA WERLANG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAEFC2A6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECEDOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP**, no uso de suas atribuições, com amparo nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 15.402, de 24 de agosto de 2018, e em atenção ao Ofício nº 743/GAB/SML/2019, de 08.10.2019, comunicando a Sentença proferida nos autos sob nº 7032239-82.2019.8.22.0001 - Mandado de Segurança Cível, pela Juíza Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho-RO, Dra. Inês Moreira da Costa, a qual determinou a Anulação da Contratação da primeira contratada (M L R EDUARDO LTDA – ME) e demais providências, entendendo que "...por medida de cautela, os efeitos proferidos nos autos do Mandado de Segurança devem estender-se *incontinente* a toda e qualquer obrigação e/ou contrato de objeto idêntico ou semelhante celebrado com a empresa no âmbito do Município de Porto Velho, **RESOLVE:**
Art. 1º – CANCELAR, a partir do dia 03 de outubro de 2019, o registro do fornecedor M L R EDUARDO LTDA – ME, CNPJ nº 05.764.204/0001-12, referente aos lotes: 05 e 06 - Cascalho Laterítico para manutenção das Estradas vicinais nos distritos e regiões do Município de Porto Velho, consignado na Ata de Registro de Preços nº 031/2019 - Pregão Eletrônico nº 064/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 02.00063/2019.

Art. 2º – Exceto quanto aos itens cancelados por este termo, ficam mantidos os efeitos da Ata de Registro de Preços nº 031/2019.

Registre-se e publique-se.

Porto Velho, 10 de outubro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E08C9166

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PE 123/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 343/SPACC/PGM/2019**, fls. **434 a 356** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº123/2019 SRPP Nº061/2019** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **02.00506/2018**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO ODONTOLÓGICO 03 (AGULHA CURTA, AGULHA LONGA, MATERIAL RESTAURADOR...),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **23/10/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **788885.** Valor Estimado para aquisição: **R$ 695.008,38 (Seiscentos e noventa e cinco mil, oito reais e trinta e oito centavos).**

Porto Velho, 10 de outubro de 2019.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B9DFCFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1058/SEMEC/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
Extrato da ata registro de preços Nº 49/2019 do processo administrativo Nº. 1058/SEMEC/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: ASTOR STAUDT – EPP **CNPJ:** 91.824.383/0001-78. **Do Valor:** R$ 19.883,00 (dezenove mil e oitocentos e oitenta e três reais). **Contratada**: EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME **CNPJ**: 02.231.948/0001-83. **Do Valor:** R$ 2.519,70 (dois mil e quinhentos e dezenove reais e setenta centavos). **Contratada**: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA – EPP **CNPJ:** 11.211.482/0001-45 **Do Valor:** R$ 2.120,58 (dois mil e cento e vinte reais e cinquenta e oito centavos). **Contratada**: KRIPTON INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI **CNPJ:** 11.669.001/0001-40 **Do Valor:** R$ 11.438,30 (onze mil e quatrocentos e trinta e oito reais e trinta centavos). **Contratada**: MONICA REGINA DE MELLO FARIA **CNPJ:** 17.353.208/0001-97 **Do Valor:** R$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais). **Contratada**: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP **CNPJ:** 04.925.681/0001-50 **Do Valor:** R$ 1.019,40 (Um mil dezenove reais e quarenta centavos). **Contratada**: RALSON M LIMA EIRELI **CNPJ:** 33.146.225/0001-00 **Do Valor:** R$ 874,99 (oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
DO OBJETO A presente Licitação tem por finalidade obter proposta mais vantajosa objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais consumo (materiais esportivos), para a realização de eventos esportivos a serem realizados pelo Departamento de Esportes do município, por meio de Pregão para Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses.
Informações: A presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 10 de outubro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:D45B6AB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2019

PROCESSO N° 1350/SEMAP/2019

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AM. AGRI E PECUARIA-SEMAP
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2079– Manutenção da frota - SEMAP
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Sub elemento: 39 - Material para manutenção de veículos
Ficha: 114

Objeto: REVISÃO DO VEICULO CRG/CAMINHÃO DE PLACA OHP 0641, REFERENTE AOS 5.000 KM RODADOS.

Contratada: Buriti Caminhões Ltda - Vilhena
CNPJ Nº: 84.652.296/0002-04
Valor total: R$ 1.793,30 (um mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos).
Fundamentação: Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 10 de outubro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:A0D65608

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1801/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS **CONVOCA** A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DE QUESTÕES RELATIVAS À IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Art 1º. Fica convocada a Audiência Pública para tratar das questões primordiais para a implantação da Coleta Seletiva e destinação dos resíduos sólidos de acordo com a Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos

Parágrafo único: O processo de implantação da Coleta Seletiva tem como Tema: Primavera de Rondônia em Busca do Desenvolvimento Sustentável.

Art 2º. A Audiência Pública será realizada no dia 29/10/2019, no período das 19h às 22h, na Escola Estadual José Severino dos Santos, sob a Coordenação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Art 3º. Fica designada para cumprir todos os procedimentos referentes a esta Audiência os servidores, abaixo designados:
1. Edina do Amaral Dias
2. Kely Crivelli
3. Gilcleia Aparecida Miss

Parágrafo Único - Fica designado como Presidente da Comissão, o primeiro nome da lista.

Art 4º. A Audiência será pautada em Regimento próprio a ser aprovado na Audiência.

Art 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:9D767B31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 362/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1423-1/GP/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo o montante de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) em favor dos servidores supramencionado abaixo, se deslocarão até Porto Velho – RO nos dias 10 a 11/10/2019 para resolver pendencias de parcelamentos das taxas da iluminação publica junto a empresa ENERGISA/RO e demais atividades pertinente a esta secretaria de admninstração, meio de transporte Veiculo oficial do gabinete Hilux de Placa: NDL 7956.

Armando Siviero Junior – Sec. Adm. e Fazenda, CPF. 689.425.082-00;
R$. 370,00 (trezentos e setenta reais);

Romildo Mendes Pereira - Motorista, CPF. 627.401.052-15;
R$. 370,00 (trezentos e setenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E91FFB30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
PORTARIA Nº 027/2019

Portaria nº 027/2019

"Dispõe sobre Nomeação em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EVANDRO FERREIRA PIRES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 435095 SSP/RO e do CPF: 390.573.642-04, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ESPORTE**, da Autarquia Municipal de Esportes

2º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019.

Rolim de Moura, 10 de outubro de 2019.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:0C029903

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
PORTARIA Nº 028/2019

Portaria nº 028/2019

"Dispõe sobre Nomeação em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **HELIO MOURA DE ASSIS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 530540 SSP/RO e do CPF: 711.092.342-87, para exercer o cargo de **MONITOR**, da Autarquia Municipal de Esportes

2º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019.

Rolim de Moura, 10 de outubro de 2019.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:7E8F3EC9

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
PORTARIA Nº 026/2019

Portaria nº 026/2019.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o senhor (a) EVANDRO FERREIRA PIRES, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 435095 SSP/RO e do CPF: 390.573.642-04, do cargo de MONITOR da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura - AMEROLIM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019.

Rolim de Moura, 10 de outubro de 2019.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente da AMEROLIM

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:CA7DA91E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2019

Processo: 1777/2019
Dispensa: 58/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fornecedor: ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 33.673.687/0001-85
Valor Total: R$ 1.848,00 (Um mil, oitocentos e quarenta reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.848,00 (Um mil, oitocentos e quarenta reais)

ROLIM DE MOURA, 10 de outubro de 2019.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:AF21F522

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2019

Processo: 5178/2019
Dispensa: 59/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor: SAPRA LANDAUER SERV ASS PROT RADIOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 50.429.810/0001-36
Valor Total: R$ 1.728,00 (Um mil setecentos e vinte e oito reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.728,00 (um mil setecentos e vinte e oito reais)

ROLIM DE MOURA,10 de outubro de 2019.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B2F84FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 005/2019 QUE PUBLICA RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ROLIM DE MOURA/RO

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ROLIM DE moura - ro

LEI MUNICIPAL Nº 1.191 DE 22 DE JULHO DE 2005

Edital nº 005/2019 que publica resultado final do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares de Rolim de Moura/RO.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura/RO - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.576/2019, fez publicado o Edital de **Convocação para o primeiro** Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio **2020/2024.**

Considerando que conforme estabelecido pelo artigo 139 da Lei 8.069/90 do ECA, o processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do **CMDCA** e fiscalizado pelo **Ministério Público**;

Considerando que o processo de Escolha Unificada para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de Rolim de Moura/RO, organizado pelo CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial Eleitoral, Resolução nº 001/2019 de 15 de abril de 2019, alterada pela Resolução nº 002/2019 de 26 de abril de 2019, observada as normas das Leis 8.069/90, Lei 12.696 que altera artigos do ECA, Resolução CONANDA nº 170/2014 e Lei Municipal nº 1.191/2005, bem como demais Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente, e neste especificamente a alteração na Lei Nacional citamos a Lei Federal 13.824 de 09 de maio de 2019 que altera o artigo 132.

RESOLVE:

Publicar a Classificação final com os 10 eleitos, sendo titulares e suplentes, na Eleições ocorridas em 06 de outubro de 2019, por número de votos.

NR CANDIDATO/A	NOME	TOTAL DE VOTOS	
103	SILVANA DE SOUZA LIMA	352	**1º**
105	ELZA APARECIDA ROCHA LISBOA	283	**2º**
106	JULIANA A. NONATO ANTUNES DE CARVALHO	222	**3º**
153	EVERALDO PEREIRA DA SILVA	219	**4º**
123	ZELIA JANETE DO CARMO	214	**5º**
163	CLAUDINEI PEREIRA LOPES	213	**SUPL 1**
116	ROSANGELA MAKOSKI	193	**SUPL 2**
126	JANETE OLIVEIRA DOS SANTOS CELESTRINO	187	**SUPL 3**
112	SORAIA BATISTA DE SOUZA DE LA TORRE	167	**SUPL 4**
120	ROSELI MARTINS DUARTE	152	**SUPL 5**

DADOS DAS URNAS	
VOTOS BRANCOS	12
VOTOS NULOS	36
TOTAL DE VOTOS	5.101

Registre-se, Publique-se, Divulgue-se, em 10 de outubro de 2019.

CÉLIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente do CMDCA de Rolim de Moura – RO
Resolução 002/2019
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha 2020/2024

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:D701280A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2164/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico n°108/2019** do processo licitatório **nº 2164/2019.** Contratação de empresas para aquisição de peças para realizar manutenção de veículos/caminhões e máquinas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras.*
Empresa vencedora:
LUNAR COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 03.024.308/0001-65
VALOR: R$ 158.812,10 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e doze reais e dez centavos)
Empresa vencedora:
JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS
CNPJ: 05.554.354/0001-00
VALOR: R$ 123.013,68 (cento e vinte três mil e treze reais e sessenta e oito centavos)

Empresa vencedora:
M NEVES SOUZA & CIA LTDA ME
CNPJ: 10.609.637/0001-33
VALOR: R$ 65.070,49 (sessenta e cinco mil e setenta reais e quarenta e nove centavos)

Empresa vencedora:
POSTO DE MOLAS J. LAZAROTO LTDA EPP
CNPJ: 04.765.259/0001-84
VALOR: R$ 159.768,27 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta oito reais e vinte e sete centavos)

Empresa vencedora:
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI
CNPJ: 27.614.905/0001-08
VALOR: R$ 10.133,00 (dez mil e cento e trinta e três reais)

Empresa vencedora:
L.M PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 15.070.344/0001-44
VALOR: R$ 51.055,53 (cinquenta e um mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

Empresa vencedora:
JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
CNPJ: 19.724.317/0001-07
VALOR: R$ 744.910,30 (setecentos e quarenta e quatro mil e novecentos e dez reais e trinta centavos)

Rolim de Moura, 10 de Outubro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:9ACF35BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 034/2019 - JARI

Ata da sessão de n° 034/2019, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias nove do mês de outubro de 2019, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias nove do mês de outubro do ano de 2019 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o presidente da JARI, Ademilson Aparecido da Cruz; vice-presidente, representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, José Edivan Neves Ferreira; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada); membro servidor municipal, Jaqueline Oliveira dos Santos; membro servidor municipal, Leci de Souza Braga dos Santos; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos.
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

Dos processos submetidos ao julgamento:
PROC. ADM. N°: 5291/2019
REQUERENTE: ANTONIO PEREIRA DIAS FILHO
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0006541 / 10R0006464

PLACA N°: NBO2807
DECISÃO: Indeferido.
OBSERVAÇÃO:
Após análise, optamos pelo indeferimento, tendo em vista a perda de prazo para interposição de recurso, bem como a ausência de documentos obrigatórios para a instauração do processo.
Deixamos de julgar o mérito, considerando o não cumprimento dos requisitos necessários para análise do mesmo.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14: 30 horas.

Rolim de Moura, 09 de outubro de 2019.

ADEMILSON APARECIDO CRUZ
Presidente

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:F959E000

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO N 1015/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE RO
Processo Licitatório n. 1015-1/2018
Pregão Eletrônico nº 067/2018
TERMO DE REVOGAÇÃO DEPROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 1015/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018

Ato de Revogaçãode processo Licitatório em razão da necessidadede publicidade do edital de licitação no diário do Estado de Rondônia.
O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANT ALUZIA D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 60, VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, de 15 de dezembro de 1989 e
CONSIDERANDO o Parecer nº 1647(1863328) despacho n 1250(1863333) DIENG/DPCN/SG-MD, onde trata de análise de procedimento licitatório do convenio nº 098//PCN/2017-SICONV nº 842940 celebrado entre o Ministério da Defesa e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, conforme analise do parecer supracitado e do presente processo, verificou-se o produto ofertado para substituir o produto ofertado pela licitante desistente da licitação, NÃO SE ENQUADRA NO OBJETO AJUSTADO, pois mesmo possui 6 cilindro e edital solicita 4 cilindros nenhum outro produto na ordem de classificação atende ditames editalícios.
CONSIDERANDO face exposto, esta divisão é de parecer NÃO FAVORAVEL, pela convocação dos demais licitantes. Desta forma, a licitação se dará frustrada, devendo o Convenente realizar novo processo licitatório.
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório pregão eletrônico nº 067/2018, bem como o ato de Adjudicação e Homologação referente ao mesmo, diante das motivações acima apresentada e,t cujo objeto é a aquisição de uma escavadeira hidráulica conforme convênio nº 098/PCN/2017.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 10 de Outubro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:41CC8DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. NELSON JOSE VELHO no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Edital 001/2019, teste seletivo, convoca os candidatos abaixo relacionados , para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 10(dez) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável.
CARGO: Técnico de Enfermagem 40 horas
ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Carteira de COREN
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 10 de OUTUBRO DE 2019

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CB9A7EFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1654 ABERTURA DE CREDITO

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2019
Decreto nº 1654/2019 de 02/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 741/2018 de 27/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
88 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
Total Suplementação:			**11.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
90 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
Total Redução:			**11.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 02/10/2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:993E9716

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1658

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2019
Decreto nº 1658/2019 de 09/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 741/2018 de 27/11/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.200,00 (três mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%	
39 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
Total Suplementação:			**3.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%	
43 - 3.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.200,00
Total Redução:			**3.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 09/10/2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6FA072D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/PSFO/ DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/PSFO/
DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

A **PREFEITURA DE SÃO FELIPE D´OESTE**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público para provimento de cargos efetivos públicos ou emprego público do seu quadro de pessoal, conforme regime definido em lei, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES PELA INTERNET: 14/10 a 17/11/2019
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO: 16/10 a 18/10/2019

DOS CARGOS/EMPREGO DE NÍVEL SUPERIOR: Contador, Controlador Interno, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico Generalista, Médico Clínico Geral, Médico Veterinário, Odontólogo, Nutricionista, Psicólogo:
VALOR DA INSCRIÇÃO: R$ 100,00 (cem reais)

DOS CARGOS DO ENSINO MÉDIO: Agente Administrativo, Técnico de Enfermagem, Fiscal de Patrimônio, Técnico em Saúde Bucal, Fiscal de Vigilância Sanitária.
VALOR DA INSCRIÇÃO: R$ 60,00 (sessenta reais).

DOS CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL: Agente de Serviços Diversos, Fiscal, Pedreiro.
VALOR DA INSCRIÇÃO: R$ 50,00 (cinquenta reais).

Todos os requisitos, a carga horária, total de vagas e remuneração estão indicados no **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS** do Edital de abertura do Certame.

DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: **12/01/2020**

Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e nos sites www.ibade.org.br e www.saofelipe.ro.gov.br.
Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190, (21) 3527-0583 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, ou pelo fale conosco http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco.

São Felipe D´Oeste, RO, 09 de outubro de 2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EF75F26C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
Nº001/2019/CMSFO/ DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/CMSFO/ DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público para provimento de vagas efetivas para o cargo de **ADVOGADO,** para o seu quadro de pessoal, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES PELA INTERNET: **14/10 a 17/11/2019**
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO: **16/10 a 18/10/2019**

DO CARGO DE NÍVEL SUPERIOR: ADVOGADO
VALOR DA INSCRIÇÃO: R$ 100,00 (cem reais)

O requisito, a carga horária, total de vagas e remuneração estão indicados no **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS** do Edital de abertura do Certame.

DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: **12/01/2020, turno vespertino.**

Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e nos sites www.ibade.org.br e www.saofelipedoeste.ro.leg.br.
Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190, (21) 3527-0583 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, ou pelo fale conosco http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco.

São Felipe D´Oeste, RO, 09 de outubro de 2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FCA1443F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 2019 RESOLUÇÃO Nº001/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 2019
RESOLUÇÃO Nº001/2019 de 09 de outubro de 2019.

"Dispõe sobre a aprovação dos Editais do Concurso Público 2019 da Prefeitura de São Felipe d'Oeste e da Câmara Municipal, e dá outras providências."

A Comissão Organizadora do Concurso Público 2019 do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, criada pelo decreto nº. 1627/2019 de 02 de agosto de 2019, conforme Ata nº 03/2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Edital do concurso público da Prefeitura de São Felipe d'Oeste - 001/2019/PSFO de 09 de outubro de 2019;

Art. 2º - Aprovar o Edital do concurso público da Câmara Municipal de São Felipe d' Oeste - 001/2019/CMSFO de 09 de outubro de 2019;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

NEIVA PRIDONIK
Pres. da Comissão do Concurso Público 2019

Homologo a presente Resolução em seu inteiro teor e forma, para que surta todos os efeitos administrativos e legais

Publique-se

Homologada em ____/____/_____

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:898F863A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO N°069/CPL/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N°069/CPL/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1187/SEMSAU/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRONICO N°069/CPL/2019, realizado dia 09/10/2019 às 08:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO** por

motivos de inabilitação d**a** licitante única interessada no certame, por descumprimento das regras editalisticas conforme itens 5.1.10 e 8.4.1 do edital de licitação do Pregão eletrônico Nº 069/CPL/2019. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) COM EMISSÃO DE LAUDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 09 de Outubro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port.Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:E9216155

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2018 PROCESSO N°. 137/SEMEC/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS VIDOESAT LTDA-ME.
CNPJ N°. 08.769.659/0001-19
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.033/2018.
VALOR: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 19/09/2019 ATÉ 19/03/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE SETEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS VIDOESAT LTDA-ME– CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:352831C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERNO ADITIVO CONTRATO N. 057/PMT/SEMSAU/2018 PROCESSO N. 336/SEMSAU/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: EDUARDO LUIZ SILVA DOS SANTOS – ME CNPJ: 15.252.308/0002-82

O Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICA, MICROBIOLÓGICOS, GENÉTICA, IMUNOHEMATOLÓGICOS E EM OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS. PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RONDÔNIA. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 155.913,76 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**

Prazo: 09 (nove) meses contados a partir da assinatura.

09 de outubro de 2019.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C465B3DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N. 008/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da ***TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019*** *referente ao Processo* **631/2019** *que tem como objetivo* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ*** *Decide:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da empresa* **MARA COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI - EPP**, no valor de R$ 479.862,79 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais, setenta e nove centavos).

Urupá-RO, 10 de outubro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 110/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:94DB0FE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
PROCESSO Nº 337/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI-RO, valor estimado R$ 211.041,97(duzentos e onze mil e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), conforme especificações constantes no Termo de

Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 337/2019. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 23 de outubro de 2019.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba AVISOS, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 10 de outubro de 2019

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:C93F89A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO .

JUSTIFICATIVA: 016/2019.
PROCESSO N°.: 4-106/SEMTAS/2.019
FORNECEDOR: FALCAO CONTROLE TECNOLOGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI
CNPJ: 31.977.305/0001-81
VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais);
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de Engenharia com vistas a execução sondagem de solo a percussão do tipo "SPT", conforme condições, quantidades, exigências e estimativa, estabelecidas neste instrumento.
A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93, que prevê:
Justificamos que o cancelamento se deu por motivos que a Empresa vencedora do certame não apresentou os documentos necessários para contratação.

Publique-se.

Vale do Paraiso – RO, 10 de Outubro de 2019

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Secretaria Mun.de Assistência Social/ Substituta
Portaria n 4357 de 26/07/2019

RONALDO ESTEVAO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:985E64AA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°**4-085/SEMTAS/2019,** torna Publico Resultado da Licitação Pregão Presencial **013/CPL/2019** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 4-085/SEMTAS/2019
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Materiais solicitado, para atender ao Abrigo Municipal, conforme solicitação do Ministério Publico através do Oficio nº 355/2018/PJ/OPO/RO,relacionados neste Termo de Referência no anexo.
Empresa(s) Vencedora(s):
ELETRO J. M. S/A - CNPJ: 04.966.780/0010-70, **VALOR:** R$ 5.815,00 (Cinco mil oitocentos e quinze reais).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; **Data:** 02/10/2019

PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; **Data:** 07/10/2019

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 10 de Outubro de 2019.

EM, _____/_____/_____.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Vice Prefeito

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:6D82D59F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2019

Processo Administrativo: 1083-1/2018

LIBERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 003/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2018
PROCESSO: 1106-1/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material de consumo e prestação de Serviços (PNEUS E ACESSÓRIOS + SERVIÇOS PNEUMÁTICO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em favor das**.**

LICITANTES DETENTORA:

Empresa: UCHOA COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME
CNPJ: 34.781.021/0001-03
Requisição: 016

ITEM	OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
26	Pneu Radial Misto 275/80 R22.5 16 Lonas	PIRELLI	Und.	**08**	2.128,70	17.029,60
TOTAL GERAL						**17.029,60**

NDY 7009	Ônibus VW EOD 15.190 903248 – Escolar					
34	Pneu Borrachudo 900x20	PIRELLI	Und.	**03**	1.142,85	3.428,55
35	Pneu Comum Liso 900x20	PIRELLI	Und.	**04**	1.029,79	4.119,16
38	Câmera de Ar 900x20	PIRELLI	Und.	**04**	80,00	320,00
41	Protetor de Câmara De Ar 900x20	PIRELLI	Und.	**04**	42,85	171,40
TOTAL GERAL						**8.039,11**
NDA 9135	Ônibus Esc. VW/Marcopolo 15.1 Senior Midi					
NBB 4245	Ônibus Escolar VW/Volkbus 15.190 Caio					

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento OF 016 e de R$: **25.068,71 (Vinte e cinco mil sessenta e oito reais e setenta e um centavos)**.

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 003/2019**, em favor da empresa detentora da ata: **UCHOA COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME/ CNPJ: 34.781.021/0001-03**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL** para conhecimento e analise e de as providências cabíveis.

Candeias do Jamari – RO, **10 de Outubro de 2019.**

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Presidente – CPL
Decreto: 4.270 – 01/08//2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:B0FF9268

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO Nº 09/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA TB SERVIÇOS, TRANSPORT, LIMPEZA GER. E RH.

CONTRATO Nº 09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado por **Raimundo Nonato Pereira dos Santos,** Secretário Municipal de Educação residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TG SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMNETO E RECURSOS HUMANOS S.A.,** inscrita no CNPJ nº. 60.924.040/0001-51, com sede na PC Whitaker Penteado 183 2º andar, Bairro Vila Guarani/Jabaquara (zona S), Município de São Paulo - SP, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr**.** (a) **NESTERSON DA SILVA GOMES**, brasileiro, portador do Rg nº xxxx e CPF nº 140.536.888-84, mesmo endereço, doravante denominado de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resultante da Licitação compartilhada, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA (SRP) nº 008/CIMCERO/2018**, **Ata de Registro de Preço nº 08/2018,** regida pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 5.450/2005; Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e Instrução Normativa/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 639/2019** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS GERAIS a serem executados nas dependências dos municípios membros do **CIMCERO**, sob regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, conforme a descrição detalhada dos serviços, unidades e quantidades de postos de trabalhos registrados e definidos na Ata de Registro de Preços – ARP e neste CONTRATO, observados as condições do Anexos I – Termo de Referência do Edital de Licitação originário bem como Nota de Empenho nº 558-559-2019.
Parágrafo Primeiro - Objeto contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS (POSTOS DE TRABALHOS)	UND	QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS A CONTRATAR	PREÇO UNITÁRIO (R$)	Periodo Estimado	TOTAL GERAL (R$)
15	**Auxiliar de Cozinha ou similar (código Brasileiro de Ocupação nº 5135).**	**UND**	**05**	**3.555,00**	**08 (oito) meses**	**142.200,00**

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:
Processo Administrativo nº: 639/2019/SEMEC/COLORADO DO OESTE;
Ata de Registro de Preços – ARP 008/CIMCERO/2018;
Termo de Referência/Órgão Contratante;
Edital de Pregão Eletrônico nº 008/CIMCERO/2018 (originário da Licitação);
Planilha Orçamentária de Custos da Detentora da ARP, nos termos da IN/MPOG Nº 05/2017(originário da Licitação);

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O presente contrato será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do Inciso VIII "b" do art. 6º da Lei Federal 8.666/93, obtido através do Sistema de Registro de Preços/SRP, do Tipo "Menor Preço, por postos de trabalhos, conforme IN/MPOG Nº 05/2017, demais normas e regulamentos atinentes a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:
O valor desta contratação é de R$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais) de acordo com **Nota de Empenho nº 558-559-2019.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, a conta dos recursos consignados discriminado na Nota de independente de descrição expressa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado a CONTRATADA por meio de depósito e ou transferência bancária, num prazo de até **30 (trinta) dias**, após constatada a regularidade na execução dos serviços, mediante a certificação das medições mensais (assinadas Por Comissão designada da Contratante) e da Nota Fiscal/Fatura. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alíneas "a", "b" e "c", combinado com o disposto no art. 73, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, qual deverá estar discriminada de acordo com a Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), devidamente certificada e aprovada pela Comissão de Recebimento designada, do órgão CONTRATANTE, devendo para isto, vir explicitado na Nota Fiscal o nome da instituição bancária, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
Parágrafo Primeiro - A (s) empresa (s) contratada (s), na data do pagamento, deverá comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, a saber:
a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, sede da Pessoa Jurídica;
b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, sede da Pessoa Jurídica;
c) Certidão de Regularidade Perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, unificada conforme, Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014, regulamentada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN no1.751, de 02/10/2014;
d) Certificado de Regularidade de Situação/CRS relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07.07.2011 – DOU de 8.7.2011;
Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE quando do PAGAMENTO, observar-se-á também quanto ao cumprimento pela CONTRATADA, no que tange as exigências constantes do **item 9 e subitens** do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/CIMCERO/2018, parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes, depois de transcorrido 01 (um) ano, observado o disposto do inciso XI do art. 40 da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes à matéria.
Parágrafo Primeiro - Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês**, ou **6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas (IN 05 MPOG/2017):

I= (TX/100) 365 EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
115 VP = Valor da parcela em atraso

Parágrafo Segundo - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.
Parágrafo Terceiro - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da **Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
Parágrafo Quarto - A correção de que trata o subitem anterior, cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem, conforme disposto no § 2º do art. 5º da Lei Federal 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
Além dos constantes no Termo de Referência da CONTRATANTE, parte integrante deste CONTRATO, os prazos para execução de quaisquer serviços obedecerão ao disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, vedado o retardamento imotivado da execução, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
Parágrafo Único - O não atendimento dos prazos fixados implica na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda: rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste CONTRATO e na legislação em vigor, salvo justificativa fundamentada da CONTRATADA, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Para fins de execução deste CONTRATO, além das determinações constantes do Termo de Referência da CONTRATANTE, o seu objeto será recebido pela Fiscalização da Contratante na estrita observância ao. 73, Inciso I, 'a' e 'b' e §§ da Lei Federal nº. 8.666/93, observância também a **IN/MPOG Nº 05/2017.**

Parágrafo Primeiro - Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
Parágrafo Segundo - Os serviços serão remunerados por unidade de postos de trabalhos, conforme a planilha orçamentária de custos a ser aprovada quando da solicitação da demanda.
Parágrafo Terceiro - O recebimento, provisório ou definitivo da prestação dos serviços, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Além daquelas determinadas pela Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 de forma subsidiária; Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e Instrução Normativa/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 e as constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** da CONTRATANTE**,** parte integrante deste CONTRATO, são também obrigações da **CONTRATADA**:
a) fazer minucioso exame das condições constantes do Termo de Referência/Contratante, seus quantitativos de custos por postos de trabalhos, dentre outros, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização do Município CONTRATANTE todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, não podendo alegar desconhecimento posterior;
b) após exame minucioso das condições constantes do Termo de Referência/Contratante, dentre outros, assinar este CONTRATO no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, assumindo total responsabilidade sobre a prestação dos serviços;
c) comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do CONTRATO, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
d) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, decorrente de modificações de quantitativos por postos de trabalhos ou especificações, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor deste CONTRATO, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
e) prestar os serviços sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, devendo assumir total e integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes de realização dos trabalhos, na estrita observância ao disposto no Art. 17, Parágrafo Único da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, demais normas e regulamento atinentes a matéria;
f) atender as exigências da prestação dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, no concernente às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com as determinações da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, demais normas e regulamento atinentes a matéria;
g) responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições, inclusive à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e, ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da prestação dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
h) permitir e facilitar a inspeção da CONTRATANTE, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a prestação dos serviços;
i) assumir toda a responsabilidade civil sobre a prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO;
j) consoante o que determina o inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal n. º 8.666/93, a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, especialmente as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação originária;
h) responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA
Nos termos do §2º do artigo 64 da Lei Federal 8.666/93, poderá a CONTRATANTE, quando o convocado não aceitar ou não assinar o presente CONTRATO, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação originária independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Além daquelas determinadas pela Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 de forma subsidiária e as constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** da CONTRATANTE são também obrigações da **CONTRATANTE:**
a) Exercer ampla, irrestrita e permanente **FISCALIZAÇÃO** das Atividades de Gestão e Fiscalização de todas as fases da execução dos serviços contratados, nos termos do art. 39 da IN/MPOG Nº 05/2017, objeto deste CONTRATO, e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
b) A preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO nos termos do art. 65, caput, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e 54 e Parágrafos da IN/MPOG Nº 05/2017;
c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011, e nas condições estabelecidas neste CONTRATO;
d). A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência deste CONTRATO será perdurará pelo corrente ano de 2019, período de 08 (oito) meses, a contar de sua assinatura. O prazo de vigência contratual ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários da CONTRATANTE, observados, as exceções previstas na Lei Federal 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Federal nº 8.6661993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCIÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO
O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.
Parágrafo Primeiro - Administração da CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:
a) unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.
c) judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:
Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 81, 82, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial deste contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
I - Advertência;
II - Multa, na forma prevista neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no CONTRATO;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, por prazo não superior a **2 (dois) anos** quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município Contratante, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
Parágrafo Segundo - No caso de não cumprimento do prazo de prestação dos serviços contratados, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a **2% (dois por cento)** do valor total do CONTRATO.
Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93, **Multa** corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
Parágrafo Quarto - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor contratual quando a CONTRATADA ceder o CONTRATO, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
Parágrafo Quinto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.
Parágrafo Sexto - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
Parágrafo Sétimo - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 56 da Lei 8.666/93):
Para assinatura deste CONTRATO será exigido da CONTRATADA, a título de garantia contratual, caução no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste CONTRATO, podendo a licitante optar pelas formas de garantias dispostas nos termos do §1º do Art. 56 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Parágrafo Único - A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, lhe será devolvida após o recebimento definitivo do equipamento, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, de quaisquer das prestações a que está obrigada, salvo nos casos e limites permitidos em lei e com prévia autorização do **MUNICÍPIO CONTRATANTE**.
Parágrafo Primeiro - Para fins deste CONTRATO, observados as condições desta cláusula, será permitida à subcontratação para partes dos serviços (postos de trabalhos), desde que não ultrapasse o limite de 30% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços (ARP), conforme prevê o Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Segundo - Uma vez autorizada a efetuar a subcontratação de parte do escopo dos serviços, a CONTRATADA se obrigará a realizar a administração, supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responderá perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento de todas as cláusulas contratuais, e em hipótese alguma, poderá isentar-se da responsabilidade pelo fiel cumprimento (integral) do objeto contratual.
Parágrafo Terceiro - Em havendo a subcontratação parcial dos serviços nos limites permitidos neste CONTRATO permanecerá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o MUNICÍPIO CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:
O presente CONTRATO será executado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
A publicação resumida do instrumento deste CONTRATO deverá ser providenciada pela Administração da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Colorado do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Colorado do Oeste/RO, 20 de maio de 2019.

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS	*NESTERSON DA SILVA GOMES*
Secretaria de Educação de Colorado do Oeste	TB Serv. Transp. Limp.Ger.Rec.Humanos S.A

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:9B80DB2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERCEIRA ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO Nº 1111/SEMSAU/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, ZONA URBANA E RURAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE.

VALIDA ATÉ: 21 DE AGOSTO DE 2020

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Alagoas, 2866, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI., Inscrita no CNPJ nº 13.977.860/0001-21** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, ZONA URBANA E RURAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE.**
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3147		ATECNOMED ASSISTENCIA E COM.DE PROD.HOSP.LTDA ME				
Item	Código	CNPJ: 13.977.860/0001-21 AV. CASTELO BRANCO, 19004 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-898 Telefone: (69) 3443-2112 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	015.008.008	AGULHA RAQUIDIANA DESCARTAVEL 22G X 3,5" (90MM), CX C/ 25 UNI. Marca: Procare	CX	4	115,00	460,00
28	015.004.026	ATADURA GESSADA 10CM X 3M GIRO INGLES C/ 20 UN. Marca: POLAR FIX	CX	20	42,28	845,60
29	015.004.027	ATADURA GESSADA 15CM X 3M GIRO INGLES C/ 20 UN. Marca: POLAR FIX	CX	5	47,32	236,60
30	015.004.028	ATADURA GESSADA 20CM X 3M GIRO INGLES C/ 20 UN. Marca: POLAR FIX	CX	30	81,56	2746,80
79	015.003.004	COLETOR P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE E DESC. CAP. 13 LITROS Marca: Descarbox	UND	400	3,60	1.440,00
80	015.003.005	COLETOR P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE E DESC. CAP. 20 LITROS Marca: Descarbox	UND	350	5,04	1.764,00
82	015.004.081	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM, 8 DOBRAS. 5 CAM, 9 FIOS, PACOTE C/ 500 UNI. Marca: Medipluss	PCT	3000	11,80	35.400,00
128	015.004.394	FIO ALGODAO/POLIESTER 3-0 S/ AGULHA 15X45CM C/ 24 UNI. Marca: Shalon	CX	5	14,88	74,40
157	015.004.139	FRALDA DESC. ADULTO TAM. G, PCT C / 08 UN. Marca: Mardam -Slim	PCT	40	9,50	380,00
158	015.004.140	FRALDA DESC. ADULTO TAM. M, PCT C/ 8 UNI Marca: Mardam -Slim	PCT	50	9,50	475,00
159	015.004.591	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM. EG C/ 07 UN. Marca: Mardam -Slim	PCT	40	9,50	380,00
173	015.004.523	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 DESCARTAVEL EM AÇO, C/ 100 UN Marca: Lamedid	CX	25	4,31	107,75
179	015.003.019	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL MED. 70CM X 50M Marca: Descarbox	ROL	90	7,76	698,40
204	015.004.405	SERINGA DESC. 3ML C/ BICO LUER SLIP C/ AGULHA 25X7 Marca: Sr	UND	31000	0,22	6.820,00
208	015.004.563	SERINGA PARA INSULINA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA 13X3,8 Marca: Sr	UND	50000	0,22	11.000,00
Total do Proponente						R$ 58.999,55

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1 Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1111/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO
Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa
Atecnomed Assistência e Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI.
Inscrita no CNPJ 13.977.860/0001-21.
Representante
JACOB ALVES DE ALMEIDA
CPF: 269.620.042-49
Email – atecnomed@hotmail.com
Fone – (69) 3443-2112

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DAB94AEC

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERCEIRA ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO Nº 1111/SEMSAU/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, ZONA URBANA E RURAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE.

VALIDA ATÉ: 21 DE AGOSTO DE 2020

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Alagoas, 2688, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Inscrita no CNPJ nº 13.470.384/0001-58** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, ZONA URBANA E RURAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5804		CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
		CNPJ: 13.470.384/0001-58				
Item	Código	AV ZOROASTRO ARTIAGA, SN QUADRA: 09 LOTE 47; - VILA CRUZEIRO DO SUL, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74917-196	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Telefone: (62) 3259-8034				
		Descrição do Produto/Serviço				
37	015.004.388	CANULA DE GUEDELL Nº 0 Marca: GOODCONE	UND	5	2,90	14,50
38	015.004.389	CANULA DE GUEDELL Nº 1 Marca: GOODCONE	UND	5	2,90	14,50
39	015.004.390	CANULA DE GUEDELL Nº 2 Marca: GOODCONE	UND	5	2,90	14,50
40	015.004.391	CANULA DE GUEDELL Nº 3 Marca: GOODCONE	UND	5	2,90	14,50
41	015.004.354	CANULA DE GUEDELL Nº 5 Marca: GOODCONE	UND	5	2,90	14,50
117	015.004.507	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE S/ ESTETOSC. ADULTO, TAM. EG Marca: PREMIUM	UND	10	67,47	674,70
119	015.004.612	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, MEDINDO 5CM X 4,5M IMPERMEÁVEL, MEDINDO 5CMX 4,5M, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO, SER HIPOALERGÊNICO, APRESENTAR ADESIVIDADE POR MÍNIMO 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE MANUAL, NÃO DESFIAR DURANTE A ERMANÊNCIA NA PELE, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. EMBALAGEM, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA Marca: MISSNER	ROL	50	4,56	228,00
177	015.004.158	LÂMPADA P/ LARINGOSCÓPIO OXIGEL. Marca: MD	UND	5	29,71	148,55
178	516.008.017	LAMPADA PARA INFRAVERMELHO 127/150 W. Marca: PHILYPS	UND	5	146,00	730,00
220	015.004.195	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 Marca: INJET MED	UND	30	0,92	27,60
221	015.004.418	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº22 Marca: INJET MED	UND	20	1,00	20,00
247	015.004.422	TELA CIRURGICA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 26 X 36 CM. Marca: VENCURI	UND	10	143,45	1.434,50
249	015.004.546	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO ESCALA DE 35 A 42º C Marca: INCOTERM	UND	150	11,65	1.747,50
262	015.004.428	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO 2,5MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. Marca: TOP MED	CX	5	33,06	165,30
264	015.004.609	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO 3,5MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. Marca: TOP MED	CX	5	32,97	164,85
Total do Proponente						R$ 5.413,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1 Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1111/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO
Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa
CMC Produtos Hospitalares LTDA.
Inscrita no CNPJ 13.470.384/0001-58.
Representante
CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA
CPF: 863.011.871-72
Email – licitacao@cmchospitalar.com.br
Fone – (62) 3942-7141

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:ADAC3394

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERCEIRA ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO Nº 1111/SEMSAU/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, ZONA URBANA E RURAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE.

VALIDA ATÉ: 21 DE AGOSTO DE 2020

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o CNPJ nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI., Inscrita no CNPJ nº 03.595.984/0001-99** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 031/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, ZONA URBANA E RURAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5891		JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI				
Item	Código	CNPJ: 03.595.984/0001-99 AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 549 QD. S LT. 01 - VILA SANTA IZABEL, GOIANIA - GO, CEP: 74633-420 Telefone: (0062) 2581-219 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.004.001	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA C/ 100 UNI. Marca: THEOTO	PCT	200	3,20	640,00
4	015.004.002	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13X4,5 C/ 100 UN. Marca: DESCARPACK	CX	10	6,00	60,00
5	015.004.003	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20X5,5 C/ 100 UN. Marca: DESCARPACK	CX	15	6,50	97,50
6	015.004.004	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X7 C/ 100 UN Marca: DESCARPACK	CX	80	6,50	520,00
7	015.004.005	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X8 C/ 100 UN Marca: DESCARPACK	CX	80	6,50	520,00
8	015.004.006	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40X12 C/ 100 UN Marca: DESCARPACK	CX	55	6,70	368,50
12	015.008.010	AGULHA RAQUIDIANA DESCARTAVEL 25G X 3,5" (90MM), CX C/ 25 UNI. Marca: PROCARE	CX	10	118,00	1.180,00
14	015.004.015	ALCOOL ETILICO 70° C/ 1000 ML. Marca: JALLES	LI	2800	4,50	12.600,00
15	015.004.337	ALCOOL ETILICO 92,8° C/ 1000ML. Marca: JALLES	LI	72	5,50	396,00
17	015.004.018	ALGODÃO HIDROFILO C/ 500GR. Marca: FAROL	PCT	300	11,00	3.300,00
18	015.004.019	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM X 1M C/ 12 UN. Marca: ORTOBOM	PCT	100	7,20	720,00
19	015.004.338	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 1M, PCT C/ 12 UNI. Marca: ORTOBOM	PCT	100	9,50	950,00
20	015.004.576	ALMOTOLIA ESCURA BICO CURVO CAP. 250ML. Marca: JPROLAB	UND	10	3,33	33,30
22	015.004.020	ALMOTOLIA ESCURA BICO RETO, CAP. 250ML. Marca: JPROLAB	UND	30	2,45	73,50
23	015.004.021	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO, CAP. 250ML. Marca: JPROLAB	UND	80	2,22	177,60
25	015.004.384	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8MT EM REPOUSO 13 FIOS COM 12 UNI. Marca: ANDROENI	PCT	600	4,71	2.826,00
26	015.004.385	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,8MT EM REPOUSO 13 FIOS COM 12 UNI. Marca: ANDREONI	PCT	600	7,15	4.290,00
27	015.004.386	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8MT EM REPOUSO 13 FIOS COM 12 UNI. Marca: ANDREONI	PCT	600	11,00	6.600,00
32	015.004.578	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO CAP. 2000ML Marca: LABOR IMPORT	UND	450	3,00	1.350,00
33	015.004.032	BOLSA P/ COLOSTOMIA RESINSA SINTÉTICA C/ ADES. 80MM Marca: CASSEX	UND	100	16,24	1.624,00
34	015.004.494	BOLSA PARA COLOSTOMIA RESINA SINTETICA C/ ADES. 64MM Marca: CASSEX	UND	50	12,00	600,00
42	015.004.038	CATEGUTE CROMADO 0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI. Marca: SHALON	CX	10	89,50	895,00
43	015.004.039	CATEGUTE CROMADO 0 C/ AGULHA CILIN. 4CM C/ 24 UNI. Marca: SHALON	CX	15	89,50	1.342,50
44	015.004.579	CATEGUTE CROMADO 1 C/ AG. CILIN. 3CM C/ 24 UN. Marca: SHALON	CX	6	89,50	537,00
45	015.004.040	CATEGUTE CROMADO 1 C/ AGULHA CILIN. 4CM C/ 24 UNI. Marca: SHALON	CX	6	89,50	537,00
46	015.004.042	CATEGUTE CROMADO 2-0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI. Marca: SHALON	CX	10	89,50	895,00
47	015.004.044	CATEGUTE CROMADO 3-0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI. Marca: SHALON	CX	15	89,50	1.342,50
48	015.004.580	CATEGUTE CROMADO 3-0 C/ AGULHA CILIN. 4CM C/ 24 UNI. Marca: SHALON	CX	15	89,50	1.342,50
49	015.004.045	CATEGUTE CROMADO 4-0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI. Marca: SHALON	CX	15	89,50	1.342,50
50	015.004.581	CATEGUTE SIMPLES 0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI Marca: SHALON	CX	15	89,50	1.342,50
51	015.004.046	CATEGUTE SIMPLES 0 C/ AGULHA CILIN. 4CM C/ 24 UNI Marca: SHALON	CX	5	88,70	443,50
52	015.004.047	CATEGUTE SIMPLES 1 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI Marca: SHALON	CX	15	92,00	1.380,00
53	015.004.495	CATEGUTE SIMPLES 1 C/AGULHA CILIN. 4CM C/24 UN	CX	10	92,00	920,00

		Marca: SHALON				
54	015.004.049	CATEGUTE SIMPLES 2-0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI Marca: SHALON	CX	15	90,00	1.350,00
55	015.004.050	CATEGUTE SIMPLES 2-0 C/ AGULHA CILIN. 4CM C/ 24 UNI Marca: SHALON	CX	10	90,00	900,00
56	015.004.051	CATEGUTE SIMPLES 3-0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI Marca: SHALON	CX	20	90,00	1.800,00
58	015.004.055	CATETER INTRAV. PERIFERICO Nº 14G (JELCO) Marca: TOP MED	UND	200	0,70	140,00
59	015.004.056	CATETER INTRAV. PERIFERICO Nº 16G (JELCO) Marca: TOPMED	UND	400	0,70	280,00
60	015.004.057	CATETER INTRAV. PERIFÉRICO Nº 18G Marca: TOPMED	UND	1500	0,70	1.050,00
61	015.004.058	CATETER INTRAV. PERIFERICO Nº 20G (JELCO) Marca: TOPMED	UND	6050	0,71	4.295,50
62	015.004.059	CATETER INTRAV. PERIFERICO Nº 22G (JELCO) Marca: TOPMED	UND	12100	0,71	8.591,00
63	015.004.060	CATETER INTRAV. PERIFERICO Nº 24G (JELCO) Marca: TOPMED	UND	10050	0,71	7.135,50
65	015.004.063	CATETER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS INFANTIL Marca: MARK MED	UND	50	1,20	60,00
67	015.004.560	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL ESTERIL EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, EM FORMA DE PINÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO Marca: WELLCLAMP	UND	400	0,31	124,00
69	015.004.066	COLAR CERVICAL PLÁST. FLEX. METONIANO T-G Marca: RESGATE	UND	10	13,90	139,00
70	015.004.067	COLAR CERVICAL PLAST. FLEX. METONIANO T-M Marca: RESGATE	UND	10	13,50	135,00
71	015.004.497	COLAR CERVICAL PLASTICO FLEX. METONIANO T-P Marca: RESGATE	UND	10	13,50	135,00
72	015.003.034	COLCHAO D'AGUA CAIXA DE OVO MED. 1,90X0,90M Marca: AGPALSTICO	UND	3	133,90	401,70
76	015.004.358	COLETOR DE URINA INCONTINECIA MASCULINA Nº 06 Marca: SOLIDOR	UND	200	0,95	190,00
77	015.004.256	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100ML, PCT C/ 10 UNI. Marca: CRAL	PCT	50	3,80	190,00
78	015.004.569	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO BOLSA, CAPACIDADE 2.000ML, PACOTE COM 100 UNI. Marca: MARKMED	PCT	30	43,00	1.290,00
81	015.004.080	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/ 50 UNI Marca: FORT CLEAN	PCT	150	52,00	7.800,00
85	015.004.499	DETERGENTE ENZIMATICO C/ 05L Marca: PROLINK	GL	10	100,00	1.000,00
86	015.004.082	DRENO DE PENROSE Nº 01 ESTERIL. C/ 12 UNI. Marca: WALTEX	PCT	10	16,80	168,00
87	015.004.083	DRENO DE PENROSE Nº 02 ESTERIL. C/ 12 UNI. Marca: WALTEX	PCT	10	20,00	200,00
88	015.004.084	DRENO DE PENROSE Nº 03 ESTERIL. C/ 12 UNI. Marca: WALTEX	PCT	10	20,00	200,00
89	015.004.393	DRENO DE PENROSE Nº 04 C/ 12 UNI. NAO ESTERIL. Marca: WALTEX	PCT	10	20,00	200,00
90	015.004.087	DRENO DE TÓRAX Nº 24 Marca: MEDHARP	UND	20	5,00	100,00
91	015.004.088	DRENO DE TÓRAX Nº 26 Marca: MEDHARP	UND	15	5,00	75,00
92	015.004.089	DRENO DE TÓRAX Nº 28 Marca: MEDSHARP	UND	15	5,00	75,00
93	015.004.259	DRENO DE TORAX Nº 34. Marca: MEDHSARP	UND	20	5,00	100,00
94	015.004.090	DRENO DE TÓRAX Nº 36 Marca: MEDHSARP	UND	10	5,00	50,00
95	015.004.091	DRENO DE TÓRAX Nº 38 Marca: MEDHSARP	UND	10	5,00	50,00
96	015.004.504	DRENO PARA SUCÇAO DESCARTAVEL ESTERIL. 3.2MM Marca: MEDHSARP	UND	10	21,00	210,00
97	015.004.505	DRENO PARA SUCÇAO DESCARTAVEL ESTERIL. 4.8MM Marca: MEDHSARP	UND	10	21,00	210,00
105	015.004.092	ELETRODO DESC. P/ ECG 44X32MM, C/ 50 UNI Marca: SOLIDOR	PCT	20	15,00	300,00
106	015.004.093	EQUIPO MACROGOTAS PINÇA ROL. C/ INJ. LAT. Marca: MEDIX	UND	20400	1,10	22.440,00
107	015.004.094	EQUIPO MICROGOTAS PINÇA ROL. C/ INJ. LAT. Marca: MEDIX	UND	500	1,20	600,00
110	015.004.096	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE Marca: LAMEDID	UND	400	3,50	1.400,00
111	015.004.097	ESCALPE Nº 19G. Marca: TOPMED	UND	300	0,24	72,00
112	015.004.098	ESCALPE Nº 21G Marca: TOPMED	UND	3200	0,24	768,00
113	015.004.099	ESCALPE Nº 23G. Marca: TOPMED	UND	1100	0,24	264,00
114	015.004.100	ESCALPE Nº 25G Marca: TOPMED	UND	200	0,24	48,00
115	015.004.584	ESCOVA/ESPONJA P/ ASSEPSIA DE MAO C/ CLOREXIDINA 2% Marca: FARMAX	UND	500	2,50	1.250,00
116	015.004.506	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE S/ ESTETOSC. ADULTO Marca: SOLIDOR	UND	160	50,00	8.000,00
118	015.004.561	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, MEDINDO 10CMX 4,5M IMPERMEÁVEL, MEDINDO 10CMX 4,5M, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO, SER HIPOALERGÊNICO, APRESENTAR ADESIVIDADE POR MÍNIMO 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE MANUAL, NÃO DESFIAR DURANTE A ERMANÊNCIA NA PELE, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. EMBALAGEM, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA Marca: CIEX	ROL	800	6,50	5.200,00

121	015.004.106	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO Marca: SOLIDOR	UND	25	14,40	360,00
122	015.004.110	FIO ALGODÃO PRÉ-CORTADO 0 S/ AG. C/ 24 UNI Marca: TECHNOFIO	CX	10	37,50	375,00
123	015.004.508	FIO ALGODAO/POLIESTER 0 C/ AGULHA CILIND. 3,5CM C/ 24UNI. Marca: SHALON	CX	5	42,00	210,00
124	015.004.113	FIO ALGODAO/POLIESTER 2-0 C/ AGULHA CILDINDRO 2CM, CX C/ 24 UNI. Marca: SHALON	CX	5	42,00	210,00
125	015.004.114	FIO ALGODAO/POLIESTER 2-0 C/ AGULHA CILIND. 3CM, CX C/ 24 UNI Marca: SHALON	CX	5	38,00	190,00
126	015.004.585	FIO ALGODAO/POLIESTER 2-0 S/ AGULHA C/ 24 UN. Marca: SHALON	CX	5	37,50	187,50
127	015.004.341	FIO ALGODAO/POLIESTER 3-0 C/ AG. CILIND. 3CM CX C/ 24 UN. Marca: SHALON	CX	5	38,00	190,00
129	015.004.115	FIO MONONYLON 0 C/ AG. CORT. 3CM C/ 24 UN Marca: PROCARE	CX	15	35,00	525,00
130	015.004.116	FIO MONONYLON 1 C/ AG. CORT. 3CM C/ 24 UNI Marca: PROCARE	CX	15	35,00	525,00
131	015.004.118	FIO MONONYLON 2-0 C/ AG. CORT. 2CM C/ 24 UN Marca: PROCARE	CX	10	29,00	290,00
132	015.004.119	FIO MONONYLON 2-0 C/ AG. CORT. 3CM, C/ 24 UNI Marca: PROCARE	CX	60	29,00	1.740,00
133	015.004.586	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA CORT. DE 4CM C/ 24 UN Marca: SHALON	CX	5	35,00	175,00
134	015.004.121	FIO MONONYLON 3-0 C/ AG. CORT. 2CM, C/ 24 UNI Marca: PROCARE	CX	40	28,00	1.120,00
135	015.004.122	FIO MONONYLON 3-0 C/ AG. CORT. 3CM, C/ 24 UNI Marca: PROCARE	CX	60	28,00	1.680,00
136	015.004.120	FIO MONONYLON 3-0 C/ AG. CORT. 4CM, C/ 24 UNI Marca: SHALON	CX	5	33,00	165,00
137	015.004.124	FIO MONONYLON 4-0 C/ AG. CORT. 2CM, C/ 24 UNI Marca: PROCARE	CX	5	29,00	145,00
138	015.004.123	FIO MONONYLON 4-0 C/ AG. CORT. 3CM, C/ 24 UNI Marca: PROCARE	CX	25	29,00	725,00
139	015.004.510	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA CORT. 2,5CM C/24 UN Marca: PROCARE	CX	20	28,00	560,00
140	015.004.126	FIO MONONYLON 5-0 C/ AG. CORT. 2,5CM, C/ 24 UNI Marca: PROCARE	CX	5	28,00	140,00
141	015.004.511	FIO POLIGLACTINA 0 C/ AGULHA CILIN. DE 2,5CM C/ 36 UNID. Marca: SHALON	CX	5	215,00	1.075,00
142	015.004.512	FIO POLIGLACTINA 910 1 C/ AGULHA CILIN. DE 4CM C/ 36 UNID. Marca: SHALON	CX	5	220,00	1.100,00
143	015.004.513	FIO POLIGLACTINA 910 2-0 C/ AGULHA CILIN. DE 4CM C/ 36 UNID. Marca: SHALON	CX	10	230,00	2.300,00
144	015.004.587	FIO POLIGLACTINA 910 3-0 C/ AGULHA CILIN. DE 2CM C/ 36 UNID. Marca: SHALON	CX	10	230,00	2.300,00
145	015.004.514	FIO POLIGLACTINA 910 3-0 C/ AGULHA CILIN. DE 3CM C/ 36 UNID. Marca: SHALON	CX	10	230,00	2.300,00
146	015.004.588	FIO POLIPROPILENO 0 C/ AGULHA CILIND. DE 3,5CM, CX C/ 24 UN. Marca: TECHNOFIO	CX	5	50,00	250,00
147	015.004.395	FIO POLIPROPILENO 0 C/ AGULHA CILIND. DE 4CM, CX C/ 24 UN. Marca: PROCARE	CX	5	50,00	250,00
148	015.004.396	FIO POLIPROPILENO 2-0 C/ AGULHA CILIND. DE 3,5CM, CX C/ 24 UN. Marca: PROCARE	CX	5	50,00	250,00
149	015.004.589	FIO POLIPROPILENO 2-0 C/ AGULHA CILIND. DE 3CM, CX C/ 24 UN. Marca: PROCARE	CX	5	50,00	250,00
150	015.004.131	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M Marca: CIEX	ROL	400	3,10	1.240,00
151	015.004.132	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M Marca: CIEX	ROL	20	3,10	62,00
152	015.004.590	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10CM X 4,5M Marca: COPERTINA	ROL	20	5,20	104,00
153	015.004.133	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 2,5CM X 10M Marca: CIEX	ROL	30	2,20	66,00
154	015.004.134	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 5CM X 4,5M Marca: COPERTINA	ROL	10	3,28	32,80
155	015.004.359	FITA P/ TESTE DE GLICEMIA, CX C/ 50 UNI (ON CALL PLUS) FITA REAGENTE PARA MENSURAÇAO DE GLICOSE NO SANGUE (ENTRE 20MG/DL A 600MG/DL) DETERMINAÇAO POR QUIMICA ENZIMATICA. PARA APARELHO ON CALL PLUS. Marca: ACON	CX	1750	26,49	46.357,50
156	015.004.136	FIXADOR CELULAR SPRAY C/ 100ML Marca: CRAL	FR	50	6,00	300,00
160	015.004.518	FRASCO P/ DRENAGEM MEDIASTINAL C/ EXTEN. CAP. 1.000ML Marca: MEDHSARP	UND	15	20,00	300,00
161	015.004.519	FRASCO P/ DRENAGEM MEDIASTINAL C/ EXTEN. CAP. 2.000ML Marca: MEDSHARP	UND	15	24,00	360,00
162	015.004.146	FRASCO P/ DRENAGEM MEDIASTINAL COM EXTEN. CAP. 500 ML. Marca: MEDSHARP	UND	10	17,30	173,00
163	015.004.520	GAZE TIPO QUEIJO 91MX91CM 13 FIOS/CM² C/ 8 DOBRAS Marca: FORT CLEAN	ROL	150	27,00	4.050,00
167	015.004.399	KIT DE MASCARA DE VENTURI ADULTO Marca: LUMIAR	KIT	10	16,74	167,40
168	015.004.400	KIT DE MASCARA DE VENTURI INFANTIL Marca: LUMIAR	KIT	10	17,64	176,40
169	015.004.521	KIT P/ NEBULIZAÇAO COMPLETO ADULTO P/ OXIGENIO Marca: DARU	UND	60	6,00	360,00
170	015.004.522	KIT P/ NEBULIZAÇAO COMPLETO INFANTIL P/ OXIGENIO Marca: DARU	UND	60	6,00	360,00
171	015.004.153	KIT PAPANICOLAU NÃO ESTÉRIL DESC. TAM M Marca: ADLIN	KIT	2000	2,10	4.200,00
172	015.004.613	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL DESC. TAM P Marca: ADLIN	KIT	600	1,80	1.080,00
174	015.004.524	LAMINA P/ BISTURI Nº 22 DESCARTAVEL EM AÇO, C/ 100 UN Marca: TOPMED	CX	5	25,00	125,00
175	015.004.525	LAMINA P/ BISTURI Nº 23 DESCARTAVEL EM AÇO, C/ 100 UN Marca: TOPMED	CX	20	24,73	494,60
176	015.004.526	LAMINA P/ BISTURI Nº 24 DESCARTAVEL EM AÇO, C/ 100 UN Marca: ADVANTIVE	CX	40	25,00	1.000,00

180	015.004.160	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5. Marca: NEW HAND	PR	1600	0,95	1.520,00
181	015.004.159	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7. Marca: NEW HAND	PR	1200	0,95	1.140,00
182	015.004.162	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5. Marca: NEW HAND	PR	500	0,95	475,00
183	015.004.161	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8. Marca: NEW HAND	PR	1800	0,95	1.710,00
184	015.004.163	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, CX C/ 100 UNI Marca: PROCED	CX	700	17,80	12.460,00
185	015.004.164	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, CX C/ 100 UNI Marca: PROCED	CX	1100	17,80	19.580,00
186	015.004.165	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, CX C/ 100 UNI Marca: PROCED	CX	450	17,80	8.010,00
187	015.004.480	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP, CX C/ 100 UN. Marca: PROCED	CX	200	17,80	3.560,00
189	015.004.528	MALHA TUBULAR 15CM X 15M Marca: POLARFIX	ROL	10	10,46	104,60
190	015.004.168	MALHA TUBULAR 20CM X 15M Marca: POLARFIX	ROL	10	11,43	114,30
191	015.004.530	MASCARA CIRURGICA TRIPLA C/ ELASTICO DESC. C/50 UND. Marca: MEDIX	CX	250	5,50	1.375,00
192	015.003.021	MASCARA RESPIRADOR N95 TAM. MEDIA Marca: DESCARPACK	UND	60	2,30	138,00
193	015.004.171	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M Marca: ZERMATT	BOB	30	109,89	3.296,70
195	015.004.173	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS PACOTE COM 1.000 UNIDADES DE 22 X 23 CM CADA. Marca: NOBRE	PCT	550	11,20	6.160,00
199	015.004.178	REANIMADOR MANUAL ADULTO C/ RESERVATORIO Marca: PHARMATEX	UND	6	184,00	1.104,00
200	015.004.179	REANIMADOR MANUAL INFANTIL C/ RESERVATORIO Marca: PHARMATEX	UND	5	145,00	725,00
203	015.004.182	SERINGA DESC. 01ML C/ AGULHA 13X4,5 Marca: SR	UND	4000	0,21	840,00
205	015.004.406	SERINGA DESCART. 05ML C/ BICO LUER SLIP C/ AGULHA 25X7 Marca: RYNCO	UND	31000	0,21	6.510,00
206	015.004.408	SERINGA DESCART. 20ML C/ BICO LUER SLIP C/ AGULHA 25X7 Marca: RYNCO	UND	31000	0,50	15.500,00
207	015.004.407	SERINGA DESCAT. 10ML C/ BICO LUER SLIP C/ AGULHA 25X7 Marca: RYNCO	UND	51000	0,35	17.850,00
213	015.004.596	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 04, PCT C/ 10 UN Marca: BIOBASE	PCT	50	5,50	275,00
214	015.004.597	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 06, PCT C/ 10 UN Marca: BIOBASE	PCT	50	5,50	275,00
215	015.004.598	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 08, PCT C/ 10 UN Marca: BIOBASE	PCT	50	5,70	285,00
216	015.004.599	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 10, PCT C/ 10 UN Marca: BIOBASE	PCT	50	5,50	275,00
217	015.004.600	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 12, PCT C/ 10 UN Marca: BIOBASE	PCT	100	5,60	560,00
218	015.004.601	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 14, PCT C/ 10 UN Marca: BIOBASE	PCT	50	7,00	350,00
223	015.004.409	SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS Nº 12, CX C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	CX	10	25,20	252,00
224	015.004.410	SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS Nº 14, CX C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	CX	10	30,00	300,00
225	015.004.411	SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS Nº 16, CX C/ 10 UNID. Marca: BIOABSE	CX	20	30,00	600,00
226	015.004.412	SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS Nº 18, CX C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	CX	22	30,00	660,00
227	015.004.535	SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS Nº 20, CX C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	CX	12	30,00	360,00
228	015.004.413	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	100	6,40	640,00
229	015.004.537	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº04, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	30	5,00	150,00
230	015.004.538	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº06, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	30	6,00	180,00
231	015.004.539	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBAE	PCT	20	6,50	130,00
232	015.004.603	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	30	6,00	180,00
233	015.004.414	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	50	6,20	310,00
234	015.004.604	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOABSE	PCT	50	6,50	325,00
235	015.004.605	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	50	6,50	325,00
236	015.004.606	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	20	8,00	160,00
237	015.004.415	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	10	8,50	85,00
238	015.004.416	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	10	9,50	95,00
239	015.004.417	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	10	10,00	100,00
240	015.004.541	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	50	7,50	375,00
244	015.004.420	SONDA URETAL Nº 10, PCT C/ 10 UN. Marca: BIOBASE	PCT	50	5,20	260,00
245	015.004.421	SONDA URETAL Nº 12, PCT C/ 10 UN. Marca: BIOBASE	PCT	180	5,70	1.026,00
251	015.004.548	TOUCA CIRURGICA C/ELASTICO DESCARTAVEL, PCT C/100 UNID. Marca: DESCARPACK	PCT	120	6,50	780,00
253	015.004.549	TUBO DE LATEX Nº 200 NATURAL P/ GARROTE Marca: GOAIS LATEX	MT	45	1,86	83,70
255	015.004.234	TUBO ENDOTRAQUAL C/MANGUITO 6,5MM DIAM. INTERNO Marca: TOPMED	UND	20	4,00	80,00

256	015.004.243	TUBO ENDOTRAQUAL S/ MANGUITO 6,5MM DIAM. INTERNO Marca: TOPMED	UND	20	2,60	52,00
258	015.004.424	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 4,5MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. Marca: TOPMED	CX	5	39,50	197,50
259	015.004.425	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 7,0MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. Marca: TOPMED	CX	5	39,50	197,50
260	015.004.426	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 7,5MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. Marca: TOPMED	CX	5	39,50	197,50
261	015.004.427	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 8,0MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. Marca: TOPMED	CX	3	40,00	120,00
263	015.004.429	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO 3,0MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. Marca: VITAGOLD	CX	5	27,00	135,00
265	015.004.241	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO 4,5MM DIAM. INTERNO Marca: VITAGOLD	UND	20	2,60	52,00
266	015.004.610	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO 7,0MM DIAM. INTERNO Marca: VITAGOLD	UND	20	2,60	52,00
270	015.004.248	URINOL PLÁSTICO HOSPITALAR FEMININO Marca: VITAGOLD	UND	10	16,50	165,00
271	015.004.249	URINOL PLÁSTICO HOSPITALAR MASCULINO Marca: VITAGOLD	UND	10	15,00	150,00
Total do Proponente						R$ 323.797,10

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4 As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1111/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO
Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa
JR Lacerda Material Médico Hospitalar EIRELI.
Inscrita no CNPJ 03.595.984/0001-99.
Representante
LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR
CPF: 509.588.101-25
Email – vendasjrlacerda@outlook.com
Fone – (62) 3261-5064

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C50F6860

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERCEIRA ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO Nº 1111/SEMSAU/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, ZONA URBANA E RURAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE.

VALIDA ATÉ: 21 DE AGOSTO DE 2020

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o CNPJ nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Alagoas nº 2688, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **MBR FERNANDES – ME., Inscrita no CNPJ nº 16.845.253/0001-04** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, ZONA URBANA E RURAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE.**
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3259		MBR FERNANDES ME				
Item	Código	CNPJ: 16.845.253/0001-04 AV. DOIS DE JUNHO, 2720 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-854 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	015.003.032	ABSORVENTE GERIATRICO UNISSEX TAM. UNICO ANTI-ALERGICO PCT C/ 20 UN. Marca: DRY ECONOMICS	PCT	50	8,78	439,00
3	015.002.010	ÁGUA BORICADA 3% C/100ML Marca: VICPHARMA	FR	30	4,11	123,30
66	015.004.062	CATETER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS RECEM-NASCIDOS Marca: MARKMED	UND	100	1,34	134,00

68	014.005.227	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% C/1000ML Marca: VICPHARMA	LI	324	16,47	5.336,28
74	015.004.069	COLCHÃO HOSPITALAR. EM NAPA COM ZIPER D-28, MED. 188 X 78 X 15 CM. Marca: GYNFLEX	UND	115	486,48	55.945,20
98	015.003.011	ELETRODO CIRURGICO FACA CURVA PONTA CURTA C/ 7CM. MARCA WEM Marca: SIMILAR E COMPATIVEL	UND	10	44,74	447,40
100	015.003.014	ELETRODO CIRURGICO FACA RETA PONTA CURTA C/ 7CM. MARCA WEM Marca: SIMILAR E COMPATIVEL	UND	10	55,00	550,00
104	015.003.016	ELETRODO CIRURGICO PONTA BOLA 5,5MM DE DIAM. C/ 7CM. MARCA WEM Marca: SIMILAR E COMPATIVEL	UND	10	58,75	587,50
108	015.004.095	EQUIPO MULTIVIAS DUAS VIAS C/ CLAMP Marca: VITALGOLD	UND	2000	0,69	1.380,00
166	015.004.592	INTEGRADOR QUIMICO CLASSE-5 C/ 250 UN Marca: CLEANUP	CX	5	99,99	499,95
202	007.005.009	SABONETE LIQUIDO CRISTAL EMBALAGEM: 05 LITROS, VERSAO: LAVANDA (COR ROSA) E ERVAS DOCE (COR VERDE) Marca: PROLINK	UND	200	24,49	4.898,00
222	015.004.197	SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS Nº 08 Marca: ADVANTIVE	UND	20	4,23	84,60
241	015.004.225	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ GUIA Nº 12 Marca: SOLUMED	UND	60	15,69	941,40
248	015.004.225	TERMOMETRO C/ CABO EXTENSOR P/ CX DE VACINA. Marca: INCOTERM	UND	5	73,59	367,95
250	015.004.608	TINTURA DE IODO 2% C/ 1000ML Marca: VICPHARMA	LI	13	52,90	687,70
268	015.004.247	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO CAP. 250ML. Marca: IFAB	UND	20	18,71	374,20
269	015.004.550	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO CAP. 250ML Marca: IFAB	UND	10	22,29	222,90
272	015.004.250	VASELINA LIQUIDA C/ 1.000ML Marca: VICPHARMA	LI	22	19,99	439,78
Total do Proponente						R$ 73.459,16

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1111/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO
Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa
MBR Fernandes – ME.
Inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04.
Representante
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
CPF: 956.675.632-15
Email – dentalcacoal01@hotmail.com
Fone – (69) 3443-5059

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:66F48314

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12372–GAB.PREF/2019

DECRETO Nº 12.372/2019. Guajará-Mirim, 03 de outubro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2018. **"**

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.163 de 03 de outubro de 2019, baixa o seguinte,

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de 300.000,00 (Trezentos mil reais), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2018, referente ao Hospital Regional - MAC, conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
P/A A SER CRIADO	Manutenção das atividades Hospital Regional – MAC		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	F-A CRIAR	300.000,00
Total do Crédito Especial			**300.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2018, referente ao Hospital Regional – MAC e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2018, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Financeiro Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
1721	MAC	45012			300.000,00		300.000,00
TOTAL.....					300.000,00		300.000,00
						300.000,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 03 de outubro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.056-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 089/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:AD98AF50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 34/CPL/2019 2ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 34/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/SEMSAU/2019
2ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 34/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 66.328,30 (sessenta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

Fornecedor: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.977.860/0001-21, neste ato representado por JACOB ALVES DE ALMEIDA, portadora de cédula de identidade RG 289.987SSP/RO, inscrita no CPF/MF 269.620.042-49, com o valor total: R$ 12.551,00 (Doze Mil e Quatrocentos e Quinhentos e Cinquenta e Um Centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

ITENS HOMOLOGADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4	1	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X4,5M CAIXA C/ 50 UND.	cremer	UND	400.00	5,99	2.396,00
4	2	ESPARADRAPO MICROPORE ROLO	cremer	UND	300.00	5,35	1.605,00
4	3	LANCETA CAIXA COM 100	cral	UND	00.00	0,11	00,00
4	4	CAIXA DE TIRAS TESTE COM 50 UNIDADES GLICOSE ON CALL PLUS	on call plus	UND	300.00	28,50	8.550,00
4	5	5) FITA METRICA 1,5 METROS	incoterm	UN	00.00	5,73	00,00
4	6	6) BALANÇA DIGITAL DE VIDRO	incoterm	UND	00.00	67,17	00,00
5	1	7) ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P	adlin	UND	00.00	0,70	00,00
5	2	8) ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M	adlin	UND	00.00	0,79	00,00
5	3	9) ESECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G	adlin	UND	00.00	0,93	00,00
5	4	10) LÂMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	adlin	UND	00.00	3,63	00,00
5	5	11) ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES	adlin	UND	00.00	6,11	00,00
5	6	12) ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100	adlin	UND	00.00	21,99	00,00
5	7	13) PORTA LÂMINA P/ CITOLOGIA	adlin	UND	00.00	0,40	00,00

Fornecedor: JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.287.059/0001-54, neste ato representado por CÉLIA REGINA DEINA, portadora de cédula de identidade RG 61431462 SESP/PR, inscrita no CPF/MF 900.500.379-00, com o valor total: R$ 5.284,70 (Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

ITENS HOMOLOGADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	1) CATETER OXIGENOTERAPIA,TIPO ÓCULOSI INFANTIL	medsonda	UND	00.00	2,09	00,00
1	2	2) CATETER OXIGENOTERAPIA OCULOS ADULTO	medsonda	UND	150.00	1,85	277,50
1	3	3) Detector fetal de mesa com display	medpeje	UN	00.00	890,00	00,00
1	4	4) Esfigmomanômetro Aneróide adulto obeso	premiun	UND	00.00	89,90	00,00
1	5	5) Tubo de látex para garrote n.º 200, 10 metros	taylor	UND	00.00	29,90	00,00
1	6	6) Imobilizador de Cabeça Adulto	dotler	UND	00.00	129,90	00,00
1	7	7) Imobilizador de Cabeça infantill	dotler	UND	00.00	129,90	00,00
1	8	8) Otoscopio Cabo em metal recartilhado	pelinght	UND	00.00	439,90	00,00
1	9	9) Oxímetro De Pulso Portátil De Dedo	monteserrat	UND	00.00	139,90	00,00
6	1	14) LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTAVEL EM ROLO 60x50M	plumax	UND	00.00	11,10	00,00
6	2	Avental descartável pacote com 10 unidades	descrpack	UND	40.00	17,20	688,00
6	3	18) TOCA DESCARTAVEL PCT 100	medix	UND	00.00	5,82	00,00
6	4	21) PAPEL TOALHA (rolo)	indaial	UND	100.00	5,80	580,00
6	5	22) PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	indal	UND	150.00	10,97	1.645,50
6	6	15) GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ULTRASSOM 5 LITROS	carbogel	UND	1.00	29,90	29,90
6	7	16) ALCOOL GEL 70 1 LITRO	santa cruz	UND	30.00	10,25	307,50
6	8	17) ALCOOL 96	santa cruz	UND	50.00	6,42	321,00
6	9	33) ALCOOL IODADO 0,1 1 L	rio quimica	UND	20.00	15,88	317,60
6	10	34) ALCOOL 70 1 LITRO	santa cruz	UND	00.00	6,59	00,00
6	11	20) GALAO DE SABONETE LIQUIDO 5LT	betanin	UND	5.00	20,50	102,50
6	12	30) CLOREXIDINA 2 DEGERMANTE 1000ml	rio quimica	UND	30.00	14,85	445,50
6	13	31) DESINFETANTE QUATERNARIO DE AMONIO GALAO 5L	cilco farma	UND	00.00	9,60	00,00
6	14	32) DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS GALAO 5L	ciclo farma	UND	3.00	189,90	569,70

Fornecedor: MBR FERNANDES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 16.845.253/0001-04, neste ato representado por MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES, portadora de cédula de identidade RG 000.892.790SSP/RO, inscrita no CPF/MF 956.675.632-15, com o valor total: R$ 2.028.88 (Dois Mil e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITENS HOMOLOGADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	1	10) SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12 FR COM FIO GUIA	solumed	UND	10.00	18,40	184,00
2	2	11) SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10	biobase	UND	00.00	0,86	00,00
2	3	12) SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12	biobase	UND	00.00	0,80	00.00
2	4	13) SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14	biobase	UND	00.00	1,37	00.00
2	5	14) SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16	biobase	UND	00.00	1,08	00.00
2	6	15) SONDA FOLEY 2 VIAS TAMANHO 10	advantive	UND	00.00	4,70	00.00

2	7	16) SONDA FOLEY 2 VIAS TAMANHO 12	advantive	UND	00.00	4,84	00.00
2	8	17) SONDA FOLEY 2 VIAS TAMANHO 14	advantive	UND	00.00	3,94	00.00
2	9	18) SONDA FOLEY 2 VIAS TAMANHO 16	advantive	UND	00.00	4,64	00.00
2	10	19) SONDA FOLEY 2 VIAS TAMANHO 18	advantive	UND	00.00	4,08	00.00
2	11	20) SONDA FOLEY 2 VIAS TAMANHO 20	advantive	UND	00.00	4,34	00.00
2	12	21) SONDA FOLEY 2 VIAS 22	advantive	UND	00.00	4,34	00.00
2	13	22) SONDA NASOGASTRICA 40 CM PVC 10	biobase	UND	00.00	1,44	00.00
2	14	23) SONDA NASOGASTRICA 40 CM PVC 14	biobase	UND	00.00	1,14	00.00
2	15	24) SONDA NASOGRASTRICA 40 CM PVC 16	biobase	UND	00.00	1,51	00.00
2	16	25) SONDA NASOGASTRICA 40 CM PVC 12	biobase	UND	00.00	1,01	00.00
2	17	SONDA URETRAL PVC ETERIL 12	biobase	UND	00.00	0,78	00.00
2	18	27) SONDA URETRAL PVC,ETERIL 14	biobase	UND	00.00	0,64	00.00
2	19	28) SONDA URETRAL 16	biobase	UND	00.00	0,90	00.00
2	20	29) SONDA URETRAL PVC,18	biobase	UND	00.00	1,00	00.00
3	1	30) Tubo Endotraqueal com Manguito 3,0	vitalgold	UND	00.00	4,64	00.00
3	2	31) Tubo Endotraqueal com Manguito 4,0	vitalgold	UND	00.00	5,10	00.00
3	3	32) Tubo Endotraqueal com Manguito 4,5	vitalgold	UND	00.00	4,83	00.00
3	4	33) Tubo Endotraqueal com Manguito 5	vitalgold	UND	00.00	5,25	00.00
3	5	34) Tubo Endotraqueal com Manguito 5,5	vitalgold	UND	00.00	5,45	00.00
3	6	35) Tubo Endotraqueal com Manguito 6	vitalgold	UND	00.00	5,50	00.00
3	7	36) Tubo Endotraqueal com Manguito 6,5	vitalgold	UND	00.00	4,50	00.00
3	8	37) Tubo Endotraqueal com Manguito 7	vitalgold	UND	00.00	3,55	00.00
3	9	38) Tubo Endotraqueal com Manguito 7,5	vitalgold	UND	00.00	4,50	00.00
3	10	39) Tubo Endotraqueal com Manguito 8	vitalgold	UND	00.00	3,91	00.00
3	11	40) Tubo Endotraqueal com Manguito 8,5	vitalgold	UND	00.00	4,15	00.00
3	12	41) UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA P/ OXIGÊNIO	ifab	UND	00.00	38,18	00.00
3	13	42) Válvula Reguladora Para Cilindro Com Fluxometro Oxigênio	ifab	UND	8.00	230,61	1.844,88

Fornecedor: EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.231.948/0001-83, neste ato representado por JEDSON RODRIGUES LOBO, portadora de cédula de identidade RG 709032 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 687.535.432-20, com o valor total: R$ 7.927,80 (Sete Mil e Cento e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITENS HOMOLOGADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7	1	23) LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADE TAMANHO PP	nobre	UND	60.00	19,49	1.169,40
7	2	24) LUVAS DE PROCEDIMENTO COM CAIXA 100 UNIDADE TAMANHO P	nobre	UND	180.00	19,48	3.506,40
7	3	25) LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADE TAMANHO M	nobre	UND	100.00	19,47	1.947,00
7	4	26) LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADE TAMANHO G	nobre	UND	60.00	19,75	1.185,00
7	5	27) LUVA ESTERIL 6,5 (par)	supermax	UND	00.00	1,05	00,00
7	6	28) LUVA ESTERIL 7,0	supermax	UND	00.00	1,10	00,00
7	7	29) LUVA ESTERIL 7,5	supermax	UND	100.00	1,20	120,00

Ministro Andreazza/RO. 01 de julho de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D66B3730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: N.V Verde & Cia Ltda
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	17035	Luvas de proteção para GARI, material borracha Nitrilica 25, palma antiderrapante, Tamanho M, C A 28.585 do MTE. Do quantitativo, deve ser considerado 100 luvas para a mão direita e 100 para a mão esquerda.	Unid	200	9,98	1.996,00
Total						1.996,00

Fornecedor: Igarata Comércio Produtos Eletro Eletrônicos Ltda
C.N.P.J.: 09.117.354/0001-95

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
2	17034	Luvas de proteção para GARI, material borracha Nitrilica 25, palma antiderrapante, Tamanho G, C A 28.585 do MTE. Do quantitativo, deve ser considerado 100 luvas para a mão direita e 100 para a mão esquerda.	Unid	200	9,28	1.856,00
Total						1.856,00

Nova União – RO, 02 de outubro de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:BA893A57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019

Aos 02 de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***18.964.366/0001-46***, com sede no endereço JAGUARIBE, 5222, Rolim de Moura, neste ato representada por **EDVALDO APARECIDO DE JESUS,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 731693 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 670.161.462-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **73/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4240/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de materiais de consumo (teste rápido de gravidez)**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº4240/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 73/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 73/2019, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores das mercadorias unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ITEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA:RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL:EDVALDO APARECIDO DE JESUS
CNPJ:18.964.366/0001-46
ENDEREÇO:AV NORTE SUL 5425 CENTRO
ROLIM DE MOURA-RO
CEP:76.940-000
TELEFONE:69 3442-1283
EMAIL:rondolab@rondolab.com

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	376294	Teste rápido que detecta quantidade do hormônio indicador de gravidez (hCG-gonadotrofina coriônica humana) na urina. Sua ponta absorvente deve ser posicionada no fluxo da urina por 5 segundos. O aparecimento de uma linha rosa/púrpura no visor de controle indica o término do teste. Cada o resultado seja positivo, uma segunda linha rosa/ púrpura	UND	1700	R$ 0,75	1.275,00	Ebram

		aparecerá no visor resultado. Pode ser realizado a qualquer hora do dia. Apresentação: Unitário. Produto registrado na ANVISA					
TOTAL:						1.275,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo de até 30 (trinta) dias, após o empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde (Farmácia Municipal).

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todas os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) dos materiais estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 73/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 02 de outubro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Rondolab Comercio E Serviços EIRELI - EPP
CNPJ *18.964.366/0001-46*
EDVALDO APARECIDO DE JESUS
CPF/MF 670.161.462-00

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:889C853C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
ATA GERAL DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - ATA Nº 13

Aos seis dias do mês de outubro de 2019, na Escola Anísio Serrão de Carvalho, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, foi realizada a votação e apuração do processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DE PIMENTA BUENO, sendo instaladas 07 urnas para recepção dos votos. A votação teve início às 08:00 horas, encerrando-se às 17:00 horas, conforme Atas de Votação. Às 17:30 horas iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, a partir dos Boletins de Urna de cada seção, atuando como escrutinadores os Srs. Maria Aparecida de Oliveira, Miguel Magipo, Gisele Bedin, Luzia Aparecida Ferrari e Zélia Inácio de Lima Santos, na presença dos candidatos interessados e respectivos fiscais. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude e irregularidades nos Boletins de Urna passou-se a totalização dos votos, chegando-se ao seguinte resultado: votos válidos: 1.788 (7,16%); votos brancos: 03; votos nulos: 11; votação dos candidatos:

Nº Candidato	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
369	Adriele Ghisi Bohrer	039
888	Daniela	205
333	Delmison	091
222	Denilso Chaveiro	101
117	Dirlene	167
225	Fabiana Aguiar	068
123	Fabiano	410
115	Fátima Carvalho	064
111	Janete	251
456	José Valério	064
789	Letissane	150
451	Lucilene	099
555	Ricardo	079
TOTAL		**1.788**

Não havendo outras impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da totalização dos votos, o Presidente da Comissão Organizadora, diante de todos os presentes, parabenizou e agradeceu a todos os que trabalharam no processo de escolha, proclamando os eleitos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, _____, Presidente da Comissão Eleitoral e, pelos demais membros presentes da Comissão Organizadora.

Pimenta Bueno, 06 de outubro de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

MIGUEL MAGIPO

GISELE BEDIN

LUZIA APARECIDA FERRARI

ZÉLIA INÁCIO DE LIMA SANTOS

DEVAIR DIAS

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AA739A2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.242 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

"*Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, atribuindo responsabilidades e estabelecendo instrumentos de gestão, controle e fiscalização".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1088/ASTEC/CGM, de 07 de Outubro de 2019.
Considerando o parágrafo único do art. 52 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, que dispõe que os valores das indenizações previstas no inciso II do art. 52 da mesma Lei, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidas em regulamento;
Considerando o Decreto nº 14.565 de 23 de junho de 2017, que regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho a Lei Federal nº 12.527/11, que trata do acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º do art. 216, da Constituição Federal, e estabelece a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O servidor que, a serviço, afastar-se da sede ou do local de trabalho em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território municipal, nacional ou para o exterior fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção, conforme disposto neste Decreto.

§ 1º **–** A solicitação de diárias deverá ser realizada, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias antes da data de início da viagem**, podendo o Ordenador de Despesa, diretamente ou mediante delegação, em
caráter excepcional, autorizar a viagem solicitada em prazo inferior, desde que devidamente formalizada a justificativa.

§ 2º – O disposto neste artigo aplica-se a pessoa física sem vínculo funcional com o Município de Porto Velho convidado a prestar serviços não remunerados ou a participar de evento promovido ou apoiado por este ente, sendo de competência do Ordenador de Despesa do Órgão concedente da diária estabelecer o nível de equivalência da atividade a ser cumprida pelo colaborador eventual com a tabela de diárias.

§ 3º **–** Para fins de emissão de passagens e concessão de diárias, é necessário que haja compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público, devidamente comprovados.

§ 4º **–** É vedada a concessão de diárias e passagens, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

§ 5º **–** A requisição para emissão de passagem e concessão de diária deve ser fundamentada, estar de acordo com este Decreto e serem autuados em processos apartados.

Art. 2º Os valores das diárias são os fixados no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o de chegada, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção, observando-se os seguintes critérios:
I – valor integral quando o deslocamento exigir pernoite fora da localidade de exercício; e
II – metade do valor:

a) quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;

b) no dia do retorno à localidade de exercício;

c) quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem pelos organizadores do evento do qual participará o servidor ou pelo ente ou órgão municipal, estadual, federal ou internacional de destino do servidor.

Art. 4º Não haverá pagamento de diárias quando:
I – o deslocamento da localidade de exercício constituir exigência permanente do cargo por período superior a 30 (trinta) dias;
II – se houver retardamento do retorno da viagem e os custos decorrentes forem suportados pela empresa transportadora, a Prefeitura não suportará nenhum custo adicional.

Art. 5º As diárias e as passagens serão concedidas mediante autorização expressa do Ordenador de Despesa do órgão em que o servidor estiver lotado, por meio da publicação de Portaria (Anexo III) expedida pelo respectivo Secretário ou autoridade equivalente.

§ 1º – Entende-se por autoridade equivalente os Presidentes de Fundações, Autarquias e Empresas Públicas.

§ 2º – As diárias aos Secretários Municipais, autoridades equivalentes e aos que estiverem em substituição ao titular serão concedidas mediante Decreto de concessão expedido pelo Exmo. Sr. Prefeito.

§ 3º – As diárias do Chefe do Poder Executivo Municipal, dos Secretários Municipais e dos Presidentes de Fundações, Autarquias e Empresas Públicas poderão ser processadas por emissão de nota de empenho estimativo.

§ 4º – Nos adiantamentos de que trata o regime especial previsto no art. 8º deste Decreto, se admitirá a concessão de mais um adiantamento, sob regime normal de concessão de diárias.

§ 5º – O ato de concessão de diárias é classificado como público, publicado na imprensa oficial eletrônica (Diário Oficial dos Municípios do de Rondônia) e tem seus dados apresentados na área de transparência do Portal da Prefeitura do Município de Porto Velho.

§ 6º – Os eventuais casos de prorrogação do prazo de afastamento deverão ser justificados e aprovados pela autoridade competente com expedição de nova Portaria, publicando-a na imprensa oficial eletrônica do Município.

§ 7º – Os processos de diárias poderão ser formalizados em um único processo ou vários processos em sequência numérica crescente (Ex. 02.00001-000/2019 – original; 02.00001-001/2019; 02.00001-002/2019; 02.00001-003/2019) observando a padronização do Município.
Art. 6º O servidor que se afastar da respectiva Sede de trabalho, para prestar assessoramento técnico direto ao Prefeito, Secretários, Controlador Geral, Procurador Geral, Presidentes de Autarquias, de Fundações e de Empresas Públicas ou Substitutos legais, fará jus a diárias no mesmo valor atribuído à autoridade assessorada.

§ 1º – Entende-se por assessor da autoridade o servidor com conhecimento técnico imprescindível ao assunto objeto da viagem.

§ 2º – A necessidade do assessoramento técnico a que se refere o **caput** deste artigo deverá ser informada pelo respectivo Ordenador de Despesa no formulário de solicitação de diárias, com a indicação das atividades a serem desenvolvidas.

§ 3º – Incluem-se no benefício do *caput* deste artigo os servidores que desempenham atividade de agente de segurança do Prefeito, acompanhando-o em tempo integral e deverá ser expressamente informado na solicitação das diárias.

Art. 7º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, até 48 (quarenta e oito) horas antes da viagem, nos valores fixados no Anexo I deste Decreto, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade competente:
I – em casos de urgência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento;
II – quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

§ 1º – As solicitações de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar em sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

§ 2º – Serão de inteira responsabilidade do servidor, eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.

§ 3º – Nos casos do inciso I, desde que previamente autorizadas nos moldes do art. 5º deste Decreto, serão pagas posteriormente, mediante justificativa do Ordenador de Despesa.

CAPITULO II
REGIME ESPECIAL NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS CONTINUADAS

Art. 8º Fica instituído o Regime Especial de Concessão de Diárias Continuadas, que somente poderão ser concedidas nos casos justificados pelo ordenador de despesa, aos agentes públicos que tenham necessidade de realizar deslocamentos continuados ou consecutivos para fora da localidade em que tenham exercício.

§ 1º – A portaria ou decreto para concessão de diárias sob o regime de que trata o *caput* deste artigo deverá ser individualizado para cada beneficiário e deverá, obrigatoriamente, conter a programação de viagens, informando datas de saída e de retorno previstos, locais de destinos e os objetivos, para cada um dos deslocamentos.

§ 2º – O período de tempo decorrido entre a primeira e a última viagem não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos para a concessão de diárias de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º – A despesa sob o Regime Especial de Concessão de Diárias Continuadas poderá ser processada por emissão de nota de empenho estimativo, a ser utilizada dentro do exercício financeiro corrente, limitada sua utilização até 30 de novembro de cada ano.

§ 4º – A prestação de contas de diárias concedidas sob o regime de que trata o *caput* deste artigo deverá ser apresentada até 05 (cinco) dias após a data de retorno do último deslocamento, e atenderá todo o disposto no art. 13 deste Decreto.

§ 5º – No caso de concessão de diárias sob o regime de que trata o *caput* deste artigo, será obrigatória a menção da expressão “Concessão de Diárias em Regime Especial” no histórico da nota de empenho emitida
para cobertura das diárias.

CAPÍTULO III
DAS VIAGENS INTERNACIONAIS
Art. 9º As viagens internacionais serão expressamente autorizadas pelo Exmo. Sr. Prefeito, ou autoridade por ele designada, cujos procedimentos deverão obedecer ao previsto neste Decreto.

§ 1º – As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e serão contadas integralmente nos dias da partida e do retorno.

§ 2º – Os valores das diárias para as viagens internacionais serão estabelecidos em conformidade com o valor fixado no Anexo I deste Decreto, em dólar americano, com valor da cotação do dia do pagamento da diária.

§ 3º – Nos países onde a moeda corrente tem cotação superior ao dólar americano, o valor da diária será convertido pelo câmbio da moeda de destino, mantido o mesmo quantitativo previsto para o dólar.

§ 4º – Os órgãos e entidades municipais ficam autorizados a comprar moeda estrangeira para o pagamento das diárias, que serão pagas, preferencialmente, na forma de cartões pré-pagos de débito ou cheques de viagem, sendo vedado o desconto de qualquer taxa do valor a ser pago ao servidor.

§ 5º – É vedada a concessão de diárias para o exterior a pessoas sem vínculo com a administração pública municipal, ressalvadas as designadas ou nomeadas pelo Prefeito, devidamente justificadas.

CAPÍTULO IV
DO ADICIONAL DE DESLOCAMENTO
Art. 10. Nos deslocamentos fora do Estado ou no exterior, será concedido um adicional correspondente a cinquenta por cento do valor da Categoria Funcional do Anexo I – Tabela de Diárias, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque na origem, bem como embarque e desembarque no destino.

§1º – O Adicional de Deslocamento tem natureza indenizatória a ser pago uma vez e em parcela única acompanhado do valor correspondente ao das diárias, independentemente do período dos deslocamentos, devendo ser concedido no mesmo ato de concessão das diárias.

§ 2º – Quando o deslocamento compreender mais de uma cidade, o adicional será concedido por cada local de destino designado para a realização de atividades ou participação em eventos.

§ 3º – Não será concedido Adicional de Deslocamento quando o deslocamento ocorrer com veículo oficial ou quando for colocado à disposição veículo destinado a realizar o transporte até o local de embarque e do desembarque na origem, bem como embarque e desembarque no destino.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
Seção I
Da Concessão

Art. 11. A concessão de diárias será iniciada com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, ao qual serão juntados oportunamente:
I – ofício ou memorando do setor requisitante contendo: nome, cargo e número de cadastro dos beneficiários; destino, data de ida e volta da viagem; justificativa para a concessão de diárias e de passagens com exposição dos motivos e demonstração do interesse público; indicar a necessidade de assessoramento técnico, se houver; assinatura do requisitante e da autoridade competente; e, outros documentos que evidenciem seu objeto, se necessário;
II – solicitação de diárias - Anexo II, devidamente preenchido com as assinaturas do responsável pela elaboração e com autorização do pedido pelo ordenador de despesa, instruído com documentos que evidenciem seu objeto;
III – autorização para desconto em folha de pagamento – Anexo IV, assinado pelo servidor beneficiário da diária;
IV – razão de contabilidade comprovando que o tomador não apresenta pendências por falta de prestação de contas de adiantamento;
V – destaque orçamentário para fins de Controle da Execução Orçamentária – CEO;
VI – portaria ou decreto, conforme artigo 5º, deste Decreto, constando nome, cargo e cadastro do tomador de diárias, destino e objetivo da viagem, data de ida e de volta da viagem, meio de transporte, bem como a quantidade e os valores das diárias concedidos;
VII – portaria ou decreto de concessão de diárias, devidamente publicado na imprensa oficial eletrônica;
VIII – nota de empenho individualizada para cada tomador de diárias contendo na descrição, no mínimo, as seguintes informações: nome do servidor, número de matrícula, cargo efetivo ou função, destino e objetivo da viagem, data de ida e de volta da viagem, meio de transporte, com identificação e assinaturas do responsável pela emissão e do Ordenador de Despesa;
IX – documento com a autorização do pagamento pela autoridade competente;
X – controle de procedimentos de concessão de diárias – Anexo V, devidamente preenchido e com a identificação e assinatura do responsável pela conferência;

Seção II
Do Pagamento

Art. 12. O órgão ou departamento responsável pelo pagamento deverá providenciar:
I – emissão da ordem bancária para pagamento da despesa em crédito na conta bancária informada pelo servidor no ANEXO II;
II – juntada aos autos do Arquivo Retorno/Despesas Pagas;
III – devolução do processo à Unidade Administrativa de origem para os trâmites da prestação de contas, no prazo de 02 (dois) dias após a emissão da ordem bancária.

Seção III
Da Prestação de Contas

Art. 13. A prestação de contas de diária fará parte integrante do processo de concessão e será prestada pelo servidor que recebeu a diária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do retorno da viagem, por meio do preenchimento do Relatório Individual de Comprovação de Diárias – Anexo VI, devendo ser apresentado no mínimo os seguintes documentos:
I – autorização para deslocamento e boletim de tráfego quando for utilizado veículo oficial, contendo as informações mínimas do formulário constante no Anexo VIII;
II – bilhete de passagem quando a viagem ocorrer fora do Estado ou outro documento que o substitua, sendo eles:

a) ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de reuniões de conselhos, de grupos de trabalho ou de estudos, de comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;

b) declaração ou certificado emitido por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente.

§ 1º – A Assessoria Técnica ou setor equivalente terá o prazo de 10 (dez) dias para emissão do termo de análise e homologação da prestação de contas de diárias – Anexo VII, após o processo terá os seguintes trâmites:
I – se aprovada a prestação de contas, essa será homologada pelo Ordenador de Despesas da pasta, nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011, e a baixa de responsabilidade dos registros contábeis serão realizados pela Assessoria Técnica ou servidor nomeado pelo Ordenador de Despesa;
II – se encontrada impropriedade passível de saneamento, os autos serão remetidos aos agentes públicos responsáveis, com a finalidade de sanar a prestação de contas, e após, apresentar para nova análise;
III – se encontrada irregularidade insanável, a prestação de contas deverá ser reprovada, procedendo-se a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 20, sem prejuízo da restituição das diárias recebidas por meio da autorização para desconto em folha de pagamento do valor irregular nos termos do Anexo IV.

§ 2º – Serão restituídas pelo servidor em 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso, sob pena de desconto em folha de pagamento no mês subsequente nos termos indicados no Anexo IV.

§ 3º – Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência do impedimento, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento ou em caso de cancelamento da viagem, sob pena de desconto em folha de pagamento no mês subsequente nos termos indicados no Anexo IV.

§ 4º – Os Chefes das Assessorias Técnicas ou setor equivalente são os responsáveis em acompanhar os prazos e notificar o servidor que deixar de cumprir o disposto no *caput* deste artigo ou não devolver os valores recebidos, nos termos dos §§ 2º e 3º, estipulando prazo de 10 (dez) dias para apresentação da prestação de contas ou devolução dos valores, sob pena de responsabilidade solidária conforme, art. 23 do presente Decreto.

§ 5º – Não sendo apresentada a Prestação de Contas ou a devolução dos valores recebidos, o Chefe da Assessoria Técnica ou setor equivalente comunicará o fato no 11º (décimo primeiro) dia ao Ordenador de Despesa, e este determinará a suspensão de novas concessões de diárias, bem como, procederá à instauração de Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Lei Complementar nº 385/2010.

§ 6º – O servidor que estiver inadimplente por não apresentar prestação de contas ficará impedido de assumir cargos de chefia, diretoria, assessoria ou função gratificada no âmbito Municipal enquanto perdurar a irregularidade, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD esse controle.

§ 7º – O Ordenador de Despesa deverá encaminhar o processo de diárias mediante despacho à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD solicitando o desconto em folha de pagamento, sem prejuízo das sanções administrativas definidas no Processo Administrativo Disciplinar.

§ 8º – Nos casos de diárias concedidas aos Secretários Municipais, aos Presidentes das Fundações, Autarquias e Empresas Públicas, os processos serão encaminhados à Secretaria Geral de Governo – SGG, para deliberação e posterior envio à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para desconto em folha de pagamento.

§ 9º – Somente será baixada a responsabilidade do servidor tomador de diárias, quando a prestação de contas for analisada pela Assessoria Técnica ou setor equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo Ordenador de Despesa e devidamente homologada pelo Secretário da pasta, havendo exceção apenas nos §§ 7º e 8º do presente artigo.

§ 10 – Nos casos que se enquadram nos §§ 7º e 8º, a baixa de responsabilidade do servidor em alcance se dará por meio da comprovação do desconto em folha de pagamento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sendo este anexado ao processo e certificado pela Assessoria Técnica ou setor equivalente, ou ainda, pela comissão de servidores designados pelo Ordenador de Despesa de cada órgão.

Art. 14. Os processos de diárias do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Ordenadores de Despesas da administração direta e indireta serão homologados pelo Secretário Geral de Governo.

Parágrafo único. Os processos de diárias do Secretário Geral de Governo serão homologados pelo Exmo. Sr. Prefeito.

CAPÍTULO VI
DO EXTRAVIO E RECONSTITUIÇÃO DE PROCESSOS DE DIÁRIAS
Art. 15. Nos casos de desaparecimento ou extravio do processo administrativo de concessão de diárias devem ser adotados os seguintes procedimentos:

I – ao notar que um processo que consta na Unidade, não se encontra fisicamente no local, a Assessoria Técnica ou setor equivalente deve iniciar buscas imediatamente;

II – não localizado o processo, no prazo de 15 (quinze) dias a Assessoria Técnica ou setor equivalente deve informar ao Ordenador de Despesa para que este instaure procedimento administrativo de apuração de responsabilidade e determine a reconstituição imediata do processo;

III – o processo reconstituído deve conter:

a) documentação que caracterize a busca de localização do processo, juntamente com o documento, pelo qual foi dado conhecimento à chefia, do desaparecimento ou extravio do processo;

b) autorização do Ordenador de Despesa para reconstituição do processo;

c) cópias dos documentos que constituíam o processo;

d) informação, na primeira folha do processo, que o mesmo está sendo reconstituído, constando o número do processo original, procedência, interessado, assunto e outras informações julgadas necessárias;

e) nova numeração ao processo reconstituído;

f) registro, no sistema próprio, da ocorrência, citando o número do processo extraviado e o atual;

§ 1º – O processo de reconstituição de diárias obedecerá aos trâmites legais para baixa de responsabilidade, conforme art. 13, deste Decreto.

§ 2º – Caso seja encontrado o processo original durante ou após a reconstituição, deverá o processo reconstituído ser apensado ao original.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOSPARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

Art. 16. Na aquisição de passagens aéreas serão observadas as normas gerais de despesa.
Art. 17. A autorização da emissão do bilhete deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do servidor ou empregado no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

§ 1º – A escolha do voo deverá recair, preferencialmente, em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trecho com escalas e conexões;

§ 2º – Qualquer alteração de percurso, data, ou horário de deslocamentos deverão ser autorizados ou determinados pelo Ordenador de Despesa, ou por autoridade por ela designada.
Art. 18. A Assessoria Técnica ou setor equivalente na aquisição de passagens aéreas deverá observar, no mínimo, os seguintes procedimentos:
I – autuar anualmente, processo administrativo específico para aquisição de passagens aéreas;
II – solicitar cotação das passagens aéreas à agência de viagem contratada;
III – escolher a opção mais vantajosa para a administração, sem prejuízo para a saúde e conforto do servidor;
IV – solicitar a reserva das passagens;
Art. 19. As passagens aéreas internacionais serão adquiridas preferencialmente em classe econômica, podendo ser em classe imediatamente superior, nos trechos em que o tempo de voo entre o último embarque no território nacional e o destino for superior a 08 (oito) horas, desde que justificadas e autorizadas pelo Exmo. Sr. Prefeito.

CAPÍTULO VIII
DOS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Art. 20. Caracterizam-se razões para abertura de Processo Administrativo Disciplinar:
I – quando o servidor ou empregado não apresentar a prestação de contas ou deixar de restituir o valor recebido de diárias conforme *caput* do art. 13 e os §§ 2º e 3º, deste Decreto;
II – quando na prestação de contas houver irregularidade insanável conforme art. 13, § 1º, inciso III, deste Decreto;
III – quando o Ordenador de Despesas, a Assessoria Técnica ou órgão equivalente ou a Comissão de Servidores responsáveis pelos atos processuais de diárias constatarem indícios de irregularidades insanáveis que possam caracterizar dano ao erário e não adotarem as devidas providências.

Art. 21. Os Processos Administrativos Disciplinares serão processados pela Procuradoria Geral do Município nos termos da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010 e demais regulamentos.

Parágrafo único. Caberá ao órgão de origem fornecer para a Procuradoria Geral do Município por meio de processo devidamente autuado, todas as informações, documentos e razões para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 22. Havendo irregularidades que não cause dano ao erário, poderá o Ordenador de Despesa determinar a abertura de Sindicância, que será processada por comissão formada do próprio órgão, nos termos da L.C. nº 385, de 1º de julho de 2010 e demais regulamentos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto o requisitante, o Ordenador de Despesas, o Chefe da Assessoria Técnica ou setor equivalente e o beneficiário das diárias.

Art. 24. Os processos de concessão e comprovação de diárias que trata este Decreto será objeto de acompanhamento e avaliação a qualquer tempo pela Controladoria Geral do Município – CGM, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras, disciplinares e aquelas que visem restituir ao erário eventuais valores pagos em desacordo com este Decreto.

Art. 25. Fica autorizada a Secretária Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio do Departamento de Contabilidade – DEC e o Departamento de Gestão Financeira – DGF a realizar o bloqueio de pagamentos de diárias da Secretaria que não adotar os procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 26. Compete a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e a Controladoria Geral do Município – CGM, com aquiescência do Exmo. Sr. Prefeito editar instrumentos normativos e de controle para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD deverá verificar junto a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio do Departamento de Contabilidade – DEC, nos casos de exonerações, aposentadorias ou cedência dos servidores da administração direta, se há inadimplências quanto à apresentação de prestação de contas ou devolução dos valores de diárias.

Parágrafo único. Em caso positivo a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD deverá:

I – quanto à cedência - deverá devolver a solicitação à Secretaria de origem e informar que enquanto o servidor estiver em alcance não será possível a sua cedência;

II – quanto à aposentadoria e à exoneração - efetuar o desconto dos valores pendentes de prestação de contas ou devolução dos valores de diárias nas verbas rescisórias.

Art. 28. Os órgãos da Administração Indireta, de acordo com a sua estrutura funcional, devem cumprir as determinações do artigo anterior.

Art. 29. Quando o período de afastamento do servidor ou empregado se estender até o exercício financeiro seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 30. Os casos omissos e excepcionais serão objetos de análise pela Controladoria Geral do Município quanto aos procedimentos técnicos administrativos e pela Procuradoria Geral do Município quanto às questões legais.

Art. 31. O servidor e/ou empregado em débito com o Erário Municipal em razão da não prestação de contas ou devolução dos valores de diária, ainda que exonerado ou demitido será inscrito em dívida ativa municipal.

Parágrafo único. Aplica-se as disposições descritas no *caput* aos colaboradores eventuais.

Art. 32. O disposto neste decreto não se aplica à Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

Art. 33. De modo a manter o poder aquisitivo para as despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo, os valores poderão ser reajustados, por ato do Exmo. Sr. Prefeito, cabendo a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ a atualização das tabelas de diárias.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.178, de 17 de setembro de 2019, publicado no D.O.M.R. nº 2547, de 18/9/19.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS

FAIXA	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT.	DENTRO DO MUNICÍPIO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	PARA O EXTERIOR
I	PREFEITO, VICE-PREFEITO, CARGOS COMISSIONADOS DE CÓDIGOS - CC DO 21 AO 24 (SECRETÁRIOS, PROCURADOR GERAL, CONTROLADOR GERAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIAS, DE FUNDAÇÕES E DE EMPRESAS PÚBLICAS, SUBSECRETÁRIOS, SUPERINTENDENTES, ADJUNTOS DE SECRETÁRIOS, PROCURADOR GERAL E CONTROLADOR GERAL, ASSESSOR CHEFE DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL E INSTITUCIONAL, ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA SETORIAL E TÉCNICA), E PRESIDENTES DE CONSELHO	1	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 620,00	US$ 497,00
		½	R$ 100,00	R$ 150,00	R$ 310,00	US$ 248,50
II	CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR, CARGOS COMISSIONADOS DE CÓDIGOS - CC 11 AO 20, VICE-PRESIDENTES DE CONSELHO, MEMBROS DE CONSELHO E CONSELHEIROS	1	R$ 150,00	R$ 200,00	R$ 500,00	US$ 442,00
		½	R$ 75,00	R$ 100,00	R$ 250,00	US$ 221,00
III	CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL E CARGOS COMISSIONADOS DE CÓDIGOS - CC 01 AO 10	1	R$ 120,00	R$ 150,00	R$ 350,00	US$ 399,00
		½	R$ 60,00	R$ 75,00	R$ 175,00	US$ 199,50

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS'

Unidade Administrativa:				**Órgão Requisitante**:				
Período Abrangido:				**Objetivo da Viagem:**				
Necessidade de Assessoramento Técnico: ( ) Sim ( ) Não				**Atividade a ser desenvolvida pelo assessor técnico:**				
NOME DO BENEFICIÁRIO	**DADOS CADASTRAIS**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**Conta Corrente / Banco / Agência**	**DESTINO**	**DIÁRIAS**			**TRANSPORTE**
					Quant.	Valor Unitário*	Valor Total	Aéreo /Terrestre/Fluvial
	Cadastro:							
	RG:							
	CPF:							
	Cadastro:							
	RG:							
	CPF:							
	Cadastro:							
	RG:							
	CPF:							
	Cadastro:							
	RG:							
	CPF:							
Porto Velho, _____/_____/_____				( ) **Autorizo** a realização da despesa e sua liquidação.				
Diretor(a) do Departamento Requisitante				( ) **Não Autorizo** a realização da despesa e sua liquidação.				
				Porto Velho/RO, _____/_____/_____				
				Ordenador(a) da Despesa				

ANEXO III – MODELO PORTARIA

Portaria nº. xxx/xxxx Porto Velho, xx de xxxx de xxxx.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE xxxxxxx, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **xx.xxxxx-xxx/xxxx.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: x 1/2 (xxx e xxx) Diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar à cidade de xxxxxx/xx, por meio de transporte xxxxxxxxxxxxx, com o objetivo de participar xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no período de xx/xx a xx/xx/xx. Conforme solicitação constante no memorando nº xxx/xxxxx de xx/xx/xxx.

NOME	CAD.	CARGOFUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr.Un.	Vlr.Total
					R$	R$
			Auxilio deslocamento		R$	

xxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de xxxxxxx

ANEXO IV – MODELO
AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, eu _____ portador do RG. _____, servidor (a) estatutário/celetista do Município de Porto Velho ocupante do cargo _____, matrícula _____, lotação _____, autorizo o desconto em folha de pagamento do valor correspondente a R$ _____, referente a recebimento de diárias no processo administrativo nº _____ da minha remuneração ou verbas rescisórias, caso ocorra descumprimento do disposto no artigo 13 do Decreto nº xx.xxx de xx de xxxxxxx de xxxx.

Porto Velho, xx de xxxxxxx de xxxx.

_____
Assinatura do servidor
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

ANEXO V
CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº
SECRETARIA:

01. Quanto a instrução processual, verifique:

Confira se,	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
•O processo administrativo foi protocolado, numerado e rubricado em cada Setor Administrativo por onde tramitou?		

02. No processo de concessão de diárias constam os seguintes documentos?

Documentos	S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
•Memorando ou Ofício de solicitação de diárias;		
•Anexo II – Solicitação de Diárias;		
•Autorização para desconto em folha de pagamento;		
•Razão de contabilidade para verificação de pendência;		
•CEO/Destaque;		
•Portaria ou Decreto de Concessão de Diárias;		
•Portaria ou Decreto de concessão de diárias publicado na imprensa oficial eletrônica;		
•Nota de Empenho;		
•Despacho autorizando o pagamento das diárias.		

03. O memorando ou ofício está preenchido com as seguintes informações:

Informações	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
•Nome, cadastro, cargo ou função do tomador de diárias;		
•Objetivo da viagem com justificativa e comprovação;		
•Datas de ida e volta e localidade de destino;		
•Meio de transporte e autorização do gestor quando houver uso de veículo oficial;		
•Data e assinatura do setor requisitante;		
•Data e assinatura da autoridade competente autorizando abertura de processo administrativo;		
•Autorização para abertura de procedimento para concessão;		
•Consta justificativa e autorização da autoridade competente, nos casos em que o início da viagem ocorre em fim de semana ou feriado? (Art. 7º § 1º);		
•Se a viagem for para acompanhar Prefeito ou Secretário na qualidade de assessor (Art. 6º), consta comprovação de que o servidor tem conhecimento técnico imprescindível ao assunto objeto da viagem ou é agente de segurança do Prefeito?		

04. No Anexo II – Solicitação de Diárias confira:

Itens de verificação	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
•Objetivo e período da viagem;		
•Nome, dados cadastrais, cargo/função do beneficiário;		
•Indicação do banco, agência e conta corrente;		
•Destino da viagem;		
•Quantidade e valores unitário e total das diárias;		
•O meio de transporte (aéreo/terrestre/fluvial);		
•Data e assinatura do responsável pelo setor requisitante;		

•Data e assinatura do ordenador autorizando a despesa e sua liquidação;		
•As diárias estão sendo concedidas por dia de afastamento, conforme os critérios do valor integral e da metade do valor, nos termos do art. 3º e 4º e foram fixados de acordo com o Anexo I, deste Decreto.		

05. No Anexo IV - Autorização para desconto em folha de pagamento, verifique:

Itens de verificação	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
•Nome, RG, cargo, matrícula e lotação do servidor;		
•Valor corresponde ao total de diárias recebidas;		
•Número do processo administrativo;		
•Data e assinatura do servidor.		

06. No razão de contabilidade confira:

Itens de verificação	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
•Nome completo do servidor;		
•Período de movimentação;		
•Ausência de pendência.		

07. No Controle de Execução Orçamentária – CEO/Destaque, verifique:

Itens de verificação	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
•Unidade Orçamentária, Programa; Projeto/Atividade; Elemento de Despesa; Fonte e Esfera;		
•Objeto da viagem e valor destacado;		
•Assinatura e identificação do responsável pela elaboração e do Ordenador de Despesa.		

08. Na Portaria ou Decreto de Concessão de Diárias verifique:

Itens de verificação	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
•Nome do servidor, o respectivo cargo, função, número do cadastro e datas de ida e de volta;		
•Descrição sintética do objeto da viagem;		
•Quantidade de diárias e meias diárias a serem pagas;		
•Publicação na imprensa oficial eletrônica.		

09. Na Nota de Empenho, verifique:

Itens de verificação	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
•Está individualizada e de acordo com o recurso, categoria (adiantamento-viagens), projeto/atividade, elemento de despesa, especificação e valor conforme apresentado no Destaque Orçamentário?		
•Consta descrição do objeto, nome do servidor, cargo/função, número do cadastro, data de ida e de volta, quantidade de diárias e o meio de transporte;		
•Assinaturas e identificação do servidor responsável pela emissão e do Ordenador de Despesas da Secretaria de Origem.		

10. No Despacho autorizando o pagamento, verifique:

Itens de verificação	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
•Número do processo;		
•Identificação do (s) tomador (es) de diárias;		
•Número da (s) Nota (s) de Empenho (s);		
•Data do envio com tempo hábil para pagamento - 3 (três) dias antes da viagem;		
•Valores das diárias concedidas;		
•Declaração “autorizo o pagamento”;		
•Assinatura e identificação do ordenador de despesa da pasta.		

RESULTADO ESPERADO. Espera-se que todos os documentos anexados aos autos estejam sem rasuras, autuados, assinados, datados e preenchidos com informações fidedignas que assegurem razoável segurança de que as diárias estão sendo concedidas em conformidade com a legislação e normas, atendendo as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no cumprimento de suas respectivas missões institucionais.

CORREÇÃO DAS IMPROPRIEDADES E PROVIDÊNCIAS QUANTO AS IRREGULARIDADES. As impropriedades ou irregularidades encontradas devem ser sanadas pelo setor ou servidor responsável pelo documento anexado ou do ato praticado, antes de dar continuidade ao trâmite processual. E, sempre que necessário, dar ciência ao gestor da pasta para providências.

Data, identificação e assinatura do responsável pela verificação.

ANEXO VI – RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS
I. IDENTIFICAÇÃO

1. Processo nº	**2. Nome do Beneficiário**
3. Portaria/Decreto nº	**4. Cargo/Função**
5. Cadastro	**6. Unidade de Lotação**

II. HISTÓRICO

7. Origem da Viagem	**8. Data/hora de Saída**
9. Destino da Viagem	**10. Data/hora do Retorno à sede**

III. MEIO DE TRANSPORTE

11. Terrestre - rodoviário ou viatura (marcar X no tipo de veículo utilizado)					
	11.1. Ônibus	**11.2. nº do Bilhete**		**11.3. Folha(s)**	
	11.4. Carro Oficial	**11.5. Tipo** (Carro, Camionete, Ônibus, Caminhão)		**11.6. Placa**	
11.7. Nome do Motorista					**11.8. Cadastro**
11.9. Assinatura do Motorista					

12. Aquaviário (marcar X no tipo de veículo utilizado)					
	12.1. Barco de Passageiros	**12.2. Nº do Bilhete**		**12.3. Folha (s)**	
	12.4. Barco Oficial	**12.5. Tipo** (lancha, navio)		**12.6. Nome**	
12.7. Nome do Comandante				**12.8. Cadastro**	
12.9. Assinatura do Comandante					
13. Aéreo					
13.1. Nº do Bilhete, e-ticket, recibo de passageiro		**13.2. Folhas**			

IV. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

14. Data/Período	**15. Local** (rua, avenida, bairro, nº, nome na fachada, nome do órgão, entidade, empresa)
16. Relato das Atividades	

V. LOCAL/DATA E ASSINATURAS

17. Local/Data	
18. Assinatura do Tomador das Diárias	**19. Assinatura/Identificação do Chefe Imediato**

ANEXO VII
CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº
SECRETARIA:
01. Quanto a instrução processual, verifique:

Confira se,	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
•O processo administrativo foi protocolado, numerado e rubricado em cada Secretaria por onde tramitou?		

02. Na fase de prestação de contas constam os seguintes documentos?

Documentos	S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
•Comprovação do pagamento das diárias (Arquivo Retorno/Despesas Pagas);		
•Despacho da Secretaria de Fazenda à Secretaria de Origem, após o pagamento das diárias;		
•Relatório Individual de Comprovação de Diárias;		
•Bilhete de passagem quando a viagem ocorrer fora do Estado ou outro documento que o substitua (Ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa ou Declaração ou certificado emitido por unidade administrativa ou lista de presença)		
•Autorização para deslocamento com o controle de tráfego – anexo VIII, quando for utilizado veículo oficial.		

03. O Relatório Individual de Comprovação de Diárias está preenchido com as seguintes informações:

Informações	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
•O item "Identificação" constam: número do processo, nome, portaria/decreto, cadastro, cargo ou função e unidade de lotação do tomador de diárias?		
•O item "Histórico" constam: origem e destino da viagem, data/hora da saída e do retorno à sede;		
•No item Meio de transporte verifique: a) terrestre: a.1) ônibus: confira o número indicado no relatório com o bilhete de passagem anexado aos autos; a.2) Carro Oficial: tipo do veículo; placa do veículo; nome, cadastro e assinatura do motorista; b) aquaviário: b.1) barco de passageiro: número do bilhete; b.2) barco oficial: tipo e nome do barco; nome, cadastro e assinatura do comandante; c) aéreo: confira o código localizador com o do cartão de embarque anexado aos autos.		
•No item "Atividades desenvolvidas" constam: a) data e local das atividades desenvolvidas; b) relato das atividades desenvolvidas;		
•No item Local/Data do Relatório e assinatura observar o preenchimento a) local e data da entrega da prestação de contas; b) assinatura e identificação do tomador de diárias; c) assinatura e identificação do chefe imediato		

04. Confira ainda,	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
•A prestação de contas das diárias foi apresentada no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da data do retorno da viagem;		
•O afastamento exigiu pernoite fora da sede;		
•As diárias em excesso ou referentes à viagem que, por qualquer circunstância, não tenha sido realizada, foram restituídas pelo servidor em 5 (cinco) dias, contados do recebimento;		
•Os documentos comprobatórios de viagem estão legíveis e sem rasuras.		

05. Análise	06. Aprovação/Homologação
Após análise dos documentos juntados aos autos, referentes à concessão, aplicação e prestação de contas da despesa com diárias, nos termos do Decreto nº XX.XXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, **atesta-se**: ¨**Regularidade da Despesa**. ¨**Impropriedade**, passível de saneamento. ¨**Irregularidade**. Posto isto, recomenda-se o envio dos autos a(o): ¨**Gabinete do Ordenador de Despesas/Autoridade Equivalente**, para deliberar quanto à aprovação e homologação da prestação de contas. ¨**Unidade Administrativa de Origem**, para saneamento das impropriedades detectadas e retorno dos autos para reanálise.	Nos termos do §1º do art. 13 do Decreto nº XX.XXX, de XX de XXXXXX de XXXX e art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011: ¨**Aprovo** e **Homologo** a presente prestação de contas de diárias, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente para baixa da responsabilidade do beneficiário. ¨**Reprovo** a prestação de contas e envio procedendo-se a abertura do Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 21, sem prejuízo da restituição das diárias recebidas por meio da autorização para desconto em folha de pagamento do valor irregular nos termos do Anexo IV.

3.1. Local e Data Porto Velho, __ de _____ de 20_____.	**4.1. Local e Data** Porto Velho, __ de _____ de 20_____.
3.2. Assinatura e Carimbo do responsável pela verificação.	**4.2. Assinatura e Carimbo do Ordenador de Despesas ou Equivalente**

ANEXO VIII
AUTORIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO COM CONTROLE DE TRÁFEGO

UNIDADE ADMINISTRATIVA:							
GESTOR DA FROTA DA UNIDADE ADMINISTRATIVA (nome e matrícula):							
O/A (cargo e nome do Ordenador de Despesa) do órgão, no uso de suas atribuições, AUTORIZA o (nome do motorista/servidor) a transitar com o (indicar o veículo oficial), modelo com placa____ no período de ____ de ___ de ___ a ____ de ___ de _____, a serviço deste órgão, com a finalidade de _____conforme previsto _____.							
TIPO DE TRANSPORTE OFICIAL: ( ) PRÓPRIO ( ) TERCEIRIZADO							
MODELO DO VEÍCULO:				**PLACA:**			**COR:**
MOTORISTA/CONDUTOR AUTORIZADO (nome e matrícula):							
SAÍDA				**CHEGADA**			
DATA	**HORA**	**KM**	**LOCAL**	**HORA**	**KM**	**DESTINO**	**MOTORISTA**
__/__/__	___:__			___:__			
__/__/__	___:__			___:__			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O TRAJETO (se houver):							
OCORRÊNCIAS EXTRAORDINÁRIAS (se houver):							
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FROTA DA UNIDADE ADMINISTRATIVA				_____ ASSINATURA DO SERVIDOR			
ATENÇÃO: O VEÍCULO FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR/ MOTORISTA ATÉ O FECHAMENTO DA ORDEM DE TRÁFEGO E DEVOLUÇÃO DA CHAVE DO VEÍCULO AO GESTOR DA FROTA/UNIDADE ADMINISTRATIVA.							

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CA0603F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 183/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.183/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00295-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 1 e 1/2 (uma e meia) diária a servidora abaixo relacionada para se deslocar a cidade de Santarém-PA, por meio de transporte aéreo, com objetivo de Recambiamento de uma criança acolhida em Unidade de Acolhimento, no período de 21 a 22 de outubro de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 309/DPSE/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Jaqueline Resende da Silva	80755	Assistente Social	Santarém-PA	1 1/2	R$: 500,00	**R$: 1.000,00**
			Auxilio deslocamento		R$:250,00	

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:77A9BD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 184/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.184/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00294-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 10 e 1/2 (dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos Distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia e Abunã, por meio de transporte terrestre – oficial, com objetivo de atender determinações Judiciais Distritais, no período de 21 a 31 de outubro de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 460/PAIF/DPSB/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Marines Soares de Andrade	97445	Assistente Social	Distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia e Abunã	10 1/2	R$: 150,00	**R$: 4.095,00**
Robson de Souza Mota	189177	Motorista		10 1/2	R$: 120,00	
Fabio Roberto da Silva	318090	Assessor Nível I		10 1/2	R$: 120,00	
			Auxilio deslocamento		-	

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B6A7A761

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2019/SEMED

Portaria nº 269/2019/SEMED Porto Velho, 04 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-163/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 13 ½ (treze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de Fiscalizar o serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino no Município de Porto Velho. Nos períodos de **07 a 11/10/2019, 21 a 25/10/2019 e 28 a 01/11/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 211/DITE/DSLE /SEMED de 24/09/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Daiany Faustino Nunes	98.146	Merendeira Escolar	Vista Alegre, Extrema/ Nova Califórnia, Rio Pardo.	13 ½	120,00	1.620,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		13 ½	120,00	1.620,00
Hamilton Rosa Feitosa	80.507	Agente de limpeza Escolar		13 ½	120,00	1.620,00
Leonardo Andrade Rodrigues	243.741	Agente de limpeza Escolar		13 ½	120,00	1.620,00
Ivon Mendonça Queiroz	170.250	Motorista		13 ½	120,00	1.620,00
Enio Ricardo da Silva Cardoso	58.588	Auxiliar Administrativo		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**8.640,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4F001D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2019/SEMED

Portaria nº 270/2019/SEMED Porto Velho, 04 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-171/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias/auxilio deslocamento aos servidores abaixo relacionados com objetivo de participar do Curso de Capacitação de Profissionais que atuam na execução dos recursos repassados pelo FNDE. No período de 07 e 09/10/2019, conforme solicitação constante no Memorando nº 165/DIAAPC/DA/ SEMED de 27 de Setembro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Carla Silva de Aguiar Lellis	96.934	Esp. em Educação	PORTO VELHO/RO X RIO DE JANEIRO/RJ	2 ½	500,00	1.500,00
			AUXILIO DESLOCAMENTO	½	250,00	
Fabrício Postigo Moreira	659.817	Professor NII	PORTO VELHO/RO X RIO DE JANEIRO/RJ	2 ½	500,00	1.500,00
			AUXILIO DESLOCAMENTO	½	250,00	
TOTAL						**3.000,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6E29CB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2019/SEMED

Portaria nº 271/2019/SEMED Porto Velho, 07 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-167/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 (duas) diárias da servidora abaixo relacionada, com objetivo de orientar e capacitar os coordenadores municipais do Censo Escolar da Educação Básica de todas as capitais do país quanto às diretrizes estabelecidas pela Lei n° 13.709 de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. **No período de 09 à 12/10/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 1463/2019/DIAIED/DPE/ SEMED de 24 de Setembro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Matilde Consuelo de Oliveira e Souza	135.766	Professora NII	Brasília/ DF Auxilio Deslocamento	2	500,00	1.000,00
TOTAL						1.000,00

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3B3F38FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2019/SEMED

Portaria nº 272/2019/SEMED Porto Velho, 07 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-172/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de participar de realizar visita técnica as Secretarias Estadual e Municipal de São Paulo, para conhecer como e a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar e a compra da Agricultura Familiar. As Secretarias de Educação de São Paulo são consideradas referência pelo FNDE na execução do PNAE e na comprada Agricultura Familiar, que dispõe de diversos projetos interessantes que aumentam a qualidade de desse Program. No período de 08 e 11/10/2019, conforme solicitação constante no Memorando nº 138/DIALE/DSLE/ SEMED de 25 de Setembro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Auriane Saldanha Dugué de Abreu	68682	Nutricionista	PORTO VELHO/RO X SÃO PAULO/SP	3 ½	500,00	2.000,00
			AUXILIO DESLOCAMENTO	½		
Fernanda Gomes Miranda	84.377	Nutricionista	PORTO VELHO/RO X SÃO PAULO/SP	3 ½	500,00	2.000,00
			AUXILIO DESLOCAMENTO	½		
TOTAL						**4.000,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:63B047E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2019/SEMED

Portaria nº 273/2019/SEMED Porto Velho, 07 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-164/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ¹/² (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar monitoramento nas turmas do Projeto de Correção de Fluxo, nas escolas rurais em parceria com o Instituto Ayrton Senna. Nos períodos de **07 a 12/10/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 1434/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 20/10/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Wiara Morgana Gomes de Almeida	71.621	Professor NII	Reserva Bom Futuro, Distrito de Jaci Paraná e Distrito de Vista Alegre do Abunã	**5 ¹/²**	150,00	825,00
Tânia Maria Pereira dos Santos	71.770	Professor NII		**5 ¹/²**	150,00	825,00
Alcilene de Jesus da Cunha Justiniano	181363	Professor NII		**5 ¹/²**	150,00	825,00
Maria Eliselma Pereira da Silva	216285	Professor NI		**5 ¹/²**	120,00	660,00
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista		**5 ¹/²**	120,00	660,00
TOTAL						**3.795,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:99557C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2019/SEMED

Portaria nº 274/2019/SEMED Porto Velho, 08 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-165/2019.

RESOLVE
Arbitrar e Conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de entregar alimentos perecíveis e não perecíveis nas escolas não escolarizadas da rede municipal de ensino em localidades rurais, nos dias **08 à 11/10/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 135/DIALE/DSLE/SEMED de 17/09/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Altemar Jorge Souza de Sá	822.016	Assist. Administrativo	Distritos de Extrema, Ramal dos Pioneiros, Nova Califórnia, Ramal Baixa Verde, São Carlos e União da Vitória	3 ½	120,00	420,00
Sildomar Antônio Borges	179.582	Motorista		3 ½	120,00	420,00
TOTAL						**840,00**

Arbitrar e Conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de entregar alimentos perecíveis e não perecíveis nas escolas não escolarizadas da rede municipal de ensino e supervisão dos serviços da alimentação, qualidade de higiene sanitário dos alimentos, dos utensílios e do local (cozinha, depósito e refeitórios), nos dias **15 à 18/10/19,** conforme solicitação constante no Memorando nº 135/DIALE/DSLE/SEMED de 17/09/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Nádia Gomes da Costa	30.320	Nutricionista	Distrito de Extrema, Nova California, Vista Alegre do Abunã	3 ½	150,00	525,00
Altemar Jorge Souza de Sá	822.016	Assit. Administrativo		3 ½	120,00	420,00
Sildomar Antônio Borges	219.346	Motorista		3 ½	120,00	420,00
TOTAL						**1.365,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:911155C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2019/SEMED

Portaria nº 275/2019/SEMED Porto Velho, 09 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-159/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 6 (seis) diárias à servidora abaixo relacionada, com o objetivo de Participar da competição TORNEIO NACIONAL DE GINÁSTICA RÍTMICA, na cidade de São Bernardo do Campo- SP. **No período de 15 a 21/10/2019**, conforme solicitação constante no Memorando n° 1099/DIACE/DPE/SEMED de 30 de julho de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Juscimara Campos de Oliveira	11.940	Professora NII	Municipio de São Bernardo do Campo- SP.	6	325,88	1.955,28
TOTAL						1.955,28

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3920BCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2019/SEMED

Portaria nº 279/2019/SEMED Porto Velho, 09 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-173/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias dos servidores abaixo relacionados, com objetivo de desenvolver os serviços técnicos pedagógicos necessários para o inicio do ano letivo na E.M.E.F. João de Barros Gouveia, bem como a entrega de material de expediente e merenda escolar. Sendo que na EMEF Dr° Ana Adelaide Grangeiro os técnicos farão assessoramento e acompanhamento sobre as ações da aplicação de avaliação do SAEB. **No período de 09 à 12/10/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 1541/2019/DPE/ /SEMED de 08 de Outubro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosiane de Souza Vilhena	256.257	Agente Administrativo	Distrito de Calama	3 ½	120,00	420,00

Domingos Sávio Vieira viamonte	261.743	Piloto Fluvial		3 ½	120,00	420,00
Elpidio Lima Pedroso	108.747	Supervisor Escolar		3 ½	150,00	525,00
Mariângela Pereira Vassoler	313.198	Gerente de Divisão		3 ½	150,00	525,00
TOTAL						**1.890,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:20EC6269

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403/2018 TERMO DE VALIDAÇÃO Nº001/2019

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO – SEMI	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 16.31.18.542.350.2.916 – Gestão de App's e áreas verdes / gestão verde

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
1	Ser	Construção de Guaritas com portões no Parque Circuito, localizada na Av. Lauro Sodré n° 2983, Bairro Olaria, em Porto Velho-RO	R$ 32.290,12
TOTAL			**R$ 32.290,12**

JUSTIFICATIVA (causas)

Em atendimento ao disposto nos artigos 6°, Inciso IX e 9° da Lei no 8.666/93, bem como o Decreto Federal n° 9.412/2018 de 19 de junho de 2018 elaboramos o presente Projeto Básico, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE GUARITA COM PORTÕES NO PARQUE CIRCUITO, localizada na Av. Lauro Sodré, n° 2983, Bairro Olaria, em Porto Velho/RO, para atender a Secretaria Municipal de Integração – SEMI, notadamente a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.
A Secretaria Municipal de Integração – **SEMI** criada através da Lei complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 conforme o Art. 36, *in verbis:*
Art. 36. Fica criada a Secretaria Municipal de Integração - SEMI, tendo por origem a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDESTUR e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.
Considerando a reestruturação da prefeitura, visando tornar a gestão mais eficiente e redução nos custos envolvidos nos processos administrativos, fora criado uma nova **Secretaria Municipal de Integração** que se dá a união de 3 (três) secretarias SEMDESTUR, SEMA E SEMAGRIC uma nova sede administrativa unificada. Compete a Secretaria Municipal de Integração: auxiliar a administração Municipal, formular e implantar a política municipal de desenvolvimento, dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, legislação e projetos voltados ao desenvolvimento relativo à ambiental conforme prevê o artigo 88 da citada Lei.
A Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA por meio dos 1- Departamento de Gestão de Políticas Públicas Ambientais e Mudanças Climáticas – DGPA, 2 - Departamento de Proteção e Conservação Ambiental - DPCA, 3 - Departamento de Fiscalização de Monitoramento – DFM, 4 - Departamento de Fiscalização e Monitoramento – DFM, 5 - Departamento de Licenciamento Ambiental – DLA e 6 – Gabinete do Subsecretário tem por finalidade a gestão e implementação da política de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do Município, para consecução de atividades de natureza locais nos termos das competências constitucionais e da Lei Orgânica do Município, o exercício de ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental, exercendo poder de polícia nos casos de infrações à legislação ora mencionada, competindo-lhes:
I - Formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o município, observadas as peculiaridades locais; II - Executar projetos ambientais III - desenvolver estudos e projetos ambientais; IV - Executar estudos e relatórios de impactos ambientais. V - Emitir parecer a respeito dos pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e fontes degradadoras dos recursos ambientais; VI - Deliberar sobre a implantação de operações e atividades poluidoras, nos termos da lei, fiscalizando a poluição sonora, a ambiental e a hídrica, respeitada a competência de órgãos superiores; VII - emitir declarações de conformidade para órgãos técnicos; VIII – analisar processos de licenciamento ambiental atinente a sua competência; IX - Gerenciar parques e jardins, com a competência de implantação e a manutenção, zelando para o embelezamento da cidade, no que tange a sua área de competência; X- Outras atividades correlatas.
Considerando que Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA possui as ações além de todas o gerenciamento de sua unidade administrativa, é responsável ainda pela Manutenção e Preservação dos Parques Naturais e Unidades de Conservação.
Considerando que a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, por meio do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA é responsável pelo gestão de manunteção e conservação de Áreas de Preservação Permanente – APP's, dentre elas o **Parque Circuito** onde se faz necessária a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de Guarita de entrada com portões a fim de atender os munícipes que visitam o referido parque e dar mais segurança a região.
Com a construção da guarita, os servidores da SEMA poderão ter uma média da quantitativos de pessoas que visitam o Parque Circuito. Já que com a construção e instalações dos portões aumentarão a sensação de segurança dos munícipes que visitam aquela localidade, bem como poderá inibir a entrada de vandalos.
Salientamos que esta administração não realizou contratação no exercíco anterior.
Assim justifica-se o pedido.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: W. C. L DE CASTRO PROJETOS E ARQUITETURA - ME
CNPJ: 01.530.472/0001-19

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 482/SPACC/PGM/2019
DATA: 29/07/2019 Fls. 185-192 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, c/c Art. 23, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto n° 9.412/18, senão vejamos:
Art. 24. É dispensável de licitação
(…).
I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior...

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2019.

DURVANILSON SOUZA DA SILVA
Assistente Administrativo

REINALDO MELO DO LAGO JÚNIOR
Diretor de Departamento Administrativo

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5FBE518A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 078/2019/GAB/SEMUR, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a publicização das alterações de proprietários realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar publico *as alterações realizadas no* ***Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)****, referente ao mês de* ***SETEMBRO/2019****, conforme* ***ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS*** *abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da* ***RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO****.*

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS

#	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE		PROCESSO	SETOR
		DE	PARA		
1	03.15.095.0089.121	A DIAS ELETRONICA EIRELI ME	LAZARO DE SOUZA RODRIGUES	18.07901/2019	DIAC
2	01.29.999.0919.217	ADRINE SOARES MARQUES DA SILVA LIMA	MICHELI RIBEIRO PRATES	18-07847/2019	DIAC
3	03.01.077.0112.001	ALDECIR ALEXANDRE CAMPOS	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	18.00657/2019	DIAC
4	01.14.608.0170.001	ALEXANDRE FRANÇA EINHARDT	ISABELA PINHEIRO EMERICK	18.07954/2019	DIAC
5	03.13.014.0400.112	ALEXANDRE FUSCO SIQUEIRA PINTO	HORCARDES HUGUES UCHOA SENA JUNIOR	18-08404/2019	DIAC
6	01.24.505.0136.477	ALINE ALVES DA CRUZ	MARCOS SANTOS DINIZ	18-08431/2019	DIAC
7	01.31.002.1134.001	AM EMPREENDIMENTOS LTDA	WANDA NAZARE ALENCAR BARBOSA	18-07819/2019	DIAC
8	03.24.018.0438.001	ANA LUIZA DAL MORO REIS	THIAGO DE ASSIS CANIZARES	18.08472/2019	DIAC
9	01.28.999.0838.005	ANA RODRIGUES DOS SANTOS	ADIANA SILVA RODRIGUES DE ARAUJO	18-07971/2019	DIAC
10	01.24.555.0159.001	ANCY LIDIONETE ZAPAROLE	ECOVILLE PORTO VELHO	18-07987/2019	DIAC
11	01.10.015.1269.065	ANTONIA NITA DOS SANTOS	JOAO PAULO PELLES	18.07721/2019	DIAC
12	01.25.006.0272.001	ANTONIO VALDOMIRO ISRAEL	O ESTADO DE RONDONIA	1807767/2019	DRCF
13	01.14.085.0100.001	ARIADNE DIAS CALDAS	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	18.05321/2019	DIAC
14	01.11.009.0136.001	ARIBERTINO DA COSTA MARQUES	AURELINA CARRILHO DE ARRUDA SANTOS	18-08422/2019	DIAC
15	01.10.515.2344.191	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROP.CONDON	JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIMA	18-07847/219	DIAC
16	02.05.050.0605.010	AUREA OLINDA DE MOURA LIMA	JAIR CARLOS SALES DE LIMA	06-08467/2018	DIAC
17	02.03.999.0063.012	AYRES DE OLIVEIRA LEMOS	VALKIRIA ALVES ALMEIDA	06-11407/2018	DIAC
18	01.14.029.0230.001	BARCELOS & RODRIGUES C. LTDA	JANAINA CANUTO DE OLIVEIRA	18-08404/2019	DIAC
19	01.21.016.0365.001	BARROS EMPPENDIMENTOS	ANDRÉ PIMENTEL	18-08040/2019	DIAC
20	01.21.010.0124.001	BARROS EMPREENDIMENTOS	PAULO RAMIRO PINTO	18-08391/2019	DIAC
21	03.21.010.0485.001	BARROS EMPREENDIMENTOS	PAULO RAMIRO PINTO	18-08391/2019	DIAC
22	03.21.010.0473.001	BARROS EMPREENDIMENTOS	PAULO RAMIRO PINTO	18-08391/2019	DIAC
23	01.21.094.0147.001	BARROS EMPREENDIMENTOS	JOSE AILSON PEROTE DA SILVA	18-08458/2019	DIAC
24	01.21.001.0697.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RONDASA RONDONIA AUTOMOVEIS LTDA	18.00830/2019	DIAC
25	03.21.001.0567.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RONDASA RONDONIA AUTOMOVEIS LTDA	18.00830/2019	DIAC
26	01.21.001.0080.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RONDASA RONDONIA AUTOMOVEIS LTDA	18.00830/2019	DIAC
27	01.21.104.0012.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARCELO ALVES CARDOSO	18.08472/2019	DIAC
28	03.24.999.0225.029	BELGRANO JOSÉ CAVALCANTI ALVES	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	1807986/2019	DRCF
29	03.25.045.0424.001	BENCHIMOL IRMAO & CIA LTDA	ABUNÃ PARTICIPAÇÕES LTDA	06-7980/2018	DIAC
30	01.25.066.0108.001	BENCHIMOL IRMÃO & CIA LTDA	ABUNÃ PARTICIPAÇÕES LTDA	06-07977/2019	DIAC
31	01.11.019.0079.001	BETANIA DE JESUS ABREU NOGUEIRA	WILLIAN FERNANDO EIDANS FARIAS	18.08017/2019	DIAC
32	01.03.527.0159.001	BOSQUE DO MADEIRA	ALFREDO HUGO CHAMBI TAMES	18-07987/2019	DIAC
33	01.29.532.0280.001	BRUNO HENRIQUE GONÇALVES DE MIRANDA	MARIA HELENA GARCIA B. H. LEIVA	18-07760/2019	DIAC
34	01.26.012.0455.001	CAIXA ECONÔMICA	LEONICE APARECIDA BISINELLA	18/07746/2019	DIAC
35	01.16.053.0862.083	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	BARBARA ADELAIDE PARADA EGUEZ	18.08472/2019	DIAC
36	01.14.201.0006.023	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANA CAROLINA DOS SANTOS	06-08311/2018	DIAC
37	01.16.070.0010.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	IVANICE LOPES DA SILVA BARBOSA	06-09797/2019	DIAC
38	03.21.066.0300.249	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SANDRA PAPADOPULOS	18-08502/2019	DIAC
39	01.11.046.0130.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CASSIA REJANE COSTA MARQUES	18.07873/2019	DIAC
40	02.04.056.0605.055	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO	18.08017/2019	DIAC
41	01.25.082.0260.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SILVIA REGINA FERNANDES DAS NEVES	1807944/2019	DRCF
42	03.15.095.0089.021	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	GEISA CLAUDIA GOMES	18-07847/2019	DIAC
43	03.21.066.0300.216	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ELTON PARENTE DE OLIVEIRA	06-12177/2019	DIAC
44	01.16.086.0390.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JOSELENO VIEIRA DA SILVA	06-05757/2018	DIAC
45	01.16.086.0080.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARINETE SARAIVA DA SILVA	06-07701/2018	DIAC
46	03.21.066.0800.138	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARIA DA PAZ ROCHA	06-06028/2018	DIAC
47	03.21.066.0800.222	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CELIA MARIA GUTERRES AGUIAR	06-5786/2018	DIAC
48	01.29.517.0428.059	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	HIGOR PESSOA REIS	18-07971/2019	DIAC
49	03.23.071.0040.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDER SÚLIVAN DE OLIVEIRA	18-08404/2019	DIAC
50	01.29.517.1387.015	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALAN KARDEK RODRIGUES SANCHES	18-08431/2019	DIAC
51	01.17.018.0174.001	CARLOS ALBERTO CARVALHO SILVA	NORMA DRABZISKI FELBER	18-08458/2019	DIAC
52	01.10.008.0781.109	CARLOS AUGUSTO MOREIRA MAIA	TEREZA PAULA GONDIM LEITE	18.08017/2019	DIAC
53	01.18.003.0028.001	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE	ALBERTO IVAIR ROGOSKI HORNY	18-08502/2019	DIAC
54	01.16.091.0120.001	CHAGAS NETO	CRISTOVÃO MARIO MOREIRA	18-08404/219	DIAC
55	01.16.091.0340.001	CHAGAS NETO CONSTR	CRISTOVÃO MARIO MOREIRA	18-08404/2019	DIAC
56	01.16.091.0350.001	CHAGAS NETO CONSTR	CRISTOVÃO MARIO MOREIRA	18-08404/2019	DIAC
57	01.16.091.0330.001	CHAGAS NETO CONSTR.	CRISTOVÃO MARIO MOREIRA	18-08404/2019	DIAC
58	01.16.091.0100.001	CHAGAS NETO CONSTRU	CRISTOVÃO MARIO MOREIRA	18-08404/2019	DIAC
59	01.16.123.0350.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES	LUCILENE BRITO DA GLORIA NOLASCO	06-07301/2018	DIAC
60	03.15.119.0060.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇOES E INCORPOR	HIDROS EMPREENDIMENTOS	06-12119/2019	DIAC
61	01.16.093.0401.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	18.07729-2019	DRCF
62	01.15.132.0333.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	1807441/2019	DRCF
63	03.15.102.0396.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	1808015/2019	DRCF
64	01.16.020.0236.001	CHEILA MENDES DE AZEVEDO	ANTONIO FRANCISCO VENTURA SILVA	06-05216/2018	DIAC
65	02.03.999.0057.012	CHRISTIAN RIBEIRO DINIZ	MOISEIS MARINHO DA SILVA	06-07646/2018	DIAC
66	01.10.515.0091.016	CHRISTOFER RODRIGUES CORREA	JESSICA PEIXOTO CANTANHEDE	06-06861/2018	DIAC
67	01.21.090.0096.001	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	ADRI LUIZ SOARES DE ALMEIDA	18.07901/2019	DIAC

68	01.14.032.0437.002	CONSTRUTORA E INCORPORADORA P & F LTDA-EPP	DULCINEIDE ALVES FERREIRA	18.07954/2019	DIAC
69	01.12.015.0512.006	CRISTIANE RUIZ TONIAL	LUCICLEY DE QUEIROZ	06-07045/2018	DIAC
70	03.24.999.0225.061	DAIANE KELLI JOSLIN	EUDE PACHECO DA SILVA	18.07721/2019	DIAC
71	03.25.117.0420.001	DANIEL ARAUJO DE SOUZA	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	18-02751/2019	DIAC
72	01.18.140.0006.027	DANIELLY DOS SANTOS RAMALHO	ANDRE FERNANDO PETRI	18-08458/2019	DIAC
73	01.10.011.1077.029	DARIO ANDRE DE ALMEIDA FILHO	THIAGO GARCIA DE MEIRA BORIN	18-08502/2019	DIAC
74	01.29.999.0919.128	DEBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA	CAUE PUTRICK DA SILVA	18.07873/2019	DIAC
75	01.28.999.0838.043	DIOGO BARBOSA DA PALMA COSTA	FABIANE PEREIRA DA SILVA	18/07746/2019	DIAC
76	01.24.564.0045.001	ECOVILLE PORTO VELHO	TAINA ALMEIDA CASANOVAS	18-08458/2019	DIAC
77	02.04.123.0020.001	EDILSON DE OLIVEIRA CAVALCANTE	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.08261/2016	DIAC
78	01.11.006.0050.002	EDILSON RAMOS MACHADO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	18.07618-2019.	DRCF
79	02.03.999.0063.002	EDIZIO DANILO VALASQUES G. FERREIRA	JOÃO FERREIRA CHAVES	18-08391/2019	DIAC
80	01.10.515.2344.176	EDSON CELESTINO CHAGAS REGO	RICARDO FRANTZ HPLZSCHUH	18-07971-2019	DIAC
81	01.07.016.0532.027	EICON- ENGENHARIA, INCORP	CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA	18-08404/2019	DIAC
82	01.14.153.0538.001	ELIANE CARDOSO GUIMARÃES LEITÃO	MARCO AURÉLIO F. DE ARAUJO MOTA	18-07819/2019	DIAC
83	01.14.153.0538.001	ELIANE CARDOSO GUIMARÃES LEITÃO	MARCO AURÉLIO FERREIRA DE ARAUJO	18-08040/2019	DIAC
84	01.06.089.0403.001	ELIEL PEIXOTO DE MELO FILHO	ELIEL PEIXOTO DE MELO	06-07501/2018	DIAC
85	03.24.051.0250.095	ELIS DEYANE SANTOS	IURI GADELHA FERREIRA	18-07971/2019	DIAC
86	01.18.140.001.138	ELIZANE BANDEIRA DO NASCIMENTO	FELIPE ARRUDA MATEUS	06-08718/2018	DIAC
87	01.23.020.0140.001	ELOIZA DUARTE RODRIGUES	JONAS GOMES DA SILVA	18-07760/2019	DIAC
88	01.25.071.0127.001	ELZA ANDRADE DE FARIAS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.04771/2017	DIAC
89	01.15.013.0030.001	EMBRALOTE-EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA-EPP	OSMAR FURTADO	18-07811/2019	DRCF
90	01.26.116.0510.001	ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E IND.	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELES	18-07467/2018	DRCF
91	01.26.087.0100.001	ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E IND.	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	1807786/2019	DRCF
92	03.19.025.0356.022	ENGECON ENGENHARIA	KERSIA CARLA CARNEIRO	18-07819/2019	DIAC
93	01.14.066.0250.001	ERIKA SILVA DOS SANTOS	ANTONIO AGNALDO MENDONÇA	18-07760/2019	DIAC
94	02.04.052.0050.001	EUNICE DUARTE DOS SANTOS	AGNALDO XAVIER OLIVEIRA	18.08430-2019	DRCF
95	03.03.014.0406.001	EURO TOURINHO	ESTADO DE RONDÔNIA	06.04218/2019	DIAC
96	02.03.999.0063.032	EVERSON CESAR DO NASCIMENTO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	06-11219/2018	DIAC
97	01.28.999.0838.043	FABIANE FERREIRA DA SILVA	VALTER LUCIO MAZZONETTO	18-08458/2019	DIAC
98	01.12.010.0252.001	FRANCISCA DAS CHAGAS LOBATO LEAO	EDVANDRO LOBATO DA SILVA	18-7847/2019	DIAC
99	01.27.061.0266.001	FRANCISCO JOSBERTO DE LIMA NERY	MARIA ELINEIDE DE LIMA NERY	18-08502/2019	DIAC
100	03.21.066.0300.150	FRANCISCO JOSÉ MORAIS DE OLIVEIRA	WILSON MARQUES ORTIZ	18.08460-2019	DRCF
101	01.19.071.1705.045	FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO	WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA	06-12237-2019	DIAC
102	01.24.505.0136.400	GE ENERGIAS RENOVAVEIS	MARINETE PERONI LOPES	06-07854/2019	DIAC
103	01.24.505.0136.065	GE ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA	AUREA CRISTINA SALDANHA	06-09667/2018	DIAC
104	02.05.030.0097.001	GENILDE PERONDI VERGILIO	DAIANE PERONDI VERGILIO	18-08404/2019	DIAC
105	01.29.518.1030.057	GIDERSON BARROS FERREIRA	ANTONIO MARCOS PAULA PIMENTEL	06-08405/2018	DIAC
106	02.03.999.0023.005	GISELA FERNANDES DE SOUZA	ESTEFANO RADAMES ALBUQUERQUE VIEIRA	18.07954/2019	DIAC
107	01.11.020.0187.001	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	PAULO VITOR RIVEIRA DE CARVALHO	18-0804082019	DIAC
108	02.05.022.0250.001	GRACIETE BENICIO DA SILVA	ANTONIO MILTON BENICIO DA SILVA	18.07901/2019	DIAC
109	03.08.036.0084.001	GRACIETE PINHEIRO LEITE	RENATO RICOLATO	18-08458/2019	DIAC
110	01.25.102.0360.001	GUALTER AURÉLIO ALVES DE SOUZA	LEONIDES DA ROCHA MACHADO	06-11903/2018	DIAC
111	01.15.075.0434.001	HELTON LUIZ SCHVEITZER SANTINI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	06-06306/2018	DIAC
112	01.25.018.0336.001	HERMEZIO SERRANO FILHO	O ESTADO DE RONDÔNIA	06.017428-2019	DRCF
113	03.15.119.0180.001	HIDROS EMPREENDIMENTO	ELISEU GONÇALVES ARAUJO	18-08404/2019	DIAC
114	01.15.107.0102.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS	EVANILSO CALIXTO FERREIRA	06-8661/2019	DIAC
115	01.15.100.0432.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	LUCI APARECIDA DIAS DE MELO	18.07954/2019	DIAC
116	01.15.100.0096.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	LUCI APARECIDA DIAS DE MELO	18.07954/2019	DIAC
117	01.15.100.0444.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	LUCI APARECIDA DIAS DE MELO	18.07954/2019	DIAC
118	01.15.100.0084.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	LUCI APARECIDA DIAS DE MELO	18.07954/2019	DIAC
119	01.15.132.0513.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	LUCIANA VIEIRA DA SILVA	06-08138/2018	DIAC
120	01.20.504.0157.001	IGN	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	18.08257/2016	DIAC
121	01.10.515.0538.001	IGN	SPU DELEGACIA DO PATRIMONIO DA UNIÃO NO AMAZONAS	18.04967/2019	DIAC
122	01.27.512.0523.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.02490/2019	DIAC
123	01.33.537.0290.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.03982/2019	DIAC
124	01.35.123.0245.001	IGN	JOSE BENEDITO DA SILVA	18.00818/2019	DIAC
125	01.21.001.0509.001	IGN	RONDASA RONDONIA AUTOMOVEIS LTDA	18.00830/2019	DIAC
126	01.15.501.0982.001	IGN	NOVACAP	18-01952/2010	DIAC
127	01.14.118.1199.001	IGN	EGO EMP. GERAL DE OBRAS	18-00831/2019	DIAC
128	01.49.06.0260.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTOVELHO	18-04857/2014	DIAC
129	01.11.168.0144.001	IGN	ALDEOTA	18-03787/2017	DIAC
130	01.23.129.0200.001	IGN	O ESTADO DE RONDÔNIA	18-02196/2019	DIAC
131	01.14.536.0223.001	INCORPORADORA IMO. PORTO VELHO LTDA	ELDER NOGUEIRA DA SILVA	18-07760/2019	DIAC
132	01.14.543.0195.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA	ADELSON PEREIRA FERREIRA	18-08502/2019	DIAC
133	01.14.534.0026.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	CLAUDIO JOSE OLIVEIRA AGUIAR	18.07901/2019	DIAC
134	01.14.541.0375.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	MARCIO ANDRÉ MILANI	18.08017/2019	DIAC
135	01.14.536.0105.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	ÁQUILAS FERREIRA MASCARENHAS	18.07901/2019	DIAC
136	01.15.036.0301.001	INCORPORADORA NOVO ESTADO LTDA	CONSTRUTORA BRAGA E SALAMOM LTDA	18-07847/2019	DIAC
137	01.29.510.0698.167	JEANE ALVES DA COSTA	VITOR MATIAS RIBEIRO	18.07934/2019	DIAC
138	03.24.999.0181.028	JESSICA FRANCO BATISTA MACHADO	NELIO PAULO DE AZEVEDO	06-07410/2018	DIAC
139	03.08.086.0076.001	João Alberto Boges	EDSON FERREIRA DOS SANTOS	18-08431/2019	DIAC
140	01.25.183.0338.001	JOAQUIM SANTOS CUNHA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	06-12188/2019	DIAC
141	01.29.008.0050.001	JONAS RODRIGUES LIMA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	06-12830/2018	DIAC
142	03.01.050.0114.001	JORGE PEREIRA GURGEL DO AMARAL	LENITA RODRIGUES MOREIRA DANTAS	18-08422/2019	DIAC
143	02.06.105.0166.029	JOSAFA FERNANDES LIMA	MARCIO PAULO STEIN	18.07954/2019	DIAC
144	01.24.559.0337.001	JOSE AUGUSTO ALVES MARTINS	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.S/A-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	18.07777/2019	DIAC
145	01.29.030.0080.001	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	ADRIANO CARNEIRO DOS SANTOS	18-4270/2019	DIAC
146	01.14.181.0060.001	JOSE DE ALMEIDA SILVA	EGO-EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	18-05867/2019	DIAC
147	01.30.023.0279.001	JOSE FERNANDES DE SOUZA	PLANTINA GOMES DA SILVA ALBUQUERQUE	18.07777/2019	DIAC
148	03.13.027.0400.017	JOSE GABRIEL MACEDO FLORINDO	NORMA ADM. DE BENS	18-06551/2016	DIAC
149	03.24.999.0555.016	JOSÉ ITAMAR MOREIRA DANTAS	LENITA RODRIGUES MOREIRA DANTAS PARAGUASÚ	18-08404/2019	DIAC
150	03.04.019.0210.001	JOSÉ ITAMAR MOREIRA DANTAS	LUCIMAR RODRIGUES DO N. DANTAS	18-08434/2019	DIAC
151	01.15.084.0030.001	JOSÉ SILBERTO DANTAS	TAIPA PLANEJAMENTO, COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-	1807794/2019	DRCF
152	01.15.084.0040.001	JOSÉ SILBERTO DANTAS	TAIPA PLANEJAMENTO, COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-	1807793/2019	DRCF
153	01.26.099.0500.001	JOSE VENANCIO DA SILVA	JOSÉ CARLOS DE CARVALHO TELES	18-05325/2017	DIAC
154	03.01.145.0372.001	KENNETH FLEMING	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01993/2019	DIAC

155	01.12.017.0640.036	KLEBER CARGNIN	MARCONI MARCOLINO	18.07934/2019	DIAC
156	02.05.091.0646.048	LAUDO HAMADA	ANA CAVALCANTE FEITOSA	18.07721/2019	DIAC
157	01.12.071.0105.001	LAURIDES ALVES DE ALMEIDA	SHUNSUKE TANABE	06-06854/2018	DIAC
158	01.26.206.0114.001	LINDOMIRA ALVES BARRETO P. RODRIGUES	LUCAS BARRETO DE MENEZES	18-08404/2019	DIAC
159	03.02.032.0194.001	LUIZ ANTONIO GUZMAN	LUCILEIA MELO DA SILVA MAYA	06-11441/2019	DIAC
160	03.09.030.0200.001	LUIZ BARRETO DE CARVALHO	ESPÓLIO DE LUIZ BARRETO DE CARVALHO	18.03071/2019	DIAC
161	01.25.098.0195.001	LUIZ CARLOS PEREIRA CRUZ	TANIA REBOUÇAS GOMES	18.07721/2019	DIAC
162	02.03.087.0102.001	LUIZ CARLOS SILVA DE CARVALHO	ANA JULIA SOUZA FERREIRA ALMEIDA	18-07847/2019	DIAC
163	01.29.510.0698.039	LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA CAVALCANTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	18-08431/2019	DIAC
164	01.29.999.1063.124	MAGNO FELIPE LACERDA CRUZ	LENICE SANTOS DA SILVA	18.08017/2019	DIAC
165	01.29.507.3649.063	MAIARA FIGUEIREDO DE BRITO E OUTRA	MARIA HELENA BARBOSA DOS SANTOS	18-08040/2019	DIAC
166	01.16.071.0110.001	MANOEL IRINO DE QUEIROZ	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	18-07921/2019	DRCF
167	03.02.051.0050.001	MANOEL LOBO DA SILVA	IGN	18-07391/2019	DIAC
168	01.12.044.0285.001	MARCELO ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA	LUIZ AUGUSTO BAPTISTA	06-08393/2019	DIAC
169	01.21.999.0033.020	MARCELO ROBERTO MONTEIRO	JAQUELENE COSTA DE SOUZA	18.08017/2019	DIAC
170	01.26.090.0926.001	MARCIO DA SILVA VIEIRA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	18-07865/2019	DRCF
171	01.15.019.0390.001	MARIA DE LOURDES LOURES	ALESSANDRA FERREIRA BARBOSA	18-07819/2019	DIAC
172	03.24.501.0096.001	MARIA DE LOURDES ROSA	DAYSE STEFANIN ROSA RATES	18/07746/2019	DIAC
173	01.25.088.0300.001	MARIA HELENA OCAMPO DE SOUZA	CARLOS POARTE REGO PINTO	18-07819/2019	DIAC
174	03.12.054.0060.001	MARIA JOSE FERNANDES MARTINS	ERIVANIA LOBATO ALVES	18-08434/2019	DRCF
175	02.05.023.0383.001	MARIA LUCIA TONATTO ZIBETI	JADERCLEI DA COSTA NOGUEIRA	06-06174/2018	DIAC
176	01.23.048.0215.001	MARIA PERPETUA JUCA MACEDO DE SOUZA	ROSIMEIRE AVELINO DOS SANTOS	18-07760/2019	DIAC
177	01.24.537.0048.001	MARIA SOCORRO DA SILVA CAMPELO CONFECÇÕES	CÍCERO ALEXANDRE DE REINHEIMER E TORRI.	1807839/2019	DRCF
178	03.21.066.0800.101	MARIA WALKYRIA ARAUJO	RAISSA CORREIA FONSECA	06-06435/2018	DIAC
179	03.02.050.0280.001	MARIO CALIXTO FILHO	MAURÍCIO DE BRITO PEREIRA	18-08391/2019	DIAC
180	03.02.050.0290.001	MARIO CALIXTO FILHO	MAURÍCIO DE BRITO PEREIRA	18-08391/2019	DIAC
181	03.24.050.0043.009	MARLENE NUNES FREITAS	MARIA DE JESUS DA COSTA CUNHA	18-07847/2019	DIAC
182	01.21.999.0033.008	MAURILIO LUCIANO DUMONT	SONIA APARECIDA ELOY SIQUEIRA	18-08040/2019	DIAC
183	01.29.532.0251.001	MAURO NAZIF RASUL JUNIOR	SOARES E SILVA COMERCIO	18-08404/2019	DIAC
184	01.29.510.0698.059	MAYCON BRITO SANTOS	ETIENE GONCALVES SANTOS	18.07934/2019	DIAC
185	01.24.562.0519.001	MF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDSON COSTA MENDONÇA	18.08472/2019	DIAC
186	03.09.043.0273.110	MILCIADES ALVES DE ALMEIDA	ALEX FERNANDO SANCHEZ BISPO DE OLIVEIRA	06-09512/2018	DIAC
187	02.04.094.0570.001	MILTON HISSACHI MITSUTAKE	CAROLINE YURI MITSUTAKE	18-08422/2019	DIAC
188	01.27.092.0410.001	MIRIAN DO NASCIMENTO PEDROSA	JOSE INACIO DA CUNHA	18-08434/2019	DIAC
189	01.26.004.0528.001	MIRIAN LAMEIRA PEREIRA MARCOLINO	FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO	06-12497/2018	DIAC
190	01.27.097.0420.001	MIRIAN NACIMENTO PEDROSA	JOSE INACIO DA CUNHA	18-08434/2019	DIAC
191	01.27.092.0460.001	MIRIAN NASCIMENTO PEDROSA	JOSE INACIO DA CUNHA	18-08434/2019	DIAC
192	02.04.088.0020.001	MIRTES UCHOA MARTINS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	05-3326/2004/18-3294/20014	DIAC
193	03.24.050.0564.017	MISTIS MANUSSAKIS BARBOSA	JORGE MANUSSAKIS BARBOSA	18.07901/2019	DIAC
194	03.02.014.0287.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA MARIUBA	18.08472/2019	DIAC
195	02.05.049.0210.003	NEILDA PEREIRA DOS SANTOS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	18-08422/2019	DIAC
196	01.19.060.0408.003	NEILOR AFONSO CASTIEL BARBOSA	TARCISIO MARCAL SILVEIRA BUBNIAK	18.07934/2019	DIAC
197	01.11..074.0080.001	NILCE MARTINS SANTANA	EMPRES DE DESEN. URBANO -EMDUR	18-02243/2019	DIAC
198	01.11.001.0094.001	NIVALDO DA COSTA PEREIRA	ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO	1807756/2019	DRCF
199	01.23.091.0537.001	NOVACAP IMÓVEIS EIRELI-ME	EICON-ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	18-07936/2019	DRCF
200	01.11.007.0412.001	O ESTADO DE RONDONIA	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MELO	18.07901/2019	DIAC
201	03.03.014.0417.001	O ESTADO DE RONDONIA	FRANCISMAR BEZERRA DOS SANTOS	06-12167/2019	DIAC
202	01.25.005.0349.001	O ESTADO DE RONDÔNIA	RICARDO GOMES	06.08215/2017	DIAC
203	03.09.032.0077.001	ORION CONSTRUÇÃO	AMANDA MORAIS BEZERRA COSTA E SILVA	18-08502/2019	DIAC
204	01.12.099.0360.003	ORION- CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇOES	VICENTE BESSA JUNIOR	06- 01524/2019	DIAC
205	01.16.026.0078.001	OSMIR OLIVEIRA SILVA	FRANCISCO DE PAULA MARINHO	18.07721/2019	DIAC
206	01.07.014.0554.006	OZANAM THALES SILVA TEIXEIRA	PONTO TECNICO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	18.07819/2019	DIAC
207	01.10.015.1337.009	PAULO LAERTON VIDAL FERREIRA	SANTO ANTONIO PARTICIPAÇ´~OES LTDA	18-07819/2019	DIAC
208	03.02.130.0326.001	PAULO PALU	MAURO PALU	18-08404/2019	DIAC
209	01.26.012.0395.001	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	FRANCISCO JEAN RAMOS DE LIMA	18.07954/2019	DIAC
210	03.02.081.0508.016	PEDRO FROIO NETO	RAQUEL CORREIA LIMA	18-04558/2019	DIAC
211	01.14.009.0120.001	PEDRO HENRIQUE DE LIMA ESTEVAM	CLARA EMILIA LIMA DE OLIVEIRA	18-08502/2019	DIAC
212	01.11.131.0289.001	PERT CONSTRUÇÕES LTDA	ADIR FLÁVIO DA SILVA	06-11380/2018	DIAC
213	01.11.131.0299.001	PERT CONSTRUÇÕES LTDA	ADIR FLAVIO DA SILVA	06-11382/2018	DIAC
214	03.24.501.0164.001	PLACON -PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO	SANDRA MARA ARAÚJO	18-08040	DIAC
215	01.16.018.0150.001	PLANO – INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	18.08481-2019	DRCF
216	01.07.014.0554.006	PONTO TECNICO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	OZANAM THALES SILVA TEIXEIRA	18-07819/2019	DIAC
217	01.07.014.0554.001	PONTO TECNICO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	OZANAM THALES SILVA TEIXEIRA	18.07819/2019	DIAC
218	01.14.304.0381.001	RAIMUNDA ELZA FERREIRA CRUZ	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-07086/2018	DIAC
219	01.15.070.0320.001	RENATO PROVASI CUNHA	LINDALVA PANTOJA DA SILVA	18-08404/2019	DIAC
220	01.14.629.0103.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	WILIAN DA CRUZ DE SOUZA	18.07721/2019	DIAC
221	01.29.590.0086.001	RESIDENCIAL VIENA INCORPORACOES SPE 01 LTDA	JOÃO LUIZ DE FREITAS	18.07934/2019	DIAC
222	01.12.075.0571.001	RICARDO LUIZ BOFF	ANGELA NUNES DA SILVA	06-05029/2018	DIAC
223	02.03.999.1618.027	ROBSON VIEIRA LEBKUCHEN	HERMES MURILO CÂMARA AZZI MELO	18/07746/2019	DIAC
224	01.25.075.0096.001	ROCHAEL FELIPE	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-08493/2019	DIAC
225	01.29.507.2555.060	ROMULO VALENTE FERREIRA	UENDEL BARRETO DA SILVA	06.12444/2019	DIAC
226	01.29.509.0834.014	RONALDO CRUZ DOS SANTOS	EDER SULIVAN DE OLIVEIRA	18-07819/2019	DIAC
227	01.19.031.0229.001	ROSIMEIRE ALVES DE ALMEIDA	GOVERNO DO ESTADO	18-07887/2019	DIAC
228	01.14.062.0270.001	ROZEANEA DO N. PEREIRA/MARIA.C.PEREIRA	DAVI DE CASTRO FURTADO	18-07746/2019	DIAC
229	02.05.009.0013.001	RUTH LIMA DE MIRANDA	ANDERSON DE MIRANDA	18.07721/2019	DIAC
230	01.15.013.0015.001	S/S ADMINISTRADORA E BENS FLORESTA LTDA	SEVERINO JOSÉ FERREIRA	18/07746/2019	DIAC
231	01.15.013.0120.001	S/S ADMINISTRATIVO DE BENS FLORESTAL	ROSELANE DA COSTA	18-078019/2019	DIAC
232	03.24.999.0555.010	SBS EMPREENDIMENTOS	SUZANA BARBOSA SOUSA	18-07971/2019	DIAC
233	03.08.036.0084.001	SEGURANCA IMOVEIS LTDA	GRACIETE PINHEIRO LEITE	18.07674/2019	DIAC
234	03.14.059.0540.008	SÉRGIO AUGUSTO PORTOCARRERO RAMOS	JOSÉ CARLOS VICENTE FERREIRA	18-07760/2019	DIAC
235	01.29.999.1063.451	SERGIO FORMOZINO DA COSTA	TIEGO DOS SANTOS COSTA	18-07987/2019	DIAC
236	01.16.068.0040.001	SERGIO MONTENEGRO DE OLIVEIRA	ALDA CRISTINA DE LUNA BARBOSA	18-07847/2019	DIAC
237	01.16.040.0579.001	SERLA MARIA DA CUNHA BEZERRA	CLEBER ULIAN MARQUES PEREIRA	18-07819/2019	DIAC
238	03.23.031.0215.001	SILENE BARBOSA DE ARAÚJO RIBEIRO	ISABELA DE ALUSTAU GUIMARÃES DE CAMARGO	18-08040/2019	DIAC
239	03.08.008.0064.001	SOBRAL MAGAZINE LTDA	GRENDENE S/A	18.07721/2019	DIAC
240	03.24.033.0243.001	SOFIA SILVA MARINHO	GILBERTO CARLOS SANTINI	Of.2.052/SPF/PGM/2019	DIAC
241	01.19.071.1705.009	SPBI CONSTRUÇÕES	IGOR ALMEIDA DA SILVA MARINHO	18-08422/2019	DIAC
242	01.21.008.0294.001	SUELLEN OLIVEIRA LOPES DE SOUZA	BARROS EMPREENDIMENTOS	18-04297/2019	DIAC

243	01.24.561.0231.001	TALITA MARIZA DE FARIA	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.S/A-EM RECUPERAÇÃO J	180848/2019	DRCF
244	01.11.150.0103.001	TAMATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	CLAUDIO CARLOS DE MIRANDA	18-07847/2019	DIAC
245	01.23.010.0450.001	TAU ENGENHARIA LTDA	LUIZ MARQUES SOBRINHO	18-08040/2019	DIAC
246	01.23.016.0370.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	ARIELSON SILVA	18.08472/2019	DIAC
247	03.23.012.0304.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	VANDERSON DARLAN BICALHO BARBOSA	18.08472/2019	DIAC
248	03.23.012.0294.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	VANDERSON DARLAN BICALHO BARBOSA	18.08472/2019	DIAC
249	03.13.018.0640.041	TCS ENGENHARIA LTDA	GUSTAVO MOTA DA SILVA	18-07847/2019	DIAC
250	01.25.040.0101.001	TEREZINHA DE JESUS MARTINS NOLETO	ESTADO DE RONDONIA	18-08404/2019	DIAC
251	01.19.060.0118.001	TEREZINHA DO ESPIRITO SANTO	ALEXANDRE VEZU RAMOS	18.07776-2019	DRCF
252	01.25.011.0460.001	THAINA CRISTINA NERY MENEZES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	06-12044/2018	DIAC
253	03.24.026.0030.001	THIAGO DE ASSIS CANIZARES	CRISTIANE SOUZA DE ARAUJO	18-07760/2019	DIAC
254	01.14.123.0104.001	VANDA GORETE SOUZA RODRIGUES	REGILDO ARAÚJO FERREIRA	06-11994/2019	DIAC
255	01.15.065.0360.001	VERA MATOS ALVES SANTOS	JOÃO FEREIRA DA CONCEIÇÃO	18-08040/2019	DIAC
256	01.24.046.0427.001	VITAL PEREIRA LIMA	UNIAO FEDERAL (DELEGACIA)	18-07735-2019	DIAC
257	01.24.046.0437.001	VITAL PEREIRA LIMA	UNIAO FEDERAL(SPU)	18-07736/2019	DIAC
258	03.01.097.0340.001	WANY BERNADETE DE ARAUJO SAMPAIO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01039/2018	DIAC
259	01.25.103.0030.001	WELLINGTON GLADSTON VANZELER ROCHA	ELIAS JUSTINO PAIVA	06-17024/2019	DIAC
260	01.14.153.0247.001	WHS ADMINISTRAÇAO E PARTICIPAÇOES S/A	EDSON CORREIRA DOS SANTOS	06-06726/2018	DIAC
261	01.51.051.0048.001	ZOGHBI EMPREENDIMENTOS	COSMO AUGUSTO DA SILVA	18-08391/2019	DIAC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4DB74837

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 048/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº 2552 de 25.09.2019, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 048/2019** – **Pregão Eletrônico nº 098/2019 – Licitação nº 775587 – Processo 02.00079/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **Aquisição de MEDICAMENTOS – FRASCOS E BISNAGAS I**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. ACICLOVIR – 50MG/G (5%) CREME 10G	5.000	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	R$ 2,12	R$ 10.600,00	**Empresa:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, 05, Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-300 **Responsável:** Sedinei Stievens **CPF:** 004.421.050-70
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. ACIDO FÓLICO – 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	1.750	FRASCO	QUIMFA S/A	R$ 6,29	R$ 11.007,50	**Empresa:** EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 26.291.613/0001-19 **Endereço:** Rua Domingos Moneiro, 302, bairro Mato Alto, Araranguá – SC, CEP: 88704-320 **Responsável:** Antonio Laudand Sobrinho **CPF:** 063.554.588-83
LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. ALBENDAZOL – 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	37.000	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R$ 1,08	R$ 39.960,00	**Empresa:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, 05, Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-300 **Responsável:** Sedinei Stievens **CPF:** 004.421.050-70
LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. ALUMÍNIO, HIDRÓXIDO DE – 61,5MG SUSPENSÃO ORAL 100ML + COPO DOSADOR	6.500	FRASCO	IMEC	R$ 2,52	R$ 16.380,00	**Empresa:** LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 21.227.039/0001-16 **Endereço:** Rua Rubens Derks, 05, Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-300 **Responsável:** Renata Machado Sartori Cadore **CPF:** 023.886.280-16
LOTE 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
5. AMBROXOL, CLORIDRATO DE – 3 MG/ML XAROPE 100 ML	700	FRASCO	NATULAB	R$ 1,64	R$ 1.148,00	**Empresa:** LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 21.227.039/0001-16 **Endereço:** Rua Rubens Derks, 05, Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-300 **Responsável:** Renata Machado Sartori Cadore **CPF:** 023.886.280-16
LOTE 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
6. AMBROXOL, CLORIDRATO DE – 6 MG/ML XAROPE 100 ML	600	FRASCO	NATULAB	R$ 1,61	R$ 966,00	**Empresa:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

						CNPJ: 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, 05, Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-300 **Responsável:** Sedinei Stievens **CPF:** 004.421.050-70
LOTE 07 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
7. BECLOMETASONA, DIPROPIONATO – 50 MCG AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR - 200 DOSES	1.800	FRASCO	CHIESE FARMAÊUTICA LTDA	R$ 29,65	R$ 53.370,00	**Empresa:** UNI HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 07.484.373/0001-24 **Endereço:** Rua Alagoas, 253, IPSEP, Recife – PR, Cep: 51350-560 **Responsável:** Ericson Bruno Dantas de Morais **CPF:** 014.355.854-45
LOTE 08 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
8. BENZOCAÍNA + TRICLOSANA + MENTOL – (45mg + 5mg + 5mg) AEROSSOL 43G	1.300	FRASCO	**FRACASSADO**			
LOTE 09 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
9. BUDESONIDA – 32 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA – 120 DOSES	2.200	FRASCO	EMS S/A	R$ 12,27	R$ 26.994,00	**Empresa:** LIGIA MARIA CARNEIRO **CNPJ:** 29.228.930/0001-89 **Endereço:** Av. Pref Guiomar de Jesus Lopes, 418, Cristo Rei, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.602-510 **Responsável:** Ligia Maria Carneiro **CPF:** 060.802.109-16
LOTE 10 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. CARBAMAZEPINA – 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	4.000	FRASCO	SANVAL	R$ 10,15	R$ 40.600,00	**Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, 1000, Galpão 22, núcleo residencial Dr. João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP, CEP: 13.916-074 **Responsável:** Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi **CPF:** 358.186.108-96
LOTE 11 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. CETOCONAZOL – 20MG/G (2%) CREME DERMATOLÓGICO 30 G	790	BISNAGA	**FRACASSADO**			
LOTE 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. CETOCONAZOL – 20MG/G (2%) XAMPU 100 ML	8.400	FRASCO	NATIVITA	R$ 4,04	R$ 33.936,00	**Empresa:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, 05, Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-300 **Responsável:** Sedinei Stievens **CPF:** 004.421.050-70
13 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. CLONAZEPAM – 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	2.600	FRASCO	HIPOLABOR	R$ 1,92	R$ 4.992,00	**Empresa:** LIGIA MARIA CARNEIRO **CNPJ:** 29.228.930/0001-89 **Endereço:** Av. Pref Guiomar de Jesus Lopes, 418, Cristo Rei, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.602-510 **Responsável:** Ligia Maria Carneiro **CPF:** 060.802.109-16
LOTE 14 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. DEXAMETASONA – 0,1% CREME 10 G	31.500	BISNAGA	SANVAL	R$ 1,26	R$ 39.690,00	**Empresa:** LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 21.227.039/0001-16 **Endereço:** Rua Rubens Derks, 05, Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-300 **Responsável:** Renata Machado Sartori Cadore **CPF:** 023.886.280-16
LOTE 15 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
15. DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE – 2 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	14.000	FRASCO	HIPOLABOR	R$ 0,98	R$ 13.720,00	**Empresa:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, 05, Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-300 **Responsável:** Sedinei Stievens **CPF:** 004.421.050-70
LOTE 16 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
16. ERITROMICINA, ESTOLATO – 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	2.250	FRASCO	**FRACASSADO**			
LOTE 17 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
17. ESTRIOL – 1MG/G 50G + APLICADOR CREME VAGINAL	500	BISNAGA	SANVAL	R$ 11,65	R$ 5.825,00	**Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, 1000, Galpão 22, núcleo residencial Dr. João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP, CEP: 13.916-074

						Responsável: Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi **CPF:** 358.186.108-96
LOTE 18 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
18. FENOBARBITAL – 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	1.450	FRASCO	CRISTÁLIA	R$ 4,52	R$ 6.554,00	**Empresa:** RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA **CNPJ:** 04.598.413/0003-32 **Endereço:** Rua Surubim, 4925, bairro Lagoa, Porto Velho – RO, CEP: 76.812-020 **Responsável:** Herdandes Sales Guerra **CPF:** 045.692.022-68
LOTE 19 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19. FENOTEROL, BROMIDRATO DE – 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	2.450	FRASCO	**FRACASSADO**			
LOTE 20 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
20. FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL – 666U/G + 1U/ G + 0,01G/G 30G	480	BISNAGA	CRISTÁLIA	R$ 44,67	R$ 21.441,60	**Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, 1000, Galpão 22, núcleo residencial Dr. João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP, CEP: 13.916-074 **Responsável:** Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi **CPF:** 358.186.108-96
LOTE 21 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21. FLUOXETINA, CLORIDRATO DE – 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	500	FRASCO	**DESERTO**			
LOTE 22 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
22. GENTAMICINA, SULFATO DE – 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	1.500	FRASCO	**DESERTO**			
LOTE 23 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
23. GLICEROL – 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL 250ML	3.000	FRASCO	**DESERTO**			
LOTE 24 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
24. GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) – 0,5MG A 5MG DE CUMARINA XAROPE 120ML	23.400	FRASCO	TAUENS	R$ 2,35	R$ 54.990,00	**Empresa:** VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI **CNPJ:** 27.860.256/0001-25 **Endereço:** Rua Vicente Setembrino Palottin, n. 455, Padre Ulrico, Francsico Beltrão – PR Cep: 85.604-446 **Responsável:** Karina Werlang **CPF:** 039.084.309-17
LOTE 25 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
25. HIPROMELOSE – 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	1.500	FRASCO	**DESERTO**			
LOTE 26 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
26. AMOXICILINA – 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	45.000	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R$ 3,59	R$ 161.550,00	**Empresa:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, 05, Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-300 **Responsável:** Sedinei Stievens **CPF:** 004.421.050-70
LOTE 27 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
27. AMOXICILINA – 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	15.000	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R$ 4,68	R$ 70.200,00	**Empresa:** ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 27.718.661/0001-03 **Endereço:** Av. Rio de Janeiro, 309, Qd. 20 Lt 21, Vila Galvão, Senadro Canedo – GO, CEP: 75.254-632 **Responsável:** Anderson Filgueira de Oliveira **CPF:** 497.998.191-72
LOTE 28 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
28. AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO – (50 MG + 12,5 MG)/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML + COPO DOSADOR	9.600	FRASCO	SANDOZ	R$ 14,25	R$ 136.800,00	**Empresa:** DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 07.640.617/0001-10 **Endereço:** Rua MP 06, n. 304, Qd. 16 Lt. 01, Margarida Procópio, Senador Canedo – GO, CEP: 75.254-872 **Responsável:** Antonia Daniela Santana **CPF:** 923.900.561-72
LOTE 29 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
29. AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO – (50 MG + 12,5 MG)/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML + COPO DOSADOR	3.200	FRASCO	NOVARTIS	R$ 14,25	R$ 45.600,00	**Empresa:** VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EIRELI **CNPJ:** 27.860.256/0001-25 **Endereço:** Rua: Vicente Setembrino Palottin 455, Bairro: Padre Ulrico, Cep: 85.604 – 466, Francisco Beltrão – PR **Responsável:** Karina Werlang

						CPF: 039.084.309-17
LOTE 30 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
30. AZITROMICINA – 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15 ML	12.000	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R$ 6,57	R$ 78.840,00	**Empresa:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, 05, Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-300 **Responsável:** Sedinei Stievens **CPF:** 004.421.050-70
LOTE 31 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
31. AZITROMICINA – 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15 ML	4.000	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R$ 6,58	R$ 26.320,00	**Empresa:** ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 27.718.661/0001-03 **Endereço:** Av. Rio de Janeiro, 309, Qd. 20 Lt 21, Vila Galvão, Senadro Canedo – GO, CEP: 75.254-632 **Responsável:** Anderson Filgueira de Oliveira **CPF:** 497.998.191-72
LOTE 32 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
32. BECLOMETASONA, DIPROPIONATO – 200 MCG AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR - 200 DOSES	8.088	FRASCO	CHIESE FARMAÊUTICA LTDA	R$ 41,83	R$ 338.321,04	**Empresa:** UNI HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 07.484.373/0001-24 **Endereço:** Rua Alagoas, 253, IPSEP, Recife – PR, Cep: 51350-560 **Responsável:** Ericson Bruno Dantas de Morais **CPF:** 014.355.854-45
LOTE 33 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
33. BECLOMETASONA, DIPROPIONATO – 200 MCG AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR - 200 DOSES	1.912	FRASCO	CHIESE FARMAÊUTICA LTDA	R$ 41,83	R$ 79.978,96	**Empresa:** UNI HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 07.484.373/0001-24 **Endereço:** Rua Alagoas, 253, IPSEP, Recife – PR, Cep: 51350-560 **Responsável:** Ericson Bruno Dantas de Morais **CPF:** 014.355.854-45
LOTE 34 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
34. BENZOILMETRONIDAZOL – 40 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL + COPO DOSADOR 100 ML	9.938	FRASCO	BELFAR S/A	R$ 3,54	R$ 35.180,52	**Empresa:** DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 31.556.536/0001-11 **Endereço:** ST SPLM Conjunto 09, s/n, Lote 04, Setor de placa da mercedes, Núcleo Bandeirante, Brasília – DF, CEP: 71.732-090 **Responsável:** Arnaldo Ferreira de Araujo **CPF:** 145.001.246-91
LOTE 35 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
35. BENZOILMETRONIDAZOL – 40 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL + COPO DOSADOR 100 ML	3.312	FRASCO	BELFAR S/A	R$ 3,54	R$ 11.724,48	**Empresa:** DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 31.556.536/0001-11 **Endereço:** ST SPLM Conjunto 09, s/n, Lote 04, Setor de placa da mercedes, Núcleo Bandeirante, Brasília – DF, CEP: 71.732-090 **Responsável:** Arnaldo Ferreira de Araujo **CPF:** 145.001.246-91
LOTE 36 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
36. BUDESONIDA – 50 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA – 200 DOSES	3.300	FRASCO	EUROFARMA LABORATÓRIO S S/A	R$ 16,32	R$ 53.856,00	**Empresa:** UNI HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 07.484.373/0001-24 **Endereço:** Rua Alagoas, 253, IPSEP, Recife – PR, Cep: 51350-560 **Responsável:** Ericson Bruno Dantas de Morais **CPF:** 014.355.854-45
LOTE 37 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
37. BUDESONIDA – 50 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA – 200 DOSES	1.100	FRASCO	EUROFARMA LABORATÓRIO S S/A	R$ 16,32	R$ 17.952,00	**Empresa:** UNI HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 07.484.373/0001-24 **Endereço:** Rua Alagoas, 253, IPSEP, Recife – PR, Cep: 51350-560 **Responsável:** Ericson Bruno Dantas de Morais **CPF:** 014.355.854-45
LOTE 38 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
38. CEFALEXINA MONOHIDRATA – 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	15.000	FRASCO	TEUTO	R$ 7,19	R$ 107.850,00	**Empresa:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **Endereço:** Rua Serra Negra, 78, Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari – ES, CEP: 29.216-560 **Responsável:** Erivelto Silva Dal Col **CPF:** 070.938.597-80
LOTE 39 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
39. CEFALEXINA MONOHIDRATA – 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	5.000	FRASCO	TEUTO	R$ 7,19	R$ 35.950,00	**Empresa:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **Endereço:** Rua Serra Negra, 78, Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari

						– ES, CEP: 29.216-560 **Responsável:** Erivelto Silva Dal Col **CPF:** 070.938.597-80
LOTE 40 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
40. DIPIRONA, SODICA – 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	108.750	FRASCO	NATULAB	R$ 0,80	R$ 87.000,00	**Empresa:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, 05, Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-300 **Responsável:** Sedinei Stievens **CPF:** 004.421.050-70
LOTE 41 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
41. DIPIRONA, SODICA – 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	36.250	FRASCO	NATULAB	R$ 0,80	R$ 29.000,00	**Empresa:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, 05, Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-300 **Responsável:** Sedinei Stievens **CPF:** 004.421.050-70

Porto Velho, 10 de outubro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão Dos Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F2E97A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/PSFO/DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/PSFO/DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

A **PREFEITURA DE SÃO FELIPE D´OESTE**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público para provimento de cargos efetivos públicos ou emprego público do seu quadro de pessoal, conforme regime definido em lei, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.
1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no Item **4**.
1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.
1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e nos sites www.ibade.org.br e www.saofelipe.ro.gov.br.
1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem **1.6**, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.
1.8. Os conteúdos programáticos para todos os cargos/emprego estão disponíveis no **ANEXO III**.
1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições da lei n°. 301/2007 e respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais.
1.9.1. O Médico Clínico Geral integra o quadro de Empregos Públicos, sob o regime celetista, nos termos da Lei nº335/08 Art. 6º.
1.10. Os cargos/emprego, carga horária, quantitativo e vagas, requisitos e remuneração são os estabelecidos no **ANEXO I.**
1.11. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.
1.12. As atribuições dos cargos/emprego constam no **ANEXO IV**.
1.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA/CONTRATAÇÃO NOS CARGOS/EMPREGO

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos ou para a contratação no emprego são, cumulativamente, os seguintes:
a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;
c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo/emprego pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo/emprego, fato apurado por atestado de aptidão;
j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse/contratação;
k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
n) apresentar declaração de bens.
2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo/emprego para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.
2.2.1. O Candidato deverá apresentar a seguinte documentação no momento da posse/contratação:
a) título de eleitor;
b) carteira de identidade;
c) CPF;
d) 02 (duas) fotos 3x4;
e) comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo/emprego – **ANEXO I**;
f) certificado de reservista (para o sexo masculino);
g) certidão de nascimento ou casamento;
h) CPF e RG do Cônjuge;
i) certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
j) certidão de quitação eleitoral;
k) certidão civil e criminal;
l) PIS/PASEP;
m) atestado de Saúde;
n) carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
o) comprovante de conta bancária no Banco do Brasil;
p) prova de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D´Oeste;
q) prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
r) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
s) declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função;
t) comprovante de endereço.

3. DA ETAPA

3.1. O presente Concurso Público será composto da seguinte etapa:
Etapa Única: Prova Objetiva, para todos os cargos/emprego, de caráter classificatório e eliminatório.
3.2. Ao final da etapa, o resultado será divulgado no site www.ibade.org.br.
3.3. A Prova Objetiva será realizada na cidade de São Felipe D´Oeste/RO.
3.3.1. A critério do IBADE e da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados para outras localidades adjacentes ao Município.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo/emprego.
4.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo/emprego.
4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.
4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo/emprego. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.
4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para até dois cargos/emprego, desde que não haja coincidência de turnos de aplicação das Provas Objetivas, a saber:

TURNO DA MANHÃ	TURNO DA TARDE
NÍVEL MÉDIO	NÍVEL FUNDAMENTAL NÍVEL SUPERIOR

4.6. Para se inscrever para mais de um cargo/emprego, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo/emprego escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção.
4.6.1. A possibilidade de efetuar mais de uma inscrição proporcionará maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a lei específica que trata sobre a acumulação dos cargos públicos, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.
4.6.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição cujas provas forem aplicadas no mesmo turno terá sua primeira inscrição paga ou isenta automaticamente cancelada, não havendo ressarcimento do valor da inscrição paga, referente à primeira inscrição.
4.6.2.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.
4.7. O valor da inscrição será:
R$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Nível Fundamental;
R$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de Nível Médio;

R$ 100,00 (cem reais) para os cargos/emprego de Nível Superior.
4.7.1. A importância recolhida relativa à inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo/emprego oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
4.8. Não será concedida isenção total ou parcial do valor da inscrição, ressalvado o caso de Doadores de Sangue, previsto na Lei Estadual n. 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 10.709, de 12 de novembro de 2003, publicado no Diário da Oficial do Estado de Rondônia nº 5353, de 12 de novembro de 2003 ou o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, ambos nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.8.1. Roteiro para solicitação da isenção de pagamento do valor da inscrição.
4.8.2. Os interessados em obter a isenção do pagamento do valor da inscrição, deverão cumprir um dos critérios constantes nos roteiros abaixo:
4.8.2.1. Doadores de Sangue:
a) acessar o endereço eletrônico www.ibade.org.br, impreterivelmente, das 10h do primeiro dia até as 17h do último dia indicados para solicitação de isenção, conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**;
b) preencher a ficha de solicitação de isenção do valor da inscrição on-line;
c) imprimir e assinar a ficha devidamente preenchida;
d) anexar Declaração emitida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, de que possui 04(quatro) doações para homens e 03(três) para mulheres, entre o período de 24 meses antes do último dia de inscrição;
e) anexar cópia da Carteira de Identidade; e
f) enviar a documentação acima para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, observando as datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**
4.8.2.2. Hipossuficiência financeira:
4.8.2.2.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
4.8.2.2.2. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site www.ibade.org.br, das 10h do primeiro dia até as 17h do último dia indicados para solicitação de isenção, conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida no Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.8.2.2.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
4.8.2.2.4. O IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.8.3. A relação preliminar com as isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br na data prevista no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**
4.8.4. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia/RO. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4.8.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.
4.8.6. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.
4.8.7. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.
4.8.8. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
4.8.9. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.
4.8.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.
4.8.11. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação ou documentação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.
4.8.12. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição dentro do prazo estabelecido para inscrição estará automaticamente excluído do Concurso Público.
4.8.13. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo/emprego ou para outro cargo/emprego cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá a isenção cancelada.
4.8.14. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido no subitem **4.9.3** e efetuar o devido pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
4.8.15. Fica reservado à Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
4.9. Da inscrição pela Internet
4.9.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II,** considerando-se o Horário do Estado de Rondônia.
4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.
4.9.3. Ao efetuar a inscrição via *Internet*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do boleto bancário. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as **15 horas do último dia de pagamento,** considerando-se o Horário do Estado de Rondônia. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.
4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC´s ou similares.
4.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.
4.9.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

4.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.
4.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.
4.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via *Internet* implicará no cancelamento da mesma.
4.9.10. A inscrição via *Internet* é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.
4.9.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via *Internet*, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
4.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma – **ANEXO II**.
4.9.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo previsto no Cronograma – **ANEXO II**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações e na forma da Lei Estadual nº 515/93, de 04 de outubro de 1993 e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público, desde que a deficiência não seja incompatível ao exercício do cargo/emprego pretendido.
5.1.1. No caso do cargo/emprego em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que a Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO pode, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.
5.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/emprego para o qual o candidato se inscreveu.
5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
5.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **5.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse/contratação, deverão se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Junta Médica indicada pela Prefeitura que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo/emprego e a deficiência apresentada, nos termos da Lei Estadual n. 515, de 4 de outubro de 1993.
5.6. Após a investidura no cargo ou contratação no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição da pessoa com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.
6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.
6.3. O candidato com deficiência que efetuar sua inscrição via *Internet* deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, observando as datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**
6.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **6.3** deste Edital.
6.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, nos termos do **item 7** deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem **8.17.2** deste Edital.
6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
6.5.1. O envio do laudo médico previsto no subitem **6.3** não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da perícia médica, conforme disposto no subitem **5.5**.
6.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
6.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 18h do último dia, observado o Horário do Estado de Rondônia.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.
7.1.1. O candidato deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar o laudo médico, que ateste a necessidade de condição especial, para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição**.**
7.1.1.1. O candidato que deixar de enviar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.
7.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braile, dentre outros.

7.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.
7.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo, conforme subitem **8.15.**
7.1.2.3. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.
7.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
7.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, enviando o laudo médico que ateste a condição especial.
7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida, para a realização das provas, será divulgada no site www.ibade.org.br.
7.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias úteis para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA

8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site www.ibade.org.br com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização, conforme consta no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no *site* www.ibade.org.br**.**
8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 8.7 e 8.7.1.
8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **8.1** e **8.2**.
8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
8.4. Os horários das provas referir-se-ão ao Horário de Rondônia.
8.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente,** não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
8.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.
8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade:
- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.
8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.
8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
8.9.2. **Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.**
8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não podendo ficar no local com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**
8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem **7.1.2.2**.

8.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.
8.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.
8.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das provas.
8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das Provas após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.
8.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das provas:
a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;
b) for responsável por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
e) deixar de assinar lista de presença;
f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
i) não atender as determinações deste Edital;
j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
k) não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora do* início da mesma;
m) for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **8.21.3**.
8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.
8.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.
8.17.2. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
8.17.3. O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.
8.17.4. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
8.18. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.
8.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.
8.21. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3h e 30 min.
8.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.
8.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.
8.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.
8.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
8.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **8.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.
8.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.
8.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 8.17.**
8.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.
8.25. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.
8.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
8.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.
8.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

8.27. Demais informações a respeito da realização da etapa constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **9.5.**
9.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.
9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.
9.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
9.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.
9.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

CARGOS/EMPREGO DE NÍVEL SUPERIOR

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa	10	1	10
Conhecimentos Gerais - Ética e Legislação da Administração Pública	5	1	5
Conhecimentos Gerais - Informática Básica	5	1	5
Conhecimentos Específicos - área de formação	40	2	80
Totais	**60**	**-**	**100**

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa	10	1	10
Conhecimentos Gerais - Raciocínio Lógico Quantitativo	5	2	10
Conhecimentos Gerais – Informática Básica	5	1	5
Conhecimentos Gerais – Ética e Legislação na Administração Pública	5	1	5
Conhecimentos Específicos - área de formação	35	2	70
Totais	**60**	**-**	**100**

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa	05	1	5
Conhecimentos gerais - Matemática	05	1	5
Conhecimentos Específicos - área de formação	30	3	90
Totais	**40**	**-**	**100**

9.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.
9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.
9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.
9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.
9.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (Horário de Rondônia), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
9.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15(quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
10.1.1. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito preliminar oficial.
10.1.2. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no *site* www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o Horário de Rondônia.
10.1.3. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.
10.2. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.
10.2.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
10.3. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito final oficial após o resultado dos recursos.

10.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota da Prova Objetiva.
10.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da etapa acima citada.
10.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens **10.1** e **10.4**.
10.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no horário compreendido entre 08h e 18h (Horário de Rondônia), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.
10.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou à Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
10.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.
10.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por meio da *Internet,* no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

11.1. A nota final no Concurso Público será a nota final da Prova Objetiva.
11.2. A classificação no Concurso será feita mediante a nota decrescente da nota final obtida.
11.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva para o cargo/emprego,* dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
NOS CARGOS/EMPREGO DE NÍVEL SUPERIOR:
a) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina Conhecimentos Específicos - área de formação;
b) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa;
c) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Gerais - Ética e Legislação da Administração Pública;
d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
NOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:
a) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos - área de formação;
b) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa;
c) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Gerais - Raciocínio Lógico Quantitativo;
d) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Gerais - Ética e Legislação da Administração Pública;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:
a) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos - área de formação;
b) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190, (21) 3527-0583 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, ou pelo fale conosco http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco.
12.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.
12.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
12.1.3. A Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
12.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.
12.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.
12.4. Os resultados finais serão divulgados na *Intern*et nos sites www.ibade.org.br e www.saofelipe.ro.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.
12.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste.
12.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.
12.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
12.8. A convocação para posse/contratação será feita por meio de publicação no site www.saofelipe.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.
12.9. O candidato convocado para posse/contratação poderá solicitar à Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados.
12.10. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item **2 e ANEXO I** deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, será automaticamente excluído do Concurso Público.
12.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 12.4.
12.12. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE, até o resultado final do Concurso Público sob sua responsabilidade, e, após, junto à Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste.

12.13. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.
12.14. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse/contratação e efetivo exercício do cargo/emprego, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse/contratação. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.
12.15. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste e do IBADE e, em última instância administrativa, pela Procuradoria da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste.
12.16. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.
12.17. A Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste e ao IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.
12.18. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
12.19. O IBADE e a Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
12.20. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.
12.21. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.
12.22. Todos os cálculos de pontuação citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
12.23. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;
ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/EMPREGO.

São Felipe D´Oeste, RO, 09 de outubro de 2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
PREFEITO

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

¹ AC= Ampla concorrência / ² PCD = Pessoa com deficiência
³ A remuneração inferior ao salário mínimo é complementada até 01(um) salário mínimo vigente à época. / Médico recebe auxílio deslocamento no valor de R$ 4.000,00. / Farmacêutico Generalista recebe gratificação de 5% em função da Responsabilidade Técnica. / Todos os cargos/emprego recebem Auxílio Alimentação de R$ 150,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - ESTATUTÁRIOS							
CÓD.	**CARGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGA AC¹**	**VAGA PCD²**	**TOTAL DE VAGAS**	**REMUNERAÇÃO³**
S01	Contador	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior em Ciências Contábeis. Registro no Conselho	40h	01	-	01	R$ 2.400,00
S02	Controlador Interno	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior em Ciências Contábeis ou Economia ou Administração ou Direito. Registro no Conselho de Classe.	40h	01	-	01	R$ 3.300,00
S03	Engenheiro Agrônomo	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior em Agronomia. Registro no Conselho de Classe.	40h	01	-	01	R$ 2.000,00
S04	Farmacêutico Generalista	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior em Farmácia/Bioquímica. Registro no Conselho de Classe.	40h	01	-	01	R$ 3.000,00
S05	Médico Veterinário	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior em Medicina Veterinária. Registro no Conselho de Classe	40h	01	-	01	R$ 2.400,00
S06	Nutricionista	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior em Nutrição. Registro no Conselho de Classe.	40h	01	-	01	R$ 1.968,00
S07	Odontólogo	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior em Odontologia. Registro no Conselho de Classe.	40h	01	-	01	R$ 4.857,59
S08	Psicólogo	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior em Psicologia. Registro no Conselho de Classe.	40h	02	-	02	R$ 1.968,00

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - CELETISTA CONFORME LEI Nº335/2008 ART. 6º							
CÓD.	**EMPREGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGA AC¹**	**VAGA PCD²**	**TOTAL DE VAGAS**	**REMUNERAÇÃO³**
C01	Médico Clínico Geral	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior em Medicina. Registro no Conselho de Classe.	40h	03	-	03	R$ 6.123,90

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO - ESTATUTÁRIOS							
CÓD.	**CARGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGA AC¹**	**VAGA PCD²**	**TOTAL DE VAGAS**	**REMUNERAÇÃO³**
M01	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo.	40h	01	-	01	R$ 937,00
M02	Fiscal de Patrimônio	Ensino Médio Completo.	40h	01	-	01	R$ 937,00
M03	Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo.	40h	01	-	01	R$ 1.100,00
M04	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo. Diploma ou Certificado de	40h	04	01	05	R$ 937,00

		Técnico em Enfermagem expedido de acordo com a Lei Federal nº 7498/86 e registrado pelo órgão competente – COREN.					
M05	Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo. Diploma ou Certificado de Técnico em Saúde Bucal expedido de acordo com a Lei Federal nº 11.889/2008 e registrado pelo órgão competente – CRO.	40h	01	-	01	R$ 998,00

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - ESTATUTÁRIOS							
CÓD.	**CARGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGA AC[1]**	**VAGA PCD[2]**	**TOTAL DE VAGAS**	**REMUNERAÇÃO[3]**
F01	Auxiliar de Serviços Diversos	Instrução 3ª série do 1º grau completa.	40h	01	-	01	R$ 937,00
F02	Fiscal	Ensino Fundamental Completo.	40h	01	-	01	R$ 937,00
F03	Pedreiro	Instrução de 2ª a 4ª série do ensino fundamental.	40h	01	-	01	R$ 937,00

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
Período de inscrições pela *Internet*	**14/10 a 17/11/2019**
Solicitação de isenção do valor da inscrição	**16/10 a 18/10/2019**
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	**29/10/2019**
Recurso contra o indeferimento da isenção	**30/10 e 31/10/2019**
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	**07/11/2019**
Último dia para pagamento do boleto bancário	**18/11/2019**
· Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos · Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD · Divulgação preliminar das inscrições	**04/12/2019**
· Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD · Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	**05/12 e 06/12/2019**
· Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD · Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares · Divulgação da homologação das inscrições · Divulgação dos locais da Prova Objetiva	**07/01/2020**
Realização da Prova Objetiva	**12/01/2020**
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	**14/01/2020**
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	**15/01 e 16/01/2020**
· Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva · Divulgação do gabarito oficial final da Prova Objetiva · Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva	**07/02/2020**
Pedido de revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva	**10/02 e 11/02/2020**
· Respostas aos pedidos de revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva · Resultado final da Prova Objetiva · Resultado final do Certame	**19/02/2020**

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa: Interpretação de textos. Ortografia. Vocabulário: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Classes de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Estrutura do período simples e do período composto. Funções sintáticas.

ÉTICA E LEGISLAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Programa: Conceito: Ética e Moral. Ética, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no Setor Público. Constituição Federal de 1988, Títulos I e II, Artigos do 1º ao 16º; Capítulo VII, Artigos 37 ao 41; Título VIII, Artigos 193 a 232. Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa. Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética. Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Lei nº 1.079/50 - Lei dos Crimes de Responsabilidade; artigos 6º, 74 a 79. Código Penal: Artigos. 312 a 326, que tratam dos crimes cometidos por funcionário público contra a Administração Pública. Responsabilidade sêxtupla dos servidores públicos. Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação. Lei nº 11.445/2007- Política Nacional de Saneamento Básico. Decreto-lei nº 7.217, de 21 de junho de 2010- Diretrizes Nacionais de saneamento básico.

INFORMÁTICA BÁSICA

Programa: conceitos. Componentes dos sistemas de computação: Hardware e software. Rede de computadores (cabeadas e wireless) e equipamentos de conectividade: conceitos e aplicações. Conceitos, funções e aplicações de intranet e Internet. Tipos e características dos navegadores e dispositivos móveis. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, computação na nuvem, correio eletrônico e webmail, grupos de discussão, fóruns, wikis e redes sociais. Sistema Operacional Windows, Linux e LibreOffice. Redes de computadores e Internet: conceitos, tecnologias, ferramentas, aplicativos e serviços. Noções de segurança.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ÁREA DE FORMAÇÃO

CONTADOR

Programa: Noções sobre Administração Pública: Orçamento público: princípios orçamentários. Processo de planejamento e de orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Contabilidade Geral: Lei 6.404/76 e alterações posteriores (Lei 11.638/07 e 11.941/09). NBCT TG - Estrutura Conceitual. Convergência da Contabilidade Brasileira ao Padrão Internacional. Conceito, finalidade e campo de aplicação. Princípios de Contabilidade (Resolução CFC 750/93 e alterações posteriores). Equação patrimonial. Lançamentos usuais da Contabilidade geral. Contas patrimoniais e de resultado. Livros obrigatórios: Diário e Razão. Contas retificadoras. Demonstrações contábeis (NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis). NBC TG 06 - Arrendamento Mercantil. NBC TG 16 - Estoques. NBC TG 27 - Imobilizado. Contabilidade Pública: Conceito, objeto, campo de aplicação sua organização e regimes contábeis adotados. Patrimônio Público. Dívida Pública. Receita Pública. Despesa Pública. Estágios ou fases de execução da receita e da despesa, restos a pagar, exercício e períodos administrativos, exercício financeiro, regimes contábeis utilizados pela Contabilidade Pública. Plano de contas. Contas de variações patrimoniais. Encerramento do exercício financeiro. Resultado orçamentário. Resultado financeiro. Resultado Econômico. Balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstrações patrimoniais, exigidas pela Lei 4.320, de 17.06.1964; Celebração de Convênios. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao

Setor Público (Resoluções CFC 1.128/08 a 1.137/08). Escrituração na administração pública: conceito e normas. Sistemas contábeis: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Instrumentos de Transparência na Gestão Pública. Lei nº 10.028 de 19/10/2000. Retenção de Tributos e Contribuições. Auditoria: Normas práticas usuais de auditoria: conceito, controle interno e externo. Materialidade e riscos de auditoria, papéis de trabalho, planejamento, técnicas e procedimentos de auditoria. Código de Ética do Contador. (Lei 131/09) e técnicas e regramentos de consolidações de contas públicas.

CONTROLADOR INTERNO

Programa: Administração Pública: O Estado: poderes e funções, função administrativa e federação. Administração Pública: órgãos públicos e agentes públicos. Princípio da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos, modelos teóricos de administração pública. Controle da Administração Pública: Ministério Público, CNMP e CNJ. Classificação e conceitos dos controles quanto: a origem, ao momento, ao aspecto, à amplitude e aos órgãos. Poderes e Deveres do Administrador Público. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Contratos Administrativos: conceito, características, espécies, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios administrativos. Políticas Públicas: conceitos, características e classificação. Licitação: conceito, objetivo, princípios, dispensa de licitação, inexigibilidade, modalidades de licitação e pregão. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração Direta e Indireta: conceito, natureza da função, abrangência e composição. Lei da Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/92). Lei Orgânica do Município. Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República: dos Direitos e Garantias Fundamentais. Da Organização do Estado (Art. 18 a 31). Da Administração Pública (Art. 37 e 38). Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (Art. 70 a 75). Do Ministério Público (Art. 127 a 130-A). Da Tributação e do Orçamento (Art. 145 a 149-A). Das Limitações do Poder de Tributar (Art. 150 a 152). Dos Impostos dos Municípios (Art. 156). Da Repartição das Receitas Tributárias (Art. 157 a 161). Das Finanças Públicas (Art. 163 a 169). Da Política Urbana (Art. 182 a 183). Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: conceitos, princípios, elaboração, diretrizes, exercício financeiro, restos a pagar e créditos adicionais. Leis Orçamentárias: LDO e LOA. PPA. Estrutura Programática: atividade, projeto e operações especiais. Despesas Públicas: conceitos, classificação, etapas, execução da despesa, despesas de exercício anteriores. Receita Pública: conceito, classificação, origem, etapas e realização da receita. Lei de responsabilidade fiscal (Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000). Lei 4.320, de 17 de março de 1964. Contabilidade Pública: Conceito, objetivo, regime orçamentário e contábil, exercício financeiro, classificação dos fatos contábeis, variações patrimoniais. Sistemas de contas. Plano de Contas: conceito, objetivos, composição do plano de contas. Demonstrações Contábeis: balanço patrimonial, balanço orçamentário, balanço financeiro, demonstrações das variações patrimoniais, demonstrações do resultado econômico e demonstrações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Notas Explicativas. Lei de Responsabilidade Fiscal: aspectos contábeis, resultados primário e nominal, receita corrente líquida e relatório da gestão fiscal. Contabilidade Geral: Conceito e objetivo. Patrimônio: definição, ativo, passivo, patrimônio líquido, receitas, despesas e equação fundamental do patrimônio. Contas: conceito, plano de contas, débito, crédito, razonete. Princípios contábeis: Resolução CFC n° 750, de 29/01/93 e Resolução CFC n° 1.282/10, regime de competência e regime de caixa. Fatos Contábeis: capital social, provisões, perdas estimadas de ativos, aplicação financeira e apropriação de rendimentos e despesa antecipada. Demonstrações Financeiras. Balanço Patrimonial. Demonstração de Resultado do Exercício. Patrimônio Líquido. Ativo Imobilizado. Ativo Intangível. Ativo Investimento.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Programa: Fitos sanidade. Fitopatologia. Entomologia. Ciência das plantas daninhas. Pragas quarentenárias A1 e A2 e pragas não quarentenárias regulamentadas. Manejo integrado de pragas quarentenárias. Uso correto e seguro de agrotóxicos e afins. Quarentena vegetal. Tratamentos quarentenários. Zonas de baixa prevalência de pragas. Zonas livres de pragas. Sistemas de minimização de riscos (Sistema Aproach). Certificação fitossanitária. Certificação fitossanitária de origem. Organismos geneticamente modificados. Agricultura orgânica. Armazenamento e transporte de produtos de origem vegetal, seus produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico. Metodologia de amostragem e de análise de produtos de origem vegetal, seus produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico. Legislação federal sobre defesa sanitária vegetal. Legislação federal sobre padronização e classificação de produtos de origem vegetal, seus produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico. Legislação federal sobre inspeção de produtos de origem vegetal. Legislação federal sobre fiscalização de insumos agrícolas. Conhecimentos básicos sobre os organismos internacionais e blocos econômicos regionais (OMC, FAO, OMS, CIPP, Codex Alimentarius, COSAVE, UE e MERCOSUL). Procedimentos de fiscalização/inspeção para importação e exportação vegetal.

FARMACÊUTICO GENERALISTA

Programa: Farmacologia: Farmacocinética e Farmacodinâmica. Neurofármacos e fármacos que atuam nos diversos sistemas orgânicos: sistema cardiovascular, urinário, gastrointestinal, reprodutor e hematopoiético. Quimioterapia: antimicrobiana, antineoplásica e antiparasitária. Inflamação e Imunomodulação. Hormônios e seus antagonistas. Vitaminas. Princípios básicos da toxicologia: tratamento de intoxicações. Farmacotécnica – Formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica: pós, comprimidos, drágeas e cápsulas. Formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica: emulsões, suspensões e aerossol. Soluções, extratos, tinturas e xaropes. Pomadas, cremes e pastas. Outras formas farmacêuticas: supositórios, colírios e injetáveis. Desenvolvimento farmacêutico: sistema de liberação de fármacos, estabilidade, preservação e aditivos utilizados em medicamentos. Farmácia Hospitalar e Legislação Farmacêutica: Ciclo da Assistência Farmacêutica. Estrutura Organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Controle de Infecção. Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância. Terapia Nutricional Parenteral. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. Legislação vigente para medicamentos: estratégicos, genéricos, sob controle especial, especializados e da atenção básica. Biossegurança – Equipamentos de proteção individual e coletiva. Mapas de riscos ambientais. Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Programa: Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial; cardiopatia isquêmica; insuficiência cardíaca; hipertensão arterial; doenças coronarianas; doença valvar cardíaca; doenças da aorta; doença arterial periférica; doença venosa periférica. Doenças pulmonares: asma brônquica, câncer de pulmão, derrame pleural, doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abcessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar. Doenças gastrointestinais e hepáticas: ascite, hemorragia digestiva, úlcera péptica; doenças intestinais inflamatórias e parasitárias; diarreia; colelitíase e colecistite; pancreatite; hepatites virais e hepatopatias tóxicas; insuficiência hepática crônica; tumores hepáticos. Doenças renais: câncer renal, infeções urinárias; insuficiência renal aguda e crônica; glomerulonefrites; síndrome nefrótica; litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus; hipotireoidismo e hipertireoidismo; tireoidite e nódulos tireoidianos; distúrbios das glândulas suprarenais; distúrbios das glândulas paratireoides. Doenças reumáticas: artrite reumatóide; espondiloartropatias; colagenoses; gota. Doenças infecciosas; Dislipidemias; Distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos; Emergências clínicas: intoxicações; picadas provenientes de animais peçonhentos; acidentes; trauma e outros. Controle de Infecções Hospitalares; Infecções sexualmente transmissíveis; Doenças neurológicas; AVC, Polirradiculoneurites, Polineurites, Doença periféricas; Doenças degenerativas e infecciosas do SNC; Obesidade e desnutrição.

MÉDICO VETERINÁRIO

Programa: Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos. Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle. Doenças de notificação obrigatória. Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística. Desenvolvimento de programas sanitários. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle. Métodos de amostragem e análise. Produtos de origem animal. Produtos de alimentação animal. Fiscalização de produtos de uso veterinário; Soros, vacinas e antígenos (biológicos). Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplasmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa. Ensaios de

segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis. Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais. Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais. Análise centesimal. Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite. Absorção atômica. Noções básicas de biossegurança. Higiene de alimentos - zoonoses; Doenças transmitidas por alimentos; Identidade e qualidade de alimentos; Legislação federal – Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários básicos. CÓDIGO DE ÉTICA DO VETERINÁRIO - Resolução nº 1138 de 16 de dezembro de 2016 (íntegra).

NUTRICIONISTA

Programa: Nutrientes: definições e classificação; funções, digestão, absorção, transporte e excreção. Energia. Água, eletrólitos e equilíbrio ácido-base. Fontes alimentares. Deficiência e toxicidade. Nutrição: alterações fisiológicas nos diversos ciclos de vida: primeiro ano de vida, pré-escolar, escolar, adolescente, gestante, nutriz e adultos, recomendações nutricionais. Avaliação Nutricional: conceitos, métodos de avaliação nos diferentes ciclos de vida; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Tratamento Nutricional: nas doenças cardiovasculares; do sistema digestório e glândulas anexas; nas afecções endócrinas e do metabolismo; do sistema renal e das vias urinárias; nas doenças infecto parasitárias; nos distúrbios metabólicos; no Câncer; na SIDA, na obesidade; nas anemias; nas alergias e intolerâncias alimentares; na desnutrição proteico-energética. Métodos de Terapia Nutricional. Epidemiologia dos Distúrbios Nutricionais: obesidade, desnutrição proteico energética; anemia ferropriva; hipovitaminose A; deficiência de iodo. Controle Higiênico-Sanitário: fundamentos microbiológicos; contaminação, alteração e conservação de alimentos; toxinfecções alimentares. Técnica Dietética: conceitos, classificação, características dos alimentos; pré-preparo e preparo dos alimentos. Educação, Saúde e Nutrição: aspectos, conceitos e métodos de ensino envolvidos na prática da Educação e Saúde. Evolução e mudanças nos hábitos alimentares. Políticas, Programas e Projetos de Saúde: SUS; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Programa Saúde da Família.

ODONTÓLOGO

Programa: Anatomia: ossos e músculos da face, nervos cranianos, vascularização, articulação Temporomandibular. Histologia e embriologia: desenvolvimento, estrutura e função dos dentes e tecidos associados. Farmacologia: princípios e mecanismos da antibioticoterapia, prescrição de fármacos, interações medicamentosas, controle da dor e da inflamação. Imunologia: sistema imune, inflamação, resposta imunológica, reações de hipersensibilidade, autoimunidade, imunodeficiências. Anestesiologia: soluções anestésicas, técnicas anestésicas empregadas em Odontologia, complicações relacionadas. Biossegurança: conceitos usados em biossegurança, equipamentos de proteção individual (EPI), métodos de esterilização, classificação de Spaulding de objetos e áreas segundo os níveis de desinfecção e esterilização, infecção cruzada, descarte do lixo, PGRSS. Cirurgia: princípios de cirurgia e exodontia, infecções odontogênicas, profilaxia antibiótica. Dentística: princípios de cariologia, uso do flúor, nomenclatura dos preparos cavitários, instrumentos, preparo e isolamento ao campo operatório, materiais restauradores, proteção do complexo dentina/polpa, restaurações diretas, restaurações indiretas, clareamento de dentes vitais e não vitais. Oclusão: anatomia dental, movimentos mandibulares, articuladores, tipos de oclusão e contatos oclusais, desordens temporomandibulares e dor facial; Endodontia: diagnóstico em endodontia, emergência em dor orofacial de natureza odontogênica, princípios do tratamento endodôntico, morfologia dentária e cavidades de acesso, desenvolvimento, estrutura e função da polpa, patologias periapicais, microbiologia e imunologia, instrumentos e materiais, resposta da polpa à cárie e aos procedimentos odontológicos. traumatismo dentário, medicação intracanal, cirurgia paraendodôntica. Odontopediatria: anestesia em odontopediatria, cronologia da erupção, métodos preventivos e restauradores. Periodontia: anatomia do periodonto, etiologia e patogênese das doenças periodontais, microbiologia periodontal, efeitos das condições sistémicas sobre o periodonto, tratamento das infecções periodontais, inter-relação entre periodontia e outras especialidades, cirurgia periodontal. Prótese: prótese parcial fixa, prótese parcial removível à grampo, prótese total, técnicas e materiais de moldagem, materiais e técnicas de cimentação, restauração de dentes tratados endodonticamente. Radiologia: filmes e processamento radiográfico, componentes e constituição dos aparelhos de raios X, técnicas radiográficas intra e extrabucais, indicações dos exames radiográficos, princípios de formação da imagem radiográfica, radiobiologia e radioproteção, noções de interpretação radiográfica. Patologia: lesões do órgão dental, alterações de desenvolvimento dos dentes, manifestações bucais de doenças sistémicas, cistos e tumores odontogênicos, lesões de tecidos moles, patologias ósseas. Saúde coletiva: caracterização e hierarquização de problemas, epidemiologia aplicada à odontologia, índices e indicadores, promoção de saúde e prevenção das doenças bucais, políticas públicas em saúde bucal, diretrizes e normas para organização da atenção básica para o PSF e o PACS, PGRSS.

PSICÓLOGO

Programa: Técnicas de entrevista psicológica, aconselhamento e orientação psicossocial. Avaliação psicológica: Laudos, pareceres e relatórios psicológicos. Estudo de caso. Abordagens psicoterápicas: teorias e técnicas. Abordagens psicológicas do desenvolvimento humano. Análise dos processos intergrupais e técnicas de grupo. Análise institucional. Interdisciplinaridade e ações preventivas. Atuação do psicólogo em equipes multidisciplinares. Violência e seus aspectos psicológicos. Psicopatologias: características e classificação. A política nacional de saúde mental e a nova lógica assistencial em saúde mental. Trabalho em rede. Clínica ampliada à construção de projetos terapêuticos singulares na lógica da atenção psicossocial. Clínica dos problemas com uso de álcool e outras drogas: prevenção e tratamento. Psicologia da saúde: fundamentos e prática. Concepções de saúde e doença. Ética profissional. Educação em saúde. Planejamento e programação, monitoramento e avaliação de programas em saúde. Clínica psicológica nos ciclos da vida. Morte, cuidados paliativos e processo de luto. Psicologia hospitalar. Abordagem sistêmica e estratégias de atendimento e acompanhamento às famílias no contexto hospitalar. Integralidade, acolhimento e cuidado. Avaliação educacional. Ética e pesquisa em saúde. Metodologia de ensino. Legislação do Conselho Federal de Psicologia.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa: Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO

Programa: Sequências Lógicas e leis de formação (verbais, numéricas, geométricas); Teoria dos conjuntos (simbologia, operações e diagramas de Venn-Euler); Problemas com tabelas; Problemas sobre as quatro operações fundamentais da Matemática; Proporções; Regra de três simples e composta; Regra de Sociedade; Análise Combinatória: Aplicações do Princípio Fundamental da Contagem e do princípio da casa dos pombos; Noções de probabilidades (definições, propriedades, problemas).

INFORMÁTICA BÁSICA

Programa: Noções de Informática - MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas,

funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

ÉTICA E LEGISLAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Programa: Conceito: Ética e Moral. Ética, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no Setor Público. Constituição Federal de 1988, Títulos I e II, Artigos do 1º ao 16º; Capítulo VII, Artigos 37 ao 41; Título VIII, Artigos 193 a 232. Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa. Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética. Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Lei nº 1.079/50 - Lei dos Crimes de Responsabilidade; artigos 6º, 74 a 79. Código Penal: Artigos. 312 a 326, que tratam dos crimes cometidos por funcionário público contra a Administração Pública. Responsabilidade sêxtupla dos servidores públicos. Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação. Governança corporativa e Compliance (conformidade). Lei nº 11.445/2007- Política Nacional de Saneamento Básico. Decreto-lei nº 7.217, de 21 de junho de 2010- Diretrizes Nacionais de saneamento básico. Lei municipal nº 031/1997 - Estatuto dos servidores públicos do Município de São Felipe D'oeste.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ÁREA DE FORMAÇÃO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Programa: Administração: Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Estrutura organizacional. Comportamento organizacional. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Classificação de documentos, correspondências, atos oficiais, envelope e endereçamento postal. Racionalização do trabalho. Delegação de poderes; centralização e descentralização. Liderança. Motivação. Comunicação. Redação oficial e técnica. Aspectos gerais, características fundamentais, ofícios, requerimentos, pareceres e outros modelos oficiais de correspondência. Etiqueta no trabalho. Ética. Relações humanas: trabalho em equipe; comunicação interpessoal; atendimento. Gestão de material e controle de estoques. Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Lei de Acesso à Informação (LAI). Regime Jurídico Único e Seguridade Social do Servidor Público, noções de planejamento e orçamento público, noções de funcionamento da Administração Pública.

FISCAL DE PATRIMÔNIO

Programa: Taxas, Tributos, Impostos, Emolumentos, Fato Gerador; isenção dos contribuintes; Responsabilidade tributária; Lei 8666/93; Contribuição de Melhoria, Hierarquia, Código de Postura Municipal; Código Tributário Nacional; Código Tributário Municipal; Constituição Federal; controle e armazenamento dos bens patrimoniais que compõem a reserva técnica da Instituição, para atendimento às demandas das unidades administrativas (instrumentos, técnicas e fundamentos administrativos) ; controle da movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade (conhecimentos dos termos de responsabilidade); notas de empenho dos bens patrimoniáveis adquiridos pela Instituição (conceito, finalidade, envio e recebimento). Notas fiscais - organização das notas emitidas pelos fornecedores dos bens patrimoniáveis, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo; Métodos de arquivamento da documentação dos bens imóveis pertencentes ao Município de São Felipe d'Oeste. Tombamento de bens patrimoniados adquiridos ou recebidos em doação. Métodos de recebimento e de encaminhamento de móveis e equipamentos danificados à manutenção.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: bióticos dos ecossistemas; hábitat e nicho ecológico. O fluxo de energia e o ciclo da matéria nos ecossistemas: o ciclo da água; o ciclo do gás carbônico; o ciclo do oxigênio; o ciclo do nitrogênio. Biomas: os biomas terrestres; a fitogeografia do Brasil. Quebra do equilíbrio ambiental; alterações bióticas; alterações abióticas. Poluição e contaminação do meio ambiente: conceito de poluição; poluição das águas; poluição do ar; poluição do solo. Princípios de conservação da natureza: ação predatória do homem; impacto ecológico das grandes obras; o planejamento como solução para os problemas ecológicos. Noções sobre reciclagem e tratamento de resíduos sólidos e líquidos: origem dos resíduos; consequência do lançamento de resíduos à biosfera: reciclagem e poluição; compostos biodegradáveis e não biodegradáveis; tratamento biológico dos resíduos biodegradáveis. Impacto ambiental. Preservação ambiental. Os sistemas naturais: Hidrografia: as águas no planeta. O desenvolvimento e a questão ambiental: os movimentos de defesa do meio ambiente. A origem dos rios. Características gerais dos rios. A rede hidrográfica. A rede hidrográfica brasileira: a hidrografia brasileira; as bacias hidrográficas. Geologia e geomorfologia. Pedologia. Clima. Remanescentes de vegetação. Fauna de vertebrados.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Programa: Legislação Enfermagem (SUS) e Municipalizações. 14ª Conferência Nacional de Saúde. Constituição: Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social. Indicadores de Saúde gerais e específicos. Situação da saúde no Brasil. Programa de Saúde da Família. Política Nacional de Saúde Mental no contexto do SUS. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Conhecimentos de Enfermagem em diagnóstico e tratamento. Normas regulamentadoras NR 07, NR 09 e NR 32. Administração de Serviços de Saúde. Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências. Ética profissional/relações humanas. Noções de administração hospitalar. Farmacologia. Enfermagem em saúde pública. Enfermagem em emergências. Enfermagem em neonatologia. Enfermagem em obstetrícia. Enfermagem em centro-cirúrgico/centro de material. Enfermagem em pronto-socorro. Enfermagem em nefrologia e urologia. Assistência de enfermagem a pacientes críticos. Assistência de enfermagem a pacientes cirúrgicos. Assistência de enfermagem na monitorização não invasiva e invasiva dos sinais vitais. Assistência de enfermagem na oximetria de pulso.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Programa: Conhecimentos Básicos de Saúde Pública: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90). Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa. Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta arts. 14-A e 14-B à Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para dispor sobre as comissões Inter gestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e suas respectivas composições. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. Sistema de Informação em Saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Higiene dentária. Técnicas de escovação. Instrumentação. Manipulação de materiais e equipamentos. Preparo e isolamento do campo preparatório. Seleção de moldeiras e confecção de modelos. Revelação e montagem de radiografias. Conservação e manutenção dos equipamentos. Noções básicas de controle de infecções: microrganismos, infecções cruzadas, assepsia e antissepsia. Desinfecção e esterilização. Noções de anatomia oral. Nomenclatura e cronologia de erupção dentária.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CONHECIMENTOS GERAIS
LÍNGUA PORTUGUESA
Programa: Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade.
MATEMÁTICA
Programa: Proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ÁREA DE FORMAÇÃO
AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS
Programa: Noções básicas de higiene individual. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Equipamentos de segurança. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de Primeiros Socorros: Conceitos e verificação: sinais vitais, pulso, temperatura. Regras básicas para o atendimento à vítima. Transporte de vítima em caso de extrema urgência. Procedimentos em caso de parada cardíaca, parada respiratória, queimaduras, cortes e fraturas. Noções de higienização predial: produtos e instrumentos utilizados na higienização, varrição, uso de desinfetantes. Conhecimentos técnicos e dos instrumentos necessários à realização de pequenos reparos: hidráulico, elétrico e mecânico. Manutenção predial noções básicas (Elétrica. Hidráulica. Alvenaria. Revestimentos. Pintura. Ferragens e fechaduras. Louças e metais). Manutenção externa (Ruas. Praças. Jardins. Canteiros. Ferramental básico). Prevenção contra incêndio e pânico (Noções básicas).
FISCAL
Programa: Código de Posturas Municipal. Sistemas de meio ambiente e instrumentos de gestão ambiental. Lei nº 6938/81 e atualizações. Espaços especialmente protegidos (Lei 9.985/2000 e Decreto regulamentador - grupos e categorias de Unidades de Conservação e CONAMAs 302, 303, 341, 357 e alterações e 369); Resoluções do Conama (Livro); Licenciamento Ambiental (Resolução CONAMA 237). Código de obra Municipal de Obras do Município. Noções de Prevenção, Controle e Combate de Incêndios: o fogo e suas origens, incêndios florestais, combate aos incêndios- florestais e do patrimônio público em geral. Conhecimento de todas as atribuições do cargo e respectivas atuações conforme a legislação municipal. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança necessários ao desempenho da sua função. Noções de Primeiros Socorros: Regras básicas para o atendimento à vítima. Transporte de vítima em caso de extrema urgência. Procedimentos em caso de parada cardíaca, parada respiratória, queimaduras, cortes e fraturas.
PEDREIRO
Programa: Noções básicas de higiene individual. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Equipamentos de segurança. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de Primeiros Socorros: Conceitos e verificação: sinais vitais, pulso, temperatura. Regras básicas para o atendimento à vítima. Transporte de vítima em caso de extrema urgência. Procedimentos em caso de parada cardíaca, parada respiratória, queimaduras, cortes e fraturas. Conhecimentos técnicos e dos instrumentos de trabalho: Escavação: Ferramental básico; equipamentos de segurança. Locação da obra. Fundação. Escavação. Acabamento. Manutenção externa e interna dos prédios municipais: Noções básicas de alvenaria, materiais, ferramentas. Noções básicas de concreto, materiais, ferramentas. Noções básicas de revestimentos, materiais, ferramentas.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/EMPREGO

NÍVEL SUPERIOR - ESTATUTÁRIOS
CONTADOR: Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, supervisionar e executar a contabilização orçamentária e patrimonial do Município. Descrição Analítica: Organizar e desempenhar os serviços de contabilidade do Município; organizar e elaborar os controles contábeis; proceder à análise contábil dos órgãos e entidades do Município; orientar e supervisionar as tarefas de escrituração; elaborar as demonstrações contábeis e todas as prestações de contas de gestão do Poder Executivo, ao Tribunal de Contas do Estado e órgãos de Controle como Tribunal de Contas da União e Secretaria do Tesouro Nacional; efetuar a consolidação das contas dos órgãos e entidades do Município; elaborar, manter e aperfeiçoar o sistema de informações contábeis; organizar e manter sistemas de custos; assessor as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Município; supervisionar o arquivo de documentos contábeis, executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar “slips” de caixa; escriturar livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas, conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa; interpretar legislação referente à contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, bem como realizar auditorias preventivas e executar tarefas afins.
CONTROLADOR INTERNO: Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município; no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários; orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal; expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município; proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado; promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o

bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias; sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município; implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal; tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta; criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições; implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal; promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal; participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão; proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas; exercer outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO: Elaborar projetos de construções e instalações complementares, irrigação e drenagem para fins agrícolas; desenvolver estudos relacionados à fitotecnia, zootecnia, melhoramento animal e vegetal. Promover a sustentabilidade dos recursos naturais renováveis; atuar na defesa sanitária e tecnologia de transformação de alimentos. Pesquisar e desenvolver projetos referentes à mecanização agrícola, nutrição animal, economia e crédito rural; Desenvolver e implantar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos; Pesquisar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas; Realizar experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima; Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimorar os já existentes; Analisar projetos e requerimentos relativos ao uso e ocupação de áreas cobertas por vegetação legalmente protegida; Elaborar e implantar projetos de horticultura, floricultura, olericultura, mecanização agrícola, administração rural e criação de pequenos animais; Acompanhar os resultados de pesquisas realizadas com produtos para o desenvolvimento da flora e fauna locais; Prestar assistência técnica no campo do abastecimento, através de técnicas de extensão rural, com vistas ao desenvolvimento de produção e comercialização de produtos agrícolas; Programar a aquisição de insumos necessários, como sementes, defensivos e produtos que melhorem a fertilidade do solo, aos projetos implantados pela Municipalidade; Elaborar projetos a fim de obter recursos tecnológicos para correção do solo, adubação, compostagem e práticas agrícolas; Pesquisar e desenvolver métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima; Realizar experimentos a fim de para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas; Analisar viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de soluções propostas às políticas públicas mantidas pela Administração Pública Municipal; Elaborar e supervisionar projetos de recuperação de área degradada com vistas a sua recuperação; Pesquisar e propor processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente; Promover ações de vigilância sanitária na área de atuação; Registrar responsabilidade técnica (ART); Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de Engenharia agronômica; Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade; Desempenhar outras atividades correlatas.

FARMACÊUTICO GENERALISTA: Respeitar os princípios éticos inerentes ao exercício profissional; atuar em todos , os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção e recuperação da saúde; sensibilizado e comprometido com o ser humano, respeitando-o e valorizando-o; atuar multiprofissionalmente, iriterdisciplinarmente e transdisciplinarmente com extrema produtividade na promoção da saúde baseado na convicção científica, de cidadania e de ética; reconhecer a saúde como direito e condições dignas de vida e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema; exercer sua profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como ,'uma forma de participação e contribuição social; conhecer métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos; desenvolver: assistência farmacêutica individual e coletiva; atuar na pesquisa, desenvolvimento, seleção, manipulação, produção, armazenamento e controle de qualidade de insumos, fármacos sintéticos, recombinantes e naturais, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissaneantes e correlatos; atuar em órgãos de regulamentação e fiscalização do exercício profissional e de aprovação, registro e controle de medicamentos, cosméticos, saneantes, domissaneantes e correlatos; atuar na avaliação toxicológica de medicamentos, cosméticos, saneantes, domissaneantes, correlatos e alimentos; realizar, interpretar, emitir laudos e pareceres e responsabilizar-se tecnicamente por análises clínico laboratoriais incluindo os exames hematológicos, citológicos, citopatológicos e histoquímicos, biologia molecular, bem como análises toxicológicas, dentro dos padrões de qualidade e normas de segurança; realizar procedimentos relacionados coleta de material para fins de análises laboratoriais e toxicológicas; avaliar a interferência de medicamentos, alimentos e outros em exames laboratoriais; avaliar as interações medicamento/medicamento e alimento/medicamento; exercer a farmacoepidemiologia; exercer a dispensarão e administração de nutracêuticos e de alimentos de uso integral e parenteral; atuar no planejamento, administração e gestão de serviços farmacêuticos incluindo registro, autorização de produção, distribuição e comercialização de medicamentos, cosméticos, saneantes, domissaneantes e correlatos; atuar no desenvolvimento e operação de sistemas de informação farmacológica e toxicológica para pacientes, equipes de saúde, instituições e comunidades; interpretar e avaliar prescrições; atuar na dispensação de medicamentos e correlatos; participar na formulação das políticas de medicamentos e de assistência farmacêutica; formular e produzir medicamentos e cosméticos em qualquer escala; atuar na promoção gerenciamento do uso correto e racional de medicamentos, em todos os níveis do sistema de saúde, tanto no âmbito do setor público como do privado; desenvolver, atividades de garantia da qualidade de medicamentos, cosméticos, processos e serviços onde atue o farmacêutico; realizar, interpretar, avaliar, emitir laudos e pareceres e responsabilizar-se tecnicamente por análises de alimentos, de nutracêuticos, de alimentos de uso enteral e parenteral, suplementos alimentares, desde a obtenção das matérias primas até o consumo; atuar na pesquisa e desenvolvimento, seleção, produção e controle de qualidade de produtos obtidos por biotecnologia; realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente, incluídas as análises de água, ar e esgoto; atuar na pesquisa e desenvolvimento, seleção, produção e controle de qualidade de hemocomponentes e hemoderivados, incluindo realização, interpretação de exames e responsabilidade técnica de serviços de hemoterapia; exercer atenção farmacêutica individual e coletiva na área das análises clínicas é toxicológicas; gerenciar laboratórios de análises clínicas e toxicológicas; atuar na seleção, desenvolvimento e ,controle de qualidade de metodologias, de reativos, reagentes e equipamentos. Acompanhar, organizar e responder técnica e profissionalmente pelos medicamentos de todas as unidades de saúdes do âmbito Municipal, incluídas as instaladas em decorrência de programas Municipais, Estaduais ou Federais, respondendo e responsabilizando-se diretamente frente a entidades de classes e órgãos públicos ou privados de quaisquer esferas.

MÉDICO VETERINÁRIO: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar na área de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente; Realizar exame, diagnóstico e aplicações de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; Dimensionar plantel e estudar viabilidade econômica da atividade; Realizar análise zootécnica para subsidiar diagnóstico de eficiência produtiva; Desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; Elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; Desenvolver programas de melhoramento genético; Avaliar características reprodutivas de animais; Elaborar programas de nutrição animal e supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; Selecionar linhagens vegetais e desenvolver produção de forragens; Controlar serviços de inseminação artificial; Atestar o estado de sanidade de animais domésticos e dos produtos de origem animal, em suas fontes da produção, fabricação ou de manipulação. Realizar exame clínico de animais, efetuar coleta de material para exame laboratorial ou solicitar exames auxiliares de diagnóstico, se necessário; Orientar

técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises anatomopatológicas, histopatológica, hematológica, imunológica e demais que se fizerem necessárias, quando necessário; Interpretar resultados de exames auxiliares de diagnóstico e diagnosticar patologias; Prescrever tratamento e indicar medidas de proteção e prevenção; Realizar sedação, anestesia, tranquilizarão e cirurgias em animais; Realizar eutanásia e necropsia animal; Realizar intervenções de odontologia veterinária; Elaborar, implementar e monitorar projetos e programas de controle e erradicação de zoonoses; Executar atividades de vigilância epidemiológica; Analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; Notificar doenças de interesse à saúde animal; Vistoriar e controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades rurais; Promover ações de profilaxia zoológica; Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais. Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Desempenhar outras atividades correlatas.

NUTRICIONISTA: Orientar pessoas no tratamento de doenças de hipertensão, diabetes, obesidade, hipercolesteremia, controle microbiológico, pontos críticos de controle de qualidade, desnutrição. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós- operatória e/ou outros. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativo à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação, trabalho e de outros. Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Elaborar cardápios para escolas, creches, hospitais, etc.; Desenvolver campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a clientela. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

ODONTÓLOGO: Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca. Manter registro dos pacientes examinados e tratados. Fazer perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura. Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda. Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior. Praticar todos os atos pertinentes à odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego. Aplicar anestesia local e troncular; Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam vida e a saúde do paciente. Supervisionar os trabalhos realizados pelo auxiliar odontológico e o técnico em higiene dental. Elaborar relatórios diários e mensais. Controlar pedidos e estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico. Controlar informações pertinentes à sua atividade; Supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia da autarquia municipal de saúde. Responder e coordenar a administração da clínica, propiciando um bom desenvolvimento das atividades. Supervisionar estagiários (alunos) dos cursos de odontologia, auxiliar odontológico e técnico em higiene dental. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Participar e/ou coordenar levantamentos e estudos epidemiológicos. Propor e/ou participar de ações, dentro dos princípios da odontologia integral, visando a proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto biológico e social. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Responder, coordenar, acompanhar e supervisionar programas Federais, Estaduais e Municipais, que sejam afetos a odontologia e saúde Bucal.

PSICÓLOGO: Desenvolver programas de ajustamento psicossocial contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os às escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores. Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.; Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado. Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessorar, prestar consultoria. e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Desenvolvimento e acompanhamento de equipes; Intervenção em situações de conflitos no trabalho; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho; Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo. etc.; Assessorar e prestar consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho; Planejamento, desenvolvimento, análise e avaliação de ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do trabalhador; Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participação em recrutamento e seleção de pessoal; Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Pesquisa de cultura organizacional; Pesquisa de clima organizacional. Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal; Descrição e análise de cargos; Avaliação de desempenho; Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Colaboração em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho); Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

NÍVEL SUPERIOR - CELETISTA

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a

setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores. Cumprir integralmente a carga horária para a qual seja concursado; Assinar e responder por quaisquer programas referentes a saúde conveniados com o Governo Federal, Governo Estadual ou outros órgãos públicos ou privados, tais como PAIF e outros, diligenciando pelo atendimento em qualquer local no âmbito Municipal, seja em regime permanente, seja em regime transitório de atendimento, pela participação, neste último caso, de ações voltadas a saúde preventiva ou curativa no Distrito ou nas comunidades do interior.

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO - ESTATUTÁRIOS

AGENTE ADMINISTRATIVO: Executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo, trabalhos e projetos da Prefeitura Municipal e outras atribuições afins. Desenvolver serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; organização administrativa dos serviços da Prefeitura: finalidades dos órgãos; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; noções de microinformática; conhecimento e domínio do uso de ferramentas básicas de software para microcomputador e aplicativos para elaboração de textos, planilhas eletrônicas e banco de dados.

FISCAL DE PATRIMÔNIO: Analisar a legislação pertinente à sua área de atuação, garantindo-lhe a aplicação & o cumprimento; Vistoriar periodicamente os bens que constituem o patrimônio público, verificando possíveis irregularidades, identificando os • responsáveis, notificando-os e eventualmente acionando ,a Procuradoria Geral do Município e atuando em conjunto com esta, para garantir a adoção dos procedimentos jurídicos necessários à manutenção da integridade do Patrimônio Público; Proceder à elaboração e expedição de relatórios sobre atividades de entidades assistenciais para cujo uso foi cedido próprio municipal; Atender ao público que solicita informações sobre assuntos concernentes à sua área de atuação; Elaborar e expedir, após a conclusão de cada diligência, laudo de vistoria descrevendo o que foi constatado, bem como indicar os responsáveis, se houver; Elaborar relatório sobre possibilidade de uso de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal, descrevendo seu estado e situação; Elaborar relatório sobre ocupação de áreas liberadas para implantação de equipamentos', comunitários para avaliar o cumprimento de suas finalidades; Identificar ocupantes de áreas objeto de doação, permissão, concessão ou autorização de uso, para controlar invasores de áreas públicas; Autuar ocupantes e invasores, dando-lhes ciência da infração cometida e encaminhando o referido auto à Procuradoria Geral do Município para as providências jurídicas cabíveis; Acompanhar os processos de ocupação ou desocupação de áreas públicas até o julgamento final, para prestar informações ou esclarecimentos à Procuradoria Geral do Município; Exercer a fiscalização em éreas públicas objeto de doação, concessão, permissão 9u autorização de uso, reversão de bens doados ao Patrimônio Público Municipal, reintegração ou reivindicação de posse, onde tenham sido implantados equipamento comunitário e atividades de grupos de trabalho de campo, para controlar seu uso; Cumprir e providenciar o cumprimento de todas as normas afetas ao patrimônio público, emanadas por Leis Federais, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado; de Rondônia, do Tribunal de Contas da União, ou de atos do Poder Executivo Municipal. Executar outras atribuições afins.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Auxiliar no planejamento, executar e analisar programas de saúde pública, atuando, dentro de sua habilitação, técnica e administrativamente dos serviços da saúde; nas prestações de cuidados globais a indivíduos, familiares e população; auxiliar na elaboração de programas educacionais para a comunidade; participar das pesquisas sócio sanitárias; auxiliar na elaboração de programas de prevenção e proteção para recuperar a saúde da população; auxiliar na coleta e análise, juntamente com a equipe da' saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas municipais da saúde; auxiliar na prestação de serviços os serviços junto as Unidades Sanitárias e hospitais; relacionar medicamentos em falta na farmácia municipal, unidades sanitárias, hospital e ambulatórios; prestar serviço a população a domicilio, quando necessário, dentro do horário normal de trabalho; auxiliar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistências da saúde; auxiliar no controle das doenças, inclusive realizar coleta de material para exames, realizar exames de sua competência; auxiliar na promoção e realização de palestras; fazer visitas a domicilio para orientar e prevenir doenças causadas pela falta de higiene ou uso indiscriminados de medicamentos sem receita médica; participar de campanhas de vacinação em geral; auxiliar no encaminhamento de pessoas ao atendimento médico municipal; verificar os sinais vitais: pressão arterial, temperatura, pulsação; e ainda fazer curativos, injeções prescritas pelo médico; participar em campanhas do planejamento familiar; de campanhas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica, prestar assistência a gestante, parturiente, puerperal e ao recém-nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integrante a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daquelas prioritárias e de alto risco, participar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do, trabalho; participar de programas de vigilância sanitária visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família

e da população em geral; executar outras tarefas afins. Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem, na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durar a assistência de saúde, na execução dos programas.e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Integrar a equipe de saúde. Compreender os fatores determinantes do aparecimento da doença no indivíduo; Executar métodos de promoção, prevenção e controle da doença; Aplicar métodos de limpeza, desinfecção e ou esterilização de instrumentos e superfícies; I Conhecer e manipular os utensílios utilizados nos procedimentos hospitalares e 'ambulatoriais Reconhecer a forma de organização dos estabelecimentos de saúde e o processo de municipalização com estratégia de implantação do Sistema Único de Saúde (SUS); Prestar cuidados de enfermagem que visam romper a cadeia epidemiológica das infecções; Manusear arquivos e documentos relativos ao paciente, observando-se o sigilo ético; Realizar técnicas de higiene para o controle e prevenção das doenças; Cuidar da organização e administração da unidade hospitalar ou ambulatorial em trabalha; Participar no planejamento e prestar cuidados integrais de enfermagem ao indivíduo na saúde e doença; Ser conhecedor das políticas de saúde pública vigentes e, da sua inserção neste sistema; Dominar técnicas de educação em saúde e aplica-las, através de orientações junto ao paciente e a comunidade de modo geral.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL: Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo; realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista; executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

NÍVEL ELEMENTAR E FUNDAMENTAL ESTATUTÁRIOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover o lixo e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café servi-lo; preparar e servir merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construções em geral e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios Municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes, sanitários públicos ou em prédios municipais e cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; auxiliar em todas as atividades inerentes a secretaria de obras, serviços públicos e agricultura, bem como em todas as demais atividades que lhe seja designada por norma ou por determinação dos seus superiores, Proceder a lavagem e lubrificação de veículos; eventualmente manobrá-los para colocação e retirada da rampa de lavagem; proceder aos diversos tipos de pulverização de veículos; executar tarefas afins e correlatas.

FISCAL: Exercer atividades relacionadas à preservação permanente dos parques e reservas biológicas; vigiar e reprimir as diversas formas de devastação das áreas sob sua responsabilidade; percorrer a área sob sua responsabilidade a pé ou em animais de montaria, procurando observar e identificar movimentos suspeitos no sentido de impedir explorações, depredações, incêndios ou invasões, bem como atividades clandestinas; orientar o público a respeito da legislação vigente procurando despertar o interesse e o zelo pelo patrimônio que compõe os parques e reservas biológicas; providenciar na recuperação da vegetação atingida por ventos meteorológicos; manejar equipamentos necessários à debelação de incêndios; impedir o corte da vegetação para qualquer finalidade, exceto quando devidamente autorizado; reprimir a caça ou pesca clandestina; comunicar os superiores irregularidades verificadas na área sob sua responsabilidade; auxiliar a realização de estudos e pesquisas por técnicos do Município; executar tarefas afins, especialmente na fiscalização do cumprimento da legislação Municipal, sobre o código tributário, código de obras e código de postura, bem como das atividades transferidas sob concessão ou permissão pela Municipalidade.

PEDREIRO: Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, similares; preparar e orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de terro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes. assentar e recolocar aparelhos sanitários tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos e material; responsabiliza-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; proceder a instalação de forros de pvc ou de madeira, proceder a instalações hidráulicas necessárias, executar tarefas afins.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B3526106

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/CMSFO/DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/CMSFO/DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público para provimento de vagas efetivas para o cargo de **ADVOGADO,** para o seu quadro de pessoal, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.
1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no Item **4**.
1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.
1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e nos sites www.ibade.org.br e www.saofelipedoeste.ro.leg.br.
1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem **1.6**, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.
1.8. O conteúdo programático para o cargo está disponível no **ANEXO III**.
1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal, pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições da Resolução da Câmara Municipal nº 003/2019, concomitantemente à Lei Municipal nº. 031/1997(Estatuto do Servidor Público Municipal de SÃO FELIPE D'OESTE) e das alterações, bem como pelas demais normas legais.
1.10. O cargo, carga horária, vagas, requisitos e remuneração são os estabelecidos no **ANEXO I.**
1.11. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.
1.12. As atribuições do cargo constam no **ANEXO IV**.
1.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Os requisitos básicos para investidura no cargo são, cumulativamente, os seguintes:
a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;
c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado por atestado de aptidão;
j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
n) apresentar declaração de bens.
2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.
2.2.1. O Candidato deverá apresentar a seguinte documentação no momento da posse:
a) título de eleitor;
b) carteira de identidade;
c) CPF;
d) 02 (duas) fotos 3x4;
e) comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo – **ANEXO I**;
f) certificado de reservista (para o sexo masculino);
g) certidão de nascimento ou casamento;
h) CPF e RG do Cônjuge;
i) certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
j) certidão de quitação eleitoral;
k) certidão civil e criminal;
l) PIS/PASEP;
m) atestado de Saúde;
n) carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
o) comprovante de conta bancária no Banco do Brasil;
p) prova de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D´Oeste;
q) prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
r) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
s) declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função;
t) comprovante de endereço.

3. DA ETAPA

3.1. O presente Concurso Público será composto da seguinte etapa:
Etapa Única: Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório.
3.2. Ao final da etapa, o resultado será divulgado no site www.ibade.org.br.
3.3. A Prova Objetiva será realizada na cidade de São Felipe D´Oeste/RO, no turno VESPERTINO.
3.3.1. A critério do IBADE e da Câmara Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados para outras localidades adjacentes ao Município.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.
4.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.
4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.
4.4. O valor da inscrição será de **R$ 100,00 (cem reais).**
4.4.1. A importância recolhida relativa à inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
4.5. Não será concedida isenção total ou parcial do valor da inscrição, ressalvado o caso de Doadores de Sangue, previsto na Lei Estadual n. 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 10.709, de 12 de novembro de 2003, publicado no Diário da Oficial do Estado de Rondônia nº 5353, de 12 de novembro de 2003 ou o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, ambos nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.5.1. **Roteiro para solicitação da isenção de pagamento do valor da inscrição**.
4.5.2. Os interessados em obter a isenção do pagamento do valor da inscrição, deverão cumprir um dos critérios constantes nos roteiros abaixo:
4.5.2.1. Doadores de Sangue:
a) acessar o endereço eletrônico www.ibade.org.br, impreterivelmente, das 10h do primeiro dia até as 17h do último dia indicados para solicitação de isenção, conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**;
b) preencher a ficha de solicitação de isenção do valor da inscrição on-line;
c) imprimir e assinar a ficha devidamente preenchida;
d) anexar Declaração emitida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, de que possui 04(quatro) doações para homens e 03(três) para mulheres, entre o período de 24 meses antes do último dia de inscrição;
e) anexar cópia da Carteira de Identidade; e
f) enviar a documentação acima para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, observando as datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**
4.5.2.2. Hipossuficiência financeira:
4.5.2.2.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
4.5.2.2.2. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site www.ibade.org.br, das 10h do primeiro dia até as 17h do último dia indicados para solicitação de isenção, conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida no Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.5.2.2.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
4.5.2.2.4. O IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.5.3. A relação preliminar com as isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br na data prevista no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**
4.5.4. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia/RO. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4.5.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.
4.5.6. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.
4.5.7. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.
4.5.8. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
4.5.9. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.
4.5.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.
4.5.11. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação ou documentação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.
4.5.12. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição dentro do prazo estabelecido para inscrição estará automaticamente excluído do Concurso Público.
4.5.13. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá a isenção cancelada.
4.5.14. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido no subitem **4.6.3** e efetuar o devido pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
4.5.15. Fica reservado à Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de São Felipe D´Oeste/RO ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
4.6. Da inscrição pela Internet
4.6.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente,

desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até as 23h56min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II,** considerando-se o Horário do Estado de Rondônia.
4.6.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.
4.6.3. Ao efetuar a inscrição via *Internet*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do boleto bancário. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as **15 horas do último dia de pagamento,** considerando-se o Horário do Estado de Rondônia. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.
4.6.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC´s ou similares.
4.6.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.
4.6.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.
4.6.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.
4.6.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.
4.6.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via *Internet* implicará no cancelamento da mesma.
4.6.10. A inscrição via *Internet* é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.
4.6.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via *Internet*, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
4.6.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma – **ANEXO II**.
4.6.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo previsto no Cronograma – **ANEXO II**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações e na forma da Lei Estadual nº 515/93, de 04 de outubro de 1993 e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público, desde que a deficiência não seja incompatível ao exercício do cargo pretendido.
5.1.1. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que a Câmara Municipal de São Felipe D´Oeste/RO pode, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.
5.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
5.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **5.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Junta Médica indicada pela Câmara que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos da Lei Estadual n. 515, de 4 de outubro de 1993.
5.6. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição da pessoa com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.
6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.
6.3. O candidato com deficiência que efetuar sua inscrição via *Internet* deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, observando as datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**
6.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **6.3** deste Edital.
6.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, nos termos do **item 7** deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem **8.17.2** deste Edital.
6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
6.5.1. O envio do laudo médico previsto no subitem **6.3** não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da perícia médica, conforme disposto no subitem **5.5**.

6.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
6.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 18h do último dia, observado o Horário do Estado de Rondônia.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.
7.1.1. O candidato deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar o laudo médico, que ateste a necessidade de condição especial, para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição**.**
7.1.1.1. O candidato que deixar de enviar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.
7.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braile, dentre outros.
7.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.
7.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo, conforme subitem **8.15.**
7.1.2.3. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.
7.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
7.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, enviando o laudo médico que ateste a condição especial.
7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida, para a realização das provas, será divulgada no site www.ibade.org.br.
7.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias úteis para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA

8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site www.ibade.org.br com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização, conforme consta no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no *site* www.ibade.org.br**.**
8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 8.7 e 8.7.1.
8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **8.1** e **8.2**.
8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
8.4. Os horários das provas referir-se-ão ao Horário de Rondônia.
8.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente,** não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
8.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.
8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade:
- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).
8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.
8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.
8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
8.9.2. **Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.**
8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**
8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem **7.1.2.2**.
8.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.
8.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de São Felipe D´Oeste, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.
8.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das provas.
8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das Provas após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.
8.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das provas:
a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;
b) for responsável por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
e) deixar de assinar lista de presença;
f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
i) não atender as determinações deste Edital;
j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
k) não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora do* início da mesma;
m) for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **8.21.3**.
8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.
8.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.
8.17.2. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
8.17.3. O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.
8.17.4. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
8.18. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.
8.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.
8.21. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3h e 30 min.
8.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.
8.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.
8.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.
8.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
8.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **8.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.
8.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

8.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 8.17.**
8.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.
8.25. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.
8.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
8.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.
8.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.
8.27. Demais informações a respeito da realização da etapa constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **9.5** e será realizada no turno vespertino.
9.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.
9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.
9.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
9.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.
9.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa	10	1	10
Conhecimentos Gerais - Ética e Legislação da Administração Pública	5	1	5
Conhecimentos Gerais - Informática Básica	5	1	5
Conhecimentos Específicos - área de formação	40	2	80
Totais	**60**	-	**100**

9.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.
9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.
9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.
9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.
9.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (Horário de Rondônia), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
9.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15(quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
10.1.1. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito preliminar oficial.
10.1.2. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no *site* www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o Horário de Rondônia.
10.1.3. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.
10.2. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.
10.2.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
10.3. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito final oficial após o resultado dos recursos.
10.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota da Prova Objetiva.
10.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da etapa acima citada.
10.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens **10.1** e **10.4**.

10.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no horário compreendido entre 08h e 18h (Horário de Rondônia), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.
10.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou à Câmara Municipal de São Felipe D´Oeste; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
10.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.
10.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por meio da *Internet,* no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

11.1. A nota final no Concurso Público será a nota final da Prova Objetiva.
11.2. A classificação no Concurso será feita mediante a nota decrescente da nota final obtida.
11.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva para o cargo,* dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
a) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos - Área de Formação;
b) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa;
c) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Gerais - Ética e Legislação da Administração Pública;
d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190, (21) 3527-0583 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, ou pelo fale conosco http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco.
12.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.
12.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
12.1.3. A Câmara Municipal de São Felipe D´Oeste e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
12.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.
12.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.
12.4. Os resultados finais serão divulgados na *Intern*et nos sites www.ibade.org.br e www.saofelipedoeste.ro.leg.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.
12.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Câmara Municipal de São Felipe D´Oeste.
12.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.
12.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
12.8. A convocação para posse será feita por meio de publicação no site www.saofelipedoeste.ro.leg.br e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.
12.9. O candidato convocado para posse poderá solicitar à Câmara Municipal de São Felipe D´Oeste que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados.
12.10. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item **2** e **ANEXO I** deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, será automaticamente excluído do Concurso Público.
12.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 12.4.
12.12. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE, até o resultado final do Concurso Público sob sua responsabilidade, e, após, junto à Câmara Municipal de São Felipe D´Oeste.
12.13. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.
12.14. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.
12.15. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de São Felipe D´Oeste e do IBADE e, em última instância administrativa, pela Procuradoria do Municipio de São Felipe D´Oeste.
12.16. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.
12.17. A Câmara Municipal de São Felipe D´Oeste e ao IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.
12.18. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
12.19. O IBADE e a Câmara Municipal de São Felipe D´Oeste reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
12.20. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.
12.21. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

12.22. Todos os cálculos de pontuação citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
12.23. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS; ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO; ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

São Felipe D´Oeste, RO, 09 de outubro de 2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS
Legendas: AC = ampla Concorrência / PCD = Pessoa com deficiência
O cargo recebe Auxílio Alimentação de R$ 500,00.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR ESTATUTÁRIO							
CÓD.	**CARGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGA AC**	**VAGA PCD**	**TOTAL DE VAGAS**	**REMUNERAÇÃO***
A01	Advogado	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Direito, e registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil.	20h	01	-	01	R$ 1.500,00

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
Período de inscrições pela *Internet*	**14/10 a 17/11/2019**
Solicitação de isenção do valor da inscrição	**16/10 a 18/10/2019**
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	**29/10/2019**
Recurso contra o indeferimento da isenção	**30/10 e 31/10/2019**
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	**07/11/2019**
Último dia para pagamento do boleto bancário	**18/11/2019**
· Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos · Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD · Divulgação preliminar das inscrições	**04/12/2019**
· Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD · Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	**05/12 e 06/12/2019**
· Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD · Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares · Divulgação da homologação das inscrições · Divulgação dos locais da Prova Objetiva	**07/01/2020**
Realização da Prova Objetiva	**12/01/2020**
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	**14/01/2020**
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	**15/01 e 16/01/2020**
· Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva · Divulgação do gabarito oficial final da Prova Objetiva · Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva	**07/02/2020**
Pedido de revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva	**10/02 e 11/02/2020**
· Respostas aos pedidos de revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva · Resultado final da Prova Objetiva · Resultado final do Certame	**19/02/2020**

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARAELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DEPUBLICAÇÃO DO EDITAL.
CONHECIMENTOS GERAIS
LÍNGUA PORTUGUESA
Programa: Interpretação de textos. Ortografia. Vocabulário: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Classes de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Estrutura do período simples e do período composto. Funções sintáticas.
ÉTICA E LEGISLAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Programa: Conceito: Ética e Moral. Ética, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no Setor Público. Constituição Federal de 1988, Títulos I e II, Artigos do 1º ao 16º; Capítulo VII, Artigos 37 ao 41; Título VIII, Artigos 193 a 232. Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa. Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética. Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Lei nº 1.079/50 - Lei dos Crimes de Responsabilidade; artigos 6º, 74 a 79. Código Penal: Artigos. 312 a 326, que tratam dos crimes cometidos por funcionário público contra a Administração Pública. Responsabilidade sêxtupla dos servidores públicos. Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação. Lei nº 11.445/2007- Política Nacional de Saneamento Básico. Decreto-lei nº 7.217, de 21 de junho de 2010 - Diretrizes Nacionais de saneamento básico.
INFORMÁTICA BÁSICA
Programa: Conceitos. Componentes dos sistemas de computação: Hardware e software. Rede de computadores (cabeadas e wireless) e equipamentos de conectividade: conceitos e aplicações. Conceitos, funções e aplicações de intranet e Internet. Tipos e características dos navegadores e dispositivos móveis. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, computação na nuvem, correio eletrônico e webmail, grupos de discussão, fóruns, wikis e redes sociais. Sistema Operacional Windows, Linux e LibreOffice. Redes de computadores e Internet: conceitos, tecnologias, ferramentas, aplicativos e serviços. Noções de segurança.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ÁREA DE FORMAÇÃO
Programa: DIREITO CONSTITUCIONAL. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos Municípios. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da tributação e do orçamento. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas. Da ordem econômica e financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Lei de Responsabilidade Fiscal. DIREITO CIVIL. Ato jurídico: modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos lícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. Obrigações: obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; clausula penal. Extinção das obrigações de pagamento - objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade civil.

Direitos reais. Contratos em geral: Empréstimo; comodato; mútuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. Lei Orgânica do Município de São Felipe D'Oeste. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. Ação, pretensão, condição da ação, classificação. Processo e procedimento; formação, extinção e suspensão do processo; pressupostos processuais. Prazos: classificação, princípios, contagem, preclusão, prescrição. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio e capacidade de ser parte de estar em juízo. Pedido: petição inicial – requisitos e vícios; pedido determinado, genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. Resposta do réu; contestação, exceção e objeção; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia; ação civil pública. Sentença e coisa julgada. DIREITO TRIBUTARIO. Código Tributário Nacional. Competência tributária. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributária. QUESTÕES DIREITO ADMINISTRATIVO. Administração Pública. Atos administrativos. Licitação. Contratos administrativos. Serviços públicos e administração indireta/Entidades *paraestaduais*. Domínio Público (Bens Públicos). Responsabilidade Civil da administração. Controle da administração pública. Improbidade administrativa. Processo administrativo e sindicância. Tomada de contas especial. DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. Sujeitos da relação de emprego. Trabalhador autônomo, avulso eventual e temporário. O empregador; sucessão de empregadores. O contrato de trabalho. Vícios e defeitos. Espécie do contrato de trabalho. Remuneração. Duração do trabalho: jornada, repouso, férias. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Terminação do contrato de trabalho. Rescisão. Aviso prévio. Fundo de garantia do tempo de serviço. Sentença. Recursos no processo do trabalho. Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Lei complementar nº 101/00; Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005. DIREITO AMBIENTAL- Conceitos de Meio Ambiente. Normas de proteção ecológica. Sistema e Política Nacional do Meio Ambiente. Competência em matéria ambiental. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Poder de polícia ambiental. Responsabilidade Administrativa pelos Danos Causados ao Meio Ambiente. Responsabilidade Civil pelos Danos Ambientais. Responsabilidade Penal pelos Danos Causados ao Meio Ambiente. Código Florestal (Lei n.º 12.651/2012) e atualizações. SNUC- Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei n.º 9.985/2000) e atualizações. Proteção Processual do Meio Ambiente. Tutela jurídica do meio ambiente artificial/cidades em face do direito ambiental brasileiro Licença ambiental: conceito e tipos.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ADVOGADO: Pesquisar, analisar e interpretar a Legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual ambiental, entre outros. Postular ou contestar ações, avaliar provas documentais e orais, participar de audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruindo a parte e defendendo a Municipalidade; mediar questões; contribuir na elaboração de projetos de lei analisando legislação para atualização e implementação, assistir a Municipalidade no que tange ao aspecto legal das diversas matérias que regem a Administração Pública. Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e demais documentos de interesse da Administração Pública Municipal para adequar os fatos à legislação aplicável; Defender o Município em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito; Emitir pareceres sobre assuntos de interesse do Município; Complementar ou apurar as informações levantadas, inquirindo testemunhas; Preparar a defesa ou acusação arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo; Acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; Representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa a fim de pleitear uma decisão favorável; Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão; Orientar a Municipalidade com relação aos seus direitos e obrigações legais; Postular em juízo propondo ou postulando ações; Examinar, revisar e intervir no curso do processo; Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público; Avaliar e produzir provas documentais e orais; Acompanhar e instruir prepostos da Administração pública Municipal, em atos judiciais e extrajudiciais; Efetuar diligências; Redigir ou formatar documentos jurídicos. Coordenar o trabalho de assistentes técnicos; Recorrer de decisões; Sustentar oralmente uma questão; Cumprir prazos legais; Formalizar parecer técnico-jurídico. Realizar auditorias jurídicas; Definir natureza jurídica da questão; Auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas; Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição; Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior; Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, replicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; Examinar os anteprojetos de leis, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário; Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do mesmo; Prestar assessoria jurídica extrajudicialmente; Desempenhar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8CCF5C8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 62/2019 referente à *AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.*, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA - 29.004.099/0001-81											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
12	288,00	FRS	ALCOOL ETÍLICO 70% FRC 1000 ML	SANTA CRUZ	ALCOOL	R$ 4,99	R$ 1.437,12	R$ 6,70	R$ 1.929,60	25,52 %	R$ 1,71
Subtotal Adjudicado							R$ 1.437,12	Subtotal Orçado R$	1.929,60	25,52%	R$ 492,48
Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTAE ATACADISTADO NORTE LTDA. - 02.475.985/0001-37											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	60,00	UND	BENZOCAINA ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200 MG/G FRASCO DE 12 GRAMAS.	DFL	DFL	R$ 7,57	R$ 454,20	R$ 8,09	R$ 485,40	6,43 %	R$ 0,52
Subtotal Adjudicado							R$ 454,20	Subtotal Orçado R$	485,40	6,43%	R$ 31,20
Fornecedor: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP - 13.287.059/0001-54											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	15,00	CX	AGULHA GENGIVAL ESTÉRIL DE USO ÚNICO, 27G CURTA 0,40 X 22,0 MM, DESCARTÁVEL. CAIXA C/ 100 UN.	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 28,49	R$ 427,35	R$ 29,50	R$ 442,50	3,42 %	R$ 1,01

4	20,00	UND	BROCADIAMANTADA TRONCACÔNICA 3168.	FAVA	FAVA	R$ 2,20	R$ 44,00	R$ 2,28	R$ 45,60	3,51 %	R$ 0,08
6	36,00	UND	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO N.05, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	PRATA	PRATA	R$ 4,81	R$ 173,16	R$ 4,83	R$ 173,88	0,41 %	R$ 0,02
9	1,00	KIT	KIT BOCÃO DE SAÚDE BUCAL, MACROMODELO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ACRÍLICO. CONTENDO: MACRO-ARCADA, MACRO-CÁRIES, ARCADAS DENTÁRIAS PERIODONTAIS E MACRO-ESCOVA DENTAL.	BIO ART	BIO ART	R$ 454,99	R$ 454,99	R$ 454,99	R$ 454,99	0,00	0,00
10	2.000,00	UND	LIDOSTESIM 3% (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 3% COM HEMIRTARTARATO DE NOREPRINEFRINA) CARPULE 1,8 ML	DLA	DLA	R$ 1,39	R$ 2.780,00	R$ 1,40	R$ 2.800,00	0,71 %	R$ 0,01
11	2,00	CX	LIMA ENDODÔNTICA DE SEGUNDA SÉRIE, 25 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES.	DENTSPLY	DENTISPLY	R$ 23,00	R$ 46,00	R$ 23,00	R$ 46,00	0,00	0,00
Subtotal Adjudicado							R$ 3.925,50	Subtotal Orçado R$	3.962,97	0,95%	R$ 37,47

Fornecedor: MBR FERNANDES EPP - 16.845.253/0001-04

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	5,00	CX	ANESTÉSICO 2% SEM VASO CONSTRITOR A BASE DE LIDOCAÍNA CX COM 50 UNDS TUBETES DE 1,8 ML	xylestesim	xylestesim	R$ 108,10	R$ 540,50	R$ 110,04	R$ 550,20	1,76 %	R$ 1,94
5	20,00	UND	BROCA DIAMANTADA TRONCA CÔNICA 4138.	fava	fava	R$ 2,81	R$ 56,20	R$ 7,69	R$ 153,80	63,46 %	R$ 4,88
Subtotal Adjudicado							R$ 2.488,54	Subtotal Orçado R$	2.601,60	4,35%	R$ 113,06

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	36,00	UND	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PLANO, TAMANHO N°. 05, USO ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	preven	preven	R$ 6,44	R$ 231,84	R$ 6,60	R$ 237,60	2,42 %	R$ 0,16
8	50,00	UND	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO, ESTOJO COMPLETO (PÓ E LÍQUIDO), EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO DE PÓ COM 15 G, 01 FRASCO DE LÍQUIDO DE 10 ML, 01 DOSADOR DE PÓ E 01 BLOCO DE MISTURA.	maquira	maquira	R$ 33,20	R$ 1.660,00	R$ 33,20	R$ 1.660,00	0,00	0,00
Subtotal Adjudicado							R$ 2.488,54	Subtotal Orçado R$	2.601,60	4,35%	R$ 113,06

TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R$ 8.305,36	R$ 8.979,57	7,51%	R$ 674,21

Urupá-RO, 10 de Outubro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:275A4702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 61/2019 referente à *SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DETECTOR FETAL E BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL.*, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: LRF BATISTAEPP - 19.859.630/0001-44

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	6,00	UND	DETECTOR FETAL DE MESA – DETECTOR DE BATIMENTO FETAL DE MESA, PARA AUSCULTA DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL, POR MÉTODO ULTRASSOM, DE ALTA SENSIBILIDADE, ALTO- FALANTE COM SOM NÍTIDO E DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DA INTENSIDADE DO SOM, COM SAÍDA PARA ADAPTAÇÃO DE FONE DE OUVIDO PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, ACOMPANHA TRANSDUTOR, ALIMENTAÇÃO 220 V, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	CIRUMONT	SONOLINE	R$ 549,97	R$ 3.299,82	R$ 775,63	R$ 4.653,78	29,09 %	R$ 225,66
2	50,00	UND	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 KG, GRADUAÇÃO DE PESO 0,1KG, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO E VISOR EM LCD. ALTURA: 4,00 CM, LARGURA: 32,50 CM, PROFUNDIDADE: 31,50 CM, PESO: 1,12 KG.	G-TECH	GLASS 10	R$ 71,60	R$ 3.580,00	R$ 79,60	R$ 3.980,00	10,05 %	R$ 8,00
Subtotal Adjudicado							R$ 6.879,82	Subtotal Orçado	R$ 8.633,78	20,32%	R$ 1.753,96

TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R$ 6.879,82	R$ 8.633,78	20,32%	R$ 1.753,96

Urupá-RO, 10 de Outubro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:2D927A1F